AMUNES®
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição Nº 3.032 | **sexta-feira, 26 de Junho de 2026** | **Vitória/ES**

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Mário Sérgio Lubiana
Vice-presidente - Paulo Celso Cola Pereira
Secretário - Edilson Morais Monteiro
Tesoureira - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos
Alexandro de Melo Valim
João Trancoso
Antônio Coimbra De Almeida

Membros Suplentes
Gesi Antônio Da Silva Júnior
Eleazar Ferreira Lopes
José Valério Binoti Netto

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos
Cláudio Rodrigues Da Silva
Márcio José De Melo Chierici
Reginaldo Simão De Souza

Membros Suplentes
Marcos Antônio Guerra
Wandermurem Thiago Lopes Pessotti
Paulino Lourenço Da Silva

DIRETORIAS REGIONAIS

Região Caparaó - Antônio Gualhano Azevedo
Região Central Serrana - Kléber Medici Da Costa
Região Central Sul - Hélio Humberto Lima Filho
Região Centro Oeste - David Mozdzen Pires Ramos
Região Litoral Sul - Genesis Alves Bechara
Região Metropolitana - Weverson Valcker Meireles
Região Nordeste - Marcus Azevedo Batista
Região Noroeste - Abraão Lincon Elizeu
Região Rio Doce - Luiz Carlos Coutinho
Região Sudoeste Serrana - Valber De Vargas Ferreira

DIRETORIAS ESPECIALIZADAS

Saúde
Diretor - Marcos Coutinho Sant'aguida do Nascimento
Vice-diretor - Lúcio Marques de Morais

Educação
Diretor Fernando Castro Rocha
Vice-diretor - Vander Patrício

Inovação e Cidades Inteligentes
Diretor - Nemrod Emerick
Vice-diretor - Dalton Perim

Infraestrutura
Diretor - Hugo Luiz Picoli
Vice-diretor - Kleilson Martins Rezende

Petróleo e Gás
Diretor - Leonardo Antônio Abrantes
Vice-diretor - Dorley Fontão Da Cruz

Mineração
Diretor - Theodorico De Assis Ferraço
Vice-diretor - Leonardo Prando Finco

Consórcios
Diretor - Gedson Brandão Paulino
Vice-diretor - Marcos Geraldo Guerra

Agricultura
Diretor - José Erivan Tavares De Moraes
Vice-diretor - Luciano Faria Queiroz

Política para Mulheres
Diretora - Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Política para Micro e Pequenas Empresas
Diretor - Darly Dettmann
Vice-diretor - José Luiz Mendes

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Atos

Prefeituras

Afonso Cláudio

Decreto

DECRETO Nº 0000349/2026, 24 de junho de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais), nas segu intes dotações:

Dotações Suplementadas

02 - GABINETE DO PREFEITO

2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	270400000	1.782,00
Total do Projeto/Atividade			1.782,00
Total da Unidade			1.782,00
Total			1.782,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos: I - Superávit R$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 24 DE JUNHO DE 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1815984

DECRETO Nº 0000350/2026, 24 de junho de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

2.026 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS E DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	1.500,00
Total do Projeto/Atividade			1.500,00
Total da Unidade			1.500,00
Total			1.500,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

2.031 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte:	150000000	1.500,00
Total do Projeto/Atividade			1.500,00
Total da Unidade			1.500,00
Total			1.500,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 24 DE JUNHO DE 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1815986

DECRETO Nº 0000352/2026, 25 de junho de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.132 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	6.000,00
Total do Projeto/Atividade			6.000,00
Total da Unidade			6.000,00
Total			6.000,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas
02 - GABINETE DO PREFEITO
0.002 - EMENDAS IMPOSITIVAS

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte:	150000000	6.000,00
Total do Projeto/Atividade			6.000,00
Total da Unidade			6.000,00
Total			6.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 25 DE JUNHO DE 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816767

DECRETO Nº 0000353/2026, 25 de junho de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMASTH

33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte:	150000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade			10.000,00
Total da Unidade			10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte:	150000000	15.000,00
Total do Projeto/Atividade			15.000,00
Total da Unidade			15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte:	150000250	5.000,00
Total do Projeto/Atividade			5.000,00
Total da Unidade			5.000,00
Total			30.000,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
2.026 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS E DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

33904600000 - AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	Fonte:	150000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade			10.000,00
Total da Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			10.000,00
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	11.643,81
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	3.356,19
Total do Projeto/Atividade			15.000,00
Total da Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			15.000,00
2.054 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL			
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte:	150000250	5.000,00
Total do Projeto/Atividade			5.000,00
Total da Unidade			5.000,00
Total			30.000,00
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
AFONSO CLAUDIO, 25 DE JUNHO DE 2026 LUCIANO RONCETTI PIMENTA PREFEITO MUNICIPAL			

Protocolo 1816776

DECRETO Nº 351/2026
ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DA FIFA 2026.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a Copa do Mundo da FIFA 2026; e

Considerando, de um lado, a necessidade de funcionamento das repartições públicas municipais, e de outro, a expectativa dos servidores de assistir os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. Estabelecer, em caráter excepcional, que o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, no dia **29 de junho de 2026**, segunda-feira, **será de 07h às 13h**, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, que ocorrerá as 14h;

Art. 2º. Não se aplica a medida prevista no art. 1º aos setores que desempenhem serviços essenciais, cujo funcionamento seja ininterrupto, em regime de escala ou que não admitam paralisação.

Art. 3º. As Escolas da Rede Municipal de Ensino deverão cumprir o que determina o Calendário Escolar.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 25 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL
ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1816809

Edital

RESULTADO PRELIMINAR - CUIDADOR
PORTARIA Nº 06/2026
EDITAL N° 006/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	Braz Lopes Pereira	137.00
2	Sueli Do Carmo Ferreira	53.00
3	Laysa Maria Garcia Rodrigues	30.00
4	Luara Ferreira Evangelista	28.00
5	Cleudiceia Maria Nunes Fonseca	26.00
6	Neide Feltrin Do Nascimento Hubner	25.00
7	Sariane Jastrow	24.00
8	Camila Ferreira Dias Da Silva	20.00
9	Fernanda Gabrielly Da Silva Tavares	20.00
10	Patrícia Veríssimo	19.00
11	Monik Dos Santos Lima	18.00
12	Thays Barbieri De Freitas Pioto	17.00
13	Larissa Braga Da Silva	17.00
14	Katielle Maria De Jesus Cosme Arnholz	17.00
15	Debora Da Silva	12.00
16	Livia Gabrielly Garcia Rodrigues	12.00
17	Amara Daniel Atilha	12.00
18	Edlene Da Silva	11.00
19	Marina Dos Reis	11.00
20	Dulcineia Schuanz	9.00
21	Thais Coelho Siqueira Pessoa	6.00
22	Monica De Jesus Amorim De Freitas	6.00
23	Eduarda Deorce Charpinel	6.00
24	Karla Coutinho Martins	5.00
25	Luciani Martinuzzo Da Silva	3.00
26	Delzimar Dos Santos Souza	3.00
27	Amanda Serra Alves	3.00
28	Lucas Moreira De Oliveira Schaffelen	3.00
29	Thaisllany Da Silva Gomes	3.00
30	Ana Cristina Da Silva Souza	0.00

Protocolo 1815896

RESULTADO PRELIMINAR - PROFESSOR MAPB - CIÊNCIAS
PORTARIA Nº 07/2026
EDITAL N° 005/2025

HABILITADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	Gessica Lima Do Espirito Santo	122.00
2	Braz Lopes Pereira	121.00
3	Leidiane Candida Santos	94.00
4	Géssica Cabral De Lima	48.00
5	Priscila Machado Da Cruz	30.00
6	Elisangela Aparecida De Matos	12.00
7	Roláira Vieira Págio Guisso	12.00
8	Sariane Jastrow	12.00
9	Ana Lúcia Viana Haese	0.00

NÃO HABILITADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1	Braz Lopes Pereira	121.00
2	Leidiane Candida Santos	94.00
3	Poliana Dos Reis Gomes	78.00
4	Marinete De Araújo Proeschaldt	45.00
5	Marcela Das Dores Martins Da Silva	16.00
6	Sariane Jastrow	11.00
7	Sueli Do Carmo Ferreira	8.00
8	Camila Ferreira Dias Da Silva	6.00
9	Hellen Victoria Proeschaldt Boldt	2.00
10	Ana Lúcia Viana Haese	0.00

Protocolo 1815905

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM OSC.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Afonso Cláudio torna público o Resultado Final da Análise das Propostas referentes ao Chamamento Público nº 003/2026, destinado à celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil - OSC.
A análise dos Planos de Trabalho inscritos foi realizada pela Comissão de Seleção das Propostas, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como com as demais disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2026.
Após a conclusão da etapa de avaliação e análise das propostas, bem como da apreciação dos recursos apresentados (ou, não havendo recursos, após o transcurso do prazo recursal previsto no edital), fica homologado o Resultado Final do presente Chamamento Público, conforme classificação e pontuação constantes no quadro abaixo.

CANDIDATO	RESULTADO
Associação de agricultores e moradores do Distrito de São Francisco.	CLASSIFICADO

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Bárbara Giestas Alves Palma
Valéria Machado de Souza

Protocolo 1815907

Portaria

PORTARIA Nº 287/2026

INTERROMPE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o Ofício nº 0505/2026 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 13422/2026 em 24 de junho de 2026.

R E S O L V E, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias do servidor **ALLAN DYONI DEHETE MANY** no período de 30 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026, ressalvando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 25 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1816672

PORTARIA Nº 288/2026

TORNA SEM EFEITO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando o Ofício nº 0502/2026 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 13333/2026 em 23 de junho de 2026.

R E S O L V E tornar sem efeito a partir de 24 de junho de 2026, a Portaria **236/2026** que estendeu em 11 (onze) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **LUANA DE FÁTIMA SARTI BARBOSA** Professor MaPA, para atuar na EMEF José Jorge Haddad, 6° ao 9° Ano- Ensino Fundamental ll, turno Matutino.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 25 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1816676

PORTARIA Nº 289/2026

ESTENDER CARGA HORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando o Ofício nº 0502/2026 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 13333/2026 em 23 de junho de 2026.

R E S O L V E estender em 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **LUANA DE FÁTIMA SARTI BARBOSA** Professor MaPA, para atuar na EMEF José Jorge Haddad, 1° ao 5° Ano-Ensino Fundamental, turno Matutino. A partir de 24 de junho de 2026 até 11 de dezembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 25 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1816683

Contrato

CONTRATO Nº 058/2026 - PROC. Nº 10562/2026
ID CIDADES: 2026.001E0700001.09.0013

Contratante: O **Município de Afonso Cláudio/ES**, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.
Contratada: A **ELEVACO LTDA**, CNPJ nº 27.258.184/0001-40.
Objeto: Aquisição de plataforma elevatória cabinada (incluindo instalação) para acessibilidade com percurso vertical, com estrutura em aço inox, piso antiderrapante em chapa de alumínio corrugado, iluminação em led, automatizada e com acionamento hidráulico, com portas opostas, testado e aprovado pelo INMETRO.

Valor: O valor total da contratação é **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**
Assinatura: 25 de junho de 2026.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho e Habitação, referente ao exercício de 2026, a saber: 07 - Secretaria Municipal De Administração 01 - Secretaria Municipal De Administração 0701.0412200152.041 - Manutenção E Conservação De Prédios Públicos 44905200000 - Equipamento E Material Permanente Ficha: 289 Fonte: 270400000000 - Transferências Da União Referentes A Compensações Financeiras Pela Exploração De Recursos Naturais.

Afonso Cláudio/ES, 25 de junho de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal De Afonso Cláudio/Es
Contratante

André Pereira Almeida
Sócio/Administrador Da Elevaço Ltda.
Contratada

Protocolo 1816110

Aditivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025 - WCOMPRAS ID Nº 390871
ID CIDADES Nº ID (CIDADES): 2025.001E0700001.01.0009
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 13001/2026

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41
Fornecedor: ML PRODUCOES E EVENTOS LTDA, 49.000.297/0001-84.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em produções de eventos.
Prorrogação - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 92/2025, por 12 meses, **a partir de 26/06/2026 à 26/06/2027**, conforme previsto no item 6.1 da Ata de Registro de Preços, com a renovação das quantidades originais registradas na ata.
1.1.1 - Frisa-se, que o valor registrado foi mantido conforme inicialmente pactuado.
Disposições finais: Permanecem em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preço original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente Termo.

Afonso Cláudio/ES, em 24 de junho de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Maurício da Cunha Lopes - Sócio/Administrador
ML PROPRODUCOES E EVENTOS LTDA
fornecedor

Protocolo 1815865

TERMO Nº 003- ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 9831/2026
ID CIDADE: 2025.001E0700001.01.0018

Contratante: O **Município de Afonso Cláudio/ES**, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.
Contratada: A **NEIMEG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 55.266.998/0001-62.
Fundamentação: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Replanilhamento da planilha original do Contrato nº 062/2025, conforme segue: 1.1.1 - Acréscimo de itens Novos: 03.3, 03.4, 03.5, 03.6, 03.7, 03.8, 05.5, 07.8, 08.4, 08.5, 09.29, 09.31, 12.11,

12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 15.03, 15.04, 10.04 no percentual de 7,2819% (sete vírgula vinte e oito e dezenove por cento), conforme planilha em anexo. 1.1.2 - Acréscimo de itens já existentes: 06.1, 07.7, 08.1, 08.2 no percentual de 1,8837% (sete vírgula oitenta e oito e trinta e sete por cento).
Valor: Fica acrescido o valor total de **R$ 42.212,18 (quarenta e dois mil, duzentos e doze reais e dezoito centavos)**, referente aos novos itens e itens já existentes.
Dotação orçamentária: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do orçamento municipal referente ao exercício de 2026, à saber: 06 - Secretaria Municipal De Assistência Social 02 - Fundo Municipal De Assistência Social 0602.0824400121.008 - Construção, Reforma, Ampliação Ou Adaptação Dos Equipamentos Públicos Do Suas 44905100000 - Obras E Instalações Ficha: 180 Fonte: 270400000000 - Transferências Da União Referentes A Compensações Financeiras Pela Exploração De Recursos Naturais.

Disposições gerais: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, em 25 de junho de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Virginia Neimeg De Assis Rodrigues
Sócia/Administradora Da Neimeg Consultoria E Serviços Ltda
Contratada

Protocolo 1816102

Convênio

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo nº 6175/2026

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 11 §1º e 2º, do Decreto Municipal 384/2017, torna-se pública à Ausência de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO - RIBEIRÃO DO COSTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.422.483/0001-60, sediada no endereço denominado, Córrego Santo Antônio Ribeirão do Costa, São Luiz de Boa Sorte, Afonso Cláudio-ES, CEP 29600-000, por meio da formalização de Termo de Fomento, voltada para a realização de despesas para a aquisição de adubos destinados às lavouras de café dos associados, com a finalidade de promover o desenvolvimento rural sustentável, contribuir para o aumento da renda das famílias agricultoras e incentivar a permanência no meio rural no Córrego Santo Antônio, Ribeirão do Costa, Distrito de São Luiz de Boa Sorte e assim contribuindo com o fortalecimento da agricultura familiar e o incremento da rentabilidade dos produtores e associados proposta pela organização da entidade civil (OSC), que envolvam a transferência de recursos financeiros à referida entidade, no Valor Global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho, constante nos autos do Processo Administrativo nº 6175/2026.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento

RESUMO: Formalização de Parceria por meio de Termo de Fomento com a Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio - Ribeirão do Costa.

JUSTIFICATIVA
De acordo com a Lei nº 13.019/14, bem como o decreto 384/2017, que autorizam que não sejam instaurados procedimentos por chamamento público, desde que haja inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou ainda em casos de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, entende-se que a proposta da a Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio - Ribeirão do Costa.
se configura como inexigível o chamamento público, por se tratar de emenda impositiva (emenda nº 45 e nº 51).

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão der efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Afonso Cláudio/ES, 25 de junho de 2026.

EDMILSON DIAS DE SOUSA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Protocolo 1816753

Errata

ERRATA
REFERENTE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 065/2023
PROC Nº 10446/2026

Referente à publicação do Contrato em epígrafe, veiculada no DOM/ES - Edição Nº 3.021 - de 11/06/2026 - Página 6, Protocolo 1806057 e DIO/ES - Edição N° 26.743 - de 11/06/2026 - Protocolo 1806058

Onde se lê: Vigência 120 dias de 14/08/2026 a 13/10/2026

Leia-se: Vigência 60 dias de 14/08/2026 a 13/10/2026.

Protocolo 1817166

Água Doce do Norte

Decreto

DECRETO Nº 00465/2026
CRIA E REGULAMENTA a 2ª Edição do Concurso de Cafés Especiais de ÁGUA DOCE DO NORTE - ES em 2026.
O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o reconhecimento dos (as) produtores (as) rurais de ÁGUA DOCE DO NORTE que produzem café conilon; CONSIDERANDO o objetivo de incentivar a produção de cafés de alta qualidade, atendendo aos regulamentos nacionais de boas práticas de produção e, consequentemente, os quesitos de sustentabilidade para a cadeia produtiva cafeeira;
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a 2ª Edição do Concurso de Cafés Especiais de ÁGUA DOCE DO NORTE - ES em 2026.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º As decisões da comissão organizadora serão definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes acatarem, uma vez que terão pleno conhecimento e darão concordância no ato da inscrição.
Art. 3º Após o resultado, os participantes selecionados deverão estar disponíveis para os trâmites (fotos, entrevistas, matérias jornalísticas, etc.) com os responsáveis pelo prêmio.
Art. 4º A inscrição, independentemente de qualquer outro documento, significa plena aceitação pelo participante ou por seu representante dos termos deste regulamento. §1º No ato de inscrição, os participantes deverão se declarar cientes e autorizar a divulgação de seus nomes, imagens e áudios que venham a ser feitos e/ou obtidos por conta da participação. § 2º O uso tem como finalidade a exibição em qualquer mídia, existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes. Art. 5º O presente regulamento poderá ser alterado e/ou a premiação suspensa ou cancelada sem aviso prévio, por qualquer motivo imprevisto e que comprometa a premiação de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente previsto. Art. 6º Questões não previstas no presente regulamento serão avaliadas pela comissão organizadora do concurso e, ao seu exclusivo critério, serão solucionadas, não cabendo qualquer espécie de recurso à decisão tomada. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES
Art. 7º Poderão participar da Premiação De Cafés Especiais ÁGUA DOCE DO NORTE produtores(as) de Coffea canephora (café Conilon e Robusta). §1º Estarão aptos a participarem os produtores(as) do Município de ÁGUA DOCE DO NORTE, sendo necessária a apresentação da ficha de inscrição, documento pessoal de identificação que contenha o número do CPF e documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel (escritura, CAR, ITR, INCRA, contrato de parceria, comodato e arrendamento). §2º Poderão participar os produtores de café cujas propriedades estejam situadas dentro dos limites da divisa territorial do Município de ÁGUA DOCE DO NORTE - ES.
DAS DATAS E PRAZOS
Art. 8º A publicação e divulgação do Regulamento da Premiação De Cafés Especiais será realizado a partir do dia da publicação deste decreto a 28/08/2026.
Art. 9º As inscrições terão início a partir da publicação deste decreto, com encerramento às 15:00 horas do dia 14/08/2026. As inscrições serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00 horas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, no Escritório do INCAPER de ÁGUA DOCE DO NORTE. § 1º A coleta/recebimento das amostras somente será realizada até o dia 14/08/2026, conforme cronograma a ser elaborado pela comissão organizadora. § 2º A análise sensorial dos lotes inscritos será realizada de 18/08/2026 a 19/08/2026. § 3º A divulgação dos 10 (dez) finalistas classificados de cada categoria será realizada no evento de jantar de gala, que ocorrerá no dia 27/08/2026. § 4º O Evento de Encerramento e Premiação dos Vencedores será realizado no dia 28/08/2026.
DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 10. A comissão organizadora será formada por NILSON FLAIRIS BRETAS BOTELHO e PEDRO MAURICIO OLIVEIRA FERREIRA, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ELIENE VALERIANO DE OLIVEIRA, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, EDICARLOS JOSE DE CAMPOS, representante da Secretaria Municipal de Cultura, CARLOS MARCOS ALVES DOS SANTOS e HEVERTON JOAQUIM DIAS DE AMORIM, representantes do INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa e Assistência Técnica, podendo propor alterações, esclarecer dúvidas e sanar interpretações ambíguas deste regulamento.
DO PADRÃO DOS LOTES
Art. 11. Serão admitidos cafés que apresentem os seguintes padrões: I) Preparo: fermentado, cereja descascado ou despolpado; II) Umidade: baixo teor de umidade;
III) Aspecto: uniforme em tamanho, cor e textura; IV) Safra: 2025/2026.
DOS LOTES
Art. 12. Serão aceitos até 2 (dois) lotes por unidade familiar, por categoria, mesmo tendo mais de uma propriedade. I) Caso a propriedade possua parceiros ou comodatários, os mesmos também poderão apresentar até 2 (dois) lotes por unidade familiar
II) Cada lote deverá ter no mínimo de 30,0 kg (trinta quilogramas), de onde deverão ser retiradas as amostras para avaliação sensorial.
Parágrafo único. Para fins deste regulamento, entende-se por unidade familiar, como sendo o grupo de pessoas que possuam laços consanguíneos ou afetivos, e que residam no mesmo imóvel domiciliar.
Art. 13. Feita a coleta das amostras, os(as) participantes terão compromisso em manter o lote à disposição do concurso até a data da premiação. I) A guarda dos cafés deve ocorrer até o final do concurso em sacarias de ráfia, juta ou plásticos de alta proteção. II) Os produtores interessados terão auxílio na divulgação e marketing do café para os possíveis compradores.
DAS AMOSTRAS

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1816302

Águia Branca

Lei

LEI Nº 2.014/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE PRÊMIO E DOÁ-LO PARA A CDL DE ÁGUIA BRANCA, E DÁ OUITRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a aquisição do prêmio 01 (uma) motocicleta 0 km (zero quilômetro), bem como doá-la à CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Águia Branca, para ser sorteada aos consumidores participantes da campanha "**Show de Prêmios**", realizada pela entidade, referente ao Dia de Natal do ano de 2026.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Os custos da transferência de propriedade da motocicleta para o ganhador da campanha serão de responsabilidade exclusiva da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Águia Branca.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 25 de junho de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1816909

LEI Nº 2.015/2026

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BENS PARA ASSOCIAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Cessão de Uso de 01 (uma) carretinha montada com freio para a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PEDRA TORTA - APAPT.**

Art. 2º. Fica autorizada a Cessão de Uso de 01 (uma) carretinha montada com freio para a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO TRINTA.**

Art. 3º. As cessões de uso de que tratam os artigos 1º e 2º serão gratuitas.

Art. 4º. As associações beneficiadas utilizarão os bens para o atendimento das demandas dos associados.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com as Associações, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

Art. 6º. A vigência dos referidos contratos será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período subsequente.

Art. 7º. As Associações receberão os bens no estado em que se encontram, devendo zelar pelos mesmos, restituindo-os no final, nas mesmas condições de conservação em que foram recebidos.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, em 25 de junho de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1816920

Decreto

DECRETO N°12.261/2026

FIXA OS VALORES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PMDDE), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.692/2022, PARA O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,e

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 5º da Lei Municipal n° 1.692/2022 e art. 6º do Decreto nº 9.744/2022.

DECRETA:

Art.1°. Ficam fixados os valores para cada Escola Municipal, em atenção ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, para o ano/calendário escolar de 2026, conforme segue:

UNIDADE ESCOLAR	CENSO 2025	VRTE 2025	REFERÊNCIA ANUAL ALUNO	TOTAL
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Helenisa Mota do Prado	280	4,9383	20	R$ 27.654,48
Escola Municipal Comunitária Agro-ecológica Fazenda Lacerda	198			R$ 19.555,66
Escola Municipal Comunitária Agro-ecológica João Quiuqui	99			R$ 9.777,83
Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe Sérgio Banzza	304			R$ 30.024,86
Escola Municipal de Educação Infantil de Ensino Fundamental Catarina Rossini Bruni	112			R$ 11.061,79
Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra da Jabuticaba	145			R$ 14.321,07
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Córrego do Café	185			R$ 18.271,71
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedra Torta	176			R$ 17.382,81

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 24 de Junho de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1816886

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026
ID CIDADES: 2026.003E0700001.09.0091
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: ESO EMILIANO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA
DATA ASSINATURA: 19/06/2026
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a elaboração de projetos técnicos, estudos ambientais, memoriais e peças técnicas necessárias à instrução do processo de Licença Municipal de Regularização (LMR) do Loteamento Águas Claras, destinado à implantação de casas populares (habitação de interesse social) pelo Município de Águia Branca/ES, bem como ao suporte técnico para a obtenção das manifestações, outorgas e certidões exigidas pelos órgãos competentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos anexos.
O valor total da contratação é de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme relatório de preços por itens, anexo ao presente contrato.
PROCESSO: 2026-ZHQQR

Protocolo 1816857

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2026
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADA: RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA em consórcio com a empresa **USA CONSTRUTORA LTDA**
DATA ASSINATURA: 16/06/2026
OBJETIVO: O CONSÓRCIO ÁGUIA BRANCA, CNPJ n. 66.722.537/0001-73, com sede na Rua Vitória, nº 550, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-088, cuja liderança pertence a RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n. 25.309.819/0001-66, será responsável pela execução indireta, por preços unitários, compreendendo materiais, mão de obra e equipamentos, para execução de obras de **CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA/ES (DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS)**, conforme consta no Contrato n. 055/2026 proveniente da Concorrência n. 003/2026.
Processo administrativo: 131/2026

Protocolo 1816867

Convênio

EXTRATO DO FOMENTO Nº 005/2026
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE VÔO LIVRE DE PANCAS
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA
DATA ASSINATURA: 16/06/2026
OBJETIVO: O presente Termo de Fomento, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO, para execução e realização do 2º Festival de Balonismo dos Pontões Capixabas, que acontecerá nos dias 16, 17, 18 e 19 de julho de 2026, por ocasião da realização da 3ª edição de "Cores e Sabores" do Município de Águia Branca.
O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**
PROCESSO: 2026-1XH17

Protocolo 1816862

Alegre

Decreto

DECRETO N° 14.352/2026
Retifica o Decreto nº 11.698/2020 que concedeu aposentadoria ao servidor público municipal **MANOEL COSTA**, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,
DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 11.698/2020 que concedeu aposentadoria voluntária integral, ao servidor **MANOEL COSTA**, no cargo estatutário de Condutor de Veículo Municipal, Padrão E, Referência 14, em conformidade com o art. 3º da EC 47/2005, com proventos iguais à última remuneração e paridade, de acordo com Processo Administrativo nº 1146/2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01/05/2020. Revogam-se as disposições em contrário.
Alegre - ES, 24 de junho de 2026.
NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre
WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração
JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora Presidente do IPASMA

Protocolo 1817130

DECRETO N° 14.353/2026
Retifica o Decreto nº 12.600/2022 que concedeu aposentadoria ao servidor público municipal **OLIVEIRO LEITE**, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,
DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 12.600/2022 que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos calculados sobre média salarial e reajuste pelo índice do INSS, ao servidor **OLIVEIRO LEITE**, matrícula nº 0340 no cargo estatutário de Auxiliar de Produção Municipal, Padrão C, Referência VIII, com base no Art. 40. §1º, Inciso III, Alínea "B" da Constituição Federal de 1988, de acordo com Processo Administrativo nº 2272/2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01/05/2022. Revogam-se as disposições em contrário.
Alegre - ES, 24 de junho de 2026.
NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre
WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração
JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora Presidente do IPASMA

Protocolo 1817138

Termos

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Considerando a regularidade dos atos praticados pela Comissão de Seleção no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026 SEDER, destinado à celebração de Acordo de Cooperação para cessão de bens móveis agrícolas;
Considerando o atendimento às disposições previstas no edital e na Lei Federal nº 13.019/2014;
Considerando o julgamento realizado pela Comissão de Seleção, bem como a conclusão pela habilitação da Organização da Sociedade Civil participante;
HOMOLOGO o resultado final do Chamamento Público nº 001/2026 SEDER, declarando habilitadas as seguintes entidades:

• ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ÁGUA LIMPA E VIZINHANÇA
• ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO FLORESTA.
• ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DE LAGOA SECA E VIZINHANÇA
• ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE GABRIEL VARGAS E ADJACÊNCIAS
• ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FLORES DE APARECIDA
• ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARJÃO DO NORTE
• ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DE BOM VER
• ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JERUSALÉM E ADJACÊNCIAS
• ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAÍSO
• ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E MORADORES DE CELINA
• ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA
• ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARARAÍ

Fica autorizada a adoção das providências necessárias à celebração do respectivo Acordo de Cooperação, observadas as condições e ressalvas constantes do processo administrativo.
Publique-se.
Alegre-ES, 24 de junho de 2026.
Nemrod Emerick
Prefeitura Municipal de Alegre-ES

Protocolo 1815955

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0500002.02.0002
- **Apostila para Reequilíbrio de Preços - Prefeitura Municipal de Alegre**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 194/2024 - PE N° 023/2024, PARA ALTERAÇÃO NO VALOR UNITÁRIO DO ITEM 01 e 02, CONFORME INFORMAÇÕES ACOSTADAS AOS AUTOS DO PROC. Nº **83L9Z** DE 08/04/2026.

1. DA CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES - CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, casado, CI nº 1.***.371/SSP-ES e do CPF nº 270.***.**8-96, residente e domiciliado na Rua Gabriel Simão, 124, Bairro Chácara da Serra, Alegre/ES - CEP: 29.500-000.

2. DA CONTRATADA

Empresa SJ DEGASPERI LTDA, CNPJ n° 36.064.100/0001-29, situada à Rua Antonina Balbino dos Santos, 77, Morada de Santa Fé, Cariacica/ES - CEP: 29143-838, *representada por seu sócio, Sidicley João Degasperi, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 031.***.**7-93.*

3. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto "*alterar o valor unitário do item "Cesta Básica", conforme informações acostadas aos autos do processo nº* 83L9Z *de 08/04/2026*.

4. DA ALTERAÇÃO NOS VALORES

Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto na Lei nº 14.133/21, o presente instrumento altera o valor unitário do item "Cesta Básica" da Ata de Registro de Preços em relação ao valor Homologado, passando a vigorar com os seguintes valores:

ITEM	OBJETO	UNID.	VALOR DO PREGÃO	VALOR APÓS ALTERAÇÃO
01 e 02	CESTA BÁSICA	UNID.	135,78	156,53

5. DO PERÍODO A QUE SE REFERE A REVISÃO

Período de 18/06/2026 a 24/11/2027.

6. DO PREÇO

O preço total da Ata de Registro de Preços, a partir do **acréscimo** será de: **R$ 298.716,00 (duzentos e noventa e oito, setecentos e desesseis reais).**

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Disciplina do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei n° 14.133/21.

8. DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ata ora apostilada, ficando este Termo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 25 de Junho de 2026.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
SIDICLEY JOÃO DEGASPERI
Sj Degasperi Ltda

Protocolo 1816344

Errata

- ERRATA -

- **EXTRATO DE ADITIVO - "1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 282/2024 (CE 004/2026)"**

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0700001.01.0028

Na publicação do dia 25/06/2026, Edição nº 3.031, PAG. 4 - DOM/ES, referente à publicação em Epígrafe,

ONDE LÊ-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 282/2024 (CE 004/2026)

LEIA-SE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2026 (CE 013/2025)

Alegre/ES, 25/06/2026
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 1816186

Alfredo Chaves

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 2409-N, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Altera o horário de expediente no dia 29 de junho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, **Estado do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, V da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol Masculino na Copa do Mundo 2026;
CONSIDERANDO que jogos da Seleção Brasileira de Futebol em Copas do Mundo constituem acontecimento de relevância nacional, capaz de gerar ampla mobilização social e impacto direto na rotina dos servidores e da população em geral;
CONSIDERANDO que a medida visa conciliar o interesse público com o bem-estar dos servidores municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais à população;
DECRETA:
Art. 1º O expediente no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), dar-se-á das 7:30h às 12h.
Art. 2º Os titulares dos órgãos e entidades da administração direta e indireta adotarão as medidas necessárias à manutenção dos serviços essenciais em suas respectivas áreas de atuação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alfredo Chaves/ES, 25 de junho de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

Protocolo 1816229

DECRETO MUNICIPAL Nº 0262-P, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. **LAYSSA MANOEL SOUZA** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.**

Art. 2º Em decorrência desta exoneração, fica declarado vago o referido cargo.

Art. 3º O servidor deverá providenciar, no prazo de até 02 dias, a entrega de relatórios, bens móveis ou equipamentos sob sua responsabilidade à chefia imediata, se houver.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 30 de junho de 2026.

Alfredo Chaves/ES, 16 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1817042

DECRETO MUNICIPAL Nº 0266-P, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. **LUCINDA FÁTIMA BRIOLI LUCINDO** do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º Em decorrência desta exoneração, fica declarado vago o referido cargo.

Art. 3º O servidor deverá providenciar, no prazo de até 02 dias, a entrega de relatórios, bens móveis ou equipamentos sob sua responsabilidade à chefia imediata, se houver.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 25 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1817057

Portaria

PORTARIA GABINETE Nº 018, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor da Parceria referente ao Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Alfredo Chaves e a Federação Capixaba de Motociclismo - FECAM, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 45, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8° da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece a obrigatoriedade da designação formal de servidor responsável pela gestão das parcerias celebradas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, fiscalização da execução, monitoramento das metas pactuadas e análise da prestação de contas referente ao Termo de Fomento a ser firmado;

CONSIDERANDO a celebração de parceria com a Federação Capixaba de Motociclismo - FECAM, visando à execução de ações de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO a importância da formalização da responsabilidade administrativa e da observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **Ricardo Paterlini** para exercer a função de Gestor da Parceria referente ao Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Alfredo Chaves e a Federação Capixaba de Motociclismo - FECAM, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria exercer o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução da parceria, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Incumbe ao gestor, especialmente:

II - elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

III - comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas;

IV - solicitar informações e documentos necessários ao acompanhamento da parceria;

V - emitir parecer técnico destinado a subsidiar a análise da prestação de contas;

VI - praticar os demais atos necessários ao acompanhamento e fiscalização da parceria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 24 de junho de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

Protocolo 1816199

PORTARIA GABINETE Nº 019 , DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Institui Comissão Mista para elaboração de estudo de viabilidade técnica e ambiental para execução de obras de desassoreamento em trecho do Rio Benevente, no Município de Alfredo Chaves/ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, no art. 84, inciso VI, da Constituição Federal, aplicável por simetria, e na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Mista de natureza técnica e temporária, denominada Comissão de Viabilidade para Desassoreamento do Rio Benevente, com o objetivo de elaborar estudo de viabilidade técnica e ambiental para a execução de obras de desassoreamento em trecho do Rio Benevente, localizado na área urbana do Município de Alfredo Chaves/ES.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Gabriel Nicheti - representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

II - Antônio Marcos Orlandi - representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e

III - Ronivaldo Gaigher Natali - representante da área técnica de engenharia da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Compete à Comissão Mista:

I - realizar diagnóstico técnico das condições atuais do leito do Rio Benevente nos trechos indicados nos laudos da Defesa Civil;

II - avaliar a viabilidade técnica e ambiental da intervenção de desassoreamento, identificando a solução mais adequada;

III - identificar as exigências para o licenciamento ambiental municipal da intervenção em Área de Preservação Permanente - APP;

IV - elaborar relatório conclusivo com os elementos necessários à instrução do processo licitatório, incluindo subsídios para o Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e estimativa de custos; e

V - apresentar o relatório final ao Gabinete do Prefeito, para deliberação sobre o prosseguimento do processo.

Art. 4º A Comissão elegerá, em sua primeira reunião, um presidente dentre seus membros, responsável pela coordenação dos trabalhos e pela comunicação com o Gabinete do Prefeito.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da primeira reunião, para apresentação do relatório final, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º As atividades dos membros da Comissão são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas a título específico, sem prejuízo do exercício regular de suas funções.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves/ES, 24 de junho de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

Protocolo 1816212

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.
Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 079/2025/ADM.
Processo Adm. nº 6856/2026.
Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: GD Telecomunicações LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/06/2026 até 26/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor Total: R$ 64.320,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: Ficha: 0000096 / 040.001.04.122.0002.2.007 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração / Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 150000009999 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos.
Assinatura: 24/06/2026.
Vigência: de 26/06/2026 até 26/06/2027.
Hugo Luiz Picoli Meneghel
Prefeito Municipal

Protocolo 1815945

Alto Rio Novo

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.182/2026
De 24 de junho de 2026

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, etc.;

CONSIDERANDO que o Município de Alto Rio Novo tem em seu berço cultural a realização da Festa do Agricultor, tendo em vista a notável cultura de produção agrícola do Município;

CONSIDERANDO que a constituição de um grupo especial de trabalho contribuirá para que o Município possa adotar as providências necessárias, em todas as suas áreas de atuação, seja na fiscalização, limpeza

urbana, segurança, saúde, turismo e cultura, dentre outras, dando celeridade ao processo de preparação e realização das Festividades do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORA DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO DE 2026, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com as atribuições de definir e coordenar/executar as atividades das festividades municipais, cabendo, ainda, orientar às secretarias municipais sobre as ações de apoio e às atividades necessárias ao bom andamento do trabalho.

Art. 2º A comissão organizadora e coordenadora de festividades do município de Alto Rio Novo de 2026 será composta pelos seguintes membros:
I) PRESIDENTE DA COMISSÃO - LOREN KETLEN MARQUES RAMOS DE SOUZA
II) VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO - JULIA MAFORTE MALTA
III) TESOUREIRO DA COMISSÃO - EMILIA NUNES MELO
IV) I SECRETÁRIO DA COMISSÃO - BRUNO MARTINS DA SILVA
V) II SECRETÁRIA DA COMISSÃO - SAMALA DA SILVA BARROS
VI) REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL- JAQUELINE ROSA FIALHO, FÁBIO EMANUEL MAFORT CALIXTO TEIXEIRA AMORIM, JOÃO ALVES FERREIRA E SERGIO PAULO DE OLIVEIRA BENFICA;
VII) REPRESENTANTE DO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (INCAPER) - RODRIGO FERNANDES DE OLIVEIRA;
VIII) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GEOVANE DE MELO VALIM;
IX) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, **INDÚSTRIA E COMÉRCIO** -GESSEAN DIAS RIBEIRO;
X) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO -MARIA APARECIDA DE MELO E MARCOS FELIPE PEREIRA RODRIGUES;
XI) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - TATIANE ELER DA SILVA ARAUJO
XII) REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - ROBERTA NOYA CLEM DE FARIA.
XIII) REPRESENTANTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - BRENDA MARLIA ROCHA DE PAULA MEDEIROS.

Parágrafo único. Compete à comissão organizadora e coordenadora definir as atividades das festividades anuais do Município, bem como sua posterior execução.
Art. 3º As Comissões poderão convidar representantes de outros órgãos ou representantes da sociedade civil, para participarem das reuniões, de acordo com a natureza da matéria tema ou caso a ser deliberado, os quais terão direito a opinião, porém não terão direito a voto.
Art. 4º Os membros desta Comissão Organizadora e Coordenadora não serão remunerados a qualquer título, sendo, porém, considerados como serviço público relevante.
Art.5º A comissão organizadora e coordenadora de festividades do município de Alto Rio Novo de 2026 reunir-se-á quando de convocação realizada pelo Presidente da Comissão.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo - ES, aos vinte e quatro (24), dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1816100

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.184 DE 25 DE JUNHO 2026.

REGULAMENTA O CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRO DE MELO VALIM, Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o controle de frequência dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência, regularidade e segurança no registro da jornada de trabalho;
CONSIDERANDO a importância do controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos, bem como da correta apuração da frequência para fins administrativos e remuneratórios;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica regulamentado o sistema de controle de frequência por meio de ponto eletrônico destinado ao registro da assiduidade e da pontualidade dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Alto Rio Novo/ES, detentores de cargos de provimento efetivo, em comissão e os admitidos em caráter temporário.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto não se aplicam aos agentes políticos.
Art. 2º O controle eletrônico de frequência tem por finalidade:
I - registrar a jornada efetivamente cumprida pelos servidores;
II - assegurar o cumprimento da carga horária legal;
III - promover a transparência e a eficiência da gestão pública;
IV - subsidiar a elaboração da folha de pagamento e o controle administrativo.
Art. 3º O registro eletrônico de frequência será realizado por meio de sistema informatizado disponibilizado pela Administração Municipal, observadas as disposições deste Decreto e demais normas complementares.
Art. 4º O registro da frequência constitui obrigação pessoal do servidor, sendo vedado o registro por terceiros, bem como qualquer prática destinada a fraudar o controle de frequência.
Art. 5º Compete às chefias imediatas acompanhar e fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores sob sua responsabilidade, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 6º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais observará a carga horária fixada em lei para o respectivo cargo, emprego ou função, bem como as demais disposições previstas na legislação aplicável.
Art. 7º O horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será definido por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Compete aos Secretários Municipais e dirigentes máximos dos órgãos e entidades estabelecer, mediante Portaria, os horários de atendimento ao público das respectivas unidades administrativas.
Art. 8º É vedado o registro de frequência que exceda a jornada regular de trabalho do servidor, salvo nos casos de prestação de serviço extraordinário previamente autorizado pela chefia imediata, na forma da legislação vigente.
Art. 9º Os ocupantes de cargos em comissão e os designados para funções de confiança submetem-se ao regime de integral dedicação ao serviço, sendo-lhes vedada a percepção de horas extraordinárias, podendo ser convocados sempre que houver interesse ou necessidade da Administração Pública.

CAPÍTULO III
DO PONTO ELETRÔNICO

Art. 10. O ponto eletrônico constitui a ferramenta oficial de verificação da frequência dos servidores do Poder Executivo Municipal.
§ 1º Art. 10-A. O registro eletrônico de frequência constitui obrigação pessoal do servidor, sendo vedado o uso de qualquer expediente destinado a fraudar ou burlar o sistema de controle de frequência.
§ 2º O registro eletrônico de frequência será diário e deverá ser realizado no início e no término do expediente, plantão ou escala individual de jornada de trabalho, bem como nas saídas e retornos ocorridos durante o seu transcurso.
§ 3º Em caso de defeito, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do equipamento de registro eletrônico de frequência, o superior imediato determinará outro local ou meio para registro da frequência dos servidores, até que a irregularidade seja sanada.
Art. 11. Implicará desconto proporcional da remuneração a ausência injustificada ao serviço, bem como a retirada da repartição pública durante o expediente sem a devida autorização do superior hierárquico, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, o servidor poderá ausentar-se do serviço durante o expediente, desde que previamente autorizado pela chefia imediata, observadas as hipóteses e condições estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
§ 2º As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou força maior poderão ser abonadas pela chefia imediata, mediante justificativa fundamentada e documentação comprobatória, quando cabível.
Art. 12. Salvo nos casos expressamente previstos em norma específica, é vedado à chefia imediata:
I - abonar faltas sem a devida justificativa legal;
II - dispensar o servidor do registro de frequência;
III - autorizar o registro de frequência em desacordo com a jornada efetivamente cumprida pelo servidor.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Compete ao superior hierárquico fiscalizar o cumprimento das disposições contidas neste Decreto e demais normas relativas ao controle de frequência dos servidores sob sua supervisão, adotando as providências necessárias para correção de irregularidades eventualmente constatadas.
Art. 14. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o servidor e a chefia imediata, quando for o caso, à apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal
Protocolo 1816272

Anchieta

Portaria

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 006, 24 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores (as) para exercer a função de Fiscais Titulares do contrato abaixo.

O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Anchieta/ES, nomeado através da **Portaria 373/2025**, no uso de suas atribuições legais e, considerando que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão **02**, aprovada pelo Decreto Municipal n. **6340/2023**, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.
CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 18º, **19°** e **20°** da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. **71** da Lei **14.133/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rosete de Mattos Laranja - Matrícula n° 439807, para atuar como fiscal de contrato, tendo em vista o contrato **067/2023**, via processo administrativo **18388/2021**, celebrado com a contratada **G.I GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, CNPJ:08.953.316/0001-00**, cujo objeto é o fornecimento e implantação de sistema de SIG para aplicações multifinalitárias, incluindo serviços de

treinamento, levantamentos técnicos, adequação e revisão das legislações vigentes, atualização e manutenção da base cartográfica e cadastral municipal, ações e serviços para regularização fundiária urbana.

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1° desta.
Art. 3°. Esta Portaria tem por finalidade alterar a designação da fiscalização, promovendo a substituição do servidor Jhonathan Conceição Silva, Matrícula nº 4537, pelo servidor Rosete de Mattos Laranja, Matrícula nº 439807, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria n° 003, de 15 de setembro de 2023.
Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 24 de junho de 2026.

SANDRO AZEVEDO ALPOHIM
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº373/2025

Protocolo 1816571

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 007, 24 DE JUNHO DE 2026.
Designa servidores (as) para exercer a função de Fiscais Titulares do contrato abaixo.

O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Anchieta/ES, nomeado através da **Portaria 373/2025**, no uso de suas atribuições legais e, considerando que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão **02**, aprovada pelo Decreto Municipal n. **6340/2023**, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 18º, **19°** e **20°** da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. **71** da Lei **14.133/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rosete de Mattos Laranja - Matrícula n° 439807, para atuar como fiscal de contrato, tendo em vista o contrato **090/2023**, via processo administrativo **18388/2021**, celebrado com a contratada **G.I GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, CNPJ:08.953.316/0001-00**, cujo objeto é o fornecimento e implantação de sistema de SIG para aplicações multifinalitárias, incluindo serviços de treinamento, levantamentos técnicos, adequação e revisão das legislações vigentes, atualização e manutenção da base cartográfica e cadastral municipal, ações e serviços para regularização fundiária urbana.

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1° desta.

Art. 3°. Esta Portaria tem por finalidade alterar a designação da fiscalização, promovendo a substituição do servidor Jhonathan Conceição Silva, Matrícula nº 4537, pelo servidor Rosete de Mattos Laranja, Matrícula nº 439807, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria n° 004, de 16 de novembro de 2023.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 24 de junho de 2026.

SANDRO AZEVEDO ALPOHIM
Secretário Municipal da Fazenda Portaria nº373/2025

Protocolo 1816587

Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.067/2024
ID CidadES: 2024.007E0700001.02.0001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
PROTOCOLO DIGITAL nº8084/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E A EMPRESA L. DAS NEVES BENEVIDES EIRELI.

RESPONSÁVEL: LENILSON DAS NEVES BENEVIDES
CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 235.152,00 (duzentos e trinta e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais)

As despesas decorrentes da execução deste **TERMO ADITIVO** correrão à conta da dotação orçamentária:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria Municipal de Agricultura	2060500362137	33903912000	172000000001	919

Endereço Eletrônico: https://anchieta-es.portaltp.com.br/consultas/compras/contratos.aspx
Anchieta/ES, 24 de Junho de 2026

LEONARDO ANTÔNIO ABANTES
Prefeito Municipal de Anchieta/ES

Protocolo 1816220

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2025
ID TCES: 2025.007E0700001.10.0155

Processo nº 8870/2026
1º TERMO APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA **CMS CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA**.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES
NÚMERO E ANO DO PROCESSO: 8870/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2025
CONTRATADO: CMS CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA
CNPJ: 04.891.382/0001-41
RESPONSÁVEL: CLAUDIO MÚCIO SALAZAR PINTO
CARGO: Proprietário
Email: cms.consultoria@gmail.com
Tel: 27 99982-1042
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E FISCAL PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS RELACIONADAS À ATIVIDADE OFFSHORE DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS RELACIONADOS NO ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA.
DA SUPRESSÃO:O objetivo do presente termo aditivo ao Contrato n.º 067/2025 é a supressão parcial do objeto contratual, juntamente com a correspondente redução de seu valor, fundamentada no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
VALOR: A supressão corresponde ao item 3 da cláusula segunda que previa pagamentos de honorários de 15% sobre o valor a ser recuperado, estimado em **R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**, cuja composição está devidamente especificada no parágrafo único da cláusula segunda do presente instrumento. Tal supressão corresponde a **10% (dez por cento)** da estimativa do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
Parágrafo Único - Com a presente supressão, o valor total estimado do Contrato nº 67/2025 que era de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos reais) passa a ser de R$ 1.350.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá validade a partir de sua assinatura.

Endereço Eletrônico: https://anchieta-es.portaltp.com.br/consultas/compras/contratos.aspx
Anchieta/ES, 25 de Junho de 2026
LEONARDO ANTONIO ABANTES
Prefeito Municipal de Anchieta/ES

Protocolo 1816436

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº.015/2023

PROTOCOLO DIGITAL Nº8094/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA ES E O SR. JOSE GUILHERME ANTONIO BASSUL

RESPONSÁVEL: JOSE GUILHERME ANTONIO BASSUL

CARGO: PROPRIETÁRIO

OBJETO: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.

DO VALOR: R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Fundo Municipal de Saúde	1030400532251	33903615000	260000000024	470

Endereço Eletrônico: https://anchieta-es.portaltp.com.br/consultas/compras/contratos.aspx
Anchieta/ES, 23 de Junho de 2026

LEONARDO ANTONIO ABANTES
Prefeito Municipal de Anchieta/ES

Protocolo 1816838

Convênio

EXTRATO CONVÊNIO Nº 009/2026

Protocolo: 13256/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - (MEPES).**
OBJETO: O Presente Convênio tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao atendimento dos procedimentos de assistência aos pacientes internados e/ou atendidos pelo HPH no desenvolvimento de ações e serviços de saúde, urgência/emergência, atendimento ambulatorial e hospitalar de forma a garantir o acesso à saúde preventiva e curativa de baixa e média complexidade e a busca pelo equilíbrio econômico-financeiro do hospital Padre Humberto.
VALOR GLOBAL: O valor a ser repassado ao MEPES - Movimento Promocional do Espírito Santo será em *Parcela Única* de R$ 99.980,03 (Noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais e três centavos), proveniente de Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei Nº 1.801/2025 - LOA 2026.
VIGÊNCIA: O presente Termo vigerá a **partir da assinatura e publicação no diário oficial municipal até 31 de Dezembro de 2026.**

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03011030200522240	33504305000	150000153320	356

Protocolo 1816480

EXTRATO CONVÊNIO Nº 010/2026

Protocolo: 13250/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - (MEPES).**
OBJETO: O Presente Convênio tem por objeto a Aquisição de Materiais e Medicamentos destinados ao Hospital Padre Humberto / MEPES.
VALOR GLOBAL: O valor a ser repassado ao MEPES - Movimento Promocional do Espírito Santo será em *Parcela Única* de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente de Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei Nº 1.801/2025 - LOA 2026.
VIGÊNCIA: O presente Termo vigerá a partir da assinatura e publicação no diário oficial municipal até 31 de Dezembro de 2026.

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03011030200522240	33504305000	150000153314	356

Protocolo 1816485

EXTRATO CONVÊNIO Nº 011/2026

Protocolo: 13248/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL PADRE HUMBERTO - MEPES MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO.
OBJETO: O Presente Convênio tem por objeto incremento na Assistência Segura - Manutenção e adequações das instalações físicas das enfermarias do HPH/MEPES.

VALOR GLOBAL: O valor a ser repassado ao MEPES - Movimento Promocional do Espírito Santo será em *Parcela Única* de R$24.990,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais), proveniente de Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei Nº 1.801/2025 - LOA 2026.
VIGÊNCIA: O presente Termo vigerá a partir da assinatura e publicação no diário oficial municipal até 30 de Setembro de 2026.

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200522240	33504399000	150000153313	357

Protocolo 1816985

Aracruz

Decreto

DECRETO N.º 51.490, DE 23/06/2026.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 4.866/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$3.263.400,00 (três milhões e duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	412	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.361.0022.1060	Construção, Ampliação, Reforma das Escolas - EF
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES
Vínculo	1.755.0000.0000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS
Valor	2.736.000,00	
Dotação	414	
Unidade Orçamentária	10.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional	12.365.0022.1058	Construção, Ampliação e Reforma das Escolas - EI
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES
Vínculo	1.755.0000.0000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS
Valor	527.400,00	
Total	3.263.400,00	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado do excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

Excesso de Arrecadação	3.263.400,00	
Total	3.263.400,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1816534

DECRETO Nº 51.493, DE 25/06/2026
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 4866/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na importância de R$ 1.416.714,69 (um milhão e quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	712	
Unidade Orçamentária	14.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	9.654,69	
Dotação	834	

Unidade Orçamentária	17.01.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	6.960,00	
Dotação	459	
Unidade Orçamentária	11.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN-VOLVIMENTO SOCIAL
Classificação Funcional	08.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	100,00	
Dotação	637	
Unidade Orçamentária	12.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Classificação Funcional	23.695.0043.2156	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realizaçã
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor	1.000.000,00	
Dotação	1209	
Unidade Orçamentária	25.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional	10.302.0044.1052	Construir Unidades da Atenção Especializada
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	2.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PR
Valor	400.000,00	
Total	1.416.714,69	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação parcial de dotação e parte do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	711	
Unidade Orçamentária	14.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	9.654,69	
Dotação	1149	
Unidade Orçamentária	28.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Classificação Funcional	15.453.0050.1159	Mobilidade com Segurança
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	960,00	
Dotação	1146	
Unidade Orçamentária	28.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	1.000,00	
Dotação	1137	
Unidade Orçamentária	28.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	2.000,00	
Dotação	1141	
Unidade Orçamentária	28.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	1.000,00	
Dotação	1140	
Unidade Orçamentária	28.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE

Valor	1.000,00	
Dotação	1147	
Unidade Orçamentária	28.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Classificação Funcional	04.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INT
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	1.000,00	
Dotação	453	
Unidade Orçamentária	11.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Classificação Funcional	08.122.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	100,00	
Total Anulações	16.714,69	
Superávit Financeiro	1.400.000,00	
Total	1.416.714,69	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1817072

DECRETO N.º 51.491, DE 25/06/2026.
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 4.866/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito Suplementar a importância de R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	28	
Unidade Orçamentária	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional	01.031.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	875.000,00	
Total	875.000,00	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação parcial de dotação, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	1	
Unidade Orçamentária	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional	01.031.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT FIXAS PES. CIVIL
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	475.000,00	
Dotação	5	
Unidade Orçamentária	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional	01.031.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.90.94.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	150.000,00	
Dotação	8	
Unidade Orçamentária	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional	01.031.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-OPER.INTRAORÇAMENTÁRIAS
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	50.000,00	
Dotação	15	
Unidade Orçamentária	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional	01.031.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOCAO
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	100.000,00	
Dotação	21	
Unidade Orçamentária	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional	01.031.0049.2010	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	100.000,00	
Total Anulações	875.000,00	
Total	875.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1817088

DECRETO Nº 51.494, DE 25/06/2026.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora ROSIANE GASPARINI BROMOSCHENKEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 42034, do cargo em Comissão de Gerência de Segurança do Trabalho, Saúde e Bem-Estar, Símbolo CC7, Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 22/06/2026, conforme Processo nº28.448/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22/06/2026.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1817111

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ - CMASA, CRIADO PELA LEI Nº 1.969/96 COM NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.212, DE 09/11/2018.

Resolução CMASA n° 043 de 17 de junho de 2026.

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas referente ao Termo de Fomento nº SETADES/063/2024 (Processo Administrativo nº 2024/600HW), constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 19875/2026, firmado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e Cáritas Diocesana de Colatina - São João Batista - Projeto Girassol.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz - CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei nº 1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº 4.212, de 09/11/2018, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2026, no Casa dos Conselhos.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao termo de Fomento nº SETADES/063/2024, referente ao período de 23/10/2024 a 28/02/2026, destinada à cooperação técnica e financeira para continuidade e melhoria na qualidade da oferta das atividades e ações do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), executado pela Cáritas Diocesana de Colatina - São João Batista - Projeto Girassol, destinados a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social do Bairro São Marcos e adjacências no município de Aracruz/ES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 17 de junho de 2026.

Herlon Mohamad de Almeida Hemaidan
Presidente do CMASA
Resolução CMASA nº 017 de 23 de março de 2026

Protocolo 1816598

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ - CMASA, CRIADO PELA LEI Nº 1.969/96 COM NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.212, DE 09/11/2018.

Resolução CMASA n° 044 de 17 de junho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Aracruz referente ao ano de 2026, constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 23353/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz - CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei nº 1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº 4.212, de 09/11/2018, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2026, no Casa dos Conselhos.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Aracruz referente ao ano de 2026, elaborado em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e com as demandas identificadas no território municipal.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Assistência Social contempla o diagnóstico socioterritorial do Município, os eixos estratégicos, as metas, as ações, os indicadores de monitoramento e as responsabilidades institucionais voltadas ao fortalecimento da rede socioassistencial e ao aprimoramento da gestão municipal, com vistas à garantia da proteção social de forma integral, preventiva e continuada à população, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual - 2026-2029.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 17 de junho de 2026.

Herlon Mohamad de Almeida Hemaidan
Presidente do CMASA
Resolução CMASA nº 017 de 23 de março de 2026

Protocolo 1816605

Portaria

PORTARIA N.º 090, DE 23/06/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMDS N.º 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 4.641, DE 04/10/2023, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO:

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação dos candidatos, por tempo determinado, com exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMDS-Edital n.º 001/2026, autorizado através do Processo Eletrônico n.º 30.657/2025, a saber:
Art. 2º A contratação do(a) candidato(a) será de 12 (doze) meses a contar da data de admissão da mesma, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses a critério do Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 25/06/2026.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de junho de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária De Desenvolvimento Social
Decreto Nº 48.394/2025

Classificação	Nome do Candidato	Centro de Custo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
2º PCD	Creuza Casotto Rocha	07.03.00 CRAS Santa Cruz	Educador Social	40h	R$ 2.295,85 + R$ 700,00 (Auxilio Alimentação)
16º Ampla concorrência	Maria Aparecida Batista P. Uceli	24.12.00 CRAS Jacupemba	Educador Social	40h	R$ 2.295,85 + R$ 700,00 (Auxilio Alimentação)
21º Ampla concorrência	Ana Maria Santos Leandro da Silva	07.03.00 SEMDS	Assistente Social	30h Segunda a sexta	R$ 3.075,83 + R$ 700,00 (Auxilio Alimentação)
22º Ampla concorrência	Augusto Del Caro da Silva	07.03.00 SEMDS	Assistente Social	30h Segunda a sexta	R$ 3.075,83 + R$ 700,00 (Auxilio Alimentação)
23º Ampla concorrência	Wanuza Aparecida Castro Loureiro	07.03.00 SEMDS	Assistente Social	30h Segunda a sexta	R$ 3.075,83 + R$ 700,00 (Auxilio Alimentação)
25º Ampla concorrência	Maria do Socorro Pereira de Brito	24.12.00 CRAS Vila do Riacho	Assistente Social	30h Segunda a sexta	R$ 3.075,83 + R$ 700,00 (Auxilio Alimentação)
30º Ampla concorrência	Barbara Campagnaro Sarcinelli	24.12.00 CRAS Guaraná	Assistente Social	30h Segunda a sexta	R$ 3.075,83 + R$ 700,00 (Auxilio Alimentação)
31º Ampla concorrência	Maria Marlene Pelissari	24.12.00 CRAS Jacupemba	Assistente Social	30h Segunda a sexta	R$ 3.075,83 + R$ 700,00 (Auxilio Alimentação)
45º Ampla concorrência	Mikely Gomes Madalon	24.15.00 Casa de Acolhimento	Cuidador Social	Escala 48/72	R$ 2.133,47+ R$ 700,00 (Auxilio Alimentação)
47º Ampla concorrência	Luzia Gonçalves	24.15.00 Casa de Acolhimento	Cuidador Social	Escala 48/72	R$ 2.133,47+ R$ 700,00 (Auxilio Alimentação)
36º Ampla concorrência	Leandro Pereira Vicente	24.08.00 CRAS Indigena	Assistente Social	30h Segunda a sexta	R$ 3.075,83 + R$ 700,00 (Auxilio Alimentação)
37º Ampla concorrência	Lucélia Santana Oenes Vieira	24.08.00 CRAS Bela Vista	Assistente Social	30h Segunda a sexta	R$ 3.075,83 + R$ 700,00 (Auxilio Alimentação)
40º Ampla concorrência	Aline Chaves dos Santos	24.23.00 Creas	Assistente Social	30h Segunda a sexta	R$ 3.075,83 + R$ 700,00 (Auxilio Alimentação)

Protocolo 1816265

PORTARIA N.º 653, DE 23/06/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CLAUDIA DALILA FERRAZ CIRIBELLI DOS SANTOS	21735	13/06/2026 A 10/07/2026	28290/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Junho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1816297

PORTARIA N.º 651, DE 23/06/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), ;Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ROSA MARIA GHIDETTE ROCHA	940	16/06/2026 A 26/07/2026	28263/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Junho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1816307

PORTARIA N.º 652, DE 23/06/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
DAMIANA BOTTONI	24448	01/07/2026 A 14/08/2026	28265/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Junho de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1816376

PORTARIA N.º 654, DE 23/06/2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
SIRLEI BOTELHO NUNES	21710	09/06/2026 A 06/10/2026	26405/2026

Art. 2° Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença concedida a servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
SIRLEI BOTELHO NUNES	21710	07/10/2026 A 05/12/2026	26405/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Junho de 2026
JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1816395

PORTARIA N.º 245, DE 23/06/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e em sua respectiva alteração, bem como no Decreto nº 50.276, de 27 de novembro de 2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Milena Cusini Poleze, matrícula nº 40.917, inscrita no CPF sob nº 148. xxxxxx-44, ocupante do cargo de Coordenadora de Fomento a Cultura, para a fiscalização do contrato **N°259/2026** celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e a empresa **RV PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.272.826/0001-10** para a realização de 01 (um) show musical do **RICHARD VIANA**, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, visando atender à programação do **FESTA DO BELA VISTA 2026**, a ser realizada no bairro Bela Vista, Aracruz/ES, **às 21h30min do dia 03 de julho de 2026**, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento à cultura de nosso Município., **no Município de Aracruz/ES**
Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:
I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;
II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;
III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;
IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;
V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;
VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;
Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz
Aracruz/ES, 23 de Junho de 2026.
CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1816493

PORTARIA SEMAM N.º 040, 23 DE JUNHO DE 2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTES DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **JULHO/2026.**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
40930	HORTENCIA CABRINI MOREIRA DE ALMEIDA SOBRINHA	28/02/2025	27/02/2026	06/07/2026	18/07/2026	13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Junho de 2026.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
Secretário de Meio Ambiente
Decreto Nº 48.394 de 2025

Protocolo 1816498

PORTARIA N.º 002, 23 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTES DA LEI N.º 2.898/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias:

- **RONALD DE ANGELI MONTEIRO**

MATRÍCULA 40414

Período Aquisitivo: 02/01/2025 01/01/2026
Período De Ferias: 05/01/2026 03/02/2026 - 30 DIAS **Portaria N° 001 de 23/12/ 2025**
Período De Interrupção: **17/01/2026 A 03/02/2026 - 18 DIAS - PORTARIA N.º 002 DE 15/01/ 2026**
Gozo de dias restante: 13/07/2026 A 30/07/2026.
Documento solicitante: Processo 27758/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Junho de 2026.

LARYSSA VIALE BARONI
Secretária Municipal de Gestão Estratégica
Decreto nº 51009/2026

Protocolo 1816533

PORTARIA N.º 246, DE 23/06/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e em sua respectiva alteração, bem como no Decreto nº 50.276, de 27 de novembro de 2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Vanessa Figueiredo dos Santos Bergue, matrícula nº 42.039, inscrita no CPF sob nº 153.xxxxxx-01, ocupante do cargo de Coordenadora de Programação de Eventos, para a fiscalização do contrato **N°260/2026** celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e a empresa 13.xxx.216 LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS para a realização de 02 (duas) apresentações de locução do Sr. LUIZ CARLOS com duração mínima de 90 minutos, visando atender a programação do evento "ARRAIÁ DA ROSINHA" na Vila do Riacho, no Município de Aracruz/ES, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município

ITEM	UNID.	EVENTO	DESCRIÇÃO	LOCAL	DATA	HORÁRIO
1	SERVIÇO	ARRAIÁ DA ROSINHA	LOCUÇÃO	VILA DO RIACHO	27/06/2026	A partir das 19h
1	SERVIÇO	ARRAIÁ DA ROSINHA	LOCUÇÃO	VILA DO RIACHO	28/06/2026	A partir das 18h
TOTAL:			02 DIÁRIAS			

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:
I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;
II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;
III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;
IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;
V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;
VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;
Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz
Aracruz/ES, 23 de Junho de 2026.
CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1816603

PORTARIA N.º 148, DE 26/06/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA N.º 002/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 4.641, DE 04/10/2023, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMSA - Edital n.º 002/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 23/06/2026.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de junho de 2026

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2026

1º PCD	LUCAS VIEIRA DE FREITAS	FARMACÊUTICO	16.03.00 UBS - SANTA ROSA	40H	R$ 3.625,72

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48394 de 09/04/2025

Protocolo 1816611

PORTARIA N.º 150, DE 26/06/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA N.º 002/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 4.641, DE 04/10/2023, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na Portaria nº 137/2026-SEMSA, conforme Processo Seletivo Simplificado SEMSA-Edital n.º 002/2026, a saber:

Onde se lê:
JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48394 de 09/04/2025

Leia-se:
ROSIANE SCARPATT TOFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48394 de 09/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de junho de 2026

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48394 de 09/04/2025

Protocolo 1816796

PORTARIA SEMFA N.º 038, 23 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTES DA LEI N.º 2.898/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias:

- **JOSE CARLOS FARIAS MARIN**
MATRÍCULA 553
Período Aquisitivo: 02/04/2022 A 01/04/2023
Período De Ferias: 11/09/2025 A 10/10/2025 - 30 DIAS **PORTARIA 56/2025**
Período De Interrupção: 01/10/2025 A 10/10/2025 -10 DIAS - **PORTARIA SEMFA N.º 058 DE 09/09/2025**
Gozo de dias restante: 10/06/2026 A 19/06/2026..
Documento solicitante: Processo 27828/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Junho de 2026.

GERALDO MAGELA RAMOS
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1817040

PORTARIA SEMFA N.º 038, 23 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTES DA LEI N.º 2.898/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias:

• **JOSE CARLOS FARIAS MARIN**
MATRÍCULA 553
Período Aquisitivo: 02/04/2022 A 01/04/2023
Período De Ferias: 11/09/2025 A 10/10/2025 - 30 DIAS **PORTARIA 56/2025**
Período De Interrupção: 01/10/2025 A 10/10/2025 -10 DIAS - **PORTARIA SEMFA N.º 058 DE 09/09/2025**
Gozo de dias restante: 10/06/2026 A 19/06/2026..
Documento solicitante: Processo 27828/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Junho de 2026.

GERALDO MAGELA RAMOS
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1817063

PORTARIA SEMFA N.º 041, 23 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTES DA LEI N.º 2.898/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias:

• **EDNA MARIA CAVALHERI NUNES ZAMPERLINI**
MATRÍCULA 797
Período Aquisitivo: 03/04/2023 A 02/04/2024
Período De Ferias: 07/01/2026 A 24/01/2026 - 18 DIAS **PORTARIA Nº 081/2025**
Período De Interrupção: 09/01/2026 A 24/01/2026 - 16 DIAS - **PORTARIA Nº 003/2026**
Gozo de dias restante: **06/07/2026 A 21/07/2026**
Documento solicitante: Processo 27828/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Junho de 2026.

GERALDO MAGELA RAMOS
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1817068

PORTARIA N.º 152, DE 26/06/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA N.º 002/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 4.641, DE 04/10/2023, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMSA - Edital n.º 002/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 30/07/2026.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de junho de 2026

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2026

1º PCD	MARINELSON PAULO ALVES	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA SAB/DOM	16.27.00 PA BARRA DO RIACHO	12h	R$ 1.584,86 (unidade de plantão) + 20% Insalubridade

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48394 de 09/04/2025

Protocolo 1817092

PORTARIA N.º 151, DE 26/06/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA N.º 002/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 4.641, DE 04/10/2023, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMSA - Edital n.º 002/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 06/07/2026.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de junho de 2026

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2026

7º	LUCIANO SEGATTO MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	16.03.00 UBS PRAIA FORMOSA	40H	R$ 2.213,66
1º PCD	PAOLA NASCIMENTO FORESTI LOPES	ENFERMEIRO	16.03.00 UBS GUAXINDIBA	40H	R$ R$ 3.625,72 + Gratificação PSF R$ 1.300,00 + 20% insalubridade

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48394 de 09/04/2025

Protocolo 1817099

PORTARIA Nº 21.053, DE 25/06/2026.

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - CEPRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 4º DA LEI N.º 4.734, DE 28/11/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial do Programa de Regularização de Edificações - CEPRE:

FUNÇÃO		NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
PRESIDENTE	Titular	TAÍZA LEMOS DECARLI	41.522	COMISSIONADO
	Suplente	MICHELLY FORZA DOS SANTOS	26.177	EFETIVO
MEMBRO	Titular	ESTER DOS SANTOS SOUSA	40.524	COMISSIONADO
	Suplente	ELIAS CARLOS BARREIROS	22.189	EFETIVO
MEMBRO	Titular	ELAN DILSON DIAS SANTIAGO	22.084	EFETIVO
	Suplente	THAISA RICARDO FERREIRA	45.511	COMISSIONADO

Art. 2º As atividades da Comissão serão remuneradas nos termos do art. 110 da Lei Municipal n.º 2.898/2006.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 20.733, de 05/09/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1817107

PORTARIA SEMFA N.º 42, 23 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTES DA LEI N.º 2.898/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias:

- **MARIA DE FATIMA FALCAO**
MATRÍCULA 22139

Período Aquisitivo: 10/07/2023 A 09/07/2024
Período De Ferias: 19/02/2026 A 20/03/2026 - 30 DIAS **PORTARIA N º 007 DE 21/01/2026**
Período De Interrupção: 19/02/2026 A 20/03/2026 - 30 DIAS **PORTARIA 015/2026 N.º 25 DE FEVEREIRO DE 2026**
Gozo de dias restante: **20/07/2026 A 18/08/2026**
Documento solicitante: Processo 27828/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Junho de 2026.

GERALDO MAGELA RAMOS
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1817126

PORTARIA N.º 153, DE 26/06/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA N.º 002/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 4.641, DE 04/10/2023, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMSA - Edital n.º 002/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 30/06/2026.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de junho de 2026

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2026

10º	KARLIENI DOS SANTOS SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	16.27.00 UPA BARRA DO RIACHO	40H	R$ 1.538,56
1º	RONALDO FONTES	INSTRUTOR DE OFICINA INICIAÇÃO MUSICAL	16.03.00 CAPS/CAPSi	40H	R$ 2.204,64

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48394 de 09/04/2025

Protocolo 1817165

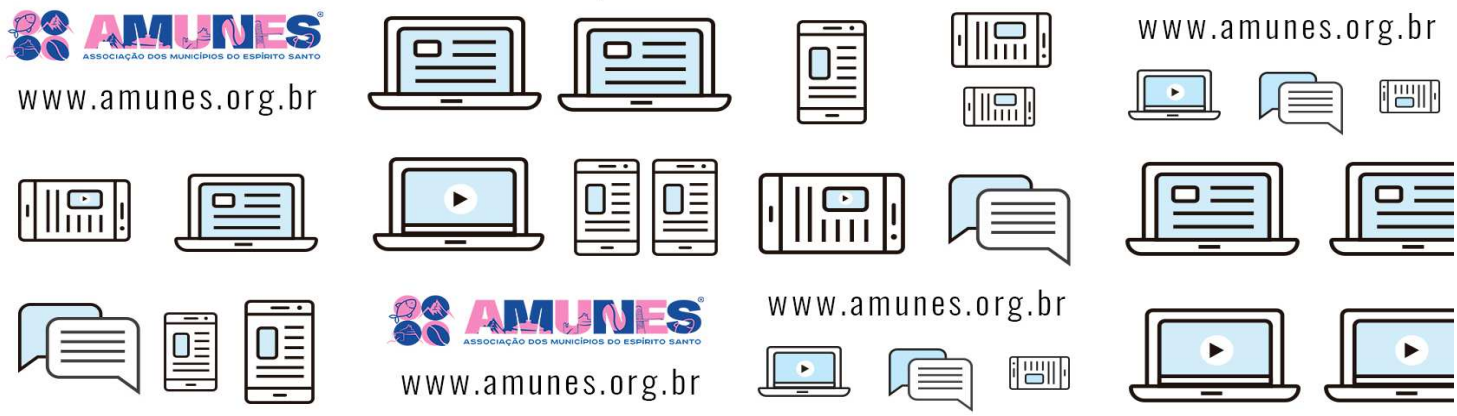

Termos

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2026
ÓRGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte.
ID 2026.009E0600003.16.0002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 264/2025.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 047/2025 - Processo Administrativo nº 545/2025.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de mobiliário de escritório (modulados/pré-fabricados), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento.
CONTRATADA: CASA NOVA MÓVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.626.866/0001-38.
VALOR TOTAL: R$ 19.230,00 (dezenove mil, duzentos e trinta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
AUTORIZAÇÃO: Fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 264/2025, em razão da vantajosidade da contratação, da anuência do órgão gerenciador e da manifestação jurídica favorável constante nos autos.
Aracruz/ES, 23 de junho de 2026.
GIUSEPPE COUTINHO SILVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1817148

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 259/2026
ID - TCE ES: 2026.009E0600016.10.0199
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E RV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **Sr. Carlos Roberto Guimarães Peixoto Bravo**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 183.xxxxxx-97, Cédula de Identidade de nº 3.9xxx82 SPTC/ES, residente à Rua Galdino Pereira, nº 240, bairro Vila Rica, Aracruz/ES, CEP nº 29.194-122, nos termos da Lei Municipal N.º 3.337 de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, e do Decreto Municipal N.º 50.276, DE 27/11/2025, doravante denominado **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: A empresa **RV PRODUCOES E EVENTOS LTDA** - **ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.272.826/0001-10**, com sede na Rua Luiza Cazotti, nº 115, bairro Vila Bethânia, Viana/ES, CEP nº 29.136-030, neste ato representada por seu único sócio **Sr. Richard Esquincalha**, inscrito no CPF nº 081.xxxxxx-92, residente e domiciliado na Rua Luiza Cazotti, nº 115, bairro Vila Bethânia, Viana/ES, CEP nº 29.136-030, doravante denominada **CONTRATADA**.
As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 74, inciso II, combinado com o caput do art. 92, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com base no **Processo Administrativo nº. 24999 / 2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **RV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.272.826/0001-10**, detentora de exclusividade do artista **RICHARD VIANA**, para a realização de 01 (uma) apresentação musical de 02 (duas) horas, a ser apresentado no dia 03 de julho de 2026, no *bairro Bela Vista, integrando a programação oficial da Festa do Bela Vista - Edição 2026, município de Aracruz/ES***.**

1.2. A contratação se dá por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso II, c/c o caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
1.3. O valor total da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), compreendendo todos os custos necessários à execução do objeto, conforme detalhamento apresentado pela contratada:
I - Tributos: R$ 3.000,00;
II - ECAD: R$ 1.500,00;
III - Cachê da banda: R$ 6.000,00;
IV - Equipe técnica e operacional: R$ 2.500,00;
V - Transporte: R$ 2.000,00;
VI - Alimentação e camarim: R$ 2.000,00;
VII - Cachê do artista: R$ 7.500,00;
VIII - Empresário/produção executiva: R$ 5.500,00.
Parágrafo único. Os valores acima compõem o custo global da contratação, não implicando pagamento individualizado por item, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a gestão, administração e execução dos recursos necessários à realização do espetáculo.
1.4. A contratação tem como objetivo fortalecer a programação da Festa do Bela Vista - Edição 2026, promover o acesso da população à cultura e ao entretenimento, incentivar o turismo local, fomentar a economia do município e valorizar as tradições culturais da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município de Aracruz.
1.5. A contratação fundamenta-se nas informações, documentos e comprovações apresentados pela futura

contratada, especialmente quanto à representação exclusiva do artista, à comprovação de notoriedade e à justificativa de preço, demonstrada por meio da proposta comercial apresentada para a realização do evento, bem como pela documentação comprobatória de contratações recentes do artista em eventos de características semelhantes.

1.5.1. Os referidos elementos evidenciam a compatibilidade do valor global contratado com os preços praticados no mercado artístico regional, assegurando a observância dos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade da contratação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

2.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do extrato contratual na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual.

2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.3. Resumo da apresentação:

DATA	ARTISTA/BANDA	HORÁRIO DO SHOW	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL	VALOR
03/07/2026	RICHARD VIANA	21h30min	2h	BELA VISTA	R$ 30.000,00

2.4. Os valores pactuados não serão objeto de reajuste, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

2.5. A programação oficial será enviada à Contratada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, junto da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

2.6. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em **parcela única**, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade indicada na nota fiscal, no prazo máximo de **30 (dez) dias úteis**, contados da abertura do processo de pagamento, junto ao setor de protocolo.

3.2. A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação, pela Contratada, da documentação fiscal e comprobatória exigida, organizada **em ordem e em um único documento** para protocolo, contendo:

I - nota fiscal de serviços emitida em conformidade com os dados cadastrais da Contratante;

II - requerimento formal de pagamento, acompanhado de registro fotográfico da execução do objeto contratado;

III - certidões negativas válidas (CND Federal, CRF-FGTS, CNDT, CND Estadual, CND Municipal (inclusive do município de Aracruz/ES), em vigor na data do protocolo;

3.3. O requerimento de pagamento, contendo toda a documentação organizada em único documento, deverá ser encaminhada por e-mail para admsemtur@gmail.com. A ausência ou irregularidade de documentos impedirá a análise e suspenderá a liquidação até a regularização.

3.4. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado caso sejam constatadas pendências, inconsistências ou impedimentos relacionados à documentação apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

637	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0043.2.0156	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
2.500.0000.0000	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.

4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, designada como responsável pelo controle e supervisão da prestação dos serviços contratados, conforme disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.

5.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

5.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE limitar-se-á à verificação da execução do objeto contratual sob o aspecto administrativo e operacional, não implicando assunção de responsabilidade pela veracidade

das informações prestadas pela CONTRATADA nem caracterizando corresponsabilidade por eventuais irregularidades documentais, fiscais ou contratuais de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar direito a indenização ou multa à Contratada, conforme § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, **sem qualquer ônus**, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo:

a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;

b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que **ausente culpa da Contratada**, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.

6.6. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).

6.7. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, necessárias ao custeio dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, zelando pela conformidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, em estrita observância às cláusulas pactuadas e à legislação vigente.

7.3. Realizar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais, inclusive aquelas constantes do Termo de Referência.

7.4. Prestar, tempestivamente, as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, bem como fornecer o suporte necessário à adequada execução contratual.

7.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e deste instrumento, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da Contratada.

7.6. Disponibilizar, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, toda a estrutura necessária para a realização da apresentação artística, incluindo, mas não se limitando a: palco compatível com as especificações técnicas da banda, sistema de som e iluminação adequados, camarim, geradores de energia, espaço reservado para backstage com acesso exclusivo e seguro, bem como segurança para controle de acesso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado.

8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Observar estritamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.

8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.

8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.

8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10. Isentar a Contratante de qualquer responsabilidade ou ônus relacionado à referida cessão de direitos autorais, inclusive quanto a eventuais reclamações ou reivindicações de terceiros.

8.11. Comunicar à Contratante, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco, sendo vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas com trajes inadequados (como trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro. **Tal orientação deverá ser de conhecimento e observância obrigatória por todos os integrantes do grupo musical.**

8.12. Autorizar, de forma irrevogável e gratuita, o uso da imagem dos artistas e integrantes do grupo musical contratado, para fins de divulgação do evento, arquivamento institucional e publicidade oficial do Município de Aracruz, por meio de fotos, filmagens ou outros registros audiovisuais, individuais ou em grupo, assegurando a valorização e a dignidade da imagem dos envolvidos.

8.12.1. A utilização da imagem poderá se dar por meio de qualquer veículo de divulgação, incluindo, mas não se limitando a: imprensa, rádio, televisão, internet, redes sociais, plataformas digitais, materiais impressos e audiovisuais, desde que com finalidades institucionais e promocionais do Município de Aracruz.
8.13. Isentar, desde já, a Contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente do uso da imagem, inclusive de eventuais indenizações por perdas e danos.
8.14. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas necessárias à execução da apresentação musical, tais como: transporte dos artistas e da equipe técnica, deslocamento de equipamentos e instrumentos, hospedagem, alimentação, arrumação de camarim, taxas extras, carregadores, pessoal de apoio e segurança, bem como o pagamento integral do cachê artístico contratado.
8.15. A CONTRATADA obriga-se a realizar a apresentação artística em estrita observância aos princípios da ética, do bom senso e da moralidade, garantindo que o repertório musical e quaisquer comunicações verbais (falas, comentários, etc.) durante o evento sejam isentos de músicas de baixo calão, linguagem ofensiva, explícita, discriminatória, que incitem a violência, o racismo e a pornografia ou que possam ser consideradas inapropriadas para o público presente ou para a imagem do(a) CONTRATANTE e do local do evento.
8.15.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o descumprimento desta cláusula, após notificação verbal ou escrita por parte do(a) CONTRATANTE ou de seus representantes, poderá ensejar a interrupção imediata da apresentação e a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais danos causados à Administração Pública.
8.16. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em razão da execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, obrigação ou ônus decorrente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais penalidades civis e criminais cabíveis.
9.2. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.
9.3. As penalidades passíveis de aplicação à CONTRATADA são:
9.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves que não causem prejuízos significativos à execução contratual (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
9.3.2. Multa, nas seguintes modalidades:
9.3.2.1. Moratória, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações;
9.3.2.2. Compensatória, no valor de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);
9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade, ou até que ocorra reabilitação, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.
9.3.5. As penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas nos casos em que a CONTRATADA:
9.3.5.1. Tiver condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos;
9.3.5.2. Comprovar falta de idoneidade para contratar com o Poder Público, em razão de atos ilícitos praticados.
9.3.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade, a natureza da obrigação descumprida e os danos causados à Administração.
9.4. A multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação oficial de sua aplicação, podendo, quando cabível, ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive, mas não se limitando a: remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais de seus profissionais; alimentação; transporte de instrumentos musicais; hospedagem; contratação de carregadores; locomoção e segurança dos artistas; arrumação de camarim; taxas referentes a excesso de bagagem; equipe de assessoria da banda; instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos de sua titularidade; bem como o pagamento integral do cachê artístico aos músicos da banda.
10.2. A CONTRATANTE não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou civis oriundos da relação entre a CONTRATADA e seus prepostos, inclusive artistas, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo em caráter excepcional, mediante autorização prévia, expressa e por escrito da CONTRATANTE, devidamente justificada e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. O presente contrato não prevê reajuste de valores durante sua vigência, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei ou em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e

acordadas entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, observados os critérios legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS

14.1. É expressamente proibida a utilização de fogos de artifício ou quaisquer artefatos pirotécnicos pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, ainda que a CONTRATADA disponha de profissional habilitado (blaster) ou entenda que a atividade esteja dispensada de autorização formal.

14.2. Caso haja interesse na utilização de artefatos pirotécnicos durante a apresentação contratada, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

a) Comunicar formalmente a Secretaria Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento;

b) Apresentar laudo técnico de autorização emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, contendo todas as informações exigidas para análise e aprovação da atividade pirotécnica pretendida.

14.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa contratual, conforme estipulado nas cláusulas de penalidades deste instrumento, sem prejuízo da adoção de outras sanções legais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á, no que couber, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 43.376/2023, pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como pelos demais normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis.

15.2. Este instrumento contratual está vinculado ao Processo Administrativo referido no preâmbulo, incluindo o Termo de Inexigibilidade e a proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente contrato para todos os fins legais.

15.3. A celebração do presente contrato não impede a instauração de procedimentos administrativos de verificação e responsabilização, caso se identifiquem, posteriormente, inconsistências, irregularidades ou inveracidades nas informações e documentos que instruíram a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Aracruz/ES, 23 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE
RV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.
CONTRATADA

Protocolo 1816597

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 260/2026.
ID - TCE-ES: 2026.009E0600016.10.0200

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E A EMPRESA ***13xxx.216 LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS***

*O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ** - **ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura*, Sr. CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n° 183.xxxxxx-97, Cédula de Identidade de n° 3.9xxxx82 SPTC/ES, residente à Rua Galdino Pereira, Bairro Vila Rica, Aracruz, CEP: 29.194-122, nos termos da Lei Municipal N.° 3.337 de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, e do Decreto Municipal N.° 50.276, DE 27/11/2025, *e a empresa **13.xxx.216 LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.736.216/0001-61, estabelecida em Rua Giovani Modenesi, 28, Jequitibá, CEP: 29.193 - 045, Aracruz/ES, através de seu representante **Sr. Luiz Carlos Adão dos Santos**, brasileiro, portador do CPF N° **022.xxxxxx-76**, **RG 1.0xxx40-ES**, residente na Rua Giovani Modenesi, 28, Jequitibá, CEP: 29.193 - 045, Aracruz/ES, tendo em vista o Edital de Chamamento Público N.° 001/2025 da Secretaria de Turismo e Cultura constante no Processo Administrativo de N.° 46.106/2025 e Processo de Contratação nº 27940/2026 resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, e Lei 4.443/22 que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa ***13.xxx.216 LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS*** para a realização de **02 (duas)** apresentações de locução do **Sr. LUIZ CARLOS com**

duração mínima de 90 minutos, **visando atender a programação do evento "ARRAIÁ DA ROSINHA"** na Vila do Riacho, no Município de Aracruz/ES, **na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR)**, **no fomento a Cultura de nosso Município.** A contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários para a realização do evento, incluindo apresentação artística, infraestrutura, camarim, transporte, hospedagem, alimentação, segurança do artista e demais serviços relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

2.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual

2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.3. Prazo para Execução dos Serviços

ITEM	UNID.	EVENTO	DESCRIÇÃO	LOCAL	DATA	HORÁRIO
1	SERVIÇO	ARRAIÁ DA ROSINHA	LOCUÇÃO	VILA DO RIACHO	27/06/2026	A partir das 19h
1	SERVIÇO	ARRAIÁ DA ROSINHA	LOCUÇÃO	VILA DO RIACHO	28/06/2026	A partir das 18h
TOTAL:			02 DIÁRIAS			

2.4. Valor Total do Contrato
• O valor total para a execução dos serviços é de R$1.600,00 (mil e seiscentos reais), tendo como valor unitário R$800,00 (oitocentos reais).
2.5. Os valores pactuados não serão objeto de revisão, salvo nos casos previstos na legislação vigente ou mediante justificativa formalmente aceita pela Contratante.
2.6. A programação do evento será encaminhada pelo setor administrativo da Secretaria Contratante à Contratada, acompanhada da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que será emitida para formalizar a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)
3.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em **parcela única**, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade indicada na nota fiscal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da abertura do processo de pagamento, junto ao setor de protocolo.
3.2. A liquidação da despesa fica condicionada à apresentação, pela Contratada, da documentação obrigatória, organizada em arquivo único, em formato PDF, contendo:
I - nota fiscal emitida em conformidade com os dados da Contratante e contendo os dados bancários para pagamento;
II - requerimento formal de pagamento, acompanhado de registro fotográfico da execução do objeto contratado;
III - certidões negativas válidas (CND Federal, CRF-FGTS, CNDT, CND Estadual, CND Municipal (inclusive do município de Aracruz/ES), em vigor na data do protocolo;
3.3. O requerimento de pagamento, contendo toda a documentação organizada em único documento, deverá ser encaminhada por e-mail para admsemtur@gmail.com. A ausência ou irregularidade de documentos impedirá a análise e suspenderá a liquidação até a regularização.

3.4. O prazo para pagamento poderá ser prorrogado caso sejam constatadas pendências, inconsistências ou impedimentos relacionados à documentação apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

637	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0043.2.0156	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0037.000	OUTRAS FUNÇÕES - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na

previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.
4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, designada como responsável pelo controle e supervisão da prestação dos serviços contratados, conforme disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
5.2 A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.
5.3 Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.
5.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar direito a indenização ou multa à Contratada, conforme § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas alterações.
6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.
6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo:
a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;
b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.
6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que ausente culpa da Contratada, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.
6.6. Caso a rescisão ocorra por razões de interesse público, devidamente justificadas, conforme § 1º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estará dispensada do pagamento de qualquer multa ou indenização à Contratada, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
6.7. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).
6.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, necessárias ao custeio dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.
7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, zelando pela conformidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, em estrita observância às cláusulas pactuadas e à legislação vigente.
7.3. Realizar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais, inclusive aquelas constantes no anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2025.
7.4. Prestar, tempestivamente, as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, bem como fornecer o suporte necessário à adequada execução contratual.
7.5. Assegurar, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas com a Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
7.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e deste instrumento, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da Contratada.
7.6. Disponibilizar, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, toda a estrutura necessária para a realização da apresentação artística, incluindo, mas não se limitando a: palco compatível com as especificações técnicas da banda, sistema de som e iluminação adequados, camarim, geradores de energia, espaço reservado para backstage com acesso exclusivo e seguro, bem como segurança para controle de acesso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações estabelecidas neste contrato, no Edital de Chamamento Público e no Processo Administrativo nº 46.106/2024, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado;
8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.
8.3. Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Programa Prata

da Casa n.º 001/2025;
8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.
8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.
8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.
8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.
8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.
8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.10. Isentar a Contratante de qualquer responsabilidade ou ônus relacionado à referida cessão de direitos autorais, inclusive quanto a eventuais reclamações ou reivindicações de terceiros.
8.11. Comunicar à Contratante, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco, sendo vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas com trajes inadequados (como trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro. Tal orientação deverá ser de conhecimento e observância obrigatória por todos os integrantes do grupo musical.
8.12. Autorizar, igualmente e de forma irrevogável e gratuita, o uso da imagem dos artistas e integrantes do grupo musical contratado, para fins de divulgação do evento, arquivamento institucional e publicidade oficial do Município de Aracruz, por meio de fotos, filmagens ou outros registros audiovisuais, individuais ou em grupo, assegurando a valorização e a dignidade da imagem dos envolvidos.
8.12.1. A utilização da imagem poderá se dar por meio de qualquer veículo de divulgação, incluindo, mas não se limitando a: imprensa, rádio, televisão, internet, redes sociais, plataformas digitais, materiais impressos e audiovisuais, desde que com finalidades institucionais e promocionais do Município de Aracruz.
8.13. Isentar, desde já, a Contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente do uso da imagem, inclusive de eventuais indenizações por perdas e danos.
8.14. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas necessárias à execução da apresentação musical, tais como: transporte dos artistas e da equipe técnica, deslocamento de equipamentos e instrumentos, hospedagem, alimentação, arrumação de camarim, taxas extras, carregadores, pessoal de apoio e segurança, bem como o pagamento integral do cachê artístico contratado.
8.15. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em razão da execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade, obrigação ou ônus decorrente. A liberação do pagamento referente ao objeto contratual fica expressamente condicionada à apresentação, pela Contratada, do respectivo comprovante de quitação junto ao ECAD.
8.16. A CONTRATADA obriga-se a realizar a apresentação artística em estrita observância aos princípios da ética, do bom senso e da moralidade, garantindo que o repertório musical e quaisquer comunicações verbais (falas, comentários, etc.) durante o evento sejam isentos de músicas de baixo calão, linguagem ofensiva, explícita, discriminatória, que incitem a violência, o racismo e a pornografia ou que possam ser consideradas inapropriadas para o público presente ou para a imagem da CONTRATANTE e do local do evento.

8.16.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o descumprimento desta cláusula, após notificação verbal ou escrita por parte da CONTRATANTE ou de seus representantes, poderá ensejar a interrupção imediata da apresentação e a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais penalidades civis e criminais cabíveis.
9.2. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.
9.3. As penalidades passíveis de aplicação à CONTRATADA são:
9.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves que não causem prejuízos significativos à execução contratual (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
9.3.2. Multa, nas seguintes modalidades:
9.3.2.1. Moratória, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações;
9.3.2.2. Compensatória, no valor de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade, ou até que ocorra reabilitação, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.
9.3.5. As penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas nos casos em que a CONTRATADA:
9.3.5.1. Tiver condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos; **9.3.5.2.** Comprovar falta de idoneidade para contratar com o Poder Público, em razão de atos ilícitos praticados.
9.3.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade, a natureza da obrigação descumprida e os danos causados à Administração.
9.4. A multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação oficial de sua aplicação, podendo, quando cabível, ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive, mas não se limitando a: remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais de seus profissionais; **alimentação**; **transporte de instrumentos musicais**; **hospedagem**; **contratação de carregadores**; **locomoção e segurança dos artistas**; **arrumação de camarim**; **taxas referentes a excesso de bagagem**; **equipe de assessoria da banda**; **instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos de sua titularidade**; **bem como o pagamento integral do cachê artístico aos músicos da banda**

10.2. A CONTRATANTE não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou civis oriundos da relação entre a CONTRATADA e seus prepostos, inclusive artistas, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo mediante autorização prévia e por escrito da Contratante, em situações excepcionais devidamente justificadas, e observando as condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 O presente contrato não prevê reajuste de valores durante sua vigência, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei ou em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e acordadas entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, observados os critérios legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei n.º 14.133/2021, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo n.º 46.106/2024 e ao Edital de Chamamento Público N.º 001/2025, bem como seu termo de inexigibilidade e à categoria em que o contratado está habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam;
15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Aracruz/ES, 23 de junho de 2026.
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE
13.xxx.216 LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS
CONTRATADO

Protocolo 1816615

Aditivo

6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. **075/2022**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES**
CONTRATADA: **MANDTEL MANDELLI TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
PROCESSO Nº. **70/2022**
O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - **ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração e Recursos Humanos, o **Sr. HIGOR BANDEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do **CPF nº 085xxxxxx-98** e da **CI nº 15xxxx32- ES**, residente a **Rua dos Ipês**, **441**, **Coqueiral**, **Aracruz** - **ES, CEP: 29.199.144**, nos termos da Lei nº 3.652/2013, regulamentada pelo Decreto nº 39.007, de 01/01/2021 e a Empresa **MANDTEL MANDELLI TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 08..133.229/0001-06**, estabelecida na Rua 01º de Maio, nº 85, Vila Nova, Aracruz - ES CEP: 29194-602 doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. ANDERSON RODRIGO MANDELLI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do **CPF nº. 095.xxxxxx-05 e da CI nº. 4.xxx.xx5 ES**, residente na Rua Valentim Moro, nº 66, Vila Nova, Aracruz-ES CEP: 29.194-539, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o estipulado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, contados a partir de **08/07/2026**, pelo período de **12 (doze)**meses, e conceder a Repactuação contratual dos valores, no percentual de **7,0**% (Sete por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 - Para a nova vigência do contrato, o valor mensal estimado de R$ **244.417,64**(Duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) será acrescido para o valor estimado **R$ 261.527,00** (Duzentos e sessenta e um mil quinhentos e vinte e sete.

2.2 - O valor global anual estimado do contrato original passará de **R$ 2.933.011,67** (Dois milhões, novecentos e trinta e três mil onze reais e sessenta e sete centavos), para **R$ 3.138.324,00** (Três milhões cento e trinta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais).reais).

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR APÓS REAJUSTE de 0,7%	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO E CERCO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.-	360	6.799,18	7.275,13	2.619.046,80
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISOR DE VIDEOMONITORAMENTO E CERCO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	60	8.088,43	8.654,62	519.277,20
	VALOR TOTAL				3.138.324,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Transformação Digital
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Transformação Digital
Dotação: 1112
Classificação Funcional: 04.122.0027.1.0019 - Apoio Técnico Especializado para Sistemas de Monitoramento
Elemento: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas Pessoal Contratos Terceirizado

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO
4.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo.
Aracruz/ES, 25 de Junho de 2026.
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE
MANDTEL MANDELLI TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1817133

Comunicados

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMED
IRP Nº 003/2026

Comunicado destinado exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal - O Município de Aracruz/ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21, e artigo 58 do Decreto Municipal nº 48.707, de 08/05/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos e informática pela Secretaria de Educação - SEMED, com Recursos Próprios, Salário Educação e Receita de Impostos e Transferência de Impostos.
Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail semed.orcamento@edu.pma.es.gov.br até 08 (oito) dias úteis após esta publicação, sendo estabelecido como número máximo de participantes apenas 02 (dois).
A intenção registrada servirá como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Da não manifestação, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais.
Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
Esclarecimentos poderão ser através do e-mail semed.orcamento@edu.pma.es.gov.br.
ARACRUZ/ES, 25 de junho de 2026.
JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1816749

Boa Esperança

Portaria

PORTARIA Nº 1353/2026
DE: 24/06/2026.

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração.

O **Prefeito de Boa Esperança**, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Matrícula nº 228713, como gestor do contrato, e o servidor **PEDRO HENRIQUE CONCEIÇÃO SOUZA**, matrícula nº 229061, como fiscal do contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços Nº 023/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, possuindo como objeto a **contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção preventiva, corretiva e o fornecimento de insumos e consumíveis (exceto papel), visando atender as demandas das unidades administrativas do Município de Boa Esperança/ES**, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Designar o servidor **RAMON SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº 228056, como fiscal do contrato substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1658/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Data Supra.

Protocolo 1816169

PORTARIA Nº 1361/2026
DE: 24/06/2026.

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração.

O **Prefeito de Boa Esperança**, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Matrícula nº 228713, como gestor do contrato, e a servidora **SABRINA DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 228713 como fiscal do contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços Nº 028/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ MF sob o Nº. 07.797.967/0001-95, possuindo como objeto a **Contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso a plataforma digital de banco de preços, incluindo ferramentas de pesquisa, consolidação e análise de valores praticados em contratações públicas e privadas, com atualização contínua da base de dados**, **visando subsidiar a elaboração de orçamentos**, **estimativas de custos e estudos técnicos preliminares**, **conforme especificações**

e condições estabelecidas no Termo de Referência., nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Designar o servidor **IVO ANDRE BONATTO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 228654, como fiscal do contrato substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1841/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Data Supra.

Protocolo 1816172

PORTARIA Nº 1363/2026
DE: 24/06/2026.

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração.

O **Prefeito de Boa Esperança**, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Matrícula nº 228713, como gestor do contrato, e o servidor **CAIO PANZERI MORAIS**, matrícula nº 228976, como fiscal do contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços Nº 047/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **PROSYSTEM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.065.811/0001-94, possuindo como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores**, **incluindo revisão geral e limpeza em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade**, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Designar o servidor **WAGNER DOS SANTOS VITA**, Matrícula nº 228505, como fiscal do contrato substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2310/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Data Supra.

Protocolo 1816176

PORTARIA Nº 1352/2026
DE: 24/06/2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O **Prefeito de Boa Esperança**, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**, matrícula nº 02289, como gestor do contrato, e o servidor **TALLES FERREIRA MIOTTO**, Matrícula nº 228971, como fiscal do contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução Contrato de Prestação de Serviços Nº 045/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **EQUIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.521.254/0001-09, que tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para manutenção na rede elétrica das Unidades de Ensino e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação**, **do Município de Boa Esperança**/**ES**, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Designar o servidor **ADELMO VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 228475, como gestor substituto, e o servidor **PAULO CARMO**, Matrícula nº 224716 como fiscal do contrato substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0425/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

Protocolo 1816185

PORTARIA Nº 1358/2026
DE: 24/06/2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O **Prefeito de Boa Esperança**, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**, matrícula nº 02289, como gestor do contrato, e o servidor **PAULO CARMO**, Matrícula nº 224716, como fiscal do contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução Contrato de Prestação de Serviços N° 040/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.571.660/0001-41, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, com especificações compatíveis às necessidades do Município de Boa Esperança - ES**, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Designar o servidor **ADELMO VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 228475, como gestor substituto, e a servidora **ZELINDA LOPES DA SILVA**, Matrícula nº 224340 como fiscal do contrato substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1464/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

Protocolo 1816189

PORTARIA Nº 1360/2026
DE: 24/06/2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O **Prefeito de Boa Esperança**, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**, matrícula nº 02289, como gestor do contrato, e o servidor **TALLES FERREIRA MIOTTO**, Matrícula nº 228971, como fiscal do contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução Contrato de Prestação de Serviços Nº 046/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **NCS SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.218.716/0001-93, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado (tipo janela e split), incluindo instalação, higienização/lubrificação, carga de gás e substituição de peças, para os equipamentos pertencentes ou que venham a pertencer a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.**, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Designar o servidor **ADELMO VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 228475, como gestor substituto, e o servidor **PAULO CARMO**, Matrícula nº 224716 como fiscal do contrato substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2606/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

Protocolo 1816196

PORTARIA Nº 1365/2026
DE: 24/06/2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O **Prefeito de Boa Esperança**, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**, matrícula nº 02289, como gestor do contrato, a servidora **VANESSA CALIMAN**, Matrícula nº 224343, como fiscal administrativo, e o servidor **ALQMÁ FLEGLER GALVÃO**, Matricula nº228500, como fiscal técnico, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução Contrato de Obras Públicas N° 005/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **S.G MATERIAL DE CONSTRUÇÃO & CONSTRUTORA CIVIL LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 09.097.332/0001-00, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para reforma da Quadra Poliesportiva e Construção de Vestiário na Escola EMEF Profª Izaura de Almeida Silva, no Município de Boa Esperança/ES**, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Designar o servidor **ADELMO VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 228475, como gestor, o servidor **ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº023132 como fiscal administrativo, e a servidora **CATIA SILENE PEREIRA COSTA**, matricula nº228985 como fiscal técnico **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0551/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

Protocolo 1817153

PORTARIA Nº 1369/2026
DE: 24/06/2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

O **Prefeito de Boa Esperança**, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**, matrícula nº 02289, como gestor do contrato, e o servidor **ALQMÁ FLEGLER GALVÃO**, Matrícula nº 228080, como fiscal do contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução Contrato de Prestação de Serviços N° 043/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **VIAVOZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.874.447/0001-03, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para serviços de engenharia e elaboração de projetos prediais e de infraestrutura em BIM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Designar o servidor **ADELMO VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 228475, como gestor substituto, e a servidora **CATIA SILENE PEREIRA COSTA**, Matrícula nº 228985 como fiscal do contrato substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1937/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

Protocolo 1817164

PORTARIA Nº 1350/2026
DE: 24/06/2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O **Prefeito de Boa Esperança**, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **HERILENY TEREZA PRATTE DO NASCIMENTO BORGES**, matrícula nº 229077, como gestora do contrato, e o servidor **CAIO**

PANZERI MORAIS, Matrícula nº 228976, como fiscal do contrato, **na condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução Contrato de Prestação de Serviços Nº 005/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **AGÊNCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº. 01.406.617/0001-74, que tem por objeto a **Contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas, na condição de agente de integração, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, oficiais e reconhecidas pelo MEC, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES**, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Designar a servidora **TAMERA ELEOTERIO DOS SANTOS**, Matrícula nº 228703, como gestora substituta, e o servidor **BRENDO FARIA COSTA**, Matrícula nº 228463 como fiscal do contrato substituto, **na condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 10.799, de 06 de maio de 2026, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1992/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.

Protocolo 1817170

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE OBRAS PÚBLICAS N° 013/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES.
CONTRATADO: CONSORCIO HABITAÇÃO BOA ESPERANÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 67.294.294/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução de objeto "PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES", sendo a construção de 20 (vinte) unidades de Habitação de Interesse Social - HIS, tipo unifamiliar, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e na proposta da Contratada.

VALOR: R$ 2.749.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **450 (quatrocentos e cinquenta)** dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinatura em 19/06/2026.
PROCESSO Nº 1782/2026
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.
ID.CIDADES TCE-ES Nº 2026.013E0700001.01.0004

Boa Esperança/ES, 19 de junho de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1814891

Bom Jesus do Norte

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO N° 0151/2026

Processo nº 2026-0K5W8 e Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000048/2025
IC: 2025.014E0700001.01.0035
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
CONTRATADA: BTN PARTICIPACOES E SERVICOS
CNPJ: 43.135.554/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO NORTE - ES.
VALOR: R$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 0000349, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FISCAL: LARISSA VICTOR DE ANDRADE.
Bom Jesus do Norte/ES, 24 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1816182

EXTRATO DO CONTRATO N° 0152/2026

Processo nº 2026-WT1L4 e Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº

000048/2025
IC: 2025.014E0700001,01.0035
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
CONTRATADA: BTN PARTICIPACOES E SERVICOS
CNPJ: 43.135.554/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO NORTE - ES.
VALOR: R$ 6.444,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 0000031, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FISCAL: THAYS SILVA LACERDA.
Bom Jesus do Norte/ES, 24 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1816227

EXTRATO DO CONTRATO N° 0153/2026

Processo nº 2026-FZCFL e Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000048/2025
IC: 2025.014E0700001,01.0035
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
CONTRATADA: BTN PARTICIPACOES E SERVICOS
CNPJ: 43.135.554/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO NORTE - ES.
VALOR: R$ 32.220,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS 0000190, 0000200, 0000215, 0000224, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FISCAL: MARIA DE FATIMA GONÇALVES.
Bom Jesus do Norte/ES, 24 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1816805

Brejetuba

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 39/2026 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES), e a empresa **SILVA PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, firmado em 16/06/2026, através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2026**. O objeto do contrato é a aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas, bem como a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento, destinados à frota de veículos oficiais das Secretarias Municipais de Obras, Assistência Social, Educação, Finanças e Gabinete, visando assegurar a segurança, a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação dos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais do Município. No valor total de **R$ 1.636.573,00 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais).** Id Cidades 2026.015E0700001.01.0011. Raí Silva Badaró - Agente de Contratação Geral.

Protocolo 1816750

Castelo

Decreto

DECRETO Nº 21.592, DE 25 DE JUNHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Copa do Mundo FIFA constitui o maior evento esportivo internacional, revestindo-se de elevada relevância social, cultural e esportiva, despertando amplo interesse da população brasileira;
CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira tradicionalmente despertam expressiva mobilização popular em todo o território nacional, constituindo acontecimento de grande interesse público;
CONSIDERANDO que a realização de partidas da Seleção Brasileira ocasiona aumento significativo do fluxo de pessoas, alterações na mobilidade urbana, intensificação do trânsito, concentração de público em estabelecimentos comerciais e redução natural da demanda por atendimento em diversos serviços administrativos durante os horários dos jogos;
CONSIDERANDO que a Administração Pública Federal, por meio da Portaria MGI nº 4.779, de 9 de junho de 2026, estabeleceu orientações para adequação do expediente dos órgãos e entidades federais nos dias de jogos da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo FIFA 2026;
CONSIDERANDO que o Estado do Espírito Santo igualmente adotou medida administrativa para adequação do horário de expediente dos órgãos estaduais nos dias de jogos da Seleção Brasileira, em reconhecimento à excepcionalidade do evento;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar, excepcionalmente, o horário de funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira, preservando a continuidade dos serviços públicos essenciais e promovendo maior organização da prestação dos serviços públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º Nos dias de realização dos jogos oficiais da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente das repartições públicas integrantes da Administração Pública Direta do Município de Castelo encerrar-se-á uma hora antes do horário previsto para o início de cada partida.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente aqueles prestados pelas Secretarias Municipais que atuam em regime de plantão, escala ou atendimento contínuo.

Parágrafo único. Caberá aos respectivos Secretários Municipais disciplinar o funcionamento interno de suas unidades administrativas, garantindo a manutenção integral dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais deverão adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos indispensáveis e evitar qualquer prejuízo ao interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 25 de Junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1816817

REPUBLICA DECRETO Nº 21.469 DE 06 DE MAIO DE 2026.

DECRETA A DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA FUED NEMER, BAIRRO SANTA BÁRBARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2030/2026;

Considerando a necessidade de republicação do Decreto nº 21.469, de 06 de maio de 2026, para correção de erro material verificado na descrição das medidas perimetrais da área objeto da desapropriação, sem alteração da área total desapropriada, da matrícula do imóvel, dos proprietários, da finalidade pública, do valor da indenização ou de qualquer outro elemento essencial do ato administrativo;

Considerando o Decreto nº 21.390, de 26 de Março de 2026, que declarou de utilidade pública uma (01) área, medindo 98,25m (noventa e oito vírgula vinte e cinco metros) de frente, 98,23m (noventa e oito virgula vinte e três metros) de fundos e 5m (cinco metros) de laterais, totalizando 486,62m² (quatrocentos e oitenta e seis vírgula sessenta e dois metros quadrados), confrontando-se com estrada da Fazenda do Cedro e os vendedores, situado em estrada asfaltada Castelo - Cachoeiro, conforme planta anexa, visando à implantação de uma nova rua paralela atenda à crescente demanda no trânsito;

Considerando a avaliação preliminar realizada pela Comissão designada, que concluiu pela viabilidade técnica, urbanística e estrutural dos imóveis para a finalidade pública proposta;

Considerando a matrículas nº 9.127, extraída do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Castelo/ES, contendo a cadeia dominial completa, confrontações e áreas exatas dos imóveis destinados à implantação de uma nova rua paralela.

Considerando o laudo de avaliação elaborado pela Comissão competente, fixando o valor total da área em R$ 92.393,66 (noventa e dois mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), constante dos autos do Processo Administrativo nº 002030/2026;

Considerando a supremacia do interesse público, o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que autorizam a desapropriação por utilidade pública, mediante justa e prévia indenização;

Considerando que a desapropriação atende ao interesse público, notadamente às demandas estruturais da ampliação das ruas municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam desapropriados, ordinária e diretamente, por via amigável ou judicial, para fins de implantação de uma nova rua paralela atenda à crescente demanda no trânsito, nesta cidade de Castelo/ES:

I - Parte do imóvel rural matriculado sob nº 9.127 no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Castelo/ES, consistente em uma faixa de terra com 98,25m (noventa e oito vírgula vinte e cinco metros) de frente, 98,23m (noventa e oito vírgula vinte e três metros) de fundos e 5m (cinco metros) de laterais, totalizando 486,62m² (quatrocentos e oitenta e seis vírgula sessenta e dois metros quadrados) pelas linhas laterais, confrontando-se com a estrada da Fazenda do Cedro e os vendedores, situada na Rodovia Edival José Nemer, Bairro Santa Bárbara, nesta cidade de Castelo/ES, em trecho da estrada asfaltada Castelo - Cachoeiro, conforme delimitada na planta de localização, anexo a este decreto.

§**1º** A presente desapropriação abrange, igualmente, todas as edificações, construções, instalações e demais benfeitorias existentes nos imóveis descritos, as quais passam a integrar o conjunto expropriado para todos os fins de direito, inclusive para avaliação e indenização.

§**2º** Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21.06.41, para imediata imissão de posse.

Art. 2º Os proprietários do imóvel são aqueles constantes da matrícula nº 9.127 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Castelo/ES, sendo eles CARLOS ROBERTO BICALHO NEMER, INÊS VETTORAZZI NEMER e LUIZ CARLOS BICALHO NEMER, bem como seus herdeiros, sucessores e eventuais possuidores a qualquer título, os quais deverão ser regularmente notificados para manifestação acerca da oferta indenizatória, nos termos do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O valor da indenização, para efeito de desapropriação amigável, é de R$ 92.393,66 (noventa e dois mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), conforme laudo de avaliação constante dos autos do Processo Administrativo nº 002030/2026, observando-se o princípio constitucional da justa e prévia indenização.

Art. 4º Após a notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderá os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo Único: No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado, bem como o que for necessário para a transferência de propriedade do bem.
Art. 5º Na hipótese de não haver concordância dos proprietários, fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.
Art. 6º Ficam autorizadas as Secretarias competentes a procederem com o empenho da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.
Art. 7º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Castelo autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.
Art. 8º Fica o Município de Castelo/ES autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 09º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal.
Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 06 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 21.469, DE 06 DE MAIO DE 2026.

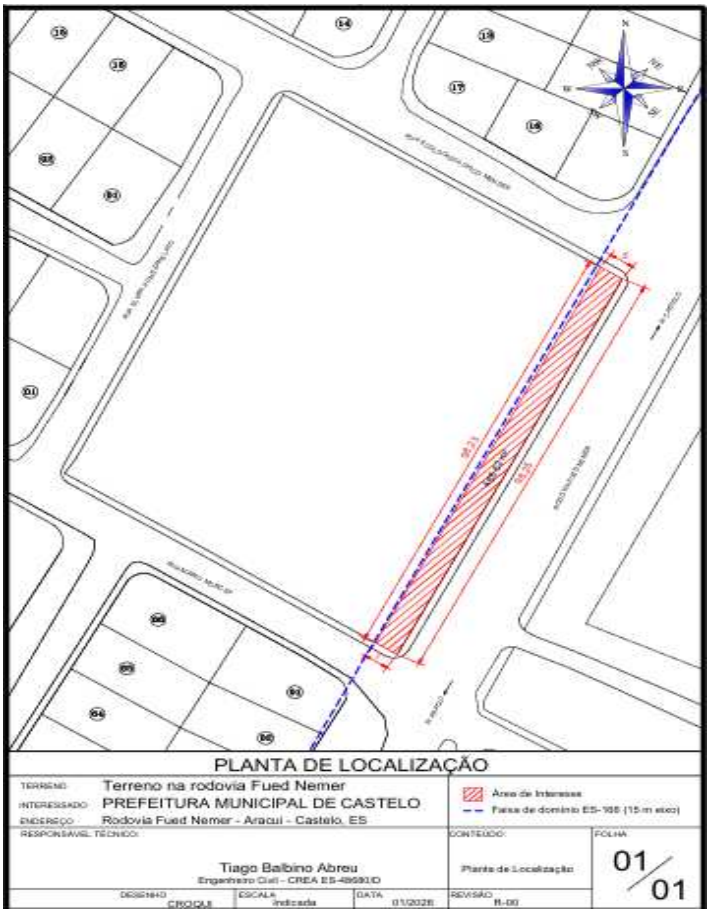

Protocolo 1817134

Edital

EDITAL 003/2026 PNAB - CASTELO
EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de Execução Cultural nº 001/2026. Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - PNAB CASTELO Agente Cultural:LIVESENSE PRODUÇÕES LTDA (Raphael Silva de Lima) , CPF/CNPJ nº14.250.951/0001-42. Objeto: execução do projeto cultural "A TURMA DO FORNO EM: O CONTO DA ONÇA". Valor do fomento: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/06/2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Termo de Execução Cultural nº 002/2026. Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - PNAB CASTELO Agente Cultural:FRANCIELY DE ARAUJO VALIM DE LIMA, CPF/CNPJ nº 22.018.968/0001-88. Objeto: execução do projeto cultural "NAS NUVENS DE CASTELO". Valor do fomento: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/06/2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Termo de Execução Cultural nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - PNAB CASTELO Agente Cultural: MARCELUS CARLETE KHEDE, CPF/CNPJ nº. ***.346.817-**, Objeto: execução do projeto cultural "MONUMENTO À N. S. APARECIDA (SANTINHA) - UM OLHAR DE FÉ E MEMORIA DO POVO CASTELENSE". Valor do fomento: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/06/2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Termo de Execução Cultural nº 004/2026. Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - PNAB CASTELO Agente Cultural: RONALDO DA SILVA SANTOS , CPF/CNPJ nº. 15.624.952/0001-53, Objeto: execução do projeto cultural "MEMÓRIAS DA FÉ: A VIA SACRA DO FORNO GRANDE". Valor do fomento: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/06/2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Termo de Execução Cultural nº 005/2026. Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - PNAB CASTELO Agente Cultural: MARCOS ANTONIO DA SILVA , CPF/CNPJ nº. ***.215.946-**, Objeto: execução do projeto cultural ""LUIZ FUMANCHU- DE CASTELO PARA O MUNDO DO FUTEBOL"". Valor do fomento: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/06/2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Termo de Execução Cultural nº 006/2026. Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - PNAB CASTELO Agente Cultural: INGRIDE DE OLIVEIRA AVELAR , CPF/CNPJ nº. ***.524.507-**, Objeto: execução do projeto cultural "ANDAR COM A FÉ EU VOU, A FÉ NÃO COSTUMA "FAIÁ". Valor do fomento: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/062026. Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Termo de Execução Cultural nº 007/2026. Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - PNAB CASTELO Agente Cultural: ANDRÉ DELL'ORTO CASAGRANDE , CPF/CNPJ nº. ***.187.247-**, Objeto: execução do projeto cultural "CASTELO: DA PRÉ HISTÓRIA AO INICIO DO SEC. XX - 3ª ED. REVISADA E AMPLIADA". Valor do fomento: R$ 10.000, 00 (dez mil reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/06/2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Termo de Execução Cultural nº 008/2026. Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - PNAB CASTELO Agente Cultural: ADEMILDO GOMES , CPF/CNPJ nº ***.553.557-**. Objeto: execução do projeto cultural "CASTELO EM PRETO E BRANCO. A CONTRIBUIÇÃO DOS NEGROS E IMIGRANTES NA FORMAÇÃO DA SOCIEDADE CASTELENSE". Valor do fomento: R$ 10.000, 00 (dez mil reais).Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/06/2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Termo de Execução Cultural nº 009/2026. Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - PNAB CASTELO Agente Cultural: LAIO BONETE ZANETE, CPF/CNPJ nº ***.068.037-** . Objeto: execução do projeto cultural "CATTERINA". Valor do fomento: R$ 10.000, 00 (dez mil reais).Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/06/2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Termo de Execução Cultural nº 010/2026. Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - PNAB CASTELO Agente Cultural: ACADEMIA LITERÁRIA CASTELENSE, CPF/CNPJ nº 26.281.658/0001-02 . Objeto: execução do projeto cultural "SEGUNDA COLETÂNEA DE PROSAS E VERSOS DA ACADEMIA LITERÁRIA CASTELENSE". Valor do fomento: R$ 10.000, 00 (dez mil reais).Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/06/2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Termo de Execução Cultural nº 011/2026. Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - PNAB CASTELO Agente Cultural: SHAYRA AMADEU RODRIGUES BATISTA, CPF/CNPJ nº ***.278.947-**. Objeto: execução do projeto cultural "MAMÃE É PROFESSORA DE ARTE". Valor do fomento: R$ 10.000, 00 (dez mil reais).Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/06/2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Termo de Execução Cultural nº 012/2026. Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - PNAB CASTELO Agente Cultural: EURICO EUGÊNIO TRAVAGLIA, CPF/CNPJ nº ***.715.067-**. Objeto: execução do projeto cultural "ROMANCE - AMOR NA PRIMEIRA VIAGEM". Valor do fomento: R$ 10.000, 00 (dez mil reais).Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/06/2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Termo de Execução Cultural nº 013/2026. Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - PNAB CASTELO Agente Cultural: JOSÉ CARLOS DA SILVA, CPF/CNPJ nº ***.686.517-**. Objeto: execução do projeto cultural "CAUSOS DO PANTERA - COLETÂNEA DE HISTÓRIAS E CAUSOS DE CASTELO". Valor do fomento: R$ 10.000, 00 (dez mil reais).Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/06/2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Termo de Execução Cultural nº 014/2026. Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - PNAB CASTELO Agente Cultural: PAULO IVAN CASAGRANDE, CPF/CNPJ nº ***.630.147-**. Objeto: execução do projeto cultural "GOTAS DE HARMONIA". Valor do fomento: R$ 10.000, 00 (dez mil reais).Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/06/2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Termo de Execução Cultural nº 015/2026. Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - PNAB CASTELO Agente Cultural: LUCIMERE SALVADOR CLIPES, CPF/CNPJ nº ***.347.197-**. Objeto: execução do projeto cultural "DESVENDANDO CASTELO". Valor do fomento: R$ 10.000, 00 (dez mil reais).Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/06/2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Termo de Execução Cultural nº 016/2026. Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - PNAB CASTELO Agente Cultural: VALTER JOSÉ LEOPOLDINO, CPF/CNPJ nº ***.819.617-**. Objeto: execução do projeto cultural "POEMAS DE SENZALA". Valor do fomento: R$ 10.000, 00 (dez mil reais).Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/06/2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Termo de Execução Cultural nº 017/2026. Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - PNAB CASTELO Agente Cultural: CAIO CÉSAR DIAS PEREIRA, CPF/CNPJ nº ***.484.307-**. Objeto: execução do projeto cultural "PORTAL SANTUÁRIO DE ARACUÍ: FÉ, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO". Valor do fomento: R$ 7.000, 00 (sete mil reais).Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/06/2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Termo de Execução Cultural nº 018/2026. Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - PNAB CASTELO Agente Cultural: HELENO SOUZA JUNIOR, CPF/CNPJ nº ***.709.377-**. Objeto: execução do projeto cultural "MATRIZ DE SÍ: MAQUIAGEM, EXPRESSÃO CULTURAL E IDENTIDADE SOCIAL NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA". Valor do fomento: R$ 7.000, 00 (sete mil reais).Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18 de junho de 2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Termo de Execução Cultural nº 019/2026. Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - PNAB CASTELO Agente Cultural: RÔMULO LIMA BONIZIOLI OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 36.316.435/0001-97. Objeto: execução do projeto cultural "ORI & BARRO: PINTURA ANCESTRAL EM TELHAS - ARTE E SUSTENTABILIDADE". Valor do fomento: R$ 7.000, 00 (sete mil reais).Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/06/2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Termo de Execução Cultural nº 020/2026. Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - PNAB CASTELO Agente Cultural: TENDA UMBANDISTA CABOCLO XANGO CACHOEIRA, CPF/CNPJ nº 52.427.780/0001-54. Objeto: execução do projeto cultural "COMPANHIA DE DANÇA AFRO CASTELENSE

IYÁ AFÉFÉ (VENTO NEGRO QUE DANÇA, RESISTE E TRANSFORMA)". Valor do fomento: R$ 7.000, 00 (sete mil reais).Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/06/2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Termo de Execução Cultural nº 021/2026. Edital de Chamamento Público nº 003/2026 - PNAB CASTELO Agente Cultural: SCARLATT PEREIRA BATISTA, CPF/CNPJ nº ***.852.357-**. Objeto: execução do projeto cultural "ATABAQUE VIVO: RITMOS, ANCESTRALIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL". Valor do fomento: R$ 7.000, 00 (sete mil reais).Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18/06/2026. Fundamentação legal: Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Protocolo 1816129

Portaria

PORTARIA Nº 011 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DA EMPRESA R B AMBIENTAL LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº. 1.805/98, modificada pela Lei nº. 1.833/98, combinado com o inciso XI do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo, e o Decreto 12.198/2013 de 19 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **PEDRO SOUZA FILHO**, matrícula **016575**, para atuar na fiscalização e acompanhamento do contrato nº **1.09880/2026** referente a contratação de empresa especializada para recebimento e destinação final dos resíduos classe A em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão de meio ambiente competente coletado no município.
Art. 2º Ao fiscal de contratos incumbe:
I- representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;
II- adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;
III- determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do contrato;
IV- verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;
V- prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;
VI- atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;
VII- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
VIII- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
IX- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 22 de Junho de 2026
WANDERLEY RIQUIERI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Protocolo 1816275

PORTARIA N° 425, DE 23 DE JUNHO DE 2026.
CONSTITUIR A JUNTA MÉDICA OFICIAL, NO MUNICÍPIO DE CASTELO/ES.
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelo/ES, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 5.882, de 19 de fevereiro de 2021, e:
CONSIDERANDO que em consonância a Lei Orgânica Municipal, compete ao Secretário Municipal de Saúde expedir Portarias e outros atos administrativos;
CONSIDERANDO o Concurso Público Nº 001/2025/PMCAS/ES encontra-se em fase de implementação administrativa, demandando a prática de atos subsequentes à homologação, tais como definição das convocações, publicação dos atos convocatórios, apresentação documental, conferência dos requisitos legais para investidura, realização de exames admissionais, nomeação e posse para exercício dos candidatos aprovados;
CONSIDERANDO o requerimento expedido através do Processo Administrativo Nº 11.029/2026, por meio do Presidente da Comissão do Concurso Público, Ilmo. Sr. Carlos Edmar Louzada.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Junta Médica Oficial para realização da Perícia Médica Oficial em detrimento do Concurso Público nº 01/2025 do Município de Castelo/ES, com os seguintes profissionais:
I. Agliberto Baliano Careta - Médico CRM: 3404/ES;
II. Bianca Perim Bernardo - Médica CRM: 20526/ES;
III. Reinaldo Machado Júnior - Médico CRM: 21453/ES;
Art. 2° A Perícia Médica Oficial constitui uma etapa obrigatória, prevista no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2025/PMCAS/ES - TCEES 018E0700001.2025.001, e suas retificações.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
Castelo/ES, 23 de Junho de 2026.

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1816413

PORTARIA Nº 11.069, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, **NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC n° 03/2026, e conforme consta no Processo Administrativo nº 10630/2026, e;
Considerando art. 2°, IX da Lei n° 4.150/2022.

R E S O L V E :

Art. 1° Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC n° 03/2026, conforme relação abaixo:
MOTORISTA SOCORRISTA
LILIANE PIANOR DA SILVA CUNHA
JOSÉ BRAZ MACEDO DE CASTRO *
BRUNO SIMÕES BARBOSA
HELIOIZIO MOULIN COELHO
MÁRCIA FERREIRA PATRÍCIO
SÔNIA BARBOSA ALVES *
ADELSON ZERBONE DA SILVA JÚNIOR
LÚCIO CLAUDIO COSTALONGA
DAILTON PAGIO REZENDE
LUCAS MACHADO *
Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Castelo, ES, 25 de Junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1816881

PORTARIA Nº 11.070, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, **NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH n° 02/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 26295/2025, e;
Considerando art. 2°, IX da Lei n° 4.150/2022.

R E S O L V E :

Art. 1° Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMDSH n° 02/2025, conforme relação abaixo:
PROFESSOR P
JULIANA FERREIRA CARETTA
TAIARA RAGAZZI RIBEIRO
WANNA MARIA ROCHA DE SOUZA

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Castelo, ES, 25 de Junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1816888

PORTARIA Nº 11.071, DE 25 DE JUNHO DE 2026.
ALTERA A PORTARIA Nº 10.958, DE 04 DE MAIO DE 2026, QUE NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINSTRATIVA.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Castelo, combinado com o art. 202 da Lei nº 1.440/92, e
Considerando o que consta no Processo nº 20522/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados abaixo os servidores para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Adminstrativa, visando à apuração dos fatos descritos no Processo nº 20522/2025

GUSTAVO GONÇALVES LIMA
BRUNO MICHEL PEREIRA
CARLOS ALBERTO ROSA CALIMAN

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Sindicância, que deverá iniciar em 05 (cinco) dias a partir da data de publicação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 25 de Junho de 2026.
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1816904

PORTARIA Nº 11.072, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA COORDENADORA ESCOLAR CAROLINE ZILLE BRANDÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e conforme consta no Processo Administrativo nº 11515/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **CAROLINE ZILLE BRANDÃO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar na EMEF Nestor Gomes, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação (SEME), constante do anexo II pertencente a lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007, e Lei 4.213 de 27 de outubro de 2022.
Art. 2º Torna sem efeito a Portaria nº 11.064, de 24 de junho de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 25 de Junho de 2026.
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1816919

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA PORTARIA SEME Nº 13, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação do Currículo de Computação da Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Castelo - ES e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Municipal Nº 1.805/98, modificada pela Lei Nº 1.833/98, combinado com o inciso XI do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo e considerando a necessidade de alinhar as diretrizes curriculares e tecnológicas, torna público a republicação da Portaria que estabelece normas para a implementação do Currículo de Computação na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Competência Geral 5 da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que visa garantir aos estudantes o uso crítico, ético e responsável das tecnologias digitais;

CONSIDERANDO a Resolução CEE-ES Nº 8.703/2025, que aprova o Currículo de Computação da Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo para implementação de forma interdisciplinar e transversal nas etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB Nº 2/2022 e a Resolução CNE Nº 1/2022, que definem as normas para o ensino de Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as práticas pedagógicas das escolas municipais de Castelo às diretrizes curriculares estaduais e nacionais, garantindo a continuidade da aprendizagem e a equidade tecnológica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica adotado e estabelecido o Currículo de Computação da Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo como referencial obrigatório para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Castelo - ES.

Art. 2º A implementação do currículo deverá ocorrer de forma interdisciplinar e transversal, permeando todos os componentes curriculares e áreas do conhecimento, abrangendo as seguintes etapas:
- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

Art. 3º O Currículo de Computação está estruturado em 3 (três) eixos fundamentais, que devem nortear o planejamento pedagógico:
1. Pensamento Computacional;
2. Cultura Digital;
3. Mundo Digital.

Art. 4º As orientações curriculares detalhadas, bem como o documento na íntegra, encontram-se disponíveis para consulta e download por meio do endereço eletrônico: https://curriculo.sedu.es.gov.br/curriculo/curriculocomputacao/.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação (SEME) promoverá orientações e formações continuadas aos profissionais da educação para assegurar a efetiva aplicação das diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castelo - ES, 25 de junho de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1817095

Termos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 395/2026

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o n° 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o n° 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XX1 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município

de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 395/2026, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª **ADRIELE DA SILVA BATISTA VITALINO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 1XX. XXX.XXX-X1, CI nº 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada na Localidade de Santa Clara, Estrela do Norte, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo, no Cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**, com início em 1º de junho de 2026, Processo Seletivo nº 05/2025, autorizado através do Processo Administrativo nº 010918/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de junho de 2026.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 17 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 155/2025

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o n° 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede Rua José Alves Rangel - nº 57 - Bairro Santo Andrezinho, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o n° 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX. XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XXX - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 155/202526, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª **ELIANE APARECIDA MARTINS BENINCÁ**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X8, CI nº 4.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada na Localidade de Bateia, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES**, com início em 06 de março de 2025, Processo Seletivo nº 03/2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 010483/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de junho de 2026.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 12 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 419/2026

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o n° 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede Rua José Alves Rangel - nº 57 - Bairro Santo Andrezinho, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o n° 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX. XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XXX - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 419/2026, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª **MAYLLANA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 1XX.XXX.XXX-X7 portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Escadaria Antônio da Rocha Leite, s/n°, Conduru, no Município de Cachoeiro, Estado do Espírito Santo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, com início em 11 de maio de 2026, Processo Seletivo nº 03/2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 010252/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de junho de 2026.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 12 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 279/2026

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o n° 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o n° 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X9 e RG 1.XXX.XXX - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 279/2026, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª **ANA PAULA DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 1XX. XXX.XXX-X4 e RG Nº 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Cândido Moreira Mattos, nº 09, Conduru, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, na Localidade de Santa Clara, Estrela do Norte, no Município de Castelo Estado do Espírito Santo, no Cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**, com início em 11 de março de 2026, Processo Seletivo nº 005/2025, autorizado através do Processo Administrativo nº 11401/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de junho de 2026.
E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 24 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1) _____

2) _____

Protocolo 1816114

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.03793/2025 DE FISIOTERAPEUTA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E O SR. WAGNER SCHIAVINI COSSATI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: WAGNER SCHIAVINI COSSATI

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.03793/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2026 e findando-se em 30 de setembro de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 003793/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030200632.195	31900400000	0061	FMS - 150000150000 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp.

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 19 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1816291

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.21317/2025 DE OPERADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SRª. ANDRESSA SALVADOR PEREIRA COUTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: ANDRESSA SALVADOR PEREIRA COUTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.21317/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 03 (três) meses, iniciando-se em 16 de julho de 2026 e findando-se em 15 de outubro de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 021317/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030100622.191	31900400000	0029	FMS - 150000150000 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 19 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1816301

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1.04278/2025 DE TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E O SRª CLEONICE MACHADO RODRIGUES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: CLEONICE MACHADO RODRIGUES

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.04278/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2026 e findando-se em 30 de setembro de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 004278/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030100622.191	31900400000	0029	FMS - 150000150000 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp.

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 19 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1816350

Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1.09378/2026

Na publicação do dia 12/06/2026, referente ao Contrato no 1.09378/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA PEISINO & FREZZA LTDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO-ES VEM, POR MEIO DESTA ERRATA, RETIFICAR O CONTRATO Nº 1.09378/2026, EM SUAS CLÁUSULAS ABAIXO DESCRITAS:

ONDE SE LÊ:
[...]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GASOLINA**, visando o atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Educação** de Castelo/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

LEIA-SE:
[...]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GASOLINA**, visando o atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Saúde** de Castelo/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

JUSTIFICATIVA:
A presente errata justifica-se em razão da inobservância constante no texto publicado.

Castelo-ES, 12 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1817090

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1.09379/2026

Na publicação do dia 12/06/2026, referente ao Contrato no 1.09379/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA PEISINO & FREZZA LTDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO-ES VEM, POR MEIO DESTA ERRATA, RETIFICAR O CONTRATO Nº 1.09379/2026, EM SUAS CLÁUSULAS ABAIXO DESCRITAS:

ONDE SE LÊ:
[...]
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE REDUTOR CATALÍTICO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA AUTO POSTO CASTELÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELÃO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE REDUTOR CATALÍTICO ARLA 32**, visando o atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural** de Castelo/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LEIA-SE:
[...]
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE REDUTOR CATALÍTICO ARLA 32 E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA AUTO POSTO CASTELÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: AUTO POSTO CASTELÃO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE REDUTOR CATALÍTICO ARLA 32 E ÓLEO DIESEL**, visando o atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Saúde** de Castelo/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Lote	Descrição	UN	QT.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
01	OLEO DIESEL S10	LT	60.000	6,56	393.600,00
02	OLEO DIESEL S500	LT	2.300	6,47	14.881,00
03	REDUTOR CATALITICO ARLA 32	LT	1.538	3,51	5.398,38
TOTAL					413.879,33

JUSTIFICATIVA:
A presente errata justifica-se em razão da inobservância constante no texto publicado e a pedido da própria secretaria, quanto ao teor do objeto da contratação.

Castelo-ES, 12 de junho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1817127

Relatórios

NOTIFICAÇÃO

UBIRACY MEDEIROS LESSA
CPF: 083.XXX.907-XX

Fica o contribuinte acima qualificado ciente de que foi inscrita em Dívida Ativa a multa abaixo descrita:

Origem do débito: Multa aplicada pela Vigilância Sanitária, conforme Cobrança de Multa nº 0007/2026, de 30 de abril de 2026.
Dispositivo legal infringido: Art. 192, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.879, de 29 de dezembro de 1999, que institui o Código Sanitário.
Penalidade aplicada: Multa pecuniária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
O não pagamento ou parcelamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência desta notificação, implicará a adoção das medidas cabíveis para sua cobrança, inclusive a emissão da respectiva Certidão de Dívida Ativa e o encaminhamento para Protesto Extrajudicial, nos termos da Lei nº 3.590, de 27 de julho de 2015.

Castelo, ES, 12 de junho de 2026.

MÔNICA BRUNELLI
Gerente de Relações Institucionais
Departamento de Receita e Tributação

Protocolo 1817064

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 33.195, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Decreta em caráter excepcional, o horário especial de expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o horário especial de expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, será de 7 h às 12 h (horário de Brasília) no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026.
Art. 2º - Excluem-se da medida prevista no art. 1º os órgãos que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 25 de junho de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Protocolo 1816300

DECRETO Nº 33.164, DE 19 DE JUNHO DE 2026 .

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 29.969, de 27 de dezembro de 2024 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida nos processos nºs 26.350/2012 - apensos 17.763/2021; 10.197/2023 e 534/2025, Decreta:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 29.969, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a desapropriação indireta de áreas urbanas localizadas na Avenida Ângelo Morozini, bairro Santo Antônio, Colatina/ES, para fins de utilidade pública, pertencentes a:
- ANA SFALCINI PELESSARI - Inscrição imobiliária nº 01044460077001, com 703,64 m².
- ÂNGELA MARIA SFALCINI QUEIROZ - Inscrição imobiliária nº 01044460066001, com 702,72 m².
- DEUSA SFALCINI SELVÁTICO - Inscrição imobiliária nº 01044460055001, com 702,72 m².
- EDIMEIA PORTUGAL SFALCINI - Inscrição imobiliária nº 01044460088001, com 702,72 m².

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 19 de junho de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Protocolo 1816626

DECRETO Nº 33.166, DE 22 DE JUNHO DE 2026 .

Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "A" - F.G. I, na EMEIEF Graça Aranha :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 18.496/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Simone Ferreira de Bessa Hulle** - **Matrícula 41083** para ocupar o cargo de Diretor "A" - F.G. I, na EMEIEF Graça Aranha.

Art. 2º - Este ato entra vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 22 de junho de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Protocolo 1816631

Termos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 033/2026
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.
CONVENENTE: FUND SOCIAL RURAL DE COLATINA.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento com o Auxílio financeiro no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), Emenda Parlamentar nº 60060002, para pagamentos com materiais de consumo (mat/med) e contratação de serviços especializados, com vistas ao fortalecimento da rede materno-infantil do SUS, para a qualificação dos desfechos obstétricos e neonatais e para a sustentação de linha assistencial de interesse regional. A proposta contempla ações e serviços de Parto e Nascimento Alto Risco e Unidades Neonatais, em consonância com a necessidade de fortalecimento da atenção obstétrica e neonatal especializada no território, com recurso da Portaria GM/MS nº 11.070, de 08 de maio de 2026 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal, a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio de serviços de Atenção Especializada a Saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho (fls. 3 à 7) acostado aos autos do processo administrativo Nº 016492/2026.
VALOR GLOBAL: O Município de Colatina-ES transferirá, para a execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), correspondendo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: 1300031030200182113; Elemento de Despesa: 33504300000; Ficha: 217; Fonte de Recurso: 160000000059 - Emenda Parlamentar custeio MAC - Comissão de Assuntos Sociais Proposta nº 36000773503202600 (São José).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura, até o término de sua execução, conforme estabelecido no Período de Execução, que consta no Plano de Trabalho, acostado aos autos do processo administrativo Nº 016492/2026 (fls. 3 à 7).
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026.
RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1816286

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001-OBR/2024
ID-CIDADES Nº 2023.019E0700001.01.0056
CONTRATANTE: Município de Colatina,
CONTRATADA: CONSTRUTORA ZACHÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO com a finalidade de reajustar o valor contratado a partir de janeiro/2025, conforme utilização de índice de reajustamento de preços FGV no valor de 7,54% e 5,84% para dez/24 e dez/25.
EFEITO FINANCEIRO: R$ 432.692,20 (quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026

Reuque Neitzel Milke
Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1816932

Conceição do Castelo

Edital

EDITAL Nº 002/2026- FUNPAES.
O Município de Conceição do Castelo/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valber de Vargas Ferreira, e o fundo municipal de educação infantil e ensino fundamental - fmeief, neste ato representado por sua gestora, Sra. Solange Ayres Maretto, Secretária Municipal de Educação, tornam público, para conhecimento dos interessados e em cumprimento ao disposto no Edital nº 002/2026 - FUNPAES, que assumem integral responsabilidade pela execução do plano de aplicação do recurso destinado ao projeto abaixo relacionado:
Nome do Plano Contemplado: Reforma Da EMEIEF José Feriani.
Valor Contemplado: R$ 2.581.480,00.
Localidade Beneficiada: Comunidade Angá- Zona Rural, Conceição Do Castelo-ES.
O Município de Conceição do Castelo/ES e o Fundo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - FMEIEF tornam público, ainda, que assume todas as responsabilidades previstas nos itens 01 a 17 do Termo de Responsabilidade, firmado no âmbito do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhorias das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo - FUNPAES, na forma da Lei nº 11.790/2023.
Conceição do Castelo, 25 de Junho de 2026.
VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito de Conceição do Castelo/ES

Protocolo 1817056

Contrato

CONTRATO DE PATROCÍNIO
Nº 009/2026
PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.
PATROCINADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO PEDRO RIGO.
OBJETO: PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DA 20° FESTA DE SÃO JOÃO, DO BAIRRO PEDRO RIGO.
VALOR: R$ 8.000,00.
VIGÊNCIA: 24 de Junho de 2026, devendo terminar em 24 de Julho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 020001 - Secretaria Municipal de Administração; Ficha 207, Fonte de Recurso 15000000000 (próprio) e Elemento de despesa 3.3.50.41.0000 (Contribuições).
AMPARO LEGAL: Lei n° 2939/2026, Processo n° 2026-T5671, Código de Identificação Cidades: 2026.021E0700001.09.0019.
Conceição do Castelo, ES, 24 de junho de 2026.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1815925

Domingos Martins

Decreto

DECRETO DE PESSOAL N° 397/2026

DESIGNA GESTOR DE PARCERIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

- considerando que a Lei n° 13.019/2014 determina em seu artigo 35, § 6º e 7º a designação de um gestor de parceria;

- considerando os termos da CI nº 002399/2026/PMDM/SECMADS e da CI nº 002400/2026/PMDM/SECMADS;

D E C R E T A:

Art. 1º Designar a servidora **RAIANE CARLA OACKES KLEIN** para a função de Gestor de Parceria com o Albergue Martim Lutero e o Instituto APAE - VNI no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em atendimento à Lei N° 13.019/2014, a partir de 23 de junho de 2026.

Art. 2º O gestor de parceria desenvolverá suas ações de acordo com as regras estabelecidas na Lei 13.019/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1815999

DECRETO DE PESSOAL N° 398/2026

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DOMINGOS MARTINS - COMTUR

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o que determina a Lei Municipal nº 2.902/2019 e nº 3.265/2026 para o biênio 2026-2028;

- Considerando os termos do Decreto de Pessoal n° 238/2026;

- Considerando os termos da CI nº PMDM/SECTUR/ N°037/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica substituído o membro suplente - **Verona Alves Mendonsa**, pelo servidor **Iury Velten Dias**, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de **23 de junho de 2026**, membro do Conselho Municipal de Turismo de Domingos Martins - COMTUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816070

DECRETO NORMATIVO Nº 5136/2026

AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIO DE EXPEDIENTE ESPECIAL DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL 2026.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, horário de expediente especial no âmbito da Administração Municipal Direta e Autarquia, conforme datas a seguir:

- 29 de junho de 2026 - 8 às 13h.

Art. 2º Na **Secretaria Municipal de Saúde**, o horário de expediente será:

- 29 de junho de 2026 - 7 às 12h.

Art. 3º Excluem-se da medida prevista no artigo 1º os serviços considerados essenciais que não admitem paralisação, bem como os órgãos que trabalham em regime de escala.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816319

DECRETO DE PESSOAL Nº 399/2026

NOMEIA A SERVIDORA ALCENI DA PENHA KAUFFMAN NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EQUIPE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 2.411/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 9.071/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Alceni da Penha Kauffman**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Equipe**, constante no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Referência CC - 2, anexo II à Lei Complementar n° 062/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, a partir de **01 de julho de 2026.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816329

DECRETO DE PESSOAL N° 400/2026

DESIGNA GESTOR DE PARCERIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 que estabelece regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em seus artigos 2º, VI, art. 35, § 6º e 7º e art. 61;

- considerando os termos da CI nº 002394/2026/ PMDM/SECDER;

D E C R E T A:

Art. 1º Designar a servidora **SIMONE HOLLUNDER, matricula n°20287** para exercer a função de Gestor de Parceria no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em atendimento à Lei N° 13.019/2014, a partir de 23 de junho de 2026.

Art. 2º O gestor de parceria desenvolverá suas ações de acordo com as regras estabelecidas na Lei 13.019/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1817115

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2362/2026

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR JHONATAN MORELLO - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 2.354/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 8.845/2026;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **28 horas** para **40 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Jhonatan Morello** - **Professor A**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **15 de maio a 10 de julho de 2026.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816004

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2366/2026

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR LEONARDO KUHN- PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 2.354/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 8.845/2026;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **20 horas** para **22 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Leonardo Kuhn** - **Professor A**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **11 de março a 22 de dezembro de 2026.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 11 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816005

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2361/2026

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDOR A APARECIDA DE FATIMA LELES PEREIRA - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 2.354/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 8.845/2026;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **33 horas** para **40 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Aparecida de Fatima Leles Pereira** - **Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **10 de junho a 22 de dezembro de 2026.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2026.

Protocolo 1816006

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2368/2026

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR LUCAS MARTINS - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 2.354/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 8.845/2026;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **24 horas** para **36 horas semanais**, a carga horária de trabalho de **Lucas Martins** - **Professor B**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de maio à 22 de dezembro de 2026.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816010

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2363/2026

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDOR A JISELLY DE SOUZA LOPES KUTZ - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 2.354/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 8.845/2026;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **24 horas** para **30 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Jiselly De Souza Lopes Kutz** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **16 de junho a 22 de dezembro de 2026.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816013

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2364/2026

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA KAILANE SANTOS STREY - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 2.354/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 8.845/2026;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **24 horas** para **36 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Kailane Santos Strey** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de maio a 22 de dezembro de 2026.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816015

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2365/2026

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDOR A LARISSA NAYARA DOS SANTOS - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 2.354/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 8.845/2026;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **24 horas** para **30 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Larissa Nayara Dos Santos** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **26 de maio a 22 de dezembro de 2026.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816018

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2367/2026

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA LIVIA OLIVEIRA DOS SANTOS WAGEMACHER - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 2.354/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 8.845/2026;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **24 horas** para **33 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Livia Oliveira Dos Santos Wagemacher** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de junho a 22 de dezembro de 2026.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816023

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2369/2026

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSELI STEIN ARMINI - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 2.354/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 8.845/2026;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **24 horas** para **29 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Roseli Stein Armini** - **Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **09 de maio a 22 de dezembro de 2026.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816030

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2370/2026

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDOR A VALERIA FELIPE DE SOUZA BRAVIM - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 2.354/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 8.845/2026;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **25 horas** para **31 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Valeria Felipe De Souza Bravim** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de junho a 22 de dezembro de 2026.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816037

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2371/2026

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA JULIET PULZ STEIN - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 2.357/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 8.845/2026;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **24 horas** para **26 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Juliet Pulz Stein** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **04 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816041

PORTARIA DE PESSOAL N° 2372/2026

REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA AMALIA MARIA BELISARIO SCHWAMBACH - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Processo de Requerimento, protocolado nesta municipalidade sob o nº 8.845/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Reduz de **36 horas** para **24 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Amalia Maria Belisario Schwambach** - **Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **18 de Junho de 2026.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 18 de Junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de Junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816048

PORTARIA DE PESSOAL N° 2373/2026

REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DÉBORA CUNHA NOGUEIRA - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Processo de Requerimento, protocolado nesta municipalidade sob o nº 8.845/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Reduz de **30 horas** para **24 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Débora Cunha Nogueira** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **22 de Junho de 2026.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 22 de Junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de Junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816052

PORTARIA DE PESSOAL N° 2375/2026

REDUZ A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR DOUGLAS ALMEIDA ALCURE - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Processo de Requerimento, protocolado nesta municipalidade sob o nº 8.845/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Reduz de **37 horas** para **34 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Douglas Almeida Alcure** - **Professor B**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01 de Junho de 2026**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 01 de Junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816055

PORTARIA DE PESSOAL N° 2374/2026

REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ESTEFANI SEIBEL DA SILVA - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Processo de Requerimento, protocolado nesta municipalidade sob o nº 8.845/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Reduz de **40 horas** para **24 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Estefani Seibel Da Silva** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01 de julho de 2026.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de Junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816058

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2376/2026

RETIFICA O ARTIGO 1º DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 2318/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

D E C R E T A:

Art 1º Fica retificado o artigo 1º da Portaria de Pessoal nº 2.318/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20**% **(vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal n° 3.055/2022, a partir de **02 de fevereiro de 2026**, a **Lindaura Huwer Klippel** lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal n° 1.777/2006, Decreto Normativo n° 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.*
Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de Junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816059

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2378/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A MARIA APARECIDA DE PAULO - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do processo protocolado nesta municipalidade sob nº 8.269/2026;
- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do

Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;
- considerando os termos da Lei Municipal n° 1.777/2006 e Decreto Normativo n° 748/2006;
- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar n° 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal n° 3.055/2022, a partir de **17 de junho de 2026**, a **Maria Aparecida de Paulo**, lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal n° 1.777/2006, Decreto Normativo n° 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2026**.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816063

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2380/2026

CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A THALES ADRIANO KNACK BENEVITZ - TÉCNICO AGROPECUÁRIO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 8.922/2026 e as informações nele constantes, em especial o resultado do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;

- considerando os termos da Lei Municipal n° 1.777/2006 e Decreto Normativo n° 748/2006;

- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar n° 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido Adicional de Periculosidade, a partir de **02 de fevereiro de 2026**, a **Thales Adriano Knack Benevitz** - **Técnico Agropecuário**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - por desempenhar atividades periculosas no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal n° 1.777/2006, Decreto Normativo n° 748/2006, NR-16 do Ministério do Trabalho e Lei Complementar n° 056/2022.
Parágrafo Único - A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional de 30% do salário-base em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816067

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2381/2026

CONCEDE LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO POR MOTIVO DE CASAMENTO DE WALLACY ANTONIO MIRANDA - CHEFE DE EQUIPE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento firmado pelo servidor Wallacy Antonio Miranda, protocolado nesta municipalidade sob o n° 8.956/2026, onde solicita licença para casamento.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para ausentar-se do serviço, por motivo de Casamento, ao **Wallacy Antonio Miranda** - **Chefe de Equipe**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por 08 (oito) dias consecutivos, no período de **19 à 26 de junho de 2026**, conforme preceitua o Inciso III, Art. 38 da Lei Complementar N° 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 19 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816313

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2382/2026

CONCEDE LICENÇA POR LUTO GÁBOR BELFI RAASCH COELHO - MÉDICO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor Gábor Belfi Raasch Coelho, protocolado nesta municipalidade sob o nº 8.954/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gábor Belfi Raasch Coelho** - **Médico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença por luto, no período de **19 à 23 de junho**, em virtude do falecimento de seu pai **Marcos Antonio Coelho**, ocorrido no dia **19 de junho de 2026**, de acordo com disposto no Art. 38, Inciso IV, da Lei Complementar nº 056/2022.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às anotações na ficha individual do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 19 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816318

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2383/2026

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE KASSIANNY DO ESPÍRITO SANTO BARRETO SA DA SILVA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do processo protocolado nº 8.989/2026, firmado pela servidora Kassianny Do Espírito Santo Barreto Sa Da Silva nesta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **01 de Julho de 2026**, o contrato de trabalho de **Kassianny Do Espírito Santo Barreto Sa Da Silva** - **Técnico em Enfermagem**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816322

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2385/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A GUSTAVO JESUS PEREIRA - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº2.406/2026, protocolado nesta municipalidade sob nº 9.040/2026;
- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;
- considerando os termos da Lei Municipal n° 1.777/2006 e Decreto Normativo n° 748/2006;
- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar n° 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal n° 3.055/2022, a partir de **01 de julho de 2026**, a **Gustavo Jesus Pereira**, lotado no âmbito da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal n° 1.777/2006, Decreto Normativo n° 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura**.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816334

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2384/2026

AUTORIZA CONTRATAR GUSTAVO JESUS PEREIRA PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 2.406/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 9.040/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Gustavo Jesus Pereira**, para o cargo de **Trabalhador Braçal**, pelo período de **01 de Julho à 30 de Agosto de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816343

Termos

25/06/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA BAZA DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de óleos, lubrificantes e shampoos automotivos de primeira linha, certificados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) para veículos a diesel e a gasolina, linha leve e pesada,com o objetivo de atender a frota municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº000021/2025 e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data do Diário Oficial dos Municipios (DOM).
VALOR TOTAL: R$ 4.752,30 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletronico nº 021/2025, ID Cidades.TCEES: 2025.023E0700001.01.0036, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 5628/2025.
Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2026.
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816268

25/06/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA KINGSHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de óleos, lubrificantes e shampoos automotivos de primeira linha, certificados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) para veículos a diesel e a gasolina, linha leve e pesada,com o objetivo de atender a frota municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº000021/2025 e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data do Diário Oficial dos Municipios (DOM).
VALOR TOTAL: R$ 15.272,00 (quinze mil duzentos e setenta e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletronico nº 021/2025, ID Cidades.TCEES: 2025.023E0700001.01.0036, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 5628/2025.
Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2026.
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816303

25/06/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA LUB 3 COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de óleos, lubrificantes e shampoos automotivos de primeira linha, certificados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) para veículos a diesel e a gasolina, linha leve e pesada,com o objetivo de atender a frota municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº000021/2025 e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data do Diário Oficial dos Municipios (DOM).
VALOR TOTAL: R$ 221.028,00 (duzentos e vinte e um mil e vinte e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletronico nº 021/2025, ID Cidades.TCEES: 2025.023E0700001.01.0036, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 5628/2025.
Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2026.
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816306

25/06/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de óleos, lubrificantes e shampoos automotivos de primeira linha, certificados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) para veículos a diesel e a gasolina, linha leve e pesada,com o objetivo de atender a frota municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº000021/2025 e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data do Diário Oficial dos Municipios (DOM).
VALOR TOTAL: R$ 101.380,00 (cento e um mil

trezentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletronico nº 021/2025, ID Cidades.TCEES: 2025.023E0700001.01.0036, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 5628/2025.
Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2026.
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816309

25/06/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA ME.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de óleos, lubrificantes e shampoos automotivos de primeira linha, certificados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) para veículos a diesel e a gasolina, linha leve e pesada,com o objetivo de atender a frota municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº000021/2025 e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data do Diário Oficial dos Municipios (DOM).
VALOR TOTAL: R$ 190.171,00 (cento e noventa mil cento e setenta e um reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletronico nº 021/2025, ID Cidades.TCEES: 2025.023E0700001.01.0036, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 5628/2025.
Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2026.
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816311

Contrato

22/06/2026 - CONTRATO DE ALUGUEL Nº 007/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E SENHOR AGUILAR ANSELMO CUNHA.
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Roberto Carlos Kautsky, Edificio "João Freitas" nº Loja Comercial Nº 81, Centro, Domingos Martins - ES, destinado ao funcionamento da Capela Mortuária Municipal, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal e da população, disponibilizando local apropriado para realização de velórios e acolhimento das famílias enlutadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.
Prazo: 32 (trinta e dois) meses, tendo como marco inicial o dia 24 de junho de 2026 e seu término no dia 23 de fevereiro de 2029.
Valor: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), a serem pagos, em 32 parcelas mensais e iguais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Artigo 74, Inc. V da Lei Federal n° 14.133/2021 - Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 057/2026, Processo Administrativo nº 3947/2026, Cidades.TCEES: 2026.023E0700001.10.0055.
Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2026
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1816353

Convênio

01/06/2026 - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONVÊNIO N° 004/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.
OBJETO: Os CONVENENTES resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente, com efeitos retroativos a partir de 01 de JUNHO de 2026, o CONVÊNIO N° 004/2025, Processo: 11731/2024, que tem por objeto, a Permuta da servidora ELISÂNGELA WERNECK MACHADO MARÇAL, matrícula 004798, ocupante do Cargo Efetivo de Professor MaMPB História, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Domingos Martins e o servidor PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA RUAS, matrícula 117797, ocupante do cargo efetivo de Professor MAPB História do quadro de pessoal do Município de Cariacica.
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Requerimento Nº 7925/2026 e Leis Aplicaveis.
Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2026.
Eduardo José Ramos
Prefeito

Protocolo 1815888

Dores do Rio Preto

Convocação

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2022, torna público o CONVOCAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE.
AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MUNDO NOVO

Dores do Rio Preto, 25 de junho de 2026.
https://www.pmdrp.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=18&arquivo={AAD85AEC-BBE4-13AE-74CB-1DC657D1EA35}.pdf

Protocolo 1816308

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, Pessoa Jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Thiago Lopes Pessotti**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação do aprovado no cargo listado abaixo, a fim de apresentar os **documentos para contratação**, conforme o **Edital 01/2026.**

A entrega dos documentos será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, Centro, no dia 30 de junho de 2026, **no horário de 08:00h ás 11:00h e 12:00h às 15:00h**.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
5	YASMIN CESARIO PEDROZA DO CARMO	10/06/2000

Dores do Rio Preto/ES, 25 de junho de 2026.

THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
https://www.pmdrp.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=18&arquivo={1DCAAAAE-04EA-5BCB-D6D8-DC1D08DEAEB8}.pdf

Protocolo 1816369

Aditivo

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 052/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES.
Compromissário Fornecedor: ADRIANO J DA SILVA RIBEIRO LTDA.
CNPJ: 00.856.735/0001-11
Objeto: PRORROGAÇÃO da Ata de Registro de Preço Nº 052/2025, o qual tem por finalidade a manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo split, freezers, geladeiras e bebedouros.
Valor: R$ 166.348,00
Vigência: 28/06/2026 a 27/06/2027
Dores do Rio Preto, 24/06/2026

THIAGO LOPES PESSOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1816126

Fundão

Edital

EDITAL SEMAD Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Fundamentação Legal: Lei Municipal n° 913/2013, Lei Municipal nº 1.187/2019, Lei Municipal nº 1.188/2019, Lei Municipal n.º 447/2007, Lei Municipal 1.622/2026 e demais legislações pertinentes. Estabelece normas para recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração tendo em vista do que dispõe a Lei Municipal n° 913/2013, torna público na forma da Legislação vigente, o presente EDITAL, com seus respectivos anexos, que trata do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a Contratação Temporária de Recursos Humanos para suprir as necessidades desta Prefeitura Municipal de Fundão.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1. O Processo Seletivo regulamentado por este edital, com base na Lei Municipal nº 913/2013, terá vigência de 12 (doze) meses e possui como objetivo recrutar e selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva, em regime de designação temporária, para os seguintes cargos: Motorista Profissional, Operador de maquina I, II e III e Agente Operacional de Ordenamento, para atender às necessidades das Secretaria Municipais.
1.2. O processo de seleção compreende as seguintes etapas: inscrição, comprovação de títulos e experiência profissional, seguido da formalização de contrato, nos termos deste Edital.
1.3. A Prefeitura Municipal de Fundão dará ampla divulgação às etapas de Inscrição e Resultado Final no site da Prefeitura Municipal de Fundão: https://www.fundao.es.gov.br/selecao, Diário da Oficial dos Municípios e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Fundão.
1.4. Por ato da Prefeitura Municipal de Fundão foi constituída a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais pelo Decreto nº 795/2026, com o intuito de zelar pelo bom andamento e vinculação do processo ao Edital.
1.5. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer pessoa no prazo de um (01) dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão- ES, endereçado ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

2. DO CARGO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO
2.1 Os requisitos, a carga horária e a remuneração, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, são os seguintes:

CARGO REQUISITOS MÍNIMOS V A G A S LOTAÇÃO JORNADA DE TRABALHO SALÁRIO BASE
MOTORISTA PROFISSIONAL Ensino fundamental completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou E.
CR¹ Fundão, Timbuí ou Praia Grande 40 horas semanais R$ 1.593,90²
+
Auxílio alimentação
OPERADOR DE MAQUINA I - MOTONIVELADORA OU ESVADEIRA HIDRAULICA
Ensino fundamental completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D ou E" + Certificado de curso de operação de máquinas. CR¹ Fundão, Timbuí ou Praia Grande 40 horas semanais R$ 2.300,07²
+
Graficação de 50% sobre o salário base + Auxílio alimentação
OPERADOR DE MAQUINA II - PÁ CARREGADEIRA OU RETRO ESCAVADEIRA Ensino fundamental completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D ou E" + Certificado de curso de operação de máquinas. CR¹ Fundão, Timbuí ou Praia Grande 40 horas semanais R$ 2.300,07²
+
Graficação de 50% sobre o salário base + Auxílio alimentação
OPERADOR DE MAQUINA III - ROLO COMPACTADOR

OU TRATOR Ensino fundamental completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D ou E" + Certificado de curso de operação de máquinas.
CR¹ Fundão, Timbuí ou Praia Grande 40 horas semanais R$ 2.300,07²
+
Graficação de 50% sobre o salário base +
Auxílio alimentação
AGENTE OPERACIONAL DE ORDENAMENTO
Certificado de Ensino Médio Completo e idade inferior a 60 (sessenta) anos. CR¹ Praia Grande Escala 12x36 R$ 1.593,90²
+
Auxílio alimentação

¹Cadastro de Reserva.
²Para o caso de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país, é concedido ao servidor um abono complementar até atingir o mínimo nacional (Lei Municipal nº0882/2013)

2.2 As vagas serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Fundão.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente por meio do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e a entrega do envelope contendo as documentações devidas será feita na Secretaria Municipal de Administração, Rua São José, 135, Centro -Fundão - ES, durante o período de 07h00min do dia 26/06/2026 até às 16h00min do dia 03/07/2026.
3.2. Não serão aceitas inscrições por outros meios ou fora do prazo estabelecido no item anterior.
3.3. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado (CPSS), através do e-mail semad@fundao.es.gov.br em horário comercial (07:00h às 16:00h), com prazo de 48h para resposta.
3.4. Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a finalização da inscrição. A exceção se aplica aos casos em que a CPSS solicitar diligências para confirmação de informações ou complementação de dados.
3.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição e a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções de documentos depois da realização da inscrição. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato administrativo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
3.6. A Prefeitura Municipal de Fundão não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
3.7. A etapa de comprovação de títulos e experiência profissional terá caráter eliminatório e classificatório, conforme pontuação do Anexo III.
3.8. A etapa de comprovação de títulos, experiência profissional e formalização de contrato se dará conforme este Edital.
3.9. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.
3.10. Ao candidato será permitida a realização de apenas 01 (uma) inscrição por CPF.
3.11. É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no Ato de Inscrição.
3.12. Não serão aceitas inscrições condicionais (via correio, endereço eletrônico e demais correspondências) ou fora do prazo estabelecido no item
3.1 deste Edital.
3.13. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.
3.14. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições especificadas a seguir:
3.14.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiros;
3.14.2. Estar em gozo de saúde física e mental comprovada através de atestados médicos, conforme dispuser o edital;
3.14.3. Não ser portador de doença incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
3.14.4. Ter na data de assinatura do contrato, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.14.5. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
3.14.6. Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;
3.14.7. As inscrições que não atenderem às exigências deste Edital, não serão deferidas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1.1. Motorista Categoria D

- Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, caminhonetes, carga e coleta de lixo;
- Zelar pela manutenção, limpeza e reparor certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneu furados;
- Dirigir veículos de emergência (ambulância) e veículos de transporte de cargas perigosas, desde que devidamente habilitado;
- Dirigir caminhões, caminhões guincho, caminhão basculhante, caminhão Muck, comboio, caminhão poliguindaste e demais veículos automotores de transporte de cargas;
- Solicitar manutenção necessária ao bom funcionamento do veículo;
- Operar mecanismo com basculadores ou hidráulicos de ca111inhões;
- Operar veículos nos serviços funerários;
- Providenciar o abastecimento do veículo sob a sua responsabilidade;
- Dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros;
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e

evitar danos aos materiais transportados;
• Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolve-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
• Zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
• Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as
• medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
• Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
• Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
• Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
• Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados,
• conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
• Realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários;
• Auxiliar no carregamento e descarreqamento de volumes;
• Observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
• Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

4.1.2. Operador de maquina I

Quando se tratar de MOTONIVELADORA:
• Realizar o nivelamento, patrolamento, terraplanagem, escoamento de água e recuperação de estradas, manipulando e operando motoniveladora, em serviços gerais de necessidade do município, usando equipamentos de proteção (EPI) indicados para as tarefas, encarregando-se do •bom desempenho da máquina, como conferência do nível de óleo do motor, nível de água, nível do óleo do torque, entre outros.
• Observar a capacidade da máquina em relação ao serviço a ser executado, operar, em caso de necessidade, outras máquinas pesadas tais como: pá carregadeiras, retroescavadeiras, e outras similares;
• Desempenhar outras atividades correlatas;

Quando se tratar de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
• Abastecer a máquina, enchendo os depósitos de água, para permitir o umedecimento do rolo compressor;
• Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para fazer avançar e retroceder o rolo compressor ou cilindro até que a superfície fique suficientemente compactada e lisa;
• Efetuar a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para mantê-las em boas condições de funcionamento;
• Poder conduzir um tipo especial de compactadora como a que leva escarificador para picar ou romper as superfícies;
• Manobrar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação •da terra;
• Movimentar a máquina ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho;
• Manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar as superfícies ou deslocar a terra para outro lugar;
• Executar outras tarefas correlatas.

Operador de maquina II
Quando se tratar de PA CARREGADEIRA:
• Operar a máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de uma pá de comando hidráulico, conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes.
• Executar outras tarefas afins.

Quando se tratar de RETRO ESCAVADEIRA:
• Operar máquinas retro escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação;
• Efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas;
• Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
• Respeitar as normas de trânsito;
• Executar outras tarefas correlatas.

4.1.3. Operador de maquina III

Quando se tratar de ROLO COMPACTADOR:
• Operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando seus comandos de marcha e direção, para compactar solos naturais ou corrigidos e ou comprimir e regularizar os elementos usados na pavimentação de rodovias, ruas, pistas de aeroportos e outras obras: abastecer a máquina com água, enchendo os depósitos, para aumentar seu peso e permitir o umedecimento do solo;
• Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para fazer avançar e retroceder o rolo compressor ou cilindros até que a superfície fique suficientemente compactada e lisa efetuar a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento. Podendo conduzir um tipo especial de compactadora como a que leva escarificada para picar ou romper as superfícies.
• Executar outras tarefas correlatas.

Quando se tratar de TRATOR:
• Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais.
• Executar roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares.
• Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina.

- Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento.
- Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso.
- Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados.
- Executar outras tarefas correlatas.

4.1.4. Agente Operacional de Ordenamento

- Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das libera es públicas;
- Preservação da ordem pública;
- Patrulhamento preventivo;
- Compromisso com a evolução social da comunidade;
- Exercer ação fiscalizadora quanto à segurança dos transeuntes, orientando quanto aos princípios de segurança nas praias e vias e logradouros públicos;
- Auxiliar o setor competente na formulação de políticas de segurança e sinalização das praias, vias e espaços públicos do Município,
- Registrar ocorrências de fatos e ações desenvolvidas;
- Proteger e fiscalizar a utilização adequada aos bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do município, com a finalidade de prevenir e inibir, infrações penais ou administrativas e atos delituosos;
- Atuar preventivamente, no Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- Promover a segurança de servidores municipais;
- Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- Encaminhar às autoridades, diante de flagrante delito, o autor da possível infração, preservando o local do fato, quando passivei e sempre que necessário; XIV - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente, quando deparar-se com elas;
- Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- Auxiliar os agentes públicos em ação de fiscalização e apreensão de materiais, efetuando o deslocamento dos materiais e objetos para o destino final;
- Atuar na organização do trânsito, para auxiliar motoristas e pedestres;
- Desempenhar outras atividades correlatas à sua função;
- Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município.

5. DA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1. A comprovação do tempo de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL no cargo pleiteado ou correlato dar-se-á da seguinte forma:
5.1.1. Na área pública
- Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada;

5.1.2. Na iniciativa privada
- Cópia da carteira de trabalho, contendo a página de identificação (foto/dados pessoais) e o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (sem data de saída), será necessária a declaração do empregador, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ do empregador.

5.1.3. Como Prestador de Serviços
- Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação no cargo.

5.2. Para todos os candidatos, o tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição com pontuação máxima de 35 pontos, o qual somente serão pontuados comprovações de tempo trabalhado a partir de 01/01/2020.
5.3. Serão aceitos tempo de estágios curriculares, conforme Lei Estadual nº 11.691/2022, que considera como experiência profissional o estágio curricular realizado pelo estudante, para fins de admissão em primeiro emprego e concurso público perante a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, podendo atingir pontuação máxima de 05 pontos.
5.3.1. Será considerado para efeitos de cálculo da pontuação a carga horária de 04h cumpridas/dia para estágio em nível técnico e 06h cumpridas/dia em nível superior, seguindo os exemplos abaixo:
5.3,2.
- NÍVEL TÉCNICO:

- NÍVEL SUPERIOR:

5.4. A pontuação atribuída aos títulos para EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.
5.5. Os cursos avulsos na área do cargo pleiteado ou correlato somente serão pontuados, para fins de títulos, se concluídos a partir de 01/01/2020 e estiverem vigentes, se for o caso, até a inscrição do referido processo seletivo.
5.6. Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos mínimos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site https://www.fundao.es.gov.br/selecao e Diário Oficial do Município.
6.2. A lista dos candidatos classificados será publicada em ordem decrescente, conforme pontuação declarada.
6.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade

para o candidato que:
6.3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 anos (considerando-se dia, mês e ano de nascimento), até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
6.3.2. Maior pontuação em títulos conforme Anexo III.
6.3.3. Maior tempo de experiência comprovada, conforme Anexo III;
6.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo por meio do site descrito no item 1.3 deste Edital.
6.5. O candidato convocado para entrega de documentos para celebração do contrato que NÃO COMPARECER na data e local determinados no Edital de Convocação SERÁ RECLASSIFICADO para o FINAL da lista geral dos aprovados.
6.6. O candidato será reclassificado uma única vez, sendo DESCLASSIFICADO caso não compareça pela segunda chamada.

7. DOS RECURSOS
7.1. O candidato poderá apresentar recurso referente ao resultado preliminar, observando o cronograma constante no Anexo I do presente edital, devendo ser formalizado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão ou através do e-mail semad@fundao.es.gov.br, com destino à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
7.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão indeferidos.
7.3. Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.
7.4. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8. DA CONVOCAÇÃO
8.1. Todas as convocações obedecerão a ordem de classificação decrescente de pontuação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado a esta finalidade.
8.2. Todas as convocações serão divulgadas no site https://www.fundao.es.gov.br/selecao respeitando a ordem de classificação por meio de edital específico.
8.3. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará DESCLASSIFICADO do processo de seleção.

9. PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
9.1. Para comprovação dos cursos/capacitações relacionados no Anexo III.
- Quadro de Títulos deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.
9.2. Será aceita a apresentação de declaração de conclusão de curso SOMENTE se o candidato ainda não possuir diploma entregue pela instituição, devendo a mesma ser emitida no prazo de até 90 (noventa) dias antecedentes à data de convocação deste Processo Seletivo.
9.3. Na hipótese de não comprovar os itens a serem considerados na comprovação de títulos e/ou experiência profissional, o candidato será automaticamente DESCLASSIFICADO.
10. PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1. Os documentos comprobatórios para formalização do contrato deverão ser entregues com cópia impressa simples, acompanhados obrigatoriamente dos documentos originais para conferência de toda documentação abaixo relacionada:
10.1.1. Comprovante de inscrição IMPRESSO;
10.1.2. Cópia simples legível de documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Registro Profissional - frente e verso);
10.1.3. Cópia simples legível do CPF;
10.1.4. Cópia simples legível de Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, específico para a vaga pleiteada - frente e verso;
10.1.5. Cópia simples legível (frente e verso) da Carteira e/ou registro no Conselho de Classe;
10.1.6. Cópia simples legível de certificados de qualificação profissional - frente
e verso;
10.1.7. Declaração, Certidão de Tempo de Serviço ou cópia de Carteira de Trabalho, para a comprovação da experiência profissional;
10.1.8. Cópia simples legível de Certificado de reservista (sexo masculino);
10.1.9. Certidão Negativa Criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida em até 30 dias antes da convocação, pelo site do TJ-ES (https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAO PESQUISA.cfm);
10.1.10. Cópia simples legível de Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral);
10.1.11. Cópia simples legível de Carteira de trabalho profissional a qual conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
10.1.12. Cópia simples legível de PIS/PASEP (se possuir);
10.1.13. Cópia simples legível de Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica ou telefone) em nome do candidato. Caso não possua comprovante em seu nome, deverá apresentar o comprovante do endereço em que reside acompanhado de Declaração assinada pelo Proprietário do Imóvel e cópia simples do documento de identificação do mesmo (RG ou CNH do proprietário do imóvel);
10.1.14. Cópia simples legível de Comprovante de conta bancária;
10.1.15. Cópia simples legível de Certidão de nascimento ou casamento;
10.1.16. Cópia simples legível de Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
10.1.17. Cópia simples e legível de Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
10.1.18. Uma foto 3x4;
10.1.19. Declaração de Não Acumulação de Cargos ou Acúmulo Legal (Anexo IV);

10.1.20. Atestado Médico, emitido por médico do trabalho, que comprove estar o candidato em gozo de boa saúde física e mental (art.3º, § 4º, inciso I da Lei Municipal nº 913/13);
10.2. Os contratos terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser
prorrogados por 30 (trinta) dias.

11. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
11.1. De acordo com artigo 14º da Lei nº 913/2013, a rescisão ou extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:
11.1.1. Por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;
11.1.2. Por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
11.1.3. Por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;
11.1.4. Por falta disciplinar cometida pelo contratado;
11.1.5. Por insuficiência de desempenho do contratado;
11.1.6. Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público;
11.1.7. Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.
11.1.8. A extinção do contrato far-se-á sem qualquer direito à indenização, ressalvada a remuneração dos dias trabalhados, bem como o pagamento das férias e 13° salário proporcionais.
11.2. Nas hipóteses dos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.7 previamente ao ato que rescindir o contrato, será assegurado ao contratado a faculdade de exercer o direito de defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo o procedimento ser concluído dentro de 10 (dez) dias contados da data do protocolo das razões de defesa ou do decurso do prazo para apresentá-las.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
12.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
12.2. É facultada à Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer fase do Processo Seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do mesmo.
12.3. A permanência do profissional está condicionada à realização de avaliação de desempenho a ser executada por chefia imediata do contratado
para os cargos de que trata este Processo Seletivo, porquanto, evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, proceder-se-á à sua rescisão contratual (art.14, V, Lei Municipal nº 913/2013).
12.4. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.
12.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Fundão-ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
12.6. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fundão/ES, 24 de junho de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração

Debora Assis Lima Ribeiro - Presidente;
Eduardo Amorim Campanhole - Membro;
Ellen Nascimento Amorim - Membro;
Bruno Nieiro D`Avila - Membro;
Rodrigo Ramos Sarti - Membro.
Membros da CPSS - Decreto Nº 795/2026

ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ETAPAS

DATA ETAPA
Publicação do Edital de Abertura 25/06/2026
Site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br
Diário Oficial dos Municípios - DIO/ES - https://dio.es.gov.br
Recurso /Impugnação ao Edital 26/06/2026
Através do e-mail- semad@fundao.es.gov.br Horário: das 7:00 horas as 14:00 horas
Resultado Recurso/Impugnação do Edital
29/06/2026 Site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br

Inscrição 29/06/2026
a 03/07/2026 Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua São José, nº 135, Centro -Fundão - ES.
Abertura:26/06/2026 - às 7:00
Encerramento: 03/07/2026 - às 16:00
Classificação Parcial 08/07/2026 No site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br

Recurso 09/07/2026 Através do e-mail - semad@fundao.es.gov.br
Horário: das 7:00 horas ás 16:00 horas
Resultado do Recurso/Homologação do Resultado da Classificação Final 10/07/2026 No site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - CARGOS DE NÍVEIS FUNDAMENTALE MÉDIO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL/SEMAD N°001/2026 - INSCRIÇÃO N°
NOME: DATA DE NASC.: / /
CPF.: RG_____CIDADE: _____
TEL(1) TEL(2)_____
CARGO

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS PONTUAÇÃO QUANT. TOTAL
Experiência profissional (conforme anexo III)
2,5 por mês completo
Certificado de cursos avulsos correlatos com a área pleiteada com a carga horária acima de 5hs. (conforme anexo III)
10 por curso, limitado a 2
TOTAL DE PONTOS
Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas:
Data: / / Assinatura do candidato

ANEXO III

PONTUAÇÃO NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS
Certificado de cursos avulsos correlatos com a área pleiteada com a carga horária acima de 5hs, ou cursos de transporte escolar ou transporte coletivo, desde que vigentes, à razão de 10 (dez) pontos por título, com limite máximo de 02 (dois) títulos.	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS
Tempo de serviço prestado na área ou correlato na rede pública ou privada no cargo pleiteado, à razão de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos por mês trabalhado, até o limite de 32 meses, desprezando-se as frações inferiores a 30 dias.	80
TOTAL MÁXIMO	100

Observação 1: A pontuação exposta nos itens listados é a máxima alcançável por cada candidato, sabendo que todo excedente não constará para efeito de análise classificatória.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU ACÚMULO LEGAL

Eu....., brasileiro (a),.....(estado civil), inscrito (a) no CPF sob o n°....., residente e domiciliado à ....., classificado em processo seletivo para o cargo de ...., DECLARO, sob as penalidades da lei, que:

( ) NÃO OCUPO qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo atividade que caracterize acúmulo na forma da Lei.

( ) OCUPO o (a)..... (cargo, emprego/função) de ..... (nome cargo) na administração pública ..... (direta/ indireta) do Poder Público ..... (federal/ estadual /municipal), com carga horária de horas semanais, na forma prevista no art.37, XVI, alínea ("a"/"b"/"c") da Constituição Federal[1] .

Fundão, ... de ..... de .....

DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu....., brasileiro (a),.....(estado civil), inscrito (a) no CPF sob o n°....., residente e domiciliado à....., classificado em processo seletivo para o cargo de ...., DECLARO, sob as penalidades da lei, que:

( ) POSSUO disponibilidade de horário para cumprir as atribuições previstas neste Edital, conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

Fundão/ES, de de 2026.

DECLARANTE

[1]Art. 37. (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº /2026

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 68, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 913/2013, o MUNICÍPIO DE FUNDÃO, na pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, 135- Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr PAULO VITOR DUARTE BROETTO, CPF nº XXX.327.427-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) xxxxxxxxx, brasileiro(a), pessoa física inscrita no CPF/MF Nº xxxxxxx doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si ajustado e
contratado o presente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

1.1 O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a prestar serviços como _____ com carga horária de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, percebendo vencimento base previsto na Lei 447/2007.

1.2 Havendo reajuste na tabela de vencimentos estabelecida em lei durante a vigência deste contrato, o vencimento do contratado será automaticamente reajustado nos mesmos moldes dos demais servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

1.3 Os vencimentos para o cargo de que trata este EDITAL serão os seguintes:

a) _____

(*) Para o caso de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país, é concedido ao servidor um abono complementar até atingir o mínimo nacional (Lei Municipal n°0882/2013)

1.4 Nos termos do artigo 597 do Código Civil, os vencimentos serão pagos após a prestação mensal dos serviços ora contratados e na mesma data dos servidores Públicos Municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal n° 913/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As atribuições do contratado são as elencadas na legislação municipal em vigor, de acordo com o cargo/função exercido.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS
4.1 Os direitos do contratado são apenas os constantes da legislação municipal em vigor, a saber:
a) Décimo terceiro salário;
b) Gozo de férias anuais remuneradas com um terço além do vencimento normal;
c) repouso semanal remunerado;
d) adicional de insalubridade na forma da Lei;
e) Salário família;
f) auxílio-alimentação;
g) licença maternidade, sem prejuízo do emprego e do vencimento com duração de 120 (cento e vinte) dias;
h) licença paternidade de 05 (cinco) dias corridos a partir da data do nascimento;
i) Até 8 (oito) dias consecutivos, por motivos de seu casamento;
j) 05 (cinco) dias corridos, por motivo de falecimento de cônjuge, companheiros, pais, filhos e irmãos;
k) licença para tratamento de sua saúde e por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença profissional.
5. CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES
5.1 São deveres do contratado:
a) Ser assíduo e pontual ao serviço;
b) Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
c) Tratar com urbanidade os demais servidores públicos e o público em geral;
d) Lealdade às atribuições constitucionais e administrativas a que servir;
e) Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função;
f) Observar as normas legais e regulamentares;
g) Obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
h) Levar ao conhecimento da autoridade as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
i) Zelar pela economia de material e conservação do patrimônio público;
j) Providenciar para que esteja sempre em ordem no assentamento individual, a sua declaração de família;
k) Atender com presteza e correção:
5.2 Por determinação do art. 15 da Lei Municipal nº 913/2013, que rege o presente contrato, o contratado está sujeito às mesmas proibições constantes do art. 204, incisos I a XXVI, da Lei municipal Nº 804/93, respondendo o mesmo civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
6. CLÁUSULA SEXTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
6.1 O presente contrato extinguir-se-á pelo término de sua vigência, podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:
6.1.1 Por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;
6.1.2 Por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
6.1.3 Por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;
6.1.4 Por falta disciplinar cometida pelo contratado;
6.1.5 Por insuficiência de desempenho do contratado;
6.1.6 Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público;
6.1.7 Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

6.2 A extinção do contrato far-se-á sem qualquer direito à indenização, ressalvada a remuneração dos dias trabalhados, bem como o pagamento das férias e 13° salários proporcionais.
7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do presente contrato administrativos correrão à conta da respectiva secretaria em que o servidor estiver lotado.
8. CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
8.1Fica eleito o foro da Comarca de Fundão - ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, ambos assinam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunha e na forma da legislação em vigor.

Fundão - ES_____de de 2026.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:
1.
2.

Protocolo 1815924

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N.º 104/2026
ID CIDADES N.º 2026.026E0600002.10.0036

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO - PRATAS DA CASA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-G3QDK
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: JOÃO EDSON DE SOUZA LIMA
CPF: 168.XXX.XXX-98
OBJETO CONTRATUAL: O presente instrumento tem por objeto a contratação do grupo artístico para a realização de 01 (uma) apresentação de TRIO KUALYSOM,categoria BANDA,com duração mínima de 90 (noventa) minutos cada, visando atender o evento "Liquida Fundão", a ser realizado no Parque da Cidade em Fundão/ES.
VIGÊNCIA: O prazo deste contrato é de 60 dias após a data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
019.1002369500212.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO
070 - FICHA
Data de Assinatura: 24 de junho de 2026.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 1816019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 105/2026
ID CIDADES N.º 2026.026E0600002.10.0037

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO - PRATAS DA CASA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-PLSS4
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: JULIANO DA SILVA RIBEIRO
CPF: 138.XXX.XXX-45
OBJETO CONTRATUAL: O presente instrumento tem por objeto a contratação do grupo artístico para a realização de 01 (uma) apresentação de JULIANO RIBEIRO, categoria BANDA,com duração mínima de 90 (noventa) minutos cada, visando atender o evento "Liquida Fundão", a ser realizado no Parque da Cidade em Fundão/ES.
VIGÊNCIA: O prazo deste contrato é de 60 dias após a data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
019.1002369500212.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO
070 - FICHA
Data de Assinatura: 24 de junho de 2026.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 1816022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 106/2026
ID CIDADES N.º 2026.026E0600002.10.0038
ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO - PRATAS DA CASA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-03TP6
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: REUSON CORREIA
CPF: 079.XXX.XXX-57
OBJETO CONTRATUAL: O presente instrumento tem por objeto a contratação do grupo artístico para a realização de 01 (uma) apresentação de"FORRÓ KANALHA",categoria BANDA,com duração mínima de 90 (noventa) minutos cada, visando atender o evento "Liquida Fundão", a ser realizado no Parque da Cidade em Fundão/ES.
VIGÊNCIA: O prazo deste contrato é de 60 dias após a data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
019.1002369500212.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO
070 - FICHA
Data de Assinatura: 24 de junho de 2026.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 1816024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2026
ID CIDADES N.º 2026.026E0600002.10.0039
ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO - PRATAS DA CASA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-VK440
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: LEANDRO RIBEIRO LOUREIRO
CPF: 110.XXX.XXX-05
OBJETO CONTRATUAL: O presente instrumento tem por objeto a contratação do grupo artístico para a realização de 01 (uma) apresentação de"LEANDRO RIBEIRO E JEFERSON BARRERITO",categoria DUO,com duração mínima de 90 (noventa) minutos cada, visando atender o evento "Liquida Fundão", a ser realizado no Parque da Cidade em Fundão/ES.
VIGÊNCIA: O prazo deste contrato é de 60 dias após a data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
019.1002369500212.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO
070 - FICHA
Data de Assinatura: 24 de junho de 2026.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 1816031

EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2026
ID CIDADES N.º 2026.026E0600002.10.0040
ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO - PRATAS DA CASA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-Q6QJ5
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: ERLANIO CARLOS MIRANDA
CPF: 104.XXX.XXX-50
OBJETO CONTRATUAL: O presente instrumento tem por objeto a contratação do grupo artístico para a realização de 01 (uma) apresentação de BIELZINHO BRITO, categoria BANDA,com duração mínima de 90 (noventa) minutos cada, visando atender o evento "Liquida Fundão", a ser realizado no Parque da

Cidade em Fundão/ES.
VIGÊNCIA: O prazo deste contrato é de 60 dias após a data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
019.1002369500212.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO
070 - FICHA
Data de Assinatura: 24 de junho de 2026.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 1816032

EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2026
ID CIDADES N.º 2026.026E0600002.10.0041
ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO - PRATAS DA CASA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-M82G6
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: JOSE MAURO DOS SANTOS AMORIM
CPF: 700.XXX.XXX-49
OBJETO CONTRATUAL: contratação do grupo artístico para a realização de 01 (uma) apresentação de "JOSÉ MAURO", categoria DUO, com duração mínima de 90 (noventa) minutos cada, visando atender o evento "Liquida Fundão", a ser realizado no Parque da Cidade em Fundão/ES.
VIGÊNCIA: 60 dias após a data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
019.1002369500212.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO
070 - FICHA
Data de Assinatura: 24 de junho de 2026.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 1816035

EXTRATO DE CONTRATO N.º 111/2026
ID CIDADES N.º 2026.026E0600002.10.0043
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-Z3HL5
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: ADMINISTRAÇÃO MÍDIAS BRASIL LTDA
CNPJ: 35.824.848/0001-10
OBJETO CONTRATUAL: O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa ADMINISTRAÇÃO MÍDIAS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº35.824.848/0001-10, no qual possui contrato comercial de representação artística com "CIEL RODRIGUES",para se apresentar no dia 04 de julho de 2026, no evento de Festa de Emancipação Política de Fundão/ES 2026.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura deste instrumento.
VALOR: R$120.000,00(cento e vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
23 - Comércio e Serviços
695 - Turismo
0021 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO
2.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E
000071 - FICHA
Data de Assinatura: 25 de junho de 2026.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 1816775

Comunicado

COMUNICADO
EDITAL DE AUTUAÇÃO 18/2026
AUTO DE INFRAÇÃO (MULTA) 42/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a AUTUAÇÃO da Sra. MARIA TEREZA GALIMBERTISOARES, portadora do CPF: 619.***.***-82 proprietária do lote na Avenida Linhares 232, de inscrição imobiliária 03.01.011.0018.001, em Praia Grande. A Autuação se dá pela infringência do Art. 484° da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:
Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.

Da data da imposição da multa, terá o infrator o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.
O autuado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
Cientifica ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia ao envolvido no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se situa na Avenida Atlântica, nº133 Praia Grande, Fundão-ES, onde também poderá ser emitido o Documento de

Arrecadação Municipal - DAM, para o pagamento da multa gerada pela presente autuação. Além da forma presencial, também é possível contatar o Setor Fiscalizatório através do e-mail sesim.fiscalizacao@fundao.es.gov.br.
O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Dilson Dalmasio
Fiscal de Serviços Públicos
Matrícula 40914901

Protocolo 1816878

COMUNICADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 31/2026
NOTIFICAÇÃO 284/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO do Sr. JÚLIO CESAR CITTY TAVARES, portador do CPF 653.***.***-49 e proprietáriO do LOTE 10 DA QUADRA B, LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA PENHA, PRAIA GRANDE, FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:
Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.
§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.
§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.
O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.
Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.
O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.
O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Dilson Dalmasio
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:40914901

Protocolo 1816883

COMUNICADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 32/2026
NOTIFICAÇÃO 283/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega do Auto de Notificação por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a NOTIFICAÇÃO da Sra. GISLENE FIQUEIRA DA SILVA, portadora do CPF 019.***.***-02 e proprietária do LOTE 02 DA QUADRA F, LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA PENHA, PRAIA GRANDE, FUNDÃO - ES. A Notificação se dá pela infringência ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:
Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.
§ 1º As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.
§ 2º Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção..

Tendo o mesmo, o prazo de execução de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação, conforme §2 do art. 599 da Lei Municipal de nº1.033/2015.
O cidadão poderá apresentar a defesa contra a ação de fiscalização, junto a autoridade municipal competente, no prazo de 15(quinze) dias contados desta publicação.
Da data da imposição da multa, terá a infratora o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.
O notificado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
Cientifica-se ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia a envolvida, no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se encontra na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES.
O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Dilson Dalmasio
Fiscal de Serviços Públicos
Mat.:40914901

Protocolo 1816894

Governador Lindenberg

Resolução

CRÉDITO DE RECURSOS FINANCEIROS NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.

Conforme previsto no Inciso I do art. 166-A da Constituição Federal e em cumprimento a IN - TCU Nº 93, de 17 de janeiro de 2024, informa-se RECEBIMENTO DE RECURSOS DE EMENDA FEDERAL, ALOCADO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, serão aplicadas conforme programação finalísticas prevista abaixo:

ENTE BENEFICIADO: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES

PLANO DE AÇÃO NO TRANSFEREGOV Nº 09032026-091492/2026.
Finalidade: 27-Desporto e Lazer / 812-Desporto Comunitário
Objeto Plano de Trabalho: REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE MOACYR AVIDOS.
VALOR DE INVESTIMENTO: R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).
Emenda Parlamentar: 202633120023-HELDER SALOMÃO
Data Repasse: 23/06/2026.

Protocolo 1816528

Termos

RESUMO DE ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA A LEI 14.133/2021
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2026 DATADO DE 14.05.2026
CONTRATO: 052/2026
PROCESSO: 124.932/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES.
CONTRATADA: TRES PONTOS SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo do Contrato nº 052/2026 cujo objeto é:
Contratação de empresa para prestação de locação de estruturas diversas, de palco, iluminação, sonorização banheiros químicos e serviços de apoio operacional e logístico para a realização do evento de comemoração do Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Governador Lindenberg/ES nos dias 26,27 e 28 de junho de 2026, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, originada do Pregão Eletrônico 006/2025, firmada entre o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião/BA e a empresa TRÊS PONTOS SERVIÇOS LTDA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
O acréscimo corresponde a 12,71% (Doze vírgula setenta e um por cento) do valor inicial contratado.
OBJETIVO: Em decorrência do acréscimo quantitativo, o valor do presente termo fica em R$55.200,00(Cinquenta e cinco mil e duzentos reais), passando a ser o valor global em R$489.300,00(Quatrocentos e oitenta e nove mil e trezentos reais).
Parágrafo único. Permanecem inalterados os preços unitários originalmente contratados.
DATA: 24.06.2026
Leonardo Prando Finco
Prefeito Municipal

Protocolo 1816072

RESUMO DO ACRÉSCIMO DE VALOR DO TERMO DE FOMENTO nº001/2026 - TERMO ADITIVO 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2026, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG E PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº124.522/2026.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG - APAE.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput e art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Temo de Fomento nº 01/2026, nos termos da sua Cláusula Terceira e Quarta.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Fica inalterada a vigência do Termo de Fomento nº 01/2026 mantendo as mesmas condições da Cláusula Terceira.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O valor do aditivo será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo o valor total do Termo de Fomento nº 01/2026 de R$479.032,44 (quatrocentos e setenta e nove mil, trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária ficha n.º 378, Elemento de Despesa n.º 33504300000, Fonte de Recursos n.º 1500150000.
CLÁUSULA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento no 57, da Lei n.º 13.019/2014.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original.
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial até o 10 (dez) dias uteis após sua celebração no Site Eletrônico, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº5.190/2017 e Art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
Governador Lindenberg/ES, 25 de junho de 2026.

MAIKY PLOTEGHER PRANDO
PRESIDENTE DA APAE

LEONARDO PRANDO FINCO PREFEITO MUNICIPAL	

Protocolo 1816550

RESUMO DO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG ES

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

Objeto do Termo de Fomento:
A colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES, o presente Termo de Colaboração é a conjugação de esforços entre os partícipes visando o custeio e manutenção das atividades de atendimento educacional, assistencial e de reabilitação desenvolvidas pela APAE de Governador Lindenberg, que foi devidamente aprovado pela respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo.

Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Secretaria Municipal de Assistência Social.
008- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08- Secretaria Municipal de Assistência Social
00808.0824300142045 - Apoio ao Desenvolvimento das atividades da APAE
33504300000 - Subvenções Sociais
Fonte:1660000001
Ficha: 820
Processo Administrativo nº: 123.648/2026.

Vigência: 12 meses.

Base legal: artigo 30, inciso VI, combinado com o artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e art. 17, inciso III, do Decreto Municipal nº 5.190, de 31 de janeiro de 2017.

Protocolo 1816977

Aditivo

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA A LEI 14.133/2021
TERMO DE ADITAMENTO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2025 DATADO 04.07.2025
CONTRATO: 035/2025
PROCESSO: 124.936/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES
CONTRATADA: MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 185 (cento e oitenta e cinco) dias para a execução a qual se findaria no dia 29/06/2026, passará a vencer no dia 31/12/2026 e 185 (cento e oitenta e cinco) dias para a vigência contratual a qual se findaria no dia 29/06/2026, passará a vencer no dia 31/12/2026, para que haja tempo para a execução dos serviços e os trâmites internos administrativos, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo ao Processo nº. 124.936/2026.
DATA: 25/06/2026

Leonardo Prando Finco
Prefeito Municipal

Protocolo 1816960

Guaçuí

Decreto

DECRETO Nº 14.610/2026

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº 064/2016 em seu Art. 6º - Incisos I a VIII e do Processo de nº 4.331/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, assim discriminados:

I) **Superintendente do PROCON Municipal:**
a) Titular: Rodrigo Ferraz Moulin de Franco;

II) **Secretaria Municipal de Educação:**
a) Titular: Hemanuely Silva Teixeira;
b) Suplente: Gustavo Ferreira dos Santos.

III) **Secretaria Municipal de Saúde:**
a) Titular: Werton dos Santos Cardoso;
b) Suplente: Hélio José Pereira Rodrigues.

IV) **Secretaria Municipal de Finanças:**
a) Titular: Luan Evangelista Silva;
b) Suplente: Elismar Dias Lopes Rubim de Oliveira.

V) **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar:**
a) Titular: Dionísio Antônio Soares do Nascimento;
b) Suplente: João Monteiro Costa.

VI) **Representantes dos fornecedores:**
a) Titular: Vera Santanna de Faria;
b) Suplente: Adriana Ramos Egídio.

VII) **Representantes das Entidades Civis:**
a) Titular: Gustavo Lucindo Lima Rocha (Loja Maçônica Liberdade e Luz)
b) Suplente: Sebastião Domingos de Carvalho (Loja Maçônica Acácia)

a) Titular: Luiz Carlos de Souza Cabral (Loja Maçônica Acácia)
b) Suplente: Alexandre Rubim Franco (Loja Maçônica Liberdade e Luz)

VIII) **Representantes da OAB:**
a) Titular: Maria Victoria Vieira Loureiro de Oliveira (OAB/ES 36.224);
b) Suplente: Felipe de Souza Ronzei (OAB/ES 35.710).

Art. 2º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado

relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 22 de junho de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

MATEUS DE PAULA MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Protocolo 1816274

Edital

MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
EDITAL Nº 002/2026 - FUNPAES

O município de Guaçuí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vagner Rodrigues Pereira e o Fundo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - FMEIEF, neste ato representado por sua gestora, Srª. Gilda Amitti Glória, Secretária Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados e em cumprimento ao disposto no Edital de Chamada Pública nº 02/2026 - que trata do Chamamento de municípios do Estado do Espírito Santo, para obtenção de recursos financeiros do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - FUNPAES, assumem integral responsabilidade pela execução do plano de aplicação do recurso destinado ao projeto abaixo relacionado:

Nome do Plano Contemplado	Valor Contemplado	*Localidade Beneficiada
Reforma da Escola Municipal Deocleciano de Oliveira	R$4.000.000,00	Avenida Espírito Santo, 31 Guaçuí

O Município de Guaçuí e o Fundo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - FMEIEF, tornam público, ainda, que assume todas as responsabilidades previstas no Termo de Responsabilidade, firmado no âmbito do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhorias das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo - FUNPAES, na forma da Lei nº 11.790/2023.

Protocolo 1815885

Portaria

PORTARIA Nº0042/2026

Dispõe sobre a realização da formação continuada "Pensamento Computacional na Educação Infantil" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí e estabelece critérios para certificação de cursistas e formadores.

A Secretária Municipal de Educação de Guaçuí-ES, no uso das atribuições que lhes foram conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na Estratégia 15.4, da Meta 15 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal 4.069/2015, que versa sobre o compromisso do Município em assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o Plano Plurianual de Formação Continuada, Portaria N° 0007 de 15/01/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Artigo 62ª da Lei 9.394/96 (LDB);

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.069/2015, Plano Municipal de Educação, que prevê em sua meta 17 a concretização das políticas de formação como forma de garantia da qualidade na educação;

CONSIDERANDO o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta incorporação das tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Educação Conectada e sua contribuição para inovação pedagógica no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a Educação Digital para o uso crítico, reflexivo e ético das tecnologias da informação e da comunicação para o exercício da cidadania na rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o uso pedagógico das tecnologias digitais pelos professores da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Anexo à BNCC do Componente Curricular Computação, instituído pela Resolução CNE/CP n° 1/2024, que propõe o desenvolvimento do pensamento computacional, a cultura digital e a atuação crítica e responsável no mundo digital;

CONSIDERANDO o Currículo em Movimento do Espírito Santo e a inclusão do Componente Curricular de Tecnologia e Inovação como complemento à BNCC e à realidade regional;

CONSIDERANDO a Condicionalidade n° 6 do VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), instituída pela Lei nº 14.113/2020 (Lei do Novo Fundeb), que exige a formação continuada de profissionais da educação em competências digitais e uso pedagógico de tecnologias.

RESOLVE:

Art. 1° - Regulamentar o Curso de Formação Continuada "Pensamento Computacional na Educação Infantil".

Art. 2° - Consolidar a proposta formativa estará em

consonância com os fundamentos da BNCC, com foco no desenvolvimento de competências e na promoção de uma educação integral, antirracista, inclusiva e centrada no protagonismo estudantil.

Art. 3° - Concretizar a organização logística da formação, bem como a impressão de materiais e suporte técnico, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí.

Art. 4° -O público-alvo da formação serão os professores do Componente Curricular Pensamento Computacional da Rede Pública Municipal de Educação Infantil, os pedagogos das creches e da Educação Infantil, bem como diretores e demais profissionais da equipe gestora das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí.

Parágrafo único - Terão vagas destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí, até o limite de 40 participantes, sendo o preenchimento realizado por ordem de inscrição.

Art. 5º - As formadoras do curso "Pensamento Computacional na Educação Infantil" serão as professoras Daniely Carvalho Lopes e Márcia Maria de Oliveira, docentes da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí, que receberão certificação correspondente à carga horária de 170 (cento e setenta horas) horas, conforme disposto no Anexo II. O curso contará, ainda, com a participação de duas colaboradoras responsáveis pela realização de oficinas práticas, as quais atuarão em um dos encontros formativos e serão certificadas com carga horária parcial, proporcional à sua participação.

Art. 6° - Os encontros presenciais ocorrerão em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando momentos de estudo teórico, oficinas práticas, socialização de experiências e desenvolvimento de atividades colaborativas.

As atividades virtuais síncronas serão realizadas em ambiente digital previamente informado aos participantes, possibilitando exposições dialogadas, debates orientados, orientações pedagógicas e acompanhamento das propostas formativas em tempo real.

Já as atividades assíncronas compreenderão estudos dirigidos, leituras orientadas, realização de tarefas práticas, elaboração e aplicação de propostas pedagógicas no contexto escolar, bem como registros reflexivos e socialização de resultados em ambiente virtual de aprendizagem. Entre as propostas previstas, destaca-se a aplicação, pelos professores cursistas, das estratégias, metodologias e recursos apresentados durante a formação diretamente com seus estudantes, no desenvolvimento de suas aulas, de modo a promover a articulação entre teoria e prática, possibilitando a experimentação pedagógica, a análise de resultados e o aprimoramento das práticas educativas.

Art. 7° - A formação terá carga horária total de 120 (cento e vinte) horas, distribuídas em 06 (seis) encontros, com 3 (três) horas de duração cada, conforme plano específico.

A carga horária contemplará a distribuição entre momentos presenciais, virtuais síncronos e atividades assíncronas, observando critérios claros de participação, frequência e certificação, devidamente estabelecidos no plano da formação.

Art. 8° - Parte da carga horária total das formações será atribuída a atividades não presenciais, como: Leituras dirigidas; elaboração de planos de aula; registros reflexivos; execução de práticas pedagógicas; e outras ações indicadas pelos formadores, sendo validadas mediante entrega dos produtos ou relatórios previstos conforme Anexo I.

Art. 9° - A participação na formação será registrada e acompanhada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. Os certificados serão de acordo com os registros de frequência e entrega das atividades presenciais e não presenciais, num total de 80% de aproveitamento.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 19 de junho de 2026.

Gilda Amitti Glória
Secretária Municipal de Educação de Guaçuí

ANEXO I

Quadro Cursistas

DATA:	TEMÁTICA	CARGA HORÁRIA	
		ENCONTRO	AÇÃO PEDAGÓGICA TECNOLOGIAS: APLICANDO PARA TRANSFORMAR:
Julho	Fundamentos da educação digital no Brasil; Educação digital no ensino fundamental. Bncc da computação na prática	3H	20H
Agosto	Pensamento Computacional: construindo bases para as aprendi-zagens do futuro	3H	20H
Agosto	Cultura Digital: vivências pessoais e práticas pedagógicas na Educação Infantil	3H	20H
Setembro	Mundo Digital: possibilidades pedagógicas com dispositivos e tecnologias educacionais	3H	20H
Setembro	Do planejamento à prática: Usando IA na educação básica.	3H	20H
	Seminário	5H	

	TOTAL	20H	100H
	TOTAL GERAL		120H

ANEXO II

Quadro Formadores

DATA:	TEMÁTICA	CARGA HORÁRIA	
		ENCONTRO	AÇÃO PEDAGÓGICA TECNOLOGIAS: APLICANDO PARA TRANSFORMAR:
Julho	Fundamentos da educação digital no Brasil; Educação digital no ensino fundamental. Bncc da computação na prática	4H	30H
Agosto	Pensamento Computacional: construindo bases para as aprendi-zagens do futuro	4H	30H
Agosto	Cultura Digital: vivências pessoais e práticas pedagógicas na Educação Infantil	4H	30H
Setembro	Mundo Digital: possibilidades pedagógicas com dispositivos e tecnologias educacionais	4H	30H
Setembro	Do planejamento à prática: Usando IA na educação básica.	4H	30H
	TOTAL	20H	150H
	TOTAL GERAL		170H

Protocolo 1816279

PORTARIA Nº0043/2026

Dispõe sobre a regulamentação do Projeto de Recomposição da Aprendizagem para os estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO o art. 24, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que prevê a obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Resolução CNE/CP nº 2/2017), que estabelece as aprendizagens essenciais a serem asseguradas aos estudantes da Educação Básica;
CONSIDERANDO que, na área de Linguagens, a BNCC estabelece como eixos estruturantes da Língua Portuguesa: leitura; produção de textos; oralidade; análise linguística/semiótica;
CONSIDERANDO que, para os anos finais (6º ao 9º ano), a BNCC define habilidades essenciais como: desenvolvimento da fluência leitora; compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros; produção escrita com coesão e coerência; ampliação do repertório linguístico e ortográfico;
CONSIDERANDO que o domínio das quatro operações fundamentais, do cálculo mental, da resolução de problemas e do raciocínio lógico constitui base estruturante para as aprendizagens matemáticas nos anos finais;
CONSIDERANDO as defasagens de aprendizagem evidenciadas por avaliações diagnósticas internas e externas;
CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal com a equidade, a permanência e o sucesso escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o **Projeto de Recomposição da Aprendizagem** - "**Ler**, **Compreender e Resolver**", destinado aos estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens significativas nas habilidades essenciais previstas na BNCC.

Art. 2º - O Projeto tem como objetivos:
I - garantir o desenvolvimento das habilidades essenciais previstas na BNCC para Língua Portuguesa e Matemática;
II - promover a recomposição da fluência leitora e da compreensão textual;
III - fortalecer a produção escrita com adequação linguística;
IV - assegurar o domínio das operações matemáticas básicas e da resolução de problemas;
V - reduzir índices de reprovação, evasão e distorção idade-ano;
VI - promover equidade educacional.

Art. 3º - Constituem público-alvo do Projeto:
I - estudantes com desempenho abaixo do esperado nas avaliações diagnósticas;
II - estudantes com dificuldades persistentes de leitura, escrita e cálculo;
III - estudantes indicados pelo Conselho de Classe e equipe pedagógica;
IV - estudantes em risco de retenção escolar.

Art. 4º - As ações do Projeto serão desenvolvidas por meio de:
I - aplicação de avaliação diagnóstica inicial, intermediária e final;
II - organização de agrupamentos pedagógicos por nível de aprendizagem;
III - oficinas sistemáticas de leitura e escrita;
IV - atividades orientadas de resolução das quatro operações matemáticas;
V - atendimento em contraturno ou em horário complementar, conforme organização da unidade escolar;

VI - planos individuais de intervenção pedagógica;
VII - acompanhamento bimestral da evolução da aprendizagem.

Art. 5º - Compete às Unidades Escolares:
I - realizar diagnóstico inicial e periódico;
II - organizar cronograma de atendimento aos estudantes;
III - registrar frequência, participação e evolução;
IV - elaborar relatórios bimestrais de acompanhamento;
V - envolver famílias no processo de recomposição.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - coordenar e orientar pedagogicamente o Projeto;
II - disponibilizar materiais didáticos e recursos necessários;
III - promover formação continuada aos profissionais envolvidos;
IV - monitorar os resultados e consolidar dados de aprendizagem;
V - garantir suporte técnico às unidades escolares.

Art. 7º - Poderão atuar no Projeto:
I - professores regentes;
II - professores de recomposição/reforço;
III - coordenadores pedagógicos;
IV - equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - A atuação no projeto pode ser por meio de contrato, ou localização provisória ou Carga Horária Especial, de acordo com as solicitações e designação da secretaria municipal de educação.

Art. 9º - O projeto terá duração a partir do momento em que tenha demanda de alunos para o mesmo.

Art. 10º - O acompanhamento do Projeto será realizado por meio de:
I - análise da evolução da fluência leitora;
II - verificação da produção escrita;
III - avaliação do domínio das operações matemáticas;
IV - análise de indicadores de fluxo e rendimento escolar.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí-ES, 22 de junho de 2026.

Gilda Amitti Glória
Secretária Municipal de Educação de Guaçuí

Protocolo 1816281

Guarapari

Decreto

DECRETO Nº. 355/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no processo administrativo digital nº 15717/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, "**a pedido**", a senhora **ROBERTA SILVA MORAES**, ocupante do cargo efetivo de **PROFISSIONAL EM ESPECIALIDADES B**, **função NUTRICIONISTA**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2026

Guarapari/ES, 24 de junho de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1816468

DECRETO Nº 345/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 5154/2025, publicada em 06/01/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 1.644.593,77 (Um milhão e seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos)**, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.2050 - Reforma e Ampliação de Estabelecimentos de Saúde e
522 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Vínculo - 1.600.0000.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV GOV FEDERA	R$ 1.144.593,77

10.301.0003.2031 - Expansão da Atenção Primária em Saúde
443 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Vínculo - 1.600.0000.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV GOV FEDERA	R$ 500.000,00

Total do (s) Crédito (s) R$ 1.644.593,77

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.644.593,77 (Um milhão e seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos)**, autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão das seguintes fontes:
Anulação parcial de dotação: R$ 1.644.593,77

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2031 - Expansão da Atenção Primária em Saúde
504 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.600.0000.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV GOV FEDERA	R$ 500.000,00

10.301.0005.2044 - Construção de Equipamentos de Saúde (US)
524 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Vínculo - 1.600.0000.3110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PR	R$ 1.144.593,77

Total do (s) Débito (s) R$ 1.644.593,77
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, em 25 de junho de 2026
RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal
Protocolo 1816813

Portaria

PORTARIA/SEMDEH Nº. 001/2026

INSTAURA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS ADALBERTO SIMÃO NADER, PORTO GRANDE E RECANTO DA SEREIRA, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana - REURB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que compete ao Município formular e desenvolver a política urbana visando ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados, garantindo o direito social à moradia, à segurança jurídica da posse, à infraestrutura urbana essencial e à inclusão social;

CONSIDERANDO que os núcleos urbanos informais denominados Adalberto Simão Nader, Porto Grande e Recanto da Sereia, localizados no Município de Guarapari/ES, encontram-se consolidados, com ocupação predominantemente residencial e características compatíveis com a modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S;

CONSIDERANDO os levantamentos técnicos preliminares realizados pelo Município, os quais identificaram aproximadamente 3.700 (três mil e setecentos) lotes inseridos nos núcleos objeto da presente regularização fundiária;

CONSIDERANDO que, para viabilizar o processamento da Regularização Fundiária Urbana - REURB, inclusive quanto à instauração e tramitação dos procedimentos administrativos, realização de levantamentos técnicos, notificações, atos registrais, diligências, expedição de documentos e demais providências necessárias perante os serviços registrais e cartorários competentes, faz-se necessária a edição da presente Portaria como instrumento formal de instauração e condução do procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, dos núcleos urbanos informais consolidados denominados Adalberto Simão Nader, Porto Grande e Recanto da Sereia, localizados no Município de Guarapari/ES.

Art. 2º Os núcleos urbanos objeto da presente instauração possuem ocupação consolidada, predominantemente residencial, sendo caracterizados como núcleos urbanos informais passíveis de regularização fundiária, conforme levantamentos técnicos, sociais, urbanísticos e ambientais realizados ou em andamento pelo Município.

Art. 3º A modalidade da regularização fundiária fica classificada como REURB-S, nos termos do Art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, destinada predominantemente à população de baixa renda.

Art. 4º Os núcleos objeto da presente instauração abrangem aproximadamente 3.700 (três mil e setecentos) lotes urbanos, podendo ocorrer adequações quantitativas em decorrência dos levantamentos técnicos e cadastrais definitivos.

Art. 5º A instauração do procedimento administrativo autoriza a realização dos atos necessários ao processamento da regularização fundiária, incluindo:
I - levantamento topográfico, planialtimétrico e cadastral;
II - cadastro físico e social dos ocupantes;
III - estudos urbanísticos, ambientais e jurídicos;
IV - notificações, buscas cartorárias e diligências necessárias;
V - elaboração do projeto de regularização fundiária;
VI - definição de medidas urbanísticas, ambientais e de infraestrutura essencial;
VII - emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
VIII - demais atos previstos na legislação aplicável.

Art. 6º A execução dos serviços técnicos, operacionais, sociais, ambientais, urbanísticos e jurídicos necessários ao desenvolvimento da Regularização Fundiária Urbana - REURB-S será realizada por empresa privada contratada pela Prefeitura Municipal de Guarapari/ES.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Guarapari/ES atuará como ente beneficiário da política pública de regularização fundiária, exercendo, a fiscalização, acompanhamento e validação dos serviços executados, observadas as disposições da legislação vigente e dos instrumentos administrativos aplicáveis.

Art. 7º Os ocupantes, confrontantes, proprietários, terceiros interessados e demais envolvidos poderão ser notificados na forma da legislação vigente, inclusive por edital, quando necessário.

Art. 8º O procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S instaurado por esta Portaria observará as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e, após sua publicação e entrada em vigor, será também regido pelo Decreto Municipal que vier a disciplinar os procedimentos de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Guarapari/ES, aplicando-se suas disposições aos atos ainda não concluídos, observados os princípios da legalidade, segurança jurídica e continuidade administrativa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 24 de junho de 2026.

Marcos André Monteiro Teixeira
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação
SEMDEH - PMG

Protocolo 1816417

PORTARIA/SEMCULT Nº. 019/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO Nº 073/2026 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO - TRIO FORROZÃO - PROCESSO Nº 19653/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, usando da faculdade que lhe foi delegada através do Decreto nº 79/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como **FISCAL** e **GESTOR** do Contrato de Prestação de Serviços referente à contratação de profissional do setor artístico **Trio Forrozão**, para apresentação musical no evento "**Festa de São Pedro 2026**", celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI** e a empresa **ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 28.153.395/0001-81**, conforme **Processo nº 19653/2026**, os seguintes servidores:

I. FISCAL TITULAR: Genival Cavalcanti de Souza, ocupante do cargo em comissão de Subsecretário, matrícula nº 320592, da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.

II. FISCAL SUPLENTE: Vinicius Sacramento Zulcon, ocupante do cargo em comissão de Gerente, matrícula nº 187288, da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.

III. GESTOR: Peterson de Castro Cardoso, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal, matrícula nº 185216, da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Dada e passada na Secretaria Municipal de Cultura, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

PETERSON DE CASTRO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT

Protocolo 1816524

PORTARIA/GAB Nº. 75/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CRIAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONTIDAS NO ART. 88, INCISOS III E IX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº. 19.389/2026, QUE MOTIVOU A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR;

CONSIDERANDO QUE FATOS DESSA NATUREZA DEVEM SER RIGOROSAMENTE APURADOS PARA QUE HAJA ORGANIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E MORALIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO, POSSIBILITANDO INCLUSIVE, SE FOR O CASO, A PUNIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR ATOS NÃO CONDIZENTES COM A FUNÇÃO PÚBLICA; CONSIDERANDO, ENFIM, O QUE MAIS CONSTA NO REFERIDO PROCESSO, E QUE TAIS MEDIDAS VISAM ATENDER AOS ANSEIOS DAQUELES QUE ACREDITAM NA TRANSPARÊNCIA, MORALIDADE E IMPESSOALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A ATUAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

RESOLVE:

ART. 1º - FICA AUTORIZADA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.389/2026, NOS TERMOS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, FRENTE AO SERVIDOR THIAGO OLIVEIRA DUTRA, MATRICULA 250929, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SALVAMENTO MARÍTIMO, FUNÇÃO SALVA VIDAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE - SEMIC, POR SUPOSTAS INFRAÇÕES CONSTANTES NO ART. 161, INCISO II, "I", E INCISO III, "K" E "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.278/91.

ART. 2° - FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES, PAULA PIMENTA DE CARVALHO FURTADO, MATRÍCULA 253200.01, THAMYRIS SOUZA MARTINS, MATRÍCULA Nº 930253.01; E LORENA MANTOVANELLI BRANDÃO, MATRÍCULA Nº 930283.01 TODOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS, LOCALIZADOS RESPECTIVAMENTE NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GUARAPARI - IPG, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO - SEMDEH, E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA, PARA COMPOREM A RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA.

ART. 3° - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CUMPRA-SE

DADA E PASSADA NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816530

PORTARIA/GAB Nº. 76/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CRIAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONTIDAS NO ART. 88, INCISOS III E IX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº. 19.386/2026, QUE MOTIVOU A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR;

CONSIDERANDO QUE FATOS DESSA NATUREZA DEVEM SER RIGOROSAMENTE APURADOS PARA QUE HAJA ORGANIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E MORALIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO, POSSIBILITANDO INCLUSIVE, SE FOR O CASO, A PUNIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR ATOS NÃO CONDIZENTES COM A FUNÇÃO PÚBLICA; CONSIDERANDO, ENFIM, O QUE MAIS CONSTA NO REFERIDO PROCESSO, E QUE TAIS MEDIDAS VISAM ATENDER AOS ANSEIOS DAQUELES QUE ACREDITAM NA TRANSPARÊNCIA, MORALIDADE E IMPESSOALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A ATUAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

RESOLVE:

ART. 1º - FICA AUTORIZADA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.386/2026, NOS TERMOS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, FRENTE AO SERVIDOR HELMAR JOSÉ DOS SANTOS E SILVA, MATRICULA 263990, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE FISCALIZADOR DE SERVIÇO, FUNÇÃO FISCAL DE PORTURA E SERVIÇO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA, POR SUPOSTAS INFRAÇÕES CONSTANTES NO ART. 161, INCISO II, "I", E INCISO III, "K" E "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.278/91.

ART. 2° - FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES, PAULA PIMENTA DE CARVALHO FURTADO, MATRÍCULA 253200.01, THAMYRIS SOUZA MARTINS, MATRÍCULA Nº 930253.01; E LORENA MANTOVANELLI BRANDÃO, MATRÍCULA Nº 930283.01 TODOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS, LOCALIZADOS RESPECTIVAMENTE NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GUARAPARI - IPG, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO - SEMDEH, E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA, PARA COMPOREM A RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA.

ART. 3° - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CUMPRA-SE

DADA E PASSADA NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1816537

PORTARIA/GAB Nº. 77/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CRIAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONTIDAS NO ART. 88, INCISOS III E IX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº. 19.384/2026, QUE MOTIVOU A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR;

CONSIDERANDO QUE FATOS DESSA NATUREZA DEVEM SER RIGOROSAMENTE APURADOS PARA QUE HAJA ORGANIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E MORALIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO, POSSIBILITANDO INCLUSIVE, SE FOR O CASO, A PUNIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR ATOS NÃO CONDIZENTES COM A FUNÇÃO PÚBLICA; CONSIDERANDO, ENFIM, O QUE MAIS CONSTA NO REFERIDO PROCESSO, E QUE TAIS MEDIDAS VISAM ATENDER AOS ANSEIOS DAQUELES QUE ACREDITAM NA TRANSPARÊNCIA, MORALIDADE E IMPESSOALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A ATUAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

RESOLVE:

ART. 1º - FICA AUTORIZADA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.384/2026, NOS TERMOS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, FRENTE AO SERVIDOR GUILHERME PEIXOTO FERREIRA, MATRICULA 2154889, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SALVAMENTO MARÍTIMO, FUNÇÃO SALVA VIDAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE - SEMIC, POR SUPOSTAS INFRAÇÕES CONSTANTES NO ART. 161, INCISO II, "I", E INCISO III, "K" E "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.278/91.

ART. 2° - FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES, PAULA PIMENTA DE CARVALHO FURTADO, MATRÍCULA

253200.01, THAMYRIS SOUZA MARTINS, MATRÍCULA Nº 930253.01; E LORENA
MANTOVANELLI BRANDÃO, MATRÍCULA Nº 930283.01 TODOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS, LOCALIZADOS RESPECTIVAMENTE NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GUARAPARI - IPG, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO - SEMDEH, E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA, PARA COMPOREM A RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA.

ART. 3° - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CUMPRA-SE

DADA E PASSADA NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816539

PORTARIA/GAB Nº. 78/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CRIAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONTIDAS NO ART. 88, INCISOS III E IX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº. 19.388/2026, QUE MOTIVOU A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR;

CONSIDERANDO QUE FATOS DESSA NATUREZA DEVEM SER RIGOROSAMENTE APURADOS PARA QUE HAJA ORGANIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E MORALIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO, POSSIBILITANDO INCLUSIVE, SE FOR O CASO, A PUNIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR ATOS NÃO CONDIZENTES COM A FUNÇÃO PÚBLICA; CONSIDERANDO, ENFIM, O QUE MAIS CONSTA NO REFERIDO PROCESSO, E QUE TAIS MEDIDAS VISAM ATENDER AOS ANSEIOS DAQUELES QUE ACREDITAM NA TRANSPARÊNCIA, MORALIDADE E IMPESSOALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A ATUAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
RESOLVE:

ART. 1º - FICA AUTORIZADA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.388/2026, NOS TERMOS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, FRENTE A SERVIDORA ROSELEIA DO NASCIMENTO SILVA VICTOR, MATRICULA 253162, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TECNICO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL, FUNÇÃO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, POR SUPOSTAS INFRAÇÕES CONSTANTES NO ART. 161, INCISO II, "I", E INCISO III, "K" E "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.278/91.

ART. 2° - FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES, PAULA PIMENTA DE CARVALHO FURTADO, MATRÍCULA 253200.01, THAMYRIS SOUZA MARTINS, MATRÍCULA Nº 930253.01; E LORENA
MANTOVANELLI BRANDÃO, MATRÍCULA Nº 930283.01 TODOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS, LOCALIZADOS RESPECTIVAMENTE NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GUARAPARI - IPG, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO - SEMDEH, E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA, PARA COMPOREM A RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA.

ART. 3° - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CUMPRA-SE

DADA E PASSADA NO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816540

PORTARIA/GAB Nº. 81/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo físico nº. 21576/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ZILMA IMAGAWA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA, CIDADANIA - SEMTAC, pelo período de 03 (três) meses fracionados da seguinte forma: 60 (sessenta) dias contados de 01/12/2026 a 30/01/2027; e 30 (trinta) dias contados de 01/05/2027 a 30/05/2027**, com todos os direitos e vantagens do cargo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1817021

Termos

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 290/2026
PROCESSO Nº 21031/2026

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
DISTRATADA: DAYANE DE ABREU SILVA MACHADO
OBJETO: DISTRATO EM 23/06/2026. OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 009/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE REGENTE DE CLASSE PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1816012

Contrato

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 2057/2026

PROCESSO Nº 20473/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: LIDIANE BARRETO GOMES

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 19/06/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1816860

Aditivo

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 092/2023

PROCESSO Nº 8864/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO: TOSTES E CIA - FOGÃO DE OURO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, DA SEDE DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023**.

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1 - AS DESPESAS ORIUNDAS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO:

UG:202
ORGÃO:35
ELEMENTO: 3.3.90.40"

LEIA-SE:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1 - AS DESPESAS ORIUNDAS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO:

UG:202
ORGÃO:35.01
ELEMENTO: 3.3.90.30.25
ELEMENTO: 3.3.90.39.05
ELEMENTO: 3.3.90.39.07

Protocolo 1816476

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 129/2023

PROCESSO Nº 20254/2026

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAC
LOCADOR: JOSÉ ANASTÁCIO HENRIQUE

OBJETO: O LOCADOR DÁ EM LOCAÇÃO AOS LOCATÁRIOS, 01 (UM) GALPÃO, LOCALIZADO À RUA TERESÓPOLIS, S/Nº, LOTE 35, QUADRA 109, LOTEAMENTO NOVA PRAIA DO MORRO, NESTE MUNICÍPIO, COM ACESSO POR VIAS ASFALTADAS.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE Nº. 129/2023**, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20254/2026.
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO Nº 129/2023, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 27 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 26 DE JUNHO DE 2027.
PERMANECEM EM VIGOR E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 129/2023**, BEM COMO NOS SEUS TERMOS ADITIVOS QUE NÃO TENHAM SIDO EXPRESSAMENTE ALTERADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.

Protocolo 1817086

Comunicados

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 16247/2025
NOME / RAZÃO: ERIEL INVESTIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 43.644.619/0001-41
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 16/06/2025

AUTO DE INFRAÇÃO: 0497/**2025 550IMRG**
DATA DA MULTA: 13/06/2025

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0497/2025 multado no valor R$ R$ 3.039,85 (três mil e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.
Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES,03 de fevereiro de 2026.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914
.

Protocolo 1816377

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1550/ 2025

NOME / RAZÃO: WAYROM GOUDONIS NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 1X8.1X3.1X7-X1
ABERTURA PROCESSO (SEMAP): 22 / 01/ 2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 0425/2025
275 IMRG

DATA DA MULTA: 06 / 01 / 2025 FISCAL: JOEL

Considerando a ausência de recurso, CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO nº: 0425 / 2025 multado no R$ 1.519,92 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal. Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.

Guarapari-ES, 17 de fevereiro de 2025

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816383

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2721/2025
Referência do Auto de infração nº: 0308/2024
REQUERENTE: MAYAN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Considerando os Processo Administrativo n° 2721/2025, que originou defesa interposta tempestivamente, nos termos do artigo 68 da L.C. 093/2017, pelo recorrente que apresenta insatisfação com a autuação por parte do agente de fiscalização, no gozo de suas atribuições, nos termos do artigo 314 §4° da L.C. 093/2017.

Alega o recorrente ser indevida a autuação por parte do agente fiscalizador, pois, havia solicitado licença para o período de 16/6/2024 à 16/06/2025, entendendo ser indevida a cobrança, requereu o cancelamento da multa.

Diante das alegações, faço saber:
Trata-se de um processo de recurso administrativo em que o autuado requer a anulação do auto de infração nº 0308/2024, lavrado pelo agente de fiscalização por não apresentar a devida licença.

Em análise ao presente recurso constatou-se que o recorrente solicitou a renovação da licença alguns dias após o fim de sua vigência, sendo que no período descoberto a obra fora flagrada em andamento pelo agente de fiscalização, que imediatamente lavrou um auto de infração.

Quanto ao pedido de renovação de licença, o artigo 25, Parágrafo Único da LC 093/2017 determina que, quanto ao pedido de renovação, este poderá ser concedido com efeito retroativo, não isentando, neste caso, o proprietário de eventual multa que tenha recebido durante o período descoberto. Consta no auto de infração que a data de autuação é 19/06/2024, ou seja, antes do pedido de renovação da licença.

Considerando o Poder de Polícia Administrativa, que visa restringir, policiar, controlar, evitar e limitar qualquer atividade ou bem e propriedade que possam afetar a coletividade, **INDEFIRO** o presente processo de recurso, não cabendo o cancelamento da multa.

Guarapari-ES, 23 de maio de 2025.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816387

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 17288/ 2024
NOME / RAZÃO: - EDUARDO SANTOS SANTANA
CPF/CNPJ: 3X4.4X9.7X6-X0
ABERTURA PROCESSO (SEMAP): 26 / 06/ 2024

AUTO DE INFRAÇÃO: 0216 /2024 550 IMRG

DATA DA MULTA: 04 / 05/ 2024 FISCAL: RAYLTON
Considerando **a ausência de recurso**, CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO nº: 0216
/ 2024 multado no R$ 2.931,50 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.

Guarapari-ES, 16 de janeiro de 2025.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816392

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 9800/2024
NOME / RAZÃO: ELIAS PINTO BONADIMAN
CPF/CNPJ: 2X7.6X2.4X7-X7
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 04/04/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: 0210/2024 275 IMRG
DATA DA MULTA: 28/03/2024

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0210/2024 multado no valor R$ R$ 1.465,69 (um mil, quatro e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 26 de janeiro de 2026.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816431

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 9801/2024
NOME / RAZÃO: MARILIA DE ALMEIDA REBELO
CPF/CNPJ: 0X5.0X5.9X6-X9
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 04/04/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: 0207/2024
1.375 IMRG
DATA DA MULTA: 18/03/2024

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0207/2024 multado no valor R$ R$ 7.328,48 (sete mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 26 de janeiro de 2026.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816433

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 9802/2024
NOME / RAZÃO: ELISANGELA KRÜGER
CPF/CNPJ: 0X0.8X6.7X7-X2
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 04/04/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: 0206/2024
275IMRG
DATA DA MULTA: 18/03/2024

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0206/2024 multado no valor R$ R$ 1.465,69 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nova centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 26 de janeiro de 2026.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816434

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 9819/2025
NOME / RAZÃO: EDUARDO GASPERAZZO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 1X0.1X8.2X7-X6
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 04/04/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 0665/2025 275IMRG
DATA DA MULTA: 02/04/2025

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0665/2024 multado no valor R$ R$ 1.519,92 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 26 de janeiro de 2026.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816437

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 10434/2025
Referência auto de notificação :0724/2025
REQUERENTE: AZECYP HOTELARIA E TURISMO S/A

Considerando o Processo Administrativo nº 10434/225, que originou defesa interposta tempestivamente, nos termos do artigo 68 da Lei 093/2017, pelo recorrente que soli-cita prorrogação de prazo para cumprimento da notificação expedida pelo agente de fiscalização determinando a providencia da licença para construção no prozo de 10 (dez) dias.

Contudo, solicita o recorrente dilação do prazo para o cumprimento da exigência do processo, tendo em vista que se encontra em trâmite.

Diante das alegações, **faço saber**:

Conforme determina o artigo 64 da LC 093/2017, caberá notificação, emitida a critério e sob a

responsabilidade do Agente de Fiscalização, quando da necessidade de cien-tificação ou orientação do notificado para exigir providências sobre assuntos concer-nentes à construções em geral.

Quanto ao prazo para cumprimento da notificação, este será fixado pelo Agente Fiscal e não poderá exceder a 30 (trinta) dias para o cumprimento à exigência determinado na notificação.

Desta forma, concedo o prazo, improrrogável de 20 (vinte) dias para o cumprimento da notificação.

Guarapari-ES, 27 de janeiro de 2026.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816438

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 10001/2025
REQUERENTE: RONALDO SOUZA DA SILVA
Considerando o Processo Administrativo nº 10001/225, que originou defesa interposta tempestivamente, nos termos do artigo 68 da Lei 093/2017, pelo recorrente que solicita prorrogação de prazo para cumprimento na notificação para providenciar calçada.

Diante das alegações, faço saber:

Conforme determina o artigo 64 da LC 093/2017, Caberá notificação, emitida a critério e sob a responsabilidade do Agente de Fiscalização, quando da necessidade de cientificação ou orientação do notificado para exigir providências sobre assuntos concernentes à construções em geral.

Quanto ao prazo para cumprimento da notificação, este será fixado pelo Agente Fiscal e não poderá exceder a 30 (trinta) dias.

Desta forma, concedo o prazo, improrrogável de 30 (trinta) dias para o cumprimento da notificação.

Guarapari-ES, 26 de janeito de 2026

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816439

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2423/2025
NOME / RAZÃO: IZALDINO NUNES VIEIRA **CPF/ CNPJ:** 015.xxx.xxx-31
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 31/01/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 0433/2025 275 IMRG
DATA DA MULTA: 29 / 01 / 2025

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0433/2025 multado no valor R$ R 1.519,92 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 29 de dezembro de 2025.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816456

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 15756/2024

NOME / RAZÃO: EDUARDO SANTOS DE SANTANA
CPF/CNPJ: 394.xxx.xxx-20
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 07/06/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: 0164/2024
550 IMRG
DATA DA MULTA: 27/04/2024

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0164/2024 multado no valor R$ R$ 2.931,39 (dois mil novecentos trinta e um reais e trinta e nove centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.
Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 02 de fevereiro de 2026.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816458

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1532/ 2025 NOME / RAZÃO: AUGUSTO CEZAR GOMES BRAGA CPF/CNPJ: 837. xxx.xxx-49
ABERTURA PROCESSO (SEMAP): 22 / 01/ 2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 0193/2024
275 IMRG

DATA DA MULTA: 04 / 12 / 2024 FISCAL: JULIO CESAR
Considerando a ausência de recurso, CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO nº: 0193 / 2024 multado no R$ 1.465,69 (um mil, quatrocentos de sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal. Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 17 de fevereiro de 2025..

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816461

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:8295/2025
NOME / RAZÃO: ODILON DIAS JUNIOR
CPF/CNPJ: 953.xxx.xxx-72
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 25/03/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 0477/2025
550 IMRG
DATA DA MULTA: 12/03/2025

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0477/2025 multado no valor R$ R$ 3.039,85 (três mil e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 20 de janeiro de 2026.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816465

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2931/2025
NOME / RAZÃO: GILBER NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 002.xxx.xxx-19
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 04/02/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 02502024
1.119 IMRG
DATA DA MULTA: 23 / 12 / 2024

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0250/2024 multado no valor R$ R 5.964,05 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.
Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 29 de dezembro de 2025.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816466

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 16191/2025
NOME / RAZÃO: MARGRAN COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA CPF/CNPJ: 38.xxx.xxx/0001-06
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 13/06/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 0753/2025
275 IMRG
DATA DA MULTA: 08/04/2025

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0753/2025 multado no valor R$ 1.519,92 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.
Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 03 de fevereiro de 2026.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816469

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 16240/2025
NOME / RAZÃO: MARCIA REGINA SOUZA PEICHINHO HENRIQUE CPF/CNPJ: 527.xxx.xxx-00
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 16/06/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 0280/2025
275 IMRG
DATA DA MULTA: 18/03/2025

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0280/2025 multado no valor R$ 1.519,92 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.
Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 03 de fevereiro de 2026.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816472

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 16154/2025
NOME / RAZÃO: MIRELA DE OLIVEIRA BRAMBATI CANDEIA CPF/CNPJ: 100.xxx.xxx-22
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 13/06/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 0736/2025 275 IMRG
DATA DA MULTA: 07/05/2025

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0736/2025 multado no valor R$ R$ 1.519,92 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 03 de fevereiro de 2026.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816474

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 5774/2025
NOME / RAZÃO: PEDRO SANTANA DE JESUS
CPF/CNPJ: 153.XXX.XXX-15

ABERTURA PROCESSO (SEMAP: 28/02/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 0273/2025
275 IMRG

DATA DA MULTA: 27/02/2025

FISCAL: RODRIGO SOARES

Considerando **a ausência de recurso**, CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO nº: 0273/2025 multado no R$ 1.519,92 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.
Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.

Guarapari-ES, 03 de junho de de 2025.
Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816499

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 9788/2024
NOME / RAZÃO: WALTER PAVAN ARAUJO
CPF/CNPJ: 157.XXX.XXX-20
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 04/04/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: 0159/2024
275 IMRG
DATA DA MULTA: 26/03/2024

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0159/2024 multado no valor R$ R$ 1.465,69 (um mil, quatro e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 23 de janeiro de 2026.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816501

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1541/ 2025 NOME / RAZÃO: ELSON LIBORIO CAMARA CPF/CNPJ: 070.XXX. XXX-05
ABERTURA PROCESSO (SEMAP): 22 / 01/ 2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 0653/2025
275 IMRG

DATA DA MULTA: 21 / 01 / 2025 FISCAL: RAYLTON
Considerando a ausência de recurso, CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO nº: 0653 / 2025 multado no R$ 1.519,92 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal. Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 17 de fevereiro de 2025.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816503

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6006/ 2024
NOME / RAZÃO DENISAR ANTÔNIO SIMOURA **CPF/ CNPJ:** 075.XXX.XXX-00
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 31/ 03 / 2024
AUTO DE INFRAÇÃO: 0151/2024 550 IMRG
DATA DA MULTA: 31 / 01 / 2024

Considerando o indeferimento do recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0151/2024 multado no valor R$ R$ 2.931, 50 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 30 de dezembro de 2025.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816504

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 9127/2025
NOME / RAZÃO: MARCIO CAMARGO
CPF/CNPJ: 189.XXX.XXX-68
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 31/03/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 0722
275 IMRG
DATA DA MULTA: 29/03/2025

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0722/2025 multado no valor R$ 1.519,92 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.
Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 14 de novembro de 2025.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816510

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 5344 / 2024

NOME / RAZÃO: LALINE ANN ALMEIDA CORDEIRO FERNANDES SOUZA

CPF/CNPJ: 098.XXX.XXX-43
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 26 / 02 / 2024 AUTO DE INFRAÇÃO: 0013/2024 275 IMRG
DATA DA MULTA: 23 / 02 / 2024

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0013/2024 multado no valor R$ R$ 1.465,75 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 30 de dezembro de 2025.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816514

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: **9319/2025 NOME / RAZÃO: ANDREIA CORADELLO GARCIA COSTALONGA CPF/CNPJ: 081.XXX.XXX-02 ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 01/04/2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 0662/2025 550 IMRG DATA DA MULTA:26/03/2025**

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0662/2025 multado no valor R$ R$ 3.039,85 (três mil e trinta e nove reais e oitenta cinco centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 23 de janeiro de 2026.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816516

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 5335 / 2024

NOME / RAZÃO: MARIA JOSÉ ROMÃO FARIA DIAS

CPF/CNPJ: 15.XXX.XXX/0001-69
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 26 / 02 / 2024 AUTO DE INFRAÇÃO: 0808/2024 275 IMRG
DATA DA MULTA: 16 / 02 / 2024

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0808/2024 multado no valor R$ R$ 1.465,75 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 30 de dezembro de 2025.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816518

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: **10572/2025 NOME / RAZÃO: RAPHAEL DE BRITO OLIVEIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 105.xxx.xxx-20 ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 11/04/2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 0668/2025 275 IMRG DATA DA MULTA: 08/04/2025**

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0668/2025 multado no valor R$ R$ 1.519,92 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 28 de janeiro de 2026.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816542

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: **13581/2025 NOME / RAZÃO: ARTLIFE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP CPF/CNPJ: 26.xxx.xxx/0001-82 ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 19/05/2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 0734/2025 275 IMRG DATA DA MULTA: 05/05/2025**

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0734 /2025 multado no valor R$ R$ 1.519,92 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 28 de janeiro de 2026.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816546

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 23628/2025
NOME / RAZÃO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MORADAS DA ENSEADA CPF/CNPJ: 05.xxx.xxx/0001-47
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 04/09/2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 0907/2025
275 IMRG

DATA DA MULTA: 03/09/2025

Considerando a ausência de recurso administrativo, CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO nº 0907/2025 multado no valor R$ 1.519,92 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.
Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.

Guarapari-ES, 22 de abril de 2026

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816547

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 11346/ 2024

NOME / RAZÃO: - SOLAR DA PRAIA EMP IMOB SPE LTDA CPF/CNPJ: 44.xxx.xxx/0001-96
ABERTURA PROCESSO (SEMAP): 22 / 04 / 2024
AUTO DE INFRAÇÃO: 0072 /2024
275 IMRG

DATA DA MULTA: 12 / 04 / 2024 FISCAL: LUIZ FILIPE
Considerando **a ausência de recurso**, CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO nº: 0072
/ 2024 multado no R$ 1.465,69 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.

Guarapari-ES, 23 de janeiro de 2025.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816553

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 13588/2025

NOME / RAZÃO: CONDOMINIO DO EDIFICIO ALIA MANSSUR CPF/CNPJ: 36.xxx.xxx/0001-00
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 19/05/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 0281/2025 275 IMRG
DATA DA MULTA: 25/03/2025

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0281/2025 multado no valor R$ R$ 1.519,92 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 28 de janeiro de 2026.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816559

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 13586/2025

NOME / RAZÃO: LAZARO FURLAN CPF/CNPJ: 098.xxx.xxx-93
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 19/05/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 0435/2025 550 IMRG
DATA DA MULTA: 26/03/2025

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0435/2025 multado no valor R$ R$ 3.039,85 (três mil e trinta e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 28 de janeiro de 2026.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816565

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 13594/2025
NOME / RAZÃO: CAMILA ALVES LTDA
CPF/CNPJ: 27.xxx.xxx/0001-66
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 19/05/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 0728/2025
275 IMRG
DATA DA MULTA: 08/04/2025

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0728/2025

multado no valor R$ R$ 1.519,92 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 28 de janeiro de 2026.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816567

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 14205/2025
NOME / RAZÃO: TOMILDES VEREDIANO SANTANA FERREIRA CPF/CNPJ: 113.xxx.xxx-01
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 23/05/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 0494/2025 275 IMRG
DATA DA MULTA: 23/05/2025

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0494/2025 multado no valor R$ R$ 1.519,92 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 02 de fevereiro de 2026.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816573

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 9126/2025
NOME / RAZÃO: JACQUELINE CANDIDO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 032.xxx.xxx-19
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 31 / 03 / 2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 0723/2025 550 IMRG
DATA DA MULTA: 29 / 03 / 2025

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0723/2025 multado no valor R$ R$ 3.039,85 (três mil e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 21 de janeiro de 2026.
Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816651

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 8294/2025
NOME / RAZÃO: LUIZ CARLOS DELAZARE
CPF/CNPJ: 732.xxx.xxx-00
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 25/03/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 0712/2024
275 IMRG
DATA DA MULTA: 14/02/2025
Júlio Cesar

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0711/2025 multado no valor R$ 1.519,92 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.
Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 24 de outubro de 2025.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816660

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 10649/2025
Referência do Auto de infração nº: 0672/2025
REQUERENTE: GRAND SPE 059 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO
Considerando os Processo Administrativo nº 10649/2025, que originou defesa interposta tempestivamente, nos termos do artigo 68 da L.C 093/2017, pelo recorrente que apresenta insatisfação com a autuação por parte do agente de fiscalização, no gozo de suas atribuições, nos termos do artigo 314 §4° da LC 093/2017.

Alega o recorrente ser indevida a autuação por parte do agente fiscalizador, pois, não havia obra em andamento no momento da autuação. Afirma que a licença, para qual fora expedida sob o nº 0175/2024 e 0219/2024, teria a finalidade de construir o stand de vendas que sido teria finalizado dentro do prazo determinado, certo de que não teria necessidade de solicitar a renovação.

Desta forma, requereu o cancelamento do auto de infração.
Diante das alegações, faço saber:

Trata-se de um processo de recurso administrativo em que o autuado requere anulação do auto de infração n 0672/2025, lavrado pelo agente de fiscalização por não apresentar a devida licença.
Em análise ao presente recurso constatou-se que, embora a licença que ensejou o auto de infração estivesse vencida desde o dia 03 do abril de 2025, não havia indícios de obra em andamento no local, existindo apena máquinas paradas.

Além do mais, consta no sistema que o recorrente teria protocolado o processo de paralização da licença, conforme certidão n° 0154/2025, por meio do processo nº 10.964/2025.

Desta forma conclui-se que o recorrente não concorreu para as práticas infracionais previstas no artigo 314 §4º da LC 093/2017.

Considerando o Princípio da Autotutela administrativa que determina poder-dever da Administração pública de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os por conveniência e oportunidade, **DEFIRO** o presente processo de recurso anulando o auto de infração nº0672/2025.

Guarapari-ES, 20 de maio de 2025.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816665

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 11153/2025
Referência do Auto de Infração: 0288/2025
REQUERENTE: GEORGEA MAGNAGO OLIVEIRA

Considerando o Processo Administrativo nº **11153/2025**, que originou defesa interposta tempestivamente, nos termos do artigo 68 da Lei 093/2017, pelo recorrente que apresenta insatisfação com a autuação por parte do agente de fiscalização, no gozo de suas atribuições, com a lavratura dos autos de infração **nº 0288/2025**.

Alega o recorrente ser indevida a autuação por parte do agente de fiscalização, pois afirma que estava apenas realizando limpeza do terreno, enquanto aguardava finalização do processo de aprovação, nº 1605/2025, quando foi surpreendido com a autuação por parte do agente de fiscalização.

Desta forma, o requerente pede em seu recurso que haja o cancelamento do auto de infração nº 0288/2025.

Diante das alegações, faço saber:

Compulsando os autos do processo de aprovação de projetos e licença para obras, nº 1605/2025, verificou-se que no dia 16 de janeiro de 2025, o recorrente foi autuado por executar obra sem a devida licença, auto de infração nº 0382/2025.

No dia 22 de janeiro de 2025 o recorrente solicitou nesta SEMDEH, o pedido de aprovação de projetos licença para obras, processo nº 1605/2025.

No dia 15 de abril de 2025, houve uma nova autuação, por parte do agente de fiscalização, por descumprimento ao embargo e por executar obra sem a devida licença, resultando na lavratura do auto de infração nº0288/2025.

Assevera o art. 2º que toda e qualquer construção de edificações, reforma com ou sem modificação de área construída, demolição, instalação de equipamentos e abertura/escavação de logradouros, efetuados a qualquer título no território do município, estão sujeitos à aprovação e licenciamento por parte do Município. Sendo considerado ato infracional, o inicio de qualquer obra sem a devida licença, conforme o artigo 314 §4º da LC 093/2017.

Diante dos fatos narrados verificou-se que o autuado concorreu para a prática de ato infracional**.**

Considerando o Poder de Polícia Administrativa, que visa restringir, policiar, controlar, evitar e limitar qualquer atividade ou bem e propriedade que possam afetar a coletividade, **INDEFIRO** o presente processo de recurso.

Guarapari-ES, 26 de janeiro de 2026

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816688

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 8294/2025
NOME / RAZÃO: LUIZ CARLOS DELAZARE
CPF/CNPJ: 732.xxx.xxx-00
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 25/03/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 0712/2024
275 IMRG
DATA DA MULTA: 14/02/2025
Júlio Cesar

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0711/2025 multado no valor R$ 1.519,92 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.
Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 24 de outubro de 2025.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816696

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 7783 / 2024
NOME / RAZÃO: LUIZ ANTONIO NACCHIO **CPF/CNPJ:** 420.xxx.xxx-00
ABERTURA PROCESSO (SEMDEH): 15 / 03 / 2024
AUTO DE INFRAÇÃO: 0517/2024 275 IMRG
DATA DA MULTA: 09 / 03 / 2024

Considerando a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO** nº 0517/2024 multado no valor R$ R$ 1.465,75 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Caso tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar.
Guarapari-ES, 19 de janeiro de 2026.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação SEMDEH/PMG
Mat.: 178914

Protocolo 1816707

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 025/2026
Ref.: Auto de Infração nº 004/2026
Recurso Administrativo: NÃO APRESENTADO

Considerando a **Lei Complementar Municipal nº 158/2024, de 21 de outubro de 2024**, que dispõe sobre o sistema de transporte de passageiros em veículo de aluguel no Município de Guarapari e dá outras providências;
Considerando que a referida Lei Complementar traz uma série de diretrizes e sanções que visam regulamentar o transporte de passageiros em Guarapari;
Considerando que a fiscalização municipal identificou infração ao **art. 28, da Lei Complementar nº 158/2024**, e lavrou o Auto de Infração em epígrafe, sendo fixada multa equivalente à **400 (quatrocentos) IRMG**'s, por operar sem a prévia permissão do poder público municipal, conforme fiscalização "*in loco*" na Rodovia Joaquim da Silva Lima, (ponto de táxi em frente ao Radium hotel de Guarapari), Centro, Guarapari-ES, no dia **19/02/2026**, às **08h29min**, onde o veículo de placa **MRV 1583**, de modelo **NISSAN/VERSA**, encontrava-se no exercício da atividade;
Considerando que o autor foi cientificado, por meio de diário oficial no dia 25/06/2026;
Considerando que o autuado não apresentou requerimento para promover a sua defesa;
Diante de todo exposto, **CONFIRMO** o Auto de Infração nº 004/2026 no valor de **400 IRMG**'s, devendo o responsável, Sr. **Josmar Corradi**, CPF 0x5.4x9.2x7-x9, recolher o valor à Fazenda Pública Municipal, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.
Guarapari, 25 de junho de 2026.

WELINGTON BARBOSA PESSANHA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Protocolo 1816912

Ibatiba

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1456/2026
FORNECEDOR: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº: 28.877.319/001-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos odontológicos, compreendendo: 01 (um) aparelho portátil de raio-x odontológico; 01 (um) sensor para radiografia digital odontológica e 01 (um) equipamento de laser de baixa potência para uso odontológico, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026.

ID CIDADES: 2026.029E0700001.09.0028

Protocolo 1816370

Ibiraçu

Decreto

DECRETO Nº 6.947/2026

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a fase eliminatória da Copa do Mundo FIFA 2026;

Considerando que a partida será realizada no dia 29 de junho de 2026, às quatorze horas,

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente, **no dia 29 de junho de 2026**, dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, que acontecerá às 14h, **será de 7h às 12h**.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Indireta do Município.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços essenciais à população e aos que trabalham em regime de escala.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação funcionará no horário previsto no art. 1º deste Decreto, cabendo à referida Secretaria definir os horários e procedimentos a serem observados pelas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu/ES, em 25 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1816794

Errata

REPUBLICAÇÃO DEVIDO A ERRO MATERIAL.

ONDE SE LÊ:

LEI N.º 4.424/2026

Altera as Tabelas 1 e 2 e cria a Tabela 3, no Anexo III, da Lei Municipal nº 3.644, de 16 de janeiro de 2015, para conceder reajuste salarial aos servidores do magistério municipal.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Tabelas 01 e 02, que integram o Anexo III, da Lei Municipal n° 3.644, de 16 de janeiro de 2015, e que tratam dos vencimentos dos professores, passam a vigorar na conformidade dos valores das respectivas tabelas constantes do Anexo Único que integra a presente Lei.

Art. 2º Fica criada a Tabela 3, que trata dos vencimentos dos professores com carga horária de 40h a que se referem os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 4.382, de 24 de novembro de 2025, passando a vigorar conforme os termos do Anexo Único que integra a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu/ES, em 23 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 23 de junho de 2026.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
ANEXO ÚNICO

TABELA DE SALÁRIO DOS PROFESSORES 2026 - TABELA 1

NÍVEL	PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	Magistério	4.630,07	4.792,12	4.959,85	5.133,44	5.313,11	5.499,07	5.691,54	5.890,74	6.096,92	6.310,31	6.531,17	6.759,76	6.996,35	7.241,23	7.494,67
II	Graduação	5.093,07	5.271,33	5.455,82	5.646,78	5.844,41	6.048,97	6.260,68	6.479,81	6.706,60	6.941,33	7.184,28	7.435,73	7.695,98	7.965,34	8.244,12
III	Pós-Graduação	5.857,00	6.062,00	6.274,16	6.493,76	6.721,04	6.956,28	7.199,75	7.451,74	7.712,55	7.982,49	8.261,88	8.551,04	8.850,33	9.160,09	9.480,69
IV	Mestrado	7.028,44	7.274,44	7.529,04	7.792,56	8.065,30	8.347,58	8.639,75	8.942,14	9.255,11	9.579,04	9.914,31	10.261,31	10.620,46	10.992,17	11.376,90
V	Doutorado	8.788,82	9.096,43	9.414,80	9.744,32	10.085,37	10.438,36	10.803,70	11.181,83	11.573,20	11.978,26	12.397,50	12.831,41	13.280,51	13.745,33	14.226,41

TABELA DE SALÁRIO DOS PROFESSORES 2026 - TABELA 2

NÍVEL	PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	Magistério	2.893,80	2.995,08	3.099,91	3.208,41	3.320,70	3.436,92	3.557,22	3.681,72	3.810,58	3.943,95	4.081,99	4.224,86	4.372,73	4.525,77	4.684,18
II	Graduação	3.183,17	3.252,03	3.365,86	3.483,66	3.605,59	3.731,78	3.862,40	3.997,58	4.137,50	4.282,31	4.432,19	4.587,32	4.747,87	4.914,05	5.086,04
III	Pós-Graduação	3.660,63	3.739,82	3.870,71	4.006,19	4.146,41	4.291,53	4.441,73	4.597,19	4.758,10	4.924,63	5.096,99	5.275,39	5.460,02	5.651,12	5.848,91
IV	Mestrado	4.392,77	4.487,80	4.644,88	4.807,45	4.975,71	5.149,86	5.330,10	5.516,66	5.709,74	5.909,58	6.116,41	6.330,49	6.552,06	6.781,38	7.018,73
V	Doutorado	5.490,99	5.609,78	5.806,12	6.009,33	6.219,66	6.437,35	6.662,66	6.895,85	7.137,20	7.387,01	7.645,55	7.913,15	8.190,11	8.476,76	8.773,45

TABELA DE SALÁRIO DOS PROFESSORES MAPA - 40h - TABELA 3

NÍVEL	PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	Magistério	4.630,07	4.792,12	4.959,85	5.133,44	5.313,11	5.499,07	5.691,54	5.890,74	6.096,92	6.310,31	6.531,17	6.759,76	6.996,35	7.241,23	7.494,67
II	Graduação	5.093,07	5.271,33	5.455,82	5.646,78	5.844,41	6.048,97	6.260,68	6.479,81	6.706,60	6.941,33	7.184,28	7.435,73	7.695,98	7.965,34	8.244,12
III	Pós-Graduação	5.857,00	6.062,00	6.274,16	6.493,76	6.721,04	6.956,28	7.199,75	7.451,74	7.712,55	7.982,49	8.261,88	8.551,04	8.850,33	9.160,09	9.480,69
IV	Mestrado	7.028,44	7.274,44	7.529,04	7.792,56	8.065,30	8.347,58	8.639,75	8.942,14	9.255,11	9.579,04	9.914,31	10.261,31	10.620,46	10.992,17	11.376,90
V	Doutorado	8.788,82	9.096,43	9.414,80	9.744,32	10.085,37	10.438,36	10.803,70	11.181,83	11.573,20	11.978,26	12.397,50	12.831,41	13.280,51	13.745,33	14.226,41

LEIA-SE:

LEI N.º 4.424/2026

Altera as Tabelas 1 e 2 e cria a Tabela 3, no Anexo III, da Lei Municipal nº 3.644, de 16 de janeiro de 2015, para conceder reajuste salarial aos servidores do magistério municipal.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Tabelas 01 e 02, que integram o Anexo III, da Lei Municipal n° 3.644, de 16 de janeiro de 2015, e que tratam dos vencimentos dos professores, passam a vigorar na conformidade dos valores das respectivas tabelas constantes do Anexo Único que integra a presente Lei.

Art. 2º Fica criada a Tabela 3, que trata dos vencimentos dos professores com carga horária de 40h a que se referem os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 4.382, de 24 de novembro de 2025, passando a vigorar conforme os termos do Anexo Único que integra a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu/ES, em 23 de junho de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 23 de junho de 2026.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
ANEXO ÚNICO

TABELA DE SALÁRIO DOS PROFESSORES 2026 - TABELA 1

NÍVEL	PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	Magistério	2.893,80	2.951,67	3.010,71	3.070,93	3.132,35	3.194,99	3.258,88	3.324,06	3.390,54	3.458,36	3.527,53	3.598,08	3.670,03	3.743,44	3.818,30
II	Graduação	3.183,17	3.246,84	3.311,77	3.378,01	3.445,56	3.514,48	3.584,77	3.656,47	3.729,59	3.804,19	3.880,27	3.957,88	4.037,03	4.117,78	4.200,14
III	Pós-Graduação	3.660,63	3.733,84	3.808,52	3.884,69	3.962,39	4.041,63	4.122,46	4.204,91	4.289,01	4.374,80	4.462,29	4.551,53	4.642,56	4.735,41	4.830,12
IV	Mestrado	4.392,77	4.480,63	4.570,25	4.661,66	4.754,89	4.849,97	4.946,98	5.045,91	5.146,83	5.249,77	5.354,78	5.461,87	5.571,10	5.682,52	5.796,18
V	Doutorado	5.490,99	5.600,80	5.712,83	5.827,08	5.943,63	6.062,50	6.183,75	6.307,43	6.433,57	6.562,24	6.693,49	6.827,36	6.963,91	7.103,19	7.245,25

TABELA DE SALÁRIO DOS PROFESSORES 2026 - TABELA 2

NÍVEL	PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	Magistério	2.893,80	2.995,08	3.099,91	3.208,41	3.320,70	3.436,92	3.557,22	3.681,72	3.810,58	3.943,95	4.081,99	4.224,86	4.372,73	4.525,77	4.684,18
II	Graduação	3.183,17	3.252,03	3.365,86	3.483,66	3.605,59	3.731,78	3.862,40	3.997,58	4.137,50	4.282,31	4.432,19	4.587,32	4.747,87	4.914,05	5.086,04
III	Pós-Graduação	3.660,63	3.739,82	3.870,71	4.006,19	4.146,41	4.291,53	4.441,73	4.597,19	4.758,10	4.924,63	5.096,99	5.275,39	5.460,02	5.651,12	5.848,91
IV	Mestrado	4.392,77	4.487,80	4.644,88	4.807,45	4.975,71	5.149,86	5.330,10	5.516,66	5.709,74	5.909,58	6.116,41	6.330,49	6.552,06	6.781,38	7.018,73
V	Doutorado	5.490,99	5.609,78	5.806,12	6.009,33	6.219,66	6.437,35	6.662,66	6.895,85	7.137,20	7.387,01	7.645,55	7.913,15	8.190,11	8.476,76	8.773,45

TABELA DE SALÁRIO DOS PROFESSORES MAPA - 40h - TABELA 3

NÍVEL	PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	Magistério	4.630,07	4.792,12	4.959,85	5.133,44	5.313,11	5.499,07	5.691,54	5.890,74	6.096,92	6.310,31	6.531,17	6.759,76	6.996,35	7.241,23	7.494,67
II	Graduação	5.093,07	5.271,33	5.455,82	5.646,78	5.844,41	6.048,97	6.260,68	6.479,81	6.706,60	6.941,33	7.184,28	7.435,73	7.695,98	7.965,34	8.244,12
III	Pós-Graduação	5.857,00	6.062,00	6.274,16	6.493,76	6.721,04	6.956,28	7.199,75	7.451,74	7.712,55	7.982,49	8.261,88	8.551,04	8.850,33	9.160,09	9.480,69
IV	Mestrado	7.028,44	7.274,44	7.529,04	7.792,56	8.065,30	8.347,58	8.639,75	8.942,14	9.255,11	9.579,04	9.914,31	10.261,31	10.620,46	10.992,17	11.376,90
V	Doutorado	8.788,82	9.096,43	9.414,80	9.744,32	10.085,37	10.438,36	10.803,70	11.181,83	11.573,20	11.978,26	12.397,50	12.831,41	13.280,51	13.745,33	14.226,41

Protocolo 1816841

Ibitirama

Decreto

DECRETO Nº 216/2026

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E LEILÃO DE BENS PATRIMONIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Nº 090/2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais, composta dos membros abaixo:
PRESIDENTE - MARCELO PIROVANI MATAVELI
MEMBRO - ROGÉRIA VIEIRA DA SILVA
MEMBRO - ELIDA DA SILVA TIMOTEO
MEMBRO - JOSÉ ELIAS MASSANTI
MEMBRO - TAMIRES PINHEIRO VIMERCATI
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 178/2025.
Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 24 de junho de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1815953

Portaria

PORTARIA Nº. 158/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - **Fica designado como Gestor Titular** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025 que tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES**", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, especificado no Processo Administrativo de no 1084/2025 representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos o senhor **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, e como fiscal do referido contrato o servidor **MARCELO PIROVANI MATAVELI.**

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preço.

Ibitirama-ES, 24 de Junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816143

PORTARIA Nº. 159/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - **Fica designado como Gestor Titular** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025 que tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES**", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, especificado no Processo Administrativo de no 1084/2025 representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos o senhor **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, e como fiscal do referido contrato o servidor **MARCELO PIROVANI MATAVELI.**

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preço.

Ibitirama-ES, 24 de Junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816148

PORTARIA Nº. 160/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º Ficam designados como Gestores Titulares da Ata de Registro de Preços nº 053/2025, que tem por objeto o "**Registro de Preços para futura aquisição de refeições prontas, tipo marmitex, prato feito, coffee breaks, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados por todas as Secretarias do Município de Ibitirama/ES**", decorrente do Processo Administrativo nº 3139/2025, os seguintes Secretários Municipais:
I - **ÉRIKA VIEIRA DE ALMEIDA**, representante da Secretaria Municipal de Administração;
II - **GILBERTO DA ROCHA VIEIRA**, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
III - **DIOGO ALVES GRISMOND**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - **IAN FERREIRA PIROVANI DOS SANTOS**, representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
V - **ANA PAULA PEREIRA QUINTÃO DE SOUZA**, representante da Secretaria Municipal de Turismo;
VI - **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
VII - **LAUDICEIA ZAMBOTI DE SOUZA**, representante da Secretaria Municipal de Educação;
VIII - **MARCIO CLAYTON DA SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
§ **1º** Ficam designados como Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 053/2025 os seguintes servidores:
I - VEREDIANE RIBEIRO TEODORO VIEIRA;
II - SERGIO PEREIRA RODRIGUES;
III - ELEUZINEIA MEDEIROS AMARAL;
IV - CARLOS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA;
V - HELIANA MARIA OGIONI;
VI - MANOELI DO NASCIMENTO BARRADOS;
VII - MARILENE ANDRADE MORALES;
VIII - GISELE APARECIDA DE SOUSA.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preço.

Ibitirama-ES, 24 de Junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816154

PORTARIA Nº. 161/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º Ficam designados como Gestores Titulares da Ata de Registro de Preços nº 054/2025, que tem por objeto o "**Registro de Preços para futura aquisição de refeições prontas, tipo marmitex, prato feito, coffee breaks, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados por todas as Secretarias do Município de Ibitirama/ES**", decorrente do Processo Administrativo nº 3139/2025, os seguintes Secretários Municipais:
I - **ÉRIKA VIEIRA DE ALMEIDA**, representante da Secretaria Municipal de Administração;
II - **GILBERTO DA ROCHA VIEIRA**, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
III - **DIOGO ALVES GRISMOND**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - **IAN FERREIRA PIROVANI DOS SANTOS**, representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
V - **ANA PAULA PEREIRA QUINTÃO DE SOUZA**, representante da Secretaria Municipal de Turismo;
VI - **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
VII - **LAUDICEIA ZAMBOTI DE SOUZA**, representante da Secretaria Municipal de Educação;
VIII - **MARCIO CLAYTON DA SILVA**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
§ **1º** Ficam designados como Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 053/2025 os seguintes servidores:
I - VEREDIANE RIBEIRO TEODORO VIEIRA;
II - SERGIO PEREIRA RODRIGUES;
III - ELEUZINEIA MEDEIROS AMARAL;
IV - CARLOS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA;
V - HELIANA MARIA OGIONI;
VI - MANOELI DO NASCIMENTO BARRADOS;
VII - MARILENE ANDRADE MORALES;
VIII - GISELE APARECIDA DE SOUSA.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preço.

Ibitirama-ES, 24 de Junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816157

PORTARIA Nº. 162/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor Titular do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 057/2025** que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA / ES**", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Sáude, o Secretário Municipal de Sáude, o senhor **MARCIO CLAYTON DA SILVA** e como Fiscal Titular do referido contrato a servidora **AMANDA RODRIGUES DE CASTRO**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até o encerramento da vigência do contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 180/2025.

Ibitirama-ES, 24 de Junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816161

PORTARIA Nº. 163/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor Titular do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 018/2025** que tem por objeto a "**Contratação de assessoria e consultoria administrativa e gerencial na área de Licitações e Contratos Administrativos em apoio ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipes de apoio, considerando as novas disposições legais trazidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021**", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Administração, a Secretária Municipal de Administração, a senhora **ÉRIKA VIEIRA DE ALMEIDA** e como Fiscal Titular do referido contrato a servidora **DANIELA GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até o encerramento da vigência do contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 97/2025.

Ibitirama-ES, 24 de Junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816162

PORTARIA Nº. 164/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor Titular do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 018/2025** que tem por objeto a "**Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender às necessidades deste município. - Secretaria Municipal de Administração de Ibitirama - ES**", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Administração, a Secretária Municipal de Administração a senhora **ÉRIKA VIEIRA DE ALMEIDA** e como Fiscal Titular do referido contrato a servidora **DANIELA GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até o encerramento da vigência do contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 127/2025.

Ibitirama-ES, 24 de Junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816165

PORTARIA Nº. 165/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor Titular do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 067/2024** que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÍDIA IMPRESSA OU AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Administração, a Secretária Municipal de Administração a senhora **ÉRIKA VIEIRA DE ALMEIDA** e como Fiscal Titular do referido contrato a servidora **DANIELA GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até o encerramento da vigência do contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 261/2025.

Ibitirama-ES, 24 de Junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816170

PORTARIA Nº. 166/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor Titular do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 099/2024** que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO PRONTO ATENDIMENTO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA**", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, especificado no Processo Administrativo de no 4317/2024 representado pelo Secretário Municipal de Saúde o senhor **MARCIO CLAYTON DA SILVA**, e como fiscal do referido contrato o servidor **LEANDRO GOMES OLIVEIRA**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até o encerramento da vigência do contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 198/2025.

Ibitirama-ES, 24 de Junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816174

PORTARIA Nº. 167/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

1.1. Art. 1º - Fica designado como Gestor Titular do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 057/2026 que tem por objeto "**Aluguel social em atendimento a Senhora CAMYLLE MOREIRA DA COSTA, imóvel situado na Rua Antônio José Pereira Neto, s/n, Centro, Ibitirama - ES, CEP: 29540-000, em atendimento a Secretaria**

Municipal de Assistência Social" promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, especificado no Processo Administrativo de no 3517/2026 representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social o senhor **DIOGO ALVES GRISMOND**, e como fiscal do referido contrato a servidora **ROGERIA VIEIRA DA SILVA**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até o encerramento da vigência do contrato.

Ibitirama-ES, 24 de Junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816181

PORTARIA Nº 168/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

1.1. Art. 1º - Fica designado como Gestor Titular do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/2026 que tem por objeto "**Aluguel social em atendimento a Senhora SOLANGE GOMES ALMEIDA MENDES, imóvel situado na Rua Sebastião Bernardo Fernandes, s/n, Santa Marta, Ibitirama - ES, CEP: 29540-000, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**" promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, especificado no Processo Administrativo de no 7918/2025, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social o senhor **DIOGO ALVES GRISMOND**, e como fiscal do referido contrato a servidora **ROGERIA VIEIRA DA SILVA**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até o encerramento da vigência do contrato.

Ibitirama-ES, 24 de Junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816184

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 061/2026
ID: 2026.031E0700001.10.0020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5018/2026.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, E A EMPRESA 55.551.390 DIEGO DA SILVA OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.276.490/0001-31, com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. ***.***.***-86, residente e domiciliado à Ladeira São Jorge N° 38, neste Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **55.551.390 DIEGO DA SILVA OLIVEIRA**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 549, Centro, Guaçui - ES, CEP: 29.560-000, inscrito no CNPJ de Nº 55.551.390/0001-80, representado pelo senhor, **DIEGO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito sobre o CPF ***.***.***-54, residente domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 549, Centro, Guaçui - ES, CEP: 29.560-000, considerando a Inexigibilidade de Licitação sob nº 023/2026, no âmbito da contratação por inexigibilidade pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Contratação do show artístico da banda **DIEGO ROCHA**, para apresentação por ocasião das Festividades Juninas do Município de Ibitirama **EMEIEF CLARICE CAMPOS LEMOS** de Ibitirama, que será realizada no dia **26 de JUNHO** do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
2.1. Valor da contratação **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO
3.1. O horário previsto para **início da apresentação será a partir das 18h00**, podendo haver ajustes conforme a rotina e demanda de cada local, reservando-se à Administração Municipal o direito de alterar os horários previamente estabelecidos,

sempre que necessário, mediante comunicação prévia;
3.2 Cada apresentação deverá ter a **duração mínima de 2h (duas horas)**, contemplando repertório voltado à temática junina e adequado ao ambiente, ao público e à comunidade local envolvida.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO
4.1. O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

4.2. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento em até 30 (trinta) dias e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
a) indicação do número do contrato;
b) indicação do objeto do contrato;
c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

4.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

4.6. Deverão ser apresentados pela contratada juntamente com a nota fiscal, as seguintes Certidões:
a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.7. O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
5.1. A vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
6.1 São obrigações do Contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidos pelo contratado, de acordo com o contrato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
c) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2 São obrigações da Contratada:
a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
b) Atender ás determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
c) O CONTRATADO obriga-se a cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as disposições relativas à contratação de aprendizes.
d) É vedada a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e do trabalho do menor de dezoito anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres.
e) O CONTRATADO deverá apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, a documentação comprobatória do cumprimento destas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO
7.1. Fica estipulado Gestor do Contrato Secretária Municipal de Educação **LAUDICEIA ZAMBOTI DE SOUZA** e como fiscal do referido contrato o servidor **SAMUEL MORENO FERREIRA.**

CLÁUSULA OITAVA: DADOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orgão	070	Secretaria Municipal de Educação
Projeto atividade	2.037	Manutenção e Regência das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de despesa	33903900000	Outros serviços de tercei-ros-pessoa jurídica
Ficha	0000179	
Fonte de recurso	150000250000	Receita de impostos e de transferência de impostos-MDE

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
9.1. Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;
i) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa:
1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 05 (cinco) horas;
1.1. O atraso superior a 05 (cinco) hora autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 15.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 15.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.
3. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 15.1, a multa será de 10% a 20%do valor do Contrato.
4. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 15.1, a multa será de 7%a 15% do valor do Contrato.
5. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 15.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. O (a) contratado (a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO
10.1. Ocorrendo hipótese de caso fortuito, força maior ou outra situação que impossibilite a realização do evento na data aprazada, a municipalidade se reserva o direito de revogar o processo licitatório e contrato, sem direito de indenização à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da Comarca de Ibitirama-ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Ibitirama - ES, 25 de Junho de 2026

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

55.551.390 DIEGO DA SILVA OLIVEIRA
DIEGO DA SILVA OLIVEIRA
(Representante)
Contratada

Protocolo 1817098

Aditivo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025
ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES E A EMPRESA INOVAR CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
A Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 31.726.490/0001-31, com sede à Avenida Anísio Ferreira da Silva,56,Centro, Ibitirama/ES, representada legalmente pelo Prefeito Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF no ***.***.***-86, residente e domiciliado Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, e a Empresa **INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, sediada à Rua Dr. José Coelho dos Santos, Nº 29, Centro, Mimoso do Sul/ES, CEP:29.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.993.488/0001-05, e-mail Institucional: inovarconstrutoraeireli@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO TALYULI DE AZEVEDO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. ***.***.***-30, ajustam o presente CONTRATO de prestação de serviço, para execução de obras de contenção de encostas e serviços correlatados no

Municipio de Ibitirama/ES, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, neste instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 037/2025, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da Cláusula Quarta do Contrato nº 037/2025, por **90 (Noventa) dias**, fixando-se o novo prazo final em **26/09/2026**, conforme solicitação e autorização no processo administrativo nº 4373/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos do presente termo aditivo entrarão em vigor a partir da data **26/06/2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibitirama/ES, 25 de Junho de 2026

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA Prefeito Municipal Contratante	INOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA LEONARDO TALYULI DE AZEVEDO (Representante) Contratada

Protocolo 1816325

Iconha

Lei

LEI Nº 1.561, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA-ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2026, os efeitos:

I - da Lei nº 717, de 10 de janeiro de 2013, exclusivamente quanto aos cargos de Operador de Máquinas e Motorista vinculados à SEMAG;

II - da Lei nº 888, de 15 de julho de 2015;

III - da Lei nº 1.378, de 17 de fevereiro de 2023.

§ **1º.** Os contratos administrativos de trabalho temporário formalizados pela Administração com fulcro nas Leis mencionadas no caput poderão ser prorrogados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindidos antecipadamente com o início do exercício de candidato aprovado em concurso público, constando tal cláusula no aditivo de contrato a ser formalizado.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816581

LEI Nº 1.562, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES "OTÁVIO AMÉRICO DE ALMEIDA", VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária, em caráter emergencial, de profissionais para o cargo de Auxiliar de Cuidador, destinados à atuação no Abrigo Institucional, nas vagas previstas no anexo único desta lei, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ **1º.** O contratado emergencialmente na forma do *caput* deste artigo estará sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos do Município.

§ **2º.** A remuneração do pessoal contratado nos termos do *caput* deste artigo será a correspondente aos vencimentos básicos iniciais previstos nos Planos de Carreiras e Salários dos Servidores com cargo/função idênticas, observada a proporcionalidade da carga horária efetivamente prestada, aplicando-se, no que couber, os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ **3º.** Para os efeitos do parágrafo anterior, não se

considerarão as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ **4º.** Os contratados, na forma do *caput* deste artigo, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social conforme § 13 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ **5º.** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei
serão apuradas mediante sindicância concluída nos mesmos prazos e procedimentos estabelecidos para os servidores efetivos, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ **6º.** O contrato firmado de acordo com este artigo extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por conveniência da administração;
IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
V - com o início do exercício dos aprovados em concurso público.

§ **7º.** A extinção do contrato, nos casos do inciso II do parágrafo anterior, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ **8º.** O contratado em caráter emergencial fará *jus*, ainda:
I - ao décimo terceiro salário, proporcional ao tempo de serviço prestado nesta condição;
II - à indenização de férias, proporcionalmente ao tempo de serviço prestado;
III - ao adicional de férias, proporcional ao tempo de serviço prestado;
IV - contagem, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado nesta condição, caso venha exercer cargo público.

§ **9º.** A contratação em caráter emergencial dispensa a realização de processo seletivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

Previsto no art. 1º desta Lei

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
AUXILIAR DE CUIDADOR	04

Protocolo 1816585

Decreto

DECRETO Nº 4.754, DE 24 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE FERIADO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria,

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido, excepcionalmente no exercício de 2026, o feriado municipal comemorativo ao aniversário do Município de Iconha/ES, celebrado em 03 de julho, para o dia **06 de julho de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º - As repartições cujo atendimento demande urgência e emergência, bem como os serviços essenciais de limpeza urbana e setores que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, não estão abrangidos neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816111

DECRETO Nº 4.755, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, que, no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente dos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal encerrar-se-á às 12h (horário de Brasília).

Art. 2º - Compete aos dirigentes dos órgãos e das unidades administrativas, no âmbito de suas respectivas competências, adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento do disposto neste Decreto, bem como garantir a continuidade e a regular prestação dos serviços públicos considerados essenciais.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos

serviços que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto, especialmente aqueles relacionados ao atendimento de urgência e emergência, bem como aos setores que operem em regime de escala ou cuja paralisação possa comprometer o interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Iconha/ES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816167

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.455/2026
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 19 de junho de 2026, a servidora **Sra. CRISTIAN PONTES ALVES**, matrícula nº 033381-01, do Cargo de PSICÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 25 de junho de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816682

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.456/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS
A SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDER**, férias parceladas a servidora **Sra. RAQUEL MOREIRA SARTÓRIO**, matrícula nº 033302-01, conforme tabela abaixo:

Período das Férias Parceladas		
Início	Término	Número de dias
25/06/2026	09/07/2026	15 dias
15/12/2026	29/12/2026	15 dias

Art.2º - O servidor receberá o valor adicional de 1/3, no mês referente ao primeiro período de férias, de acordo com o §4º do art.106 da Lei 013/90.

Art.3º - E para fins de registro no sistema informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e publicação no Portal da Transparência, tendo em vista que os sistemas ainda não estão habilitados para o registro do fracionamento das férias, o período de férias será registrado no mês de junho/2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 25 DE JUNHO DE 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816690

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.457/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS
A SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDER**, férias parceladas o servidor **Sr. MARCELO HENRIQUE OZÓRIO MONGIN**, matrícula nº 033314-01, conforme tabela abaixo:

Período das Férias Parceladas		
Início	Término	Número de dias
13/07/2026	27/07/2026	15 dias
15/12/2026	29/12/2026	15 dias

Art.2º - O servidor receberá o valor adicional de 1/3, no mês referente ao primeiro período de férias, de acordo com o §4º do art.106 da Lei 013/90.

Art.3º - E para fins de registro no sistema informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e publicação no Portal da Transparência, tendo em vista que os sistemas ainda não estão habilitados para o registro do fracionamento das férias, o período de férias será registrado no mês de julho/2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 25 DE JUNHO DE 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816804

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.458/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDER**, férias parceladas a servidora **Sra. EDJANE DA SILVEIRA SCHERRER**, matrícula nº 033328-01, conforme tabela abaixo:

Período das Férias Parceladas		
Início	Término	Número de dias
13/07/2026	27/07/2026	15 dias
13/10/2026	27/10/2026	15 dias

Art.2º - O servidor receberá o valor adicional de 1/3, no mês referente ao primeiro período de férias, de acordo com o §4º do art.106 da Lei 013/90.

Art.3º - E para fins de registro no sistema informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e publicação no Portal da Transparência, tendo em vista que os sistemas ainda não estão habilitados para o registro do fracionamento das férias, o período de férias será registrado no mês de julho/2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 25 DE JUNHO DE 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816811

Termos

RESULTADO DA SELEÇAO PÚBLICA Nº 001/2026- PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS (CDA)-2026

O Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e da Comissão Especial de Seleção Pública, torna público o resultado da Seleção Pública para o Programa Compra Direta de Alimentos (CDA), para doação simultânea a entidades da rede socioassistencial, conforme se vê no demonstrativo abaixo

01 - **ANTONIA MARIA VENTURINI MARCHIORI**, inscrita no CPF sob o n.º ***.200.417-**, localizada na Comunidade de Venezuela, Iconha/ES;
No valor de R$ 10.837,28 (dez mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)
02 - **ALCIONE PATRÍCIA DIRR BERTOLI** inscrita no CPF sob o n.º ***.605.507-**, localizada na Comunidade de Inhaúma, Iconha/ES.
No valor de R$ 10.817,27 (dez mil oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).
03 - **NAIANI BIANCARDI VIALLI**, inscrita no CPF sob o n.º ***.865.327-**, localizada na Comunidade de Bom Destino, Iconha/ES.
No valor de R$ 10.833,52 (dez mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)
04 - **DIANA PIETRALONGA**, inscrita no CPF sob o nº ***.259.657-**, localizada na comunidade de Campinho, Iconha/ES.
No valor de R$ 10.791,71 (dez mil setecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos).
05 - **CARMEM LUCIA MARCONSINI DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.623.257-**, localizada em Bela Vista, Iconha/ES.No valor de R$ 10.830,17 (dez mil oitocentos e trinta reais e dezessete centavos).

06 - **MELINA RONQUETI CESTARI**, inscrita no CPF sob o n.º ***.331.617-**, localizada em Duas Barra, Iconha/ES.
No valor de R$ 10.819,67 (dez mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).
07 - **KLEIDIANE MARINATO PESSINI PIANISSOLA**, inscrita no CPF sob o nº ***.169.267-**, localizada na comunidade de Monte Belo, Iconha/ES.
No valor de R$ 10.836,73 (dez mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos).
08 - **LOURDES DADALTO PERUZO**, inscrito no CPF sob o nº ***.888.007-**, localizado na comunidade de Campinho, Iconha/ES.
No valor de R$ 10.040,72 (dez mil e quarenta reais e setenta e dois centavos).
09- **RENILDA PAGANINI SABINA SCHAYDER**, inscrito no CPF sob o nº ***.276.657-**, localizado na comunidade de Crubixá, Iconha/ES.
No valor de R$ 10.838,56 (dez mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
10 - **EDINEIA MARIA CHUINA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.455.077-**, localizado na comunidade de Bom Destino, Iconha/ES.
No valor de R$10.831,55(dez mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
11 - **JACIMAR LOVATTI**, inscrito no CPF sob o n.º***.492.357-**, localizado na Pedra Lisa Alta, Iconha/ES.
No valor de R$10.837,72 (dez mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).
12 - **JOSE PESSINI**, inscrito no CPF sob o n.º ***.077.447-**, localizado na Comunidade de Monte Belo, Iconha/ES.

No valor de R$10.838,43(dez mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).
13 - **LUIZ CLAUDIO MARCARINI**, inscrito no CPF sob o n.º ***.733.247-**, localizado na Comunidade Morro da Palha, Iconha/ES.
No valor R$10.807,20(dez mil oitocentos e sete reais e vinte centavos).
14 - **MOISES BISS**, inscrito no CPF sob o n.º ***.794.767- **, localizado na Comunidade de Jaracatiá, Iconha/ES.
No valor de R$10.839,37 (dez mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).
15 - **PAULO FRANCISCO TOMAZELI**, inscrito no CPF sob o n.º ***.751.697-**, localizada na Comunidade Bom Destino, Mesa Grande, Iconha/ES.
No valor R$10.831,79 (dez mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).

16 - **ELIO CARLOS BRESSAMINI MOZER**, inscrito no CPF sob o nº***.560.747-**, localizado na comunidade de Alto Inhaúma, Iconha/ES.
No valor de R$10.817,27 (dez mil oitocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).
17- **ROMILDO GAMBINI**, inscrito no CPF sob o nº ***.498.117- **, localizado na comunidade de Morro da Palha, Iconha/ES.
No valor de R$10.839,44(dez mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
18 - **UEDER LUCIANO GIOVANELLI SCHAYDER**, inscrito no CPF sob o nº ***.602.207-**, localizado na comunidade de Crubixá, Iconha/ES.
No valor de R$ 10.835,92 (dez mil oitocentos e trinta e cinco reis e noventa e dois centavos) .
19- **PAULO CESTARI**, inscrito no CPF sob o nº ***.075.157-**, localizado na comunidade de Duas Barras, Iconha/ES.
No valor de R$ 10.836,48 (dez mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).
20- **IRLANDI DADALTO PERUZO**, inscrito no CPF sob o nº ***.106.387-**, localizado na comunidade de Campinho, Iconha/ES.
No valor R$ 9.939,52 (nove mil novecentos e trinta e nove reis e cinquenta e dois centavos)

Iconha/ES, 25 de junho de 2026.

JILCIARA JESUS DE SANTANA

PRESIDENTE

Protocolo 1816430

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 268/2025

Processo Administrativo n.º 2025-VD08N
ID CidadES: 2025.032E0500001.09.0029
Dispensa de Licitação: 069/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE ICONHA
Contratado: MY FLY INSTALACOES DE GASES LTDA
CNPJ Nº: 19.370.221/0001-80
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto aumento de quantitativo CONTRATO N.º 268/2025 tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviço de instalação das redes de oxigênio e ar comprimido em três enfermarias e 1 isolamento, com teste de estanqueidade das redes de oxigênio e ar comprimido, para atender o Pronto Atendimento, conforme especificações preestabelecidas no procedimento de Dispensa nº 69/2025, Processo Administrativo nº. 2025-VD08N e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.
DA INCLUSÃO DE ITEM: Fica Incluído no contrato o valor total de **R$ 7.903,81** (sete mil novecentos e três reais e oitenta e um centavos), conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R$	VALOR TOTAL R$
01	Instalação (acréscimos) das redes de oxigênio e ar comprimido em três enfermarias e 1 isolamento. (conforme descrito acima) teste de estanqueidade das redes de oxigênio e ar comprimido	UN	01	7.903,81	7.903,81

DO VALOR: Fica aditado na CONTRATO N.º 268/2025 o valor total de **R$ 7.903,81 (sete mil novecentos e três reais e oitenta e um centavos)**, a título de acréscimo. O CONTRATO N.º 268/2025 passa a ter o valor total de **R$ 39.519,06 (trinta e nove mil quinhentos e dezenove reais e seis centavos)**.
Data de Assinatura: 24/06/2026.
GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1815969

AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br

Itaguaçu

Lei

LEI Nº 2.109/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A ASSOCIACÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO TRIUNFO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder de forma não onerosa o(s) bem(ns) móvel(is) descritos no parágrafo seguinte, de propriedade do Município de Itaguaçu-ES, à **ASSOCIACÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.199.154/0001-29, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Triunfo, Itaguaçu-ES, nos termos das Leis Municipais 2.026/202, 2.029/2025 e 2.067/2025.

§ **1º.** O objeto da presente cessão de uso, a título gratuito são os bens abaixo discriminados:

"**Grade Aradora - Marca Tatu Marchesan - valor estimado de R$ 2.000,00**;"

"**Colhedeira - Marca Pinheiros Máquinas Agrícolas - valor estimado de R$ 2.000,00**;"

"**Arado - Marca Marchesan Implementos e Máquinas Agrícolas "Tatu" S/A - valor estimado de R$ 2.000,00."**

§ **2º.** O(s) bem(ns) objeto desta lei encontra(m)-se em **péssimo estado de conservação**, **com sinais de uso**, **porém**, **aptos à utilização**, correspondendo integralmente às especificações originais.

Art. 2º. A presente cessão de uso tem como finalidade exclusiva apoiar o desenvolvimento dos pequenos produtores rurais do Município de Itaguaçu-ES, notadamente da região de Triunfo, Itaguaçu-ES.

Parágrafo Único. Ao objeto da cessão de uso, não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput desta cláusula, salvo mediante prévia autorização do CEDENTE, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

Art. 3º. Sem embargo de outras previsões normativas, a cessão de uso observará as seguintes condições:

I. Precariedade da cessão, revogável a qualquer tempo, havendo interesse público, mediante notificação simples e expressa ao Cessionário, independentemente de indenização;
II. Fiscalização periódica por parte do CEDENTE, através de servidor designado;
III. Vedação de transmissão de quaisquer direitos e/ou obrigações previstas no instrumento de cessão;
IV. Vedação de condutas consideradas lesivas ao meio ambiente.

Art. 4º. O CEDENTE obriga-se a:

I. Entregar o objeto da cessão de uso, através de Termo de Entrega lavrado, assinado, com testemunhas;
II. Realizar vistorias, através de servidor fiscalização e inventário;
III. Dar publicidade ao presente termo, conforme os normativos vigentes.
IV.

Art. 5º. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

I. A Associação será responsável pela operacionalização, conservação e manutenção do(s) bem(ns) cedido(s).
II. Caberá à Associação, às suas expensas, realizar revisões, combustível, lubrificação, reparos, substituição de peças, pagamento de impostos e demais encargos de manutenção.
III. A Associação responderá por perdas, danos ou prejuízos causados ao(s) bem(ns) ou a terceiros em decorrência de mau uso, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
IV. Em caso de perda ou dano por descaso, má-fé ou mau-uso a Associação deverá ressarcir o Município.
V. Em caso de rescisão, o(s) bem(ns) deverá(ao) ser imediatamente recolhido(s) pelo Município.
VI. Usar o objeto da cessão de uso exclusivamente para a finalidade prevista no artigo segundo desta lei;
VII. Informar ao CEDENTE a respeito de qualquer situação relevante que afete o objeto da cessão de uso;
VIII. Responsabilizar-se por quaisquer infrações cometidas na utilização do(s) bem(ns) da cessão de uso;
IX. Assumir a responsabilidade civil por todos os danos (materiais e/ou morais) causados, dolosamente ou culposamente, por seus empregados, trabalhadores, prepostos, subordinados ou representantes, na utilização do(s) bem(ns) cedido(s);
X. Permitir que o CEDENTE realize fiscalização e/ou vistoria no(s) bem(ns) objeto da cessão;
XI. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre a cessão de uso;
XII. Disponibilizar local adequado para instalação e operação do(s) bem(ns), incluindo cobertura e estrutura elétrica, com prazo máximo de 03 (três) meses para adequações de cobertura e 12 (doze) meses para instalação dos equipamentos, contados da entrega do(s) bem(ns), sob pena de rescisão e imediata devolução;
XIII. No encerramento do primeiro ano de vigência da Lei Municipal 2.029/2025, a qual foi publicada no dia 24/10/2025, a manutenção da cessão ficará condicionada à comprovação por parte da CESSIONÁRIA de, no mínimo, 05 (cinco) associados com CCIR, haja vista tratar-se de cessão de equipamentos agrícolas, caso tal requisito não tenha sido preenchido no ato da assinatura do termo de cessão, independente de notificação do CEDENTE.
XIV. Devolver o(s) bem(ns) objeto da cessão de uso, em perfeitas condições, em caso de rescisão.

Art. 6º. Fica expressamente vedado à CESSIONÁRIA:

I. transferir, ceder, locar ou sublocar o(s) bem(ns) objeto da cessão;
II. usar o(s) bem(ns) para atividades amorais ou político-partidárias;
III. colocar no(s) bem(ns) placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral ou político-partidária;

Art. 7º. A cessão de uso terá vigência de 15 (quinze) anos, contados da data de assinatura do termo de cessão sendo que sua prorrogação, dependerá de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo Municipal, a partir de seu juízo de conveniência e de oportunidade.

§ **1º** Finda ou revogada a cessão, o bem retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

§**2º** Para fins de prorrogação da cessão de uso, deve haver manifestação formal da CESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a necessária realização de uma vistoria do bem.

Art. 8º. A devolução do bem objeto da cessão de uso deverá ocorrer em perfeitas condições, salvo deteriorações do seu uso normal, conforme as vistorias realizadas.

§ **1º** Caso se verifique dano não decorrente de deteriorações do uso normal, poderá o CEDENTE exigir a devida reparação, através de conserto ou do pagamento do valor correspondente.

§ **2º** O bem deve ser restituído ao CEDENTE formalmente, através de Termo de Devolução, com a realização de prévia vistoria.

Art. 9º. Considerar-se-á rescindido o presente termo de cessão, independentemente de ato especial, a qualquer indenização, caso se verifique:

I. utilização diversa do objeto da presente cessão de uso;
II. necessidade de a CEDENTE de usar o bem, com prévio requerimento;
III. inobservância das cláusulas da cessão.

Art. 10. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 25 de junho de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicada em 26/06/2026

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1816254

LEI Nº 2.110/2026

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO DSITRITO DE ITAÇU, ITAGUAÇU-ES.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itaguaçu-ES, que a Câmara Municipal de Itaguaçu-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar de forma amigável ou judicial o imóvel de propriedade da pessoa de SINEA MARIA SPERANDIO, qual seja, uma área de terras medindo 256,50ms2 (duzentos e cinqüenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada no Distrito de Itaçu, Município de Itaguaçu-ES, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Itaguaçu-ES, sob nº 9.179, Livro nº 2, Ficha 01, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itaguaçu/ES, passando a integrar o patrimônio público.

§ **1º** - A área descrita no caput deste artigo, após a efetivação da desapropriação, passará a integrar o patrimônio público municipal.

§ **2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação, inclusive formalização de acordo, pagamento da indenização e ajuizamento da competente ação expropriatória, caso não haja composição amigável.

Art. 2º - A área objeto da presente desapropriação destina-se à implantação, ampliação, operação e manutenção da Estação de Tratamento de Água - ETA do Distrito de Itaçu, bem como de outras estruturas e equipamentos públicos vinculados ao sistema municipal de abastecimento de água.

Art. 3º - Os recursos para as despesas provenientes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 25 de junho de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicada em 26/06/2026

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1816257

LEI Nº 2.111/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEP DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, SUA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º: Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, órgão colegiado, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, de natureza consultiva, deliberativa, normativa e participativa, com a finalidade de auxiliar na formulação, planejamento, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de segurança no âmbito do Município de Itaguaçu.

Parágrafo único. Entende-se por segurança pública municipal o conjunto de ações preventivas, integradas e comunitárias destinadas à preservação da ordem pública, proteção do patrimônio público e privado, prevenção da violência e promoção da cultura de paz.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º: Compete ao COMSEP:
I - propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Segurança Pública;
II - acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas de segurança no Município;
III - promover a integração entre o Poder Público, forças de segurança, entidades públicas, privadas e a sociedade civil;
IV - sugerir prioridades de atuação aos órgãos de segurança pública que atuem no Município;
V - promover estudos, pesquisas, debates, audiências públicas, seminários e campanhas educativas voltadas à prevenção da violência e da criminalidade;
VI - incentivar ações preventivas voltadas à proteção de crianças, adolescentes, mulheres, idosos, produtores rurais e demais grupos em situação de vulnerabilidade;
VII - receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes sugestões, reclamações e denúncias relacionadas à segurança pública;
VIII - acompanhar programas, projetos e ações relacionados à segurança urbana e rural;
IX - estimular a participação comunitária nas ações de segurança pública;
X - promover intercâmbio com Conselhos de Segurança e demais órgãos correlatos;
XI - instituir comissões temáticas permanentes ou temporárias;
XII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XIII - organizar, em conjunto com o Poder Executivo, Conferências Municipais de Segurança Pública;
XIV - emitir pareceres, recomendações e resoluções sobre matérias relacionadas à segurança pública municipal;
XV - exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º: O COMSEP será composto por membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, observada a representação do Poder Público e da Sociedade Civil, da seguinte forma:
I - Representantes do Poder Público:
a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) 01 (um) representante da Defesa Civil Municipal;
d) 01 (um) representante da Polícia Militar;
e) 01 (um) representante da Câmara Municipal Legislativa;
f) 01 (um) representante da Polícia Civil.
II - Representantes da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
b) 02(dois) representantes do comércio local;
c) 01 (um) representante dos produtores rurais;
d) 01 (um) representante das associações comunitárias;
e) 01 (um) representante de entidade religiosa;
§ 1º: Cada membro titular terá um suplente da mesma representatividade.
§ 2º: Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas respectivas entidades ou instituições.
§ 3º: O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado.
Art. 4º: O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 5º: Perderá o mandato o conselheiro que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante o mandato.
Parágrafo único. Ocorrendo vacância, assumirá automaticamente o suplente.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º: Integram a estrutura do COMSEP:
I - Presidência;
II - Vice-Presidência;
III - Plenário;
IV - Comissões Temáticas;
V - Secretaria Executiva.

Art. 7º: O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros do Conselho para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 1º: Preferencialmente, a Presidência e a Vice-Presidência serão ocupadas alternadamente entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.
§ 2º: A eleição ocorrerá por maioria simples dos membros presentes.

Art. 8º: Compete ao Presidente:
I - dirigir e supervisionar os trabalhos do COMSEP;
II - convocar e presidir as reuniões;
III - representar o Conselho perante órgãos e entidades;
IV - encaminhar as deliberações do Conselho;

V - constituir comissões temáticas;
VI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 9º: O COMSEP reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 10: As deliberações do COMSEP serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 11: As reuniões do Conselho serão registradas em ata.

Art. 12: A Secretaria Executiva prestará apoio técnico e administrativo ao COMSEP, competindo-lhe:
I - organizar pautas e atas das reuniões;
II - manter arquivo e controle documental;
III - prestar suporte às comissões e ao plenário;
IV - executar outras atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13: O COMSEP elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua instalação.

Art. 14: O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar estrutura física, equipamentos e servidores necessários ao funcionamento do COMSEP.

Art. 15: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 25 de junho de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicada em 26/06/2026

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1816266

LEI Nº 2.112/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.932/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.932/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A isenção de que trata o caput corresponderá a 100% (cem por cento) do valor do IPTU pelo período de 06 (seis) exercícios fiscais consecutivos."

"§ 2º A isenção será concedida uma única vez, pelo prazo improrrogável de 06 (seis) exercícios fiscais consecutivos, contados a partir da aprovação do loteamento e de suas respectivas unidades, vedada a renovação do benefício."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.932/2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 25 de junho de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicada em 26/06/2026

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1816277

LEI Nº 2.113/2026

Altera a Lei Municipal nº 2.105/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Alterar o inciso XIII do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.105/2026, o qual passará a ter a seguinte redação:

"*XIII. No encerramento do primeiro ano de vigência da Lei Municipal 2.029/2025, a qual foi publicada no dia 24/10/2025, a manutenção da cessão ficará condicionada à comprovação por parte da CESSIONÁRIA de, no mínimo, 10 (dez) associados com CCIR, haja vista tratar-se de cessão de trator/implemento agrícola/veículos em geral, caso tal requisito não tenha sido preenchido no ato da assinatura do termo de cessão, independente de notificação do CEDENTE.*"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições me contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 25 de junho de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicada em 26/06/2026

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1816282

LEI Nº 2.114/2026

Altera a Lei Municipal nº 2.106/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Alterar o inciso XIII do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.106/2026, o qual passará a ter a seguinte redação:

"*XIII. No encerramento do primeiro ano de vigência da Lei Municipal 2.029/2025, a qual foi publicada no dia 24/10/2025, a manutenção da cessão ficará condicionada à comprovação por parte da CESSIONÁRIA de, no mínimo, 05 (cinco) associados com CCIR, haja vista tratar-se de cessão de secador e/ou máquina de pilar café, caso tal requisito não tenha sido preenchido no ato da assinatura do termo de cessão, independente de notificação do CEDENTE.*"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições me contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 25 de junho de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicada em 26/06/2026

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1816336

Decreto

DECRETO Nº.11.998/2026

Dispõe sobre o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, no dia 29 de junho de 2026.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

- Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo de 2026;
- Considerando a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nos horários dos jogos da seleção brasileira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, **excepcionalmente**, no dia **29 de junho de 2026**, o horário de funcionamento das 07:30 as 12:00 horas, nos Órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica autorizada a adequar, **excepcionalmente**, no dia **29 de junho de 2026**, o horário de funcionamento de suas unidades administrativas e escolares, inclusive quanto ao horário das aulas, de modo a permitir que professores, servidores e alunos possam acompanhar a partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026.

Parágrafo único. A adequação prevista no caput deverá observar a organização interna da Secretaria, o calendário escolar, a carga horária letiva mínima exigida e, quando necessário, a devida compensação das atividades pedagógicas.

Art. 3º - Excluem-se da medida prevista no art. 1°, os Órgãos, cujas atividades são essenciais à saúde pública e limpeza urbana, que deverão manter os serviços em atividade, indispensável ao atendimento da população.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaguaçu/ES, 25 de junho de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1816379

Portaria

PORTARIA Nº. 592/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu; e

Considerando a Portaria nº 624/2025, datada de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **GUSTAVO VULPI GOBBO**, Assessor Especial I, lotado no Gabinete do Prefeito para ser fiscal do contrato abaixo relacionado firmado pela Municipalidade.

CONTRATO Nº 098/2026 - Empresa: **GALO FORTE PNEUS LTDA** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais, para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação

nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 11.150/2024 de 18/04/2024 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, no que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 019/2025 e o que consta no Processo nº 2025-HT4G5 E-Docs.

CONTRATO Nº 099/2026 - Empresa: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais, para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 11.150/2024 de 18/04/2024 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, no que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 019/2025 e o que consta no Processo nº 2025-HT4G5 E-Docs.

CONTRATO Nº 100/2026 - Empresa: **BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURAÇA LTDA** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais, para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 11.150/2024 de 18/04/2024 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, no que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 019/2025 e o que consta no Processo nº 2025-HT4G5 E-Docs.

CONTRATO Nº 101/2026 - Empresa: **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇAO LTDA** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais, para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 11.150/2024 de 18/04/2024 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, no que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 019/2025 e o que consta no Processo nº 2025-HT4G5 E-Docs.

CONTRATO Nº 102/2026 - Empresa: **PROSPERA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais, para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 11.150/2024 de 18/04/2024 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, no que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 019/2025 e o que consta no Processo nº 2025-HT4G5 E-Docs.

CONTRATO Nº 103/2026 - Empresa: **PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais, para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido

registrados, independentemente de transcrição, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 11.150/2024 de 18/04/2024 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, no que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 019/2025 e o que consta no Processo nº 2025-HT4G5 E-Docs.

CONTRATO Nº 104/2026 - Empresa: **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais, para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 11.150/2024 de 18/04/2024 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, no que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 019/2025 e o que consta no Processo nº 2025-HT4G5 E-Docs.

CONTRATO Nº 105/2026 - Empresa: **52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais, para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 11.150/2024 de 18/04/2024 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, no que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 019/2025 e o que consta no Processo nº 2025-HT4G5 E-Docs.

CONTRATO Nº 106/2026 - Empresa: **LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais, para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 11.150/2024 de 18/04/2024 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, no que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 019/2025 e o que consta no Processo nº 2025-HT4G5 E-Docs.

CONTRATO Nº 107/2026 - Empresa: **FORTESINAL EQUIPAMENTOS LTDA** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais, para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 11.150/2024 de 18/04/2024 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, no que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 019/2025 e o que consta no Processo nº 2025-HT4G5 E-Docs.

Art. 2° - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "*dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos*".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 25 de junho de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 25/06/2026.

Protocolo 1816986

Itarana

Decreto

DECRETO Nº. 2.363/2026
Dispõe sobre o horário especial de expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 84, inciso V, e 114, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 676/2002 (Lei Orgânica Municipal),
Considerando que, a cada quatro anos, a realização da Copa do Mundo FIFA 2026 desperta o interesse de grande parcela da população brasileira;
Considerando que diversas atividades econômicas adequam seus expedientes para possibilitar o acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira;
Considerando que a necessidade da Administração Municipal adequar o horário de expediente para garantir o atendimento à população em geral e, concomitantemente, possibilitar a oportunidade de os servidores públicos também acompanharem o referido evento esportivo;
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal no dia 29 de junho de 2026, que será das 07h00 às 12h00.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos serviços públicos essenciais e indispensáveis, especialmente os de limpeza pública e os prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que funcionarão de acordo com as necessidades do serviço.
Art. 2º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE adotar as medidas necessárias à manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais no dia mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 25 de junho de 2026

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana/ES

Protocolo 1816698

DECRETO Nº 2.364/2026

ALTERA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 000801/2026 em que a servidora Adimária Maria do Nascimento Colombo requer horário especial;

CONSIDERANDO que o pedido formulado encontra respaldo na Lei Complementar nº 045/2023 que acrescentou os §§ 5º, 6º e 7º ao artigo 56 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008, que dispõe sobre o estatuto dos servidores do poder executivo, das autarquias e fundações públicas municipais do município de Itarana/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reduzida a partir do dia 01 de julho de 2026 em 30% (trinta por cento) a jornada de trabalho da servidora **ADIMÁRIA MARIA DO NASCIMENTO COLOMBO**, matrícula n° 007547, psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, devendo ser cumprida em 21 (vinte e uma) horas semanais sendo 03 (três) dias da semana de 06 horas devendo o horário de almoço ser cumprido por entre essa carga horária, 01 (um) dia da semana de 03 horas,

Art. 2º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a fiscalização do cumprimento da carga horária descrita no Artigo 1°.

Art. 3° A redução da jornada de trabalho não acarretará nenhum prejuízo sob a remuneração da servidora.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Itarana/ES, 25 de junho de 2026

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1816715

Intimação

NOTIFICAÇÃO Nº 01
À
CEGONHA SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 30.677.164/0001-19
Assunto: Notificação por indícios de descumprimento contratual - atraso no repasse de valores à rede credenciada.
Senhor Representante Legal,
O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, na qualidade de CONTRATANTE, por meio da fiscalização do **Contrato nº 028/2026**, celebrado com essa empresa, cujo objeto consiste na prestação de serviços de gerenciamento de transações comerciais, por meio de rede de empresas credenciadas, destinadas à execução da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, vem, com fundamento no referido contrato, no Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública, **NOTIFICAR** essa empresa pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.
I - DOS FATOS
Esta Administração recebeu comunicação formal da

empresa **Tornearia Itaranense Ltda.**, integrante da rede credenciada da contratada, informando que permanecem pendentes os repasses financeiros referentes às Ordens de Serviço executadas no mês de abril de 2026, apesar da regular execução e conclusão dos serviços prestados ao Município.

Na referida manifestação, a oficina informa, ainda, que a permanência da inadimplência poderá resultar na suspensão da execução de novos serviços e do atendimento de futuras demandas do Município, circunstância capaz de comprometer a continuidade da manutenção da frota municipal.

Em diligência realizada pela fiscalização contratual, constatou-se que o Município efetuou regularmente os pagamentos devidos à contratada, mediante transferências bancárias realizadas em **25/05/2026** e **01/06/2026**, inexistindo, até o momento, qualquer evidência de inadimplemento por parte da Administração.

II - DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato nº 028/2026 estabelece que sua execução observará integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, o qual integra o instrumento contratual para todos os fins de direito.

O Termo de Referência dispõe expressamente que:

- todos os pagamentos decorrentes da execução contratual serão realizados exclusivamente à contratada, sendo vedado o pagamento direto às oficinas credenciadas;
- compete exclusivamente à contratada efetuar o repasse dos valores devidos à rede credenciada;
- os repasses deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do efetivo recebimento do pagamento realizado pela Administração; e
- o descumprimento desse prazo caracteriza **inadimplemento contratual**, sujeitando a contratada à aplicação de glosa, penalidades administrativas, sanções contratuais e demais medidas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

Assim, considerando que transcorreram mais de quinze dias corridos desde o efetivo pagamento realizado pelo Município, sem que haja comprovação do correspondente repasse à oficina credenciada que formalizou a reclamação, verificam-se **indícios de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada**, fato que demanda imediata apuração e regularização.

III - DOS IMPACTOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

A eventual inadimplência da contratada perante sua rede credenciada extrapola a esfera privada da relação comercial mantida entre as partes, produzindo reflexos diretos na execução do contrato administrativo.

A suspensão ou recusa de atendimento por oficinas credenciadas compromete a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, colocando em risco a continuidade de serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Município, circunstância incompatível com o interesse público e com as obrigações assumidas pela contratada.

Ressalta-se que eventual paralisação dos serviços decorrente da ausência de repasse financeiro às oficinas será considerada fato imputável exclusivamente à contratada, sem prejuízo de sua responsabilização pelos danos eventualmente causados à Administração Pública.

IV - DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, fica a empresa **CEGONHA SOLUÇÕES LTDA FORMALMENTE NOTIFICADA** para que:

I - Promova IMEDIATAMENTE a regularização dos pagamentos pendentes junto às oficinas integrantes da rede credenciada relativos aos valores já recebidos do Município de Itarana/ES, efetuando a quitação integral dos débitos vencidos;

II - Encaminhe à fiscalização do Contrato nº 028/2026, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os respectivos comprovantes bancários que demonstrem a efetiva quitação das obrigações financeiras pendentes;

III - Caso existam outras pendências financeiras perante quaisquer oficinas integrantes da rede credenciada, apresente, no mesmo prazo, CRONOGRAMA DETALHADO E IMEDIATO DE QUITAÇÃO, contendo obrigatoriamente:

a) relação completa das oficinas credenciadas com valores pendentes;
b) identificação das Ordens de Serviço correspondentes;
c) valores individualizados de cada débito;
d) data prevista para quitação de cada obrigação;
e) responsável pelo acompanhamento da regularização.

A apresentação do cronograma não afasta a obrigação contratual de promover a imediata regularização dos débitos já vencidos, devendo eventual programação restringir-se exclusivamente às pendências cuja quitação, por motivo devidamente justificado e comprovado, não possa ocorrer de imediato.

IV - Apresente manifestação formal, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, esclarecendo as razões que motivaram o atraso nos repasses e as medidas adotadas para evitar a repetição da ocorrência.

V - DAS ADVERTÊNCIAS

Adverte-se que a ausência de regularização imediata das pendências financeiras ou a apresentação de justificativas desacompanhadas da efetiva comprovação da quitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo visando à aplicação das sanções previstas no Contrato nº 028/2026, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de outras providências destinadas à preservação da continuidade dos serviços públicos e da reparação dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

A presente notificação possui natureza de ato formal de fiscalização contratual e integrará o respectivo procedimento administrativo, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis, caso permaneçam as irregularidades ora apontadas.

VI - DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Para fins de instrução do procedimento administrativo e demonstração dos fatos narrados, acompanham a presente notificação os seguintes documentos:

Anexo I - Comunicação formal da empresa **Tornearia Itaranense Ltda.**, informando a ausência de repasse dos valores referentes às Ordens de Serviço executadas e alertando quanto à possibilidade de suspensão dos atendimentos ao Município.

Anexo II - Comprovantes das transferências bancárias efetuadas pelo Município de Itarana/ES em favor da Cegonha Soluções Ltda., demonstrando

o adimplemento das obrigações financeiras da Administração.
Anexo III - Extrato do Contrato nº 028/2026 e do Termo de Referência contendo as cláusulas que estabelecem a responsabilidade exclusiva da contratada pelo repasse dos valores à rede credenciada, o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para sua realização e a caracterização do inadimplemento contratual em caso de descumprimento.
Itarana/ES, 25 de junho de 2026.

Vander Patricio
Prefeito do munícipio de Itarana-ES

Protocolo 1816720

Portaria

PORTARIA Nº 366/2026

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 - dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1ºda Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 - INSALUBRIDADE).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 01 de junho de 2026 o pagamento de adicional de insalubridade a Servidora abaixo discriminada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no percentual de: 40% (grau máximo), incidente sobre o salário mínimo regional:

GLORINHA ZAGER BONATTI

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 25 de junho de 2026.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1816095

Jaguaré

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: http://www.jaguare.es.gov.br

DECRETO Nº 251, DE 25 DE JUNHO DE 2026
"Estabelece ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências."
MARCOS ANTONIO GUERRA WANDEMUREM, **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;
CONSIDERANDO o interesse público em possibilitar aos servidores municipais o acompanhamento da partida da Seleção Brasileira;
CONSIDERANDO que a medida não acarretará prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais, os quais permanecerão em pleno funcionamento;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, a partir das 12h (doze horas), nas repartições dos órgãos da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.
Art. 2º. Excetuam-se do disposto no Art. 1º deste Decreto as Unidades Administrativas que desempenham serviços considerados essenciais e que não admitem paralisação, especialmente os serviços de saúde, atendimento de alta complexidade da assistência social, limpeza urbana, coleta de lixo, vigilância patrimonial e outros que, por sua

natureza, exijam funcionamento ininterrupto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (25.06.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDEMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1816393

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
PORTARIA Nº 724, DE 19 DE JUNHO DE 2026

"**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES. ";
CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;
CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal n 0 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Processo n° **2266/2026**, fornecimento de kit lanche destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Jaguaré/ES que se deslocam para outros municípios do Estado do Espírito Santo para realização de consultas, exames e tratamentos, agendados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Central de Regulação, em atendimento ao Programa "Cuidar com Carinho: Kit Lanche em Viagem para Tratamento de Saúde".
I - **Gestor do Contrato:** Itatiane Cristina Lana Carvalho De Andrade
II - **Fiscal Titular do Contrato:** Monique Sossai Dias
III - **Fiscal Suplente do Contrato:** Amanda Das Neves Borges

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ **1º.** Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ **2º.** O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5°. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (19.06.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1816033

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 725, DE 22 DE JUNHO DE 2026

"**Dispõe sobre exoneração de servidor público efetivo, por concessão de aposentadoria"**

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO carta de concessão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, concessão de benefício nº 170.735.054-7, concedido em 09/09/2024.

CONSIDERANDO a tramitação regular, constante do Processo Administrativo nº 3509/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**, o servidor **EDIBERTO MONSANIEL DOS SANTOS**, matrícula nº 001342, ocupante do cargo de Vigia, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de junho de 2026.
Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (22.06.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1816036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 726, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"**Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.**"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 3532/2026.

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 15 (quinze) dias, a **WANDERLEIA LOBAQUE RODRIGUES**, matrícula nº 022896, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (23.06.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1816038

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 727, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"**Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão.**"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, **MARLETE RODRIGUES DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Seção, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2.06.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1816042

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 728, DE 23 DE JUNHO DE 2026

"**Dispõe sobre exoneração de servidor público efetivo, por concessão de aposentadoria**"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPALDE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO carta de concessão emitida pelo

Instituto Nacional do Seguro Social, concessão de benefício nº 170.735.265-5, concedido em 10/11/2025.

CONSIDERANDO a tramitação regular, constante do Processo Administrativo nº 003535.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**, o servidor **GERVASIO SILVA**, matrícula nº 1390 ocupante do cargo de Coveiro, vinculado Secretaria Municipal de Planejameno Urbano, a partir de 01/07/2026.
Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGITRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (23.06.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1816044

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 729, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"**Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.**"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.
CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 3533/2026.

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 15 (quinze) dias, a **ILCILENE SAITER RAMOS**, matrícula nº 008544, cargo de Professor PA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (23.06.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1816046

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 730, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

"**Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão.**"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, **JOICE SILVA DA ROCHA** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Seção, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (24.06.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1816051

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
PORTARIA Nº 731, DE 24 DE JUNHO DE 2026

"**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES. ";
CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;
CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal n 0 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Processo n° 3481/2026 Abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais no âmbito estadual, por meio do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.
I - **Gestor do Contrato:** Marcos Antônio Guerra Wandermurem
II - **Fiscal Titular do Contrato:** Maria Aparecida Cesconeto Costalonga
III - **Fiscal Suplente do Contrato:** Gabriela Sanches

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ **1º.** Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ **2º.** O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5°. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (24.06.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1816053

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
PORTARIA Nº 732, DE 24 DE JUNHO DE 2026

"**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES. ";
CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;
CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Esporte.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal n 0 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Processo 7639/2025 - AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO.
I - **Gestor do Contrato:** Romerito Santos Camilo
II - **Fiscal Titular do Contrato:** Vitor Papi Carminatti
III - **Fiscal Suplente do Contrato:** Romero Ferreira Amorim

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ **1º.** Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ **2º.** O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5°. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (24.06.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1816056

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 733, DE 24 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor público efetivo, por concessão de aposentadoria"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPALDE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO carta de concessão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, concessão de benefício nº 243.337.632-1, concedido em 06/06/2026.

CONSIDERANDO a tramitação regular, constante do Processo Administrativo nº 001629/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**, o servidor
GERALDO LUIZ COCO, matrícula nº 442 ocupante do cargo de oficial administrativo, vinculado Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 01/07/2026.
Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGITRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (24.06.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1816064

Termos

TERMO DE CANCELAMENTO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 002872/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 000032/2026
ID: 2026.038E0700001.10.0032

O Prefeito Municipal do Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em respeito aos princípios gerais de direito público determina o CANCELAMENTO do TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000032/2026 de 17 de Junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, Edição nº 3.028, pg. 282, de 22 de Junho de 2025.
A referida decisão não causa prejuízo ao erário público, não causa lesão a terceiros de boa-fé e não viola o interesse público.

Jaguaré, 25 de Junho de 2026

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1816600

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 021/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000003/2025.
ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0500001.10.0003
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES
CONTRATADA: ARNOBIO ZUQUI
OBJETO: Locação de imóvel no município de Jaguaré-ES, destinado ao funcionamento da Central de Regulação, pelo prazo de 12 (doze) meses.
DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 (onze) de Julho de 2026 até 11 (onze) de Julho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 51 da Lei nº 8.245, de 1991.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 3.635,51 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) totalizando o valor global de R$ 43.626,12 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos) conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 021/2025.

Jaguaré-ES, 25 de Junho de 2026.

ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1816166

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 055/2024, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 000019/2024.

ID CIDADES: 2024.038E0700001.10.0017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATADO: ADRIANO FABIO ALTOE
OBJETO: Locação de imóvel de pessoa física no município de Jaguaré-ES, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 055/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 (dezesseis) de Julho de 2026 até 16 (dezesseis) de Julho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 51 da Lei nº 8.245, de 1991.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 3.113,67 (três mil, cento e treze reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor global de R$ 37.364,04 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 055/2024.

Jaguaré-ES, 25 de Junho de 2026.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1816173

João Neiva

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL - SEMSA Nº 002/2026

O Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), faz saber que realizará, nos termos das Leis Municipais nº 3.181/2019 e nº 3.183/2019 o Processo Seletivo Simplificado - Edital Semsa nº 002/2026, com vistas à contratação imediata e cadastro de reserva de profissionais para ocuparem os cargos de Fonoaudiólogo da eMulti, Psicólogo I, Terapeuta Ocupacional da eMulti, Atendente de Consultório Dentário do Programa de Saúde Bucal, Médico da ESF e Médico Veterinário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo objetiva a seleção de profissionais para ocupar o cargo de Fonoaudiólogo da eMulti, Psicólogo I, Terapeuta Ocupacional da eMulti, Atendente de Consultório Dentário do Programa de Saúde Bucal, Médico da ESF e Médico Veterinário, e dar-se-á através da realização das seguintes etapas:
I. Inscrição
II. apresentação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
1.2. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do presente Processo Seletivo.
1.3. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo, regulamentado pelo presente Edital, serão divulgadas no site: www.joaoneiva.es.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES) e afixada no mural do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e da Secretaria Municipal de Saúde.
1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.
1.5. O Processo Seletivo consistirá na análise dos títulos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.6. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n° 15.064 de 26 de maio de 2026, tem como atribuições: elaborar, executar, monitorar, avaliar e decidir sobre as ações referentes ao mesmo.
1.7. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município de João Neiva, no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
1.8. As inscrições para o presente processo seletivo serão gratuitas;
1.9. Todo contrato referente a este Processo Seletivo Simplificado será por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até limite de 24 (vinte e quatro) meses, seguindo legislação vigente, a critério da Administração.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentalmente este edital conforme o prazo estipulado no Cronograma das Atividades - Anexo IV, deste edital.
2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
2.3 Os pedidos de impugnação, serão submetidos e apreciados pela Procuradoria Geral do Município de João Neiva e julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.
2.4 Da decisão sobre a impugnação, não cabe recurso administrativo.
2.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao cidadão pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

3. DOS CARGOS E VAGAS

3.1. Cargos, carga horária, vencimentos e pré-requisitos:

3.1.1 - LEI MUNICIPAL N.º 3.181/2019

Cargo:	Médico Veterinário
- Pré requisito	- Superior completo em Medicina Veterinária - Inscrição e registro do Conselho Classe correspondente. - Certificado de regularidade do Conselho de Classe correspondente.
- Vencimento mensal	R$ 2.939,47
- Vale Alimentação	R$ 400,00
- Carga horária	20 horas semanais
- Vagas	CR

Cargo	Psicólogo I
- Pré requisito	- Superior completo em Psicologia. - Inscrição e registro do Conselho de Classe correspondente. - Certificado de regularidade do Conselho de Classe correspondente.
- Vencimento mensal	R$ 2.939,47
- Vale Alimentação	R$ 400,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

3.1.2 - LEI MUNICIPAL N.º 3.183/2019

Cargo	Terapeuta Ocupacional da eMulti
- Pré requisito	- Superior completo em Terapia Ocupacional. - Inscrição e registro do Conselho de Classe correspondente. - Certificado de regularidade do Conselho de Classe correspondente.
- Vencimento mensal	R$ 3.278,87
- Vale Alimentação	R$ 400,00
- Carga horária	20 horas semanais
- Vagas	01 + CR

Cargo:	Fonoaudiólogo da eMulti
- Pré requisito	- Superior completo em Fonoaudiologia. - Inscrição e registro do Conselho Classe correspondente. - Certificado de regularidade do Conselho de Classe correspondente.
- Vencimento mensal	R$ 3.278,87
- Vale Alimentação	R$ 400,00
- Carga horária	30 horas semanais
- Vagas	01 + CR

Cargo	Atendente de Consultório Dentário do Programa de Saúde Bucal
- Pré requisito	- Ensino médio completo. - Inscrição e registro do Conselho de Classe correspondente. - Certificado de regularidade do Conselho de Classe correspondente.
- Vencimento mensal	R$ 1.388,01 + R$ 232,99 (complementação) Total: R$ 1.621,00
- Vale Alimentação	R$ 400,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

Cargo	Médico da ESF
- Pré requisito	- Graduação em Medicina. - Inscrição e registro do Conselho de Classe correspondente. - Certificado de regularidade do Conselho de Classe correspondente.
- Vencimento mensal	R$ 11.982,15 + Insalubridade
- Vale Alimentação	R$ 400,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

CR = cadastro de reserva

4. DAS INSCRIÇÕES

LOCAL	A inscrição será realizada, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Plácido Vassolo, 48, 2º pavimento, Centro - João Neiva/ES.
PERÍODO	22/06/2026 a 26/06/2026
HORÁRIO	De 8 h às 10h30min e de 13h às 15h30min, considerando o horário oficial do Estado do Espírito Santo.

4.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.3. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas;
4.4. São requisitos básicos para a investidura no cargo:
I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
II. possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
III. ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 (setenta) anos incompletos;
IV. não ter contrato temporário rescindido pela Prefeitura Municipal de João Neiva por falta disciplinar e/ou por justa causa;
V. estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada através de atestado médico;
VI. não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
VII. não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta e indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias a Prefeitura Municipal de João Neiva, e controladas, exceto nos casos previstos no XVI do art. 37 da CF/88 e inciso XVI do art. 70 da Lei Orgânica do Município;
VIII. ter boa conduta;
IX. não possuir antecedentes criminais.

4.5. Para a inscrição, o candidato ou seu procurador, deverá comparecer munido de:
I. O envelope a ser entregue, contendo as documentações exigidas nesse edital, sendo de

responsabilidade do candidato;
II. ficha de inscrição, constante no Anexo I, devidamente preenchida a caneta azul ou preta, com letra legível, sem rasura ou emendas, não devendo ser usado corretivo, que deverá ser fixada na parte externa do envelope;
III. cópia do CPF ou um documento que conste o número do CPF;
IV. cópia de um documento oficial de identificação com foto;
V. cópia do diploma, histórico escolar ou certidão que comprove a escolaridade mínima exigida reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).
VI. comprovante do registro e certificado de regularidade do Conselho de Classe, para os cargos exigidos conforme descrito no pré-requisito relacionados nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

4.6. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.
4.7. Só será aceita no máximo 02 (duas) inscrições por CPF.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37 do Decreto Regulamentar nº 3.298, de 20/12/1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.
5.2 Na hipótese da aplicação do percentual resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.3 Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.
5.4 As vagas serão promovidas de acordo com as necessidades do Município.
5.5 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiências, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
5.6 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.7 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará a opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição, ANEXO I.
5.8 O laudo médico, emitido dentro dos últimos (12) doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças (CID) deverá ser incluso dentro do envelope junto aos documentos pessoais.
5.9 O laudo médico deverá ser emitido contendo a seguintes exigências:
5.10.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
5.10.2 A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10), bem como a causa da deficiência;
5.10.3 A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.
5.11 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dos documentos.
5.12 O laudo que não atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
5.13 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não entregar/anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.
5.14 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
5.15 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de João Neiva.
5.16 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
5.17 No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo.
5.18 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará a lista contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, com a classificação parcial.
6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva, no prazo estipulado no cronograma, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
6.2.1. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido.
6.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.
6.2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.
6.2.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
6.2.6. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.
6.2.7. A Comissão deste Processo Seletivo, não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição ou por qualquer outro ato equivocado do candidato.

6.2.8. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo instrumento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identificação oficial com foto do procurador.
6.2.9. A Comissão reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento específico declarado.

7. DO DESEMPATE
7.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
II. maior experiência profissional;
III. maior titulação apresentada.
IV. Menor número de inscrição, considerando a data de realização de chegada do candidato ao ato da inscrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
8.1. A remuneração dos servidores contratados será de acordo com o Anexo V da Lei Municipal nº 3.181/2019, alterado pelo anexo II da Lei 3.876/2026, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de João Neiva, sendo sempre o Nível I, Padrão I da Carreira referente ao cargo ao qual foi contratado. E ainda de acordo com anexo I da Lei Municipal nº 3.183/2019, alterado pelo anexo VI da Lei 3.876/2026.
8.2. O profissional contratado na forma deste Edital, terá, a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, quando for evidenciada a insuficiência do desempenho na função exercida ou má conduta, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município.
8.3. A insuficiência de desempenho profissional verificada através de evidências e atestada pela chefia imediata, registrada em ata, resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente.
8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o Edital de abertura até a convocação, no site www.joaoneiva.es.gov.br, ficando a Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretaria Municipal de saúde isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.
8.5. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.
8.6. No interesse e necessidade da Administração Pública, o exercício do cargo público poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.
8.7. A falta de comprovação de requisito para investidura na data da contratação, acarretará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e na anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo, sem prejuízo da sanção legal cabível.
8.8. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas aos candidatos deferidos e indeferidos.
8.9. As declarações/certidões de tempo de serviços de órgãos públicos, só serão aceitas se expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, e se forem referentes ao cargo pleiteado.
8.10. Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS) e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, a declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a data da inscrição;
8.11. Os documentos pessoais, tempo de serviço e títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope, ao servidor responsável pelo recebimento do mesmo, devendo o candidato colar na parte externa do envelope a ficha de inscrição, Anexo I, não havendo conferência no momento da inscrição.
8.12. A inscrição poderá ser efetuada também por Procurador, mediante apresentação de procuração original simples, devidamente autenticada, assinada pelo candidato, acompanhada de cópia legível do documento oficial com foto do candidato. Deverá, ainda, ser apresentado documento oficial com foto do Procurador.
8.13. Não será aceita documentação fora do período e horário estabelecidos neste Edital.
8.14. A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital, caso contrário o candidato será desclassificado.
8.15. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.
8.16. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata eliminação do candidato. Caso o candidato já tenha sido contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
8.17. O candidato que tenha sido exonerado, demitido ou que teve seu contrato rescindido do serviço público por justa causa será desclassificado do referido Processo Seletivo, em qualquer fase, inclusive na contratação ou na execução do contrato.
8.18. O candidato inscrito por Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante.
8.19. A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II-A e II-B.
8.20. Não será computado ponto aos itens exigidos como requisito de investidura no cargo pleiteado.
8.21. Para comprovação dos cursos/capacitações relacionadas no Anexo II-A e II-B, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.
8.22. Somente serão aceitos os certificados de cursos e capacitações emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, contendo CNPJ da empresa, assinatura da empresa que realizou o curso/capacitação, com data/período de realização do curso, com carga horária compatível a apresentada no certificado.
8.23. Não serão aceitos:
I. cursos/capacitações não concluídos;
II. cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data

de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;
III. cursos/capacitações sem especificação de carga horária (exemplo: mínima de 20 ou 30 horas), conforme Anexo II-A e II-B, sem identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 50 horas, realizado em 01 (um) dia.
IV. cursos exigidos na escolaridade para o cargo pleiteado.
V. cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado.
VI. cursos apresentados no mesmo documento utilizado para comprovar o pré-requisito.
8.24. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.
8.25. Considera-se qualificação profissional os cursos de formação continuada na área de atuação, concluídos a partir de **MAIO/2021**, impresso em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, constante do Anexo II-A e II-B.
8.26. Consideram-se cursos de graduação e pós-graduação os cursos de nível superior, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado, que deverão ser apresentados por meio de certificados (diploma) ou declaração da instituição, devidamente reconhecidos pelo MEC.
8.27. A pontuação referente a qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela constante do Anexo II-A e II-B.
8.28. A comprovação do tempo de exercício profissional no cargo pleiteado dar-se-á da seguinte forma:
I. na área pública:
a) cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), ou, certidão funcional emitida pelo Recursos Humanos do órgão público.
II. na área privada - conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:
a) cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho);
b) declaração da entidade ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando que a entidade é/foi conveniada/contratada ou tem/teve parceria firmada com órgão público e que o candidato está/esteve inserido no convênio/contrato/termo de parceria.
Obs.: em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.
III. na iniciativa privada - não conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:
a) cópia da carteira de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho);
b) declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.
IV. como prestador de serviços:
a) cópia do contrato de prestação de serviços;
b) declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.
8.29. Será considerado para efeito de experiência profissional aquela adquirida até o último dia de inscrição.
8.30. Para os cursos de capacitação/qualificação profissional serão considerados aqueles adquiridos no período compreendido entre **MAIO/2021** até o último dia de inscrição.
8.31. Eventuais experiências de estágio ou voluntariado não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

9. DOS RECURSOS
9.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado. Os recursos deverão ser interpostos e protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e dirigido ao Presidente da Comissão do presente Processo Seletivo, nos prazos constantes no Anexo III.
9.2. No caso de eliminação, o candidato poderá interpor recurso junto à Comissão do presente Processo Seletivo, no prazo estabelecido no Anexo III.
9.3. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DA ELIMINAÇÃO
10.1. A lista geral dos candidatos classificados ou não, será disponibilizada no site www.joaoneiva.es.gov.br, DOM e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva e da Secretaria Municipal de Saúde.
10.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) fizer declaração falsa ou inexata;
b) agir com desdém para qualquer membro da comissão;
c) for responsável pela falsa identificação funcional;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter sua aprovação;
e) não atender as determinações deste Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO
11.1. A convocação dos classificados será realizada pela Semsa, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será divulgada no site www.joaoneiva.es.gov.br e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretaria Municipal de Saúde.
11.2. Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos na convocação, munidos, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida neste Edital, com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos.
11.3 No ato da convocação o candidato deverá se apresentar na secretaria municipal de saúde com todos os documentos originais que foram inseridos no envelope e inscrição, após a conferência dos

documentos o candidato se apresentará no setor de recursos humanos. A não apresentação do original de qualquer desses documentos acarretará na desclassificação automática.
11.4. A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, à classificação do Processo Seletivo e, caso o candidato ou seu Procurador não se apresente no dia, horário e local marcado na sua convocação pública será desclassificado.
11.5. O candidato poderá solicitar por expresso sua reclassificação, uma única vez, no dia, horário e local marcado para sua convocação pública, sendo encaminhado para o final da lista de classificação.
11.6. Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, munido dos seguintes documentos:
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura; 2) 01 (uma) foto 3x4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- CPF do cônjuge;
- Certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos (para IR - se universitário);
- CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- Carteira de identidade;
- Título Eleitoral - Pode usar E-Titulo (Aplicativo);
- Declaração de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimentoeleitoral#/certidoes-eleitor);
- CPF e comprovante de regularidade do CPF (disponível em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
- Certificado de reservista - para candidatos do sexo masculino;
- Carteira nacional de habilitação para os cargos que o exigirem;
- Diploma ou certificado escolar;
- Carteira profissional de nível superior para os cargos que o exigirem E comprovante de regularidade no órgão a qual está filiado;
- Nº do PIS ou PASEP emitido pelo banco;
- Comprovante de residência atualizado. Se residência alugada, cópia do Contrato de Locação ou Declaração do Proprietário;
- Carteira de Trabalho (parte com a foto e verso) - Pode usar CTPS Digital (Aplicativo);
- Atestado de antecedentes criminais (http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf);
- Certidões Negativas: Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/) e do Tribunal de Justiça: Cível e Criminal - 1ª e 2ª Instância. (https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm)
- Carteira de Vacinação - filhos até cinco anos (para salário família);
- Carteira de Vacinação e Declaração de Frequência Escolar - filhos de seis a treze anos (para salário família);
- Formulário de cadastramento preenchido (conforme modelo);
- Declaração de bens preenchida (conforme modelo);
- Declaração de não acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
- Declaração de acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
- Declaração de parentesco preenchida (conforme modelo);
- Termo de Compromisso do Código de Ética dos Servidores Públicos do Município de João Neiva, da administração Direta e Indireta.
- Cartão de Conta Corrente - cópia bem legível - Banco do Brasil, Banestes e/ou Caixa Econômica Federal;
- Se não tiver cartão, pegar comprovante junto ao banco, contendo: nome do banco, número da agência e número da Conta Corrente;

IMPORTANTE: É obrigatório que todos os documentos estejam atualizados com sobrenome de casado (a), caso tenha havido alteração de sobrenome na certidão de casamento.

12.2. Para efetivação da formalização do contrato, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os documentos originais para conferência com as cópias apresentadas no ato da inscrição, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
12.3. O candidato convocado que não comparecer a chamada pública será desclassificado.

13. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

13.1. O contrato temporário extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, podendo, no entanto, ser rescindido pelos motivos expostos no art. 13 da Lei Municipal nº 3.181/2019 e no art. 5 da Lei Municipal nº 3.183/2019.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
14.2. Correrá por conta do candidato a realização do exame admissional necessário à sua contratação.
14.3. Os candidatos contratados serão localizados na secretaria Municipal de Saúde do município de Joao Neiva, conforme o cargo, para desempenharem suas atividades em qualquer localidade do Município, a critério da Administração.
12.4. O candidato que sofreu demissão por justa causa, pela Administração Municipal fica impossibilitado de ser contratado pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação do Ato que o demitiu.
14.5. O contratado estará sujeito ao cumprimento dos requisitos básicos para a investidura no cargo, disposto no subitem 4.4, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.
14.6. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.
14.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito a Comarca de João Neiva, como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

15. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição;
Anexo II A- Critérios para atribuição de pontuação para os cargos de nível médio;
Anexo II B- Critérios para atribuição de pontuação para os cargos de nível superior;
Anexo III - Cronograma;
Anexo IV - Modelo solicitação de recurso;
Anexo V - Formulário de Cadastramento de servidor (a)
Anexo VI - Declaração de bens;
Anexo VII - Declaração de acúmulo de cargos;
Anexo VIII - Declaração de não acúmulo de cargos;
Anexo IX - Declaração de grau de parentesco;
Anexo X - Atribuição dos cargos.

João Neiva/ES, 16 de junho de 2026

Thays Mattos Liqui

Brenda Oliveira do Carmo

Gabrielli Oliveira Itayahy Rodriguez Sanz

Naclesia Minchio Correia

Pablo Cuzini Mazzega

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Semsa Nº 002/2026
Portaria N° 15.064/2026

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	16/06/2026
RECURSO/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA	18/06/2026
RESULTADO DO RECURSO/IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	19/06/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	22/06/26 A 26/06/26
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	30/06/2026
PRAZO PARA RECURSO DA ANÁLISE DE TÍTULOS	02/07/2026
RESULTADO APÓS ANÁLISE DO RECURSO DA ANÁLISE DE TÍTULOS	03/07/2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	08/07/2026

***O cronograma previsto poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Comissão do Processo Seletivo - Edital SEMSA Nº 002/2026*.**

Protocolo 1809064

Laranja da Terra

Lei

LEI Nº 1.183, DE 26 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES - CAMPUS LARANJA DA TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos pertencentes ao quadro de funcionários da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Laranja da Terra ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), especificamente para implantação e atuação no Campus Laranja da Terra, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.
Parágrafo único. A cessão dar-se-á, como regra, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, com ônus para o Município cedente, tendo em vista o interesse público e o regime de mútua cooperação estabelecido no convênio, devendo eventuais contrapartidas ou regras de ressarcimento ser detalhadas no respectivo instrumento de parceria.
Art. 2º A cessão de que trata esta Lei tem por finalidade primordial o fortalecimento da educação pública, técnica e tecnológica no âmbito municipal, por meio do apoio mútuo a atividade de caráter pedagógico, administrativo, de planejamento e de suporte educacional direto.
Art. 3º A viabilização da cessão do servidor público municipal ao IFES dependerá do preenchimento cumulativo das seguintes condições:
a) requerimento oficial e fundamentado emitido pela Direção-Geral do Campus do IFES interessado;
b) concordância expressa e por escrito do servidor público indicado para a cessão;
c) autorização prévia e expressa do Prefeito Municipal, precedida de parecer favorável da Secretaria de lotação do servidor e da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 4º O ato de cessão será formalizado por meio de Termo de Cooperação Técnica, convênio ou instrumento congênere, no qual constarão detalhadamente as atribuições a serem desempenhadas pelo servidor, a vigência da cessão e as responsabilidades assumidas por cada uma das instituições parceiras.
Art. 5º O prazo máximo da cessão de que trata esta Lei será de até 4 (quatro) anos, admitindo-se prorrogações sucessivas por iguais períodos, desde que mantido o interesse público e precedido de nova manifestação favorável das partes e do servidor.
Art. 6º Ao servidor público municipal cedido nos termos desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens decorrentes do seu cargo no Município de origem.
Art. 7º O controle de frequência e a avaliação de desempenho do servidor cedido serão realizados pelo IFES e encaminhados mensalmente ao setor de recursos humanos do Município de Laranja da Terra para fins de processamento da folha de pagamento e registros funcionais.
Art. 8º A cessão poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes convenientes ou do próprio servidor, mediante comunicação prévia e por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por meio de decreto, as normas complementares que se fizerem necessárias para a fiel execução desta Lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranja da Terra, 26 de junho de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816569

LEI 1.184, DE 26 DE JUNHO DE 2026
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO OBRA ACORDAI CAPIXABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Laranja da Terra, **Estado do Espírito Santo**, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
ART. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, para transferência de recursos financeiros para a Associação Obra Acordai Capixaba, para o custeio de apresentação musical com instrumentos de sopro no Município de Laranja da Terra, e promover oficinas de prática musical para aprimoramento da técnica de sopro.
Parágrafo Único: O Crédito Especial será aberto no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	118	Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária:	118	Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão Cultura
Programa:	0032	Administração do Programa Cultural
Atividade:	3.003	Associação Obra Acordai Capixaba
Elemento de Despesa:	33504300000	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos:	1 500 0000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Valor:	36.000,00	

ART. 2.º Os recursos para atender a despesa referida no artigo 1.º desta Lei serão provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	118	Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária:	118	Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
Função:	27	Desporto e Lazer
Subfunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	0034	Administração do Programa de Incentivo ao Desporto
Atividade:	1.080	Constr., Ampl. e Recuper. de Instalações Esportivas
Elemento de Despesa:	44905100000	Obras e Serviços Urbanos
Fonte de Recursos:	1 701 0000 0009	Conv. 051/2024/SESPORT/ Constr. Ref. Campo Bom de Bola B. Vista
Valor:	36.000,00	

ART. 3.º Ficam incluídos nos Anexos do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, a ação orçamentária e valor autorizados pelo Artigo 1.º desta Lei, em atendimento ao Artigo 2.º da Lei N.º 1.167 de 29/12/2025.
ART. 4.º Caso as dotações abertas no Artigo 1.º desta Lei forem insuficientes para execução da despesa autorizada, o Poder Executivo poderá suplementar a referida dotação através da abertura de Créditos Adicionais, conforme disposto no Artigo 4.º, Inciso III, da Lei Municipal N.º 1.068 de 29/12/2025.
ART. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 26 de junho de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1816596

Decreto

DECRETO Nº 0751/2026

EXONERA COORDENADORA DO CREAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Municipal nº 43/90, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. º 2682/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARCIA MARTINELLI** no cargo de Coordenadora do CREAS, REF CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, a partir de 09 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 23 de junho de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1816119

DECRETO Nº 0752/2026

EXONERA ASSISTENTE OPERACIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68

da Lei Municipal nº 43/90, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. º 2589/2026;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Exonerar a servidora **LUANA DOS SANTOS WUTHE** no cargo de Assistente Operacional, REF CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, em 29 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 23 de junho de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1816122

DECRETO Nº 0753/2026

NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Municipal nº 43/90.

DECRETA

ARTIGO 1º - Nomear o senhor **DANIEL SCHULTZ DUTRA DA ROSA** no cargo de Assistente Técnico, REF CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos inclusive financeiros em 15 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 25 de junho de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1816123

Portaria

PORTARIA Nº 0771/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal nº 043/90;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JUNIO POSSMOSER SIMÃO, CPF nº xxxxxxxxxx e INGRID FURTADO DE MELO, CPF nº xxxxxxxxxxx, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato n. º **009/2026**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA/ES** e a empresa **REAL VIX ENGENHARIA LTDA (46.372.960/0001-83)**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL "SÃO JOÃO BATISTA" NO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 000002/2026 E TODOS OS SEUS ANEXOS, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores ROSELY APARECIDA MOROZESKY, CPF nº xxxxxxxxxxx e JAMYLLI GUMS MAYER, CPF N° xxxxxxxxxxx, respectivamente como Gestor e Fiscal de Contrato na condição de suplente, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Laranja da Terra/ES, 23 de junho de 2026.

HELIO STORCH
Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1816131

PORTARIA N° 0772/2026

SUSPENDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal n° 43/90.
CONSIDERANDO a escala de férias para o ano de 2026 aprovada por meio da Portaria n. º 460, de 02 de dezembro de 2025,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. º 2647/2026;

RESOLVE

ARTIGO 1° - Suspender as férias do servidor **ALAN SEIBEL**, Professor dos Anos Iniciais, Nível V, Padrão 3, programadas para o período de 01/06/2026 a 30/06/2026, para suspensão parcial, compreendendo o período de 17/06/2026 a 30/06/2026, totalizando 14 (quatorze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026.

ARTIGO 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 23 de junho de 2026.

HELIO STORCH
Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1816136

PORTARIA N° 0773/2026

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal n° 43/90,
CONSIDERANDO a escala de férias para o ano de 2026 aprovada por meio da Portaria n. ° 460, de 02 de dezembro de 2025, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. ° 2647/2026;

RESOLVE

ARTIGO 1° - Conceder 06 (seis) dias de férias ao servidor **MARCOS JULIO LIIDTKE**, Adjunto de Secretaria, REF CC-4, para o período de 08/06/2026 a 13/06/2026, referente ao período aquisitivo de 30/01/2025 a 29/01/2026.

ARTIGO 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 23 de junho de 2026.

HELIO STORCH
Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1816140

PORTARIA N° 0774/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal n° 43/90.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. ° 2441/2026;

RESOLVE

ARTIGO 1° - Concede a servidora **DANUBIA PEROZINI SEIBEL**, Supervisora Escolar P, Nível IV, Progressão Por Mérito, passando do padrão 4 para o padrão 5, conforme Artigo 15 da Lei Municipal n° 226/97.

ARTIGO 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros em 28 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 25 de junho de 2026.

HELIO STORCH
Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1816494

Mantenópolis

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 771/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora LUCIMARA MOREIRA DO CARMO, inscrita na matrícula 605184, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 11 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816098

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 772/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora REBECA FERREIRA SOUZA LUIZ, inscrita na matrícula 605558, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 15 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816101

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 773/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora JANE CARLA GOMES PEREIRA MIRANDA, inscrita na matrícula 605523, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 15 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816105

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 774/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora KEZIA ALVES DA SILVA, inscrita na matrícula 605222, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 11 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816112

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 775/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora LILIAN MARIA DE MORAES, inscrita na matrícula 604942, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 16 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816118

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 776/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora JULIA BATISTA DO NASCIMENTO, inscrita na matrícula 601781, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 16 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816130

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 777/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora JULIA BATISTA DO NASCIMENTO, inscrita na matrícula 601781, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 16 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816144

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 778/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora GENI CHAVES GUIMARÃES, inscrita na matrícula 602281, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 18 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816155

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 779/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ELIDA TEOFILO GUERRA, inscrita na matrícula 605495, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 17 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816171

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PORTARIA Nº 780/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora CLEIDE VIEIRA ROSA DA SILVEIRA, inscrita na matrícula 601894, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 19 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816187

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 782/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora JULIA BATISTA DO NASCIMENTO, inscrita na matrícula 601786, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 17 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816193

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 781/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor WEVERTON GOMES VICENTE, inscrito na matrícula 605194, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 19 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816197

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 783/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ANDRESSA GHEOVANA PEREIRA GONÇALVES, inscrita na matrícula 605186, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 22 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816228

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 784/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora JAQUELYNE DE OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO, inscrita na matrícula 605191, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 17 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816317

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 785/2026
O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor GILBERTO FRAGOSO PAVÃO, inscrito na matrícula 602032, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 22 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816323

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 786/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor LUIZ CARLOS VIEIRA, inscrito na matrícula 601816, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 22 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816331

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 787/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor MARCIO ROBERTO DIAS, inscrito na matrícula 605273, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 22 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816351

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 788/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora NATALIA NEVES DE ANDRADE SODRE, inscrita na matrícula 604916, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 23 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816367

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 789/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora CREUZA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita na matrícula 009444, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 22 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816381

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 790/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora JAQUELYNE DE OLIVERA SANTOS RIBEIRO, inscrita na matrícula 605191, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 22 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816385

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 791/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora JAQUELYNE DE OLIVERA SANTOS RIBEIRO, inscrita na matrícula 605191, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 23 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816435

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 792/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora MONIK ARTILES DOS REIS, inscrita na matrícula 604949, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 22 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816441

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 793/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora PRISCILLA KELLENN DE SOUZA PAIVA, inscrita na matrícula 605545, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 23 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816445

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 794/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora OLIANA FERREIRA, inscrita na matrícula 602034, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 23 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816455

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 795/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ELAINE VALÉRIO CAMPOS CORREIA, inscrita nas matrículas 009465 e 602213, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 22 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1816479

Marechal Floriano

Decreto

DECRETO NORMATIVO Nº. 439/2026

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO, RASTREABILIDADE, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O ART. 126-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM O ART. 163-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NOS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 02/2026 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (MPES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 126-A da Lei Orgânica de Marechal Floriano, que disciplina o regime de execução impositiva de emendas parlamentares ao orçamento municipal;

- **CONSIDERANDO** os ditames do art. 163-A e do art. 166-A da Constituição Federal, que impõem a todos os entes federativos o dever de assegurar a plena transparência, rastreabilidade e comparabilidade das informações orçamentárias e fiscais atinentes à execução de emendas;

- **CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF, que vedou práticas de opacidade no manejo de emendas parlamentares e determinou a adequação dos processos orçamentários subnacionais aos modelos federais de controle;

- **CONSIDERANDO** os termos da Notificação Recomendatória nº 02/2026 expedida pela 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Floriano do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (GAMPES 2026.0001.2633-91), a qual determina a suspensão cautelar de emendas sem comprovação de rastreabilidade e exige o estabelecimento de plataforma digital unificada e regulamentação específica;

- **CONSIDERANDO** as regras de controle, eficiência e moralidade preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e pela Lei das Parcerias com o Terceiro Setor (Lei nº 13.019/2014);

- **CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 031/2026 - Secretaria Municipal de Controle Interno, protocolada sob o nº 4599/2026.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as condições, os fluxos internos, as exigências de transparência e os mecanismos de fiscalização para a indicação, análise técnica, aprovação e execução das emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada à Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Marechal Floriano.

Art. 2º A execução de emendas parlamentares de que trata este Decreto observará estritamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como as regras de ampla transparência e rastreabilidade integral dos recursos públicos.

CAPÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS TÉCNICOS E DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

Art. 3º As emendas parlamentares impositivas aprovadas na LOA serão submetidas à análise de viabilidade técnica e jurídica pelos órgãos executores competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Considera-se impedimento de ordem técnica à execução da despesa, nos termos do art. 126-A da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 210/2024, as seguintes situações:
I - ausência de indicação do beneficiário, do objeto específico ou do valor da emenda pelo parlamentar proponente no prazo legal;
II - incompatibilidade do objeto da emenda com o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias ou a competência constitucional do Município;
III - indicação de valor insuficiente para a conclusão do projeto, da obra ou para a aquisição integral do bem pretendido, salvo se houver contrapartida expressa e assegurada por outra fonte de recursos;
IV - irregularidade formal ou falta de documentação complementar indispensável da entidade privada beneficiária indicada;
V - ausência de prévia aprovação ou submissão das emendas voltadas à área da saúde às instâncias de governança do Sistema Único de Saúde (SUS), quando aplicável.

Art. 5º Verificado o impedimento técnico, o Poder Executivo notificará o Poder Legislativo no prazo legal para que o parlamentar ou a bancada proceda ao remanejamento ou à correção da emenda, sob pena de perda da impositividade no respectivo exercício financeiro.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE DIGITAL

Art. 6º Fica instituída a Seção de Emendas Parlamentares no Portal da Transparência do Município de Marechal Floriano, que funcionará como Plataforma Digital Unificada para divulgação em tempo real de todas as emendas em execução.

Art. 7º A Plataforma Digital Unificada conterá, obrigatoriamente, para cada emenda parlamentar executada, as seguintes informações de acesso público e facilitado para download:
a) Identificação clara do parlamentar individual ou da bancada proponente;
b) Número de referência ou código único da emenda no orçamento, estritamente vinculado ao respectivo ato normativo (LOA ou créditos adicionais);
c) Descrição detalhada do objeto, contendo a ação governamental, o projeto ou atividade e a finalidade pública específica;
d) Valor total destinado e cronograma de desembolso;
e) Órgão municipal executor ou entidade privada beneficiária final;
f) Localidade ou bairro atendido pela ação ou obra;
g) Cópia integral do plano de trabalho, pareceres técnicos e cronograma de execução física e financeira.

Art. 8º Para garantir a perfeita rastreabilidade financeira exigida pelo art. 163-A da Constituição Federal e em cumprimento à ADPF nº 854/DF, a execução de cada emenda observará as seguintes restrições bancárias e contábeis:

I - Instituição de conta bancária específica e exclusiva para a movimentação dos recursos de cada emenda parlamentar, vedado o compartilhamento de contas ou movimentações conjuntas que inviabilizem a identificação dos pagamentos;
II - Vedação absoluta à utilização de contas intermediárias, saques em espécie ou pagamentos em dinheiro vivo por parte do Município ou das entidades parceiras;
III - Adoção compulsória de identificadores contábeis específicos que associem individualmente cada despesa executada à respectiva emenda parlamentar de origem, em conformidade com a Portaria STN nº 1.307/2024;
IV - Obrigatoriedade de inserção prévia das propostas e planos de trabalho no sistema Transferegov.br ou em sistema municipal equivalente, sob pena de configuração de impedimento técnico absoluto.

CAPÍTULO IV
DOS REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Art. 9º As transferências de recursos públicos decorrentes de emendas parlamentares destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos obedecerão rigorosamente aos ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 e aos princípios da impessoalidade e moralidade.

Art. 10. Todos os instrumentos jurídicos de parceria celebrados com o terceiro setor (termos de colaboração, fomento, acordos de cooperação ou convênios) financiados por emendas impositivas deverão conter cláusulas específicas e obrigatórias determinando:
a) A divulgação integral e acessível, no sítio eletrônico da entidade parceira, da aplicação detalhada de todos os recursos recebidos;
b) A rastreabilidade completa de todas as despesas e pagamentos efetuados pela entidade, vinculados aos fornecedores e prestadores de serviço;
c) A prerrogativa de fiscalização ampla, irrestrita e direta pelo Poder Executivo Municipal, pelo Controle Interno e pelos órgãos de controle externo;
d) A obrigação de restituição imediata e integral dos valores repassados em caso de irregularidade, desvio de finalidade, ausência de comprovação ou descumprimento das metas pactuadas;
e) Previsão expressa de responsabilidade civil, administrativa e criminal solidária dos dirigentes da entidade em caso de malversação ou apropriação indevida dos recursos;
f) Cláusula de rescisão unilateral imediata pela Administração Pública Municipal em caso de violação de qualquer item protetivo, sem direito a qualquer tipo de indenização;
g) Vedação absoluta à alteração do objeto pactuado sem prévia e motivada autorização expressa por escrito do Poder Executivo Municipal;
h) Proibição de novos repasses, subcontratações ou terceirizações da atividade-fim da parceria sem prévia autorização da Administração;
i) Reversão automática ao patrimônio público municipal de todos os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria no caso de extinção da entidade ou término do ajuste.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE INTERNO E DA CAPACITAÇÃO

Art. 11. A Unidade de Controle Interno do Município realizará a fiscalização contínua e sistemática dos recursos oriundos de emendas parlamentares individuais e de bancada.
Parágrafo único. A fiscalização abrangerá a análise formal dos planos de trabalho, a emissão de pareceres técnicos de compatibilidade com as políticas públicas municipais, o acompanhamento físico da execução e a estrita observância da segregação de funções entre os servidores responsáveis pelas etapas de controle, fiscalização e execução.

Art. 12. O Município providenciará a capacitação técnica obrigatória e específica para todos os servidores das secretarias finais e do controle interno envolvidos direta ou indiretamente no processamento, execução e fiscalização das emendas, com foco nas normas de rastreabilidade da ADPF nº 854/DF e na legislação federal correlata.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Fica suspensa a execução de emendas parlamentares no exercício corrente cujos procedimentos de rastreabilidade, indicação de contas bancárias específicas ou identificadores contábeis não atendam integralmente ao disposto na Notificação Recomendatória MPES nº 02/2026 e neste Decreto, até a devida regularização técnica.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 24 de Junho de 2026.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Protocolo 1816703

Resolução

RESOLUÇÃO - CMAS. Nº. 023/2026

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BIÊNIO 2025/2026.
O **CMAS** - **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Marechal Floriano/ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 672/2007, de 12 de abril de 2007,
CONSIDERANDO a Ata da 5º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano - CMAS, no dia 24/06/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Composição da Comissão de Inscrição de Entidades do Conselho Municipal da Assistência Social, biênio 2025-2026, sendo composta por:
- Presidente: Rita Fardin - Sociedade Civil
- Vice-presidente: Izalta Modolo - Poder Público
- 1º Secretário: Aloino Miguel Pereira - Sociedade Civil
- 2ª Secretária: Eliarla Yndly - Poder Público

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 24 de Junho de 2026.

LIVIA DE VARGAS DA COSTA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano/ES

Protocolo 1816815

RESOLUÇÃO - CMAS. Nº. 023/2026

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BIÊNIO 2025/2026.
O **CMAS** - **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Marechal Floriano/ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 672/2007, de 12 de abril de 2007,
CONSIDERANDO a Ata da 5º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano - CMAS, no dia 24/06/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Composição da Comissão de Inscrição de Entidades do Conselho Municipal da Assistência Social, biênio 2025-2026, sendo composta por:
- Presidente: Rita Fardin - Sociedade Civil
- Vice-presidente: Izalta Modolo - Poder Público
- 1º Secretário: Aloino Miguel Pereira - Sociedade Civil
- 2ª Secretária: Eliarla Yndly - Poder Público

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 24 de Junho de 2026.

LIVIA DE VARGAS DA COSTA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano/ES

Protocolo 1816840

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045 / 2026
ID TCEES 2026.045E0700001.01.0005

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.
CONTRATADA: Cooperativa de Transporte das Montanhas - CNPJ 06.154.160/0001-71.
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de transporte escolar municipal.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 334.982,58 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e dois e cinquenta e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2026.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026.

Protocolo 1816002

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2025
ID TCEES 2025.045E0500002.09.0036

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: OS Solutions Ltda - CNPJ 52.134.201/0001-85.
OBJETO: Primeiro termo aditivo para contratação de licenças de uso da plataforma de software e serviços Microsoft, através de empresa especializada em comercialização, para uso em estações de trabalho em equipamentos especializados, de modo a garantir níveis satisfatórios de operacionalidade, eficiência e segurança da informação dos seus ativos de tecnologia.
PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses.
VALOR ADITIVADO: R$ 8.518,32 (oito mil quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: processo administrativo nº 6403/2026.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026.

Protocolo 1816011

Marilândia

Termos

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo N° 080/2025
Proc. 3103/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADO: PRIME PRODUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão contratual tem por fundamento no art. 137, Inciso VIII, da Lei 14.133/21, e no interesse público devidamente demonstrado nos autos do contrato administrativo n° 080/2025. Marilândia, 25 de junho de 2026.
Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1816974

Aditivo

1° Termo Aditivo à ata de Registro de Preços n° 070/2025
Proc. 3969/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADO: ACOFLEX MÓVEIS DE ACO LTDA
CNPJ: 57.393.564/0001-59
CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços, por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de julho de 2026, com a renovação das quantidades originalmente registradas na ata;"
Marilândia, 25 de junho de 2026.
Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1816929

Comunicados

COMUNICADO
O Município de Marilândia torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marilândia, por meio do processo nº 4084/2026, a Licença Ambiental Única (LU) para a obra de Recapeamento Asfáltico no Trecho Córrego Alegria, Zona Rural, localizada neste município de Marilândia-ES. O empreendimento tem por objetivo a execução de obra de recapeamento asfáltico no Trecho de Alegria, localizado no Município de Marilândia/ES, contemplando a recuperação da camada de rolamento existente, a aplicação de novo revestimento asfáltico e demais intervenções necessárias para garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários da via. Ressalta-se que foi identificada interferência em Área de Preservação Permanente (APP), conforme estudos e levantamentos ambientais constantes no processo, motivo pelo qual o licenciamento ambiental ocorrerá na modalidade ordinária, com análise da viabilidade ambiental e definição das medidas mitigadoras aplicáveis.

COMUNICADO
O Município de Marilândia torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marilândia, por meio do processo nº 4097/2026, a Licença Ambiental Única (LU) para a obra de Recapeamento Asfáltico no Trecho de São Marcos x Seis Horas, Zona Rural, localizada neste município de Marilândia-ES. O empreendimento tem por objetivo a execução de obra de recapeamento asfáltico no Trecho de São Marcos x Seis Horas, localizado no Município de Marilândia/ES, contemplando a recuperação da camada de rolamento existente, a aplicação de novo revestimento asfáltico e demais intervenções necessárias para garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários da via. Ressalta-se que foi identificada interferência em Área de Preservação Permanente (APP), conforme estudos e levantamentos ambientais constantes no processo, motivo pelo qual o licenciamento ambiental ocorrerá na modalidade ordinária, com análise da viabilidade ambiental e definição das medidas mitigadoras aplicáveis.

COMUNICADO
O Município de Marilândia torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marilândia, por meio do processo nº 4098/2026, a Licença Ambiental Única (LU) para a obra de Recapeamento Asfáltico no Trecho de Limoeiro, Zona Rural, localizada neste município de Marilândia-ES. O empreendimento tem por objetivo a execução de obra de recapeamento asfáltico no Trecho de Limoeiro, localizado no Município de Marilândia/ES, contemplando a recuperação da camada de rolamento existente, a aplicação de novo revestimento asfáltico e demais intervenções necessárias para garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários da via. Ressalta-se que foi identificada interferência em Área de Preservação Permanente (APP), conforme estudos e levantamentos ambientais constantes no processo, motivo pelo qual o licenciamento ambiental ocorrerá na modalidade ordinária, com análise da viabilidade ambiental e definição das medidas mitigadoras aplicáveis.

COMUNICADO
O Município de Marilândia torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marilândia, por meio do processo nº 4099/2026, a Licença Ambiental Única (LU) para a obra de Recapeamento Asfáltico no Trecho de Aparecida, Zona Rural, localizada neste município de Marilândia-ES. O empreendimento tem por objetivo a execução de obra de recapeamento asfáltico no Trecho de Aparecida, localizado no Município de Marilândia/ES, contemplando a recuperação da camada de rolamento existente, a aplicação de novo revestimento asfáltico e demais intervenções necessárias para garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários da via. Ressalta-se que foi identificada interferência em Área de Preservação Permanente (APP), conforme estudos e levantamentos ambientais constantes no processo, motivo pelo qual o licenciamento ambiental ocorrerá na modalidade ordinária, com análise da viabilidade ambiental e definição das medidas mitigadoras aplicáveis.

COMUNICADO
O Município de Marilândia torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente

de Marilândia, por meio do processo nº 4100/2026, a Licença Ambiental Única (LU) para a obra de Recapeamento Asfáltico no Trecho de Alto Patrão-Mor, Zona Rural, localizada neste município de Marilândia-ES. O empreendimento tem por objetivo a execução de obra de recapeamento asfáltico no Trecho de Alto Patrão-Mor, localizado no Município de Marilândia/ES, contemplando a recuperação da camada de rolamento existente, a aplicação de novo revestimento asfáltico e demais intervenções necessárias para garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários da via. Ressalta-se que foi identificada interferência em Área de Preservação Permanente (APP), conforme estudos e levantamentos ambientais constantes no processo, motivo pelo qual o licenciamento ambiental ocorrerá na modalidade ordinária, com análise da viabilidade ambiental e definição das medidas mitigadoras aplicáveis.

COMUNICADO
O Município de Marilândia torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marilândia, por meio do processo nº 4101/2026, a Licença Ambiental Única (LU) para a obra de Recapeamento Asfáltico no Trecho de São Miguel x Alto Patrão-Mor, Zona Rural, localizada neste município de MarilândiaES. O empreendimento tem por objetivo a execução de obra de recapeamento asfáltico no Trecho de São Miguel x Alto Patrão-Mor, localizado no Município de Marilândia/ES, contemplando a recuperação da camada de rolamento existente, a aplicação de novo revestimento asfáltico e demais intervenções necessárias para garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários da via. Ressalta-se que foi identificada interferência em Área de Preservação Permanente (APP), conforme estudos e levantamentos ambientais constantes no processo, motivo pelo qual o licenciamento ambiental ocorrerá na modalidade ordinária, com análise da viabilidade ambiental e definição das medidas mitigadoras aplicáveis.
Marilândia, 24 de junho de 2026
Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1815929

Montanha

Decreto

DECRETO Nº 5.033 DE 25 DE JUNHO DE 2026.
Dispõe sobre o horário de funcionamento da administração pública municipal no dia 29 de Junho de 2026.
A Prefeita Municipal de Montanha, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso III, do art. 86 da Lei Municipal;
CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2026 no Canadá, nos Estados Unidos e no México e a participação da Seleção Brasileira de Futebol nas fases do referido Mundial;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento relacionado ao funcionamento da administração pública municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2026;
DECRETA:
Art. 1º O horário de expediente administrativo nas repartições públicas municipal, no dia 29 de junho de 2026 será das 7 horas às 11 horas, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2026, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Montanha - ES, 25 de Junho de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

Protocolo 1816340

Deliberação

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PMM
O **Município de Montanha/ES**, torna público o resultado dos CREDENCIADOS cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas locais e regionais, grupos e artistas musicais, considerando as ações culturais realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.
CREDENCIADOS PESSOA JURÍDICA:
63.793.480 MATEUS CAMARGO FIGUEIREDO - CNPJ N° 63.793.480/0001-05.
ID CidadES TCEES N° 2026.048E0700001.17.0001
Montanha/ES, 25 de junho de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

Protocolo 1816928

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
N° 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 002149/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES.
Contratada: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.375.705/0001-19.
OBJETO: Aquisição de material de CONSUMO ODONTOLÓGICO e insumos para atender de forma imediata as necessidades de Serviço de Saúde Bucal do Município das Unidades Estratégicas de Saúde da Família (ESF).
VALOR GLOBAL: R$ 22.481,50 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA FINAL: Este Contrato vigorará até 22/06/2027, contados a partir da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
ID CidadES TCE/ES 2026.048E0500001.09.0013
Montanha/ES, 22 de junho de 2026

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1816135

Mucurici

Aditivo

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 000004/2025/PMM.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000008/2025/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000096/2025/PMM
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mucurici.
CONTRATADA: Rodrigo Sampaio Ferreira de Souza.
OBJETO: Contratação de Engenheiro Civil, para Prestar Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Projetos de Engenharia e Fiscalização, Destinado a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, deste município de Mucurici.
Valor Aditivado: R$ 6.864,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).
RATIFICAÇÃO
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus aditamentos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
ID.cidadES: 2025.049E0700001.09.0008
Mucurici-ES, 01 de junho de 2026.
Adilson Gonçalves Ferreira.
Prefeito Municipal

Protocolo 1816556

Muqui

Intimação

CHAMADA PÚBLICA 02/2026

Qualificação de Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Muqui - ES
Resultado Julgamento de Recurso
Proc.Administrativo 2026-0QDHH
O MUNICÍPIO DE MUQUI/ES, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias de Saúde, torna público e Comunica decisão, a saber: A Comissão CONHECEU e DEU PROVIMENTO ao recurso interposto pelo HOSPITAL DIVINENSE SERVICE (HDS), declarando-o QUALIFICADO para as próximas fases do certame. As contrarrazões apresentadas pela ANAESP e pelo INGES foram integralmente rejeitadas. As empresas participantes e demais interessados poderão solicitar o inteiro teor da decisão fundamentada diretamente à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS DA SAÚDE. Muqui-ES, 25 de junho de 2026.
Membros da Comissão: Roberto Mendonça de Castro, Cláudia Batista Ferreira, Kátia de Barros Maroni da R.S., Lucas Moulin da Silva Siqueira

Protocolo 1816780

Portaria

PORTARIA Nº 105 DE 25 de junho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. ***Nomear***, os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA**, pelo Município de Muqui/ES.
Art. 2°. A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA, PELO MUNICÍPIO DE MUQUI será composta pelos seguintes membros:
I. Marina Aparecida da Costa Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
II. Clara Mendonça Camargo - Servidora da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADES;
III. Gabriel Firmino Coelho Pastor - Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV. Graciela Casagrande Athaides - Servidora da Secretaria Municipal de Educação;
V. Natália Mariano dos Santos Marques - Servidora da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADES.
Art. 3º. A Comissão será responsável por:
I. Acompanhar e aprovar todo o processo de seleção dos agricultores familiares como fornecedores de alimentos no Programa CDA;
II. Acompanhar e aprovar todo o processo de seleção de entidades do município que receberão os alimentos adquiridos no âmbito do Programa Estadual Compra Direta de Alimentos - CDA como unidades receptoras;
III. Acompanhar toda a execução do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, desde as fases iniciais, as aquisições e doações de alimentos, até os procedimentos de prestação de contas final;
IV. Aprovar a prestação de contas final, ou periódicas (quando solicitadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo), antes de enviar para apreciação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Muqui, ES, quinta-feira, 25 de junho de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES

Protocolo 1816207

Nova Venécia

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº 86/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612761, de 17/04/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.01.0007
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2025
PROCESSO Nº 9743/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADO: TRANSVEL TRANSPORTADORA VENECIANA LTDA EPP
CNPJ: 02.329.485/0001-97
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo Ônibus e Van, visando atender às demandas da Secretaria Municipal dos Esportes.
VALOR: R$ R$ 67.488,85 (sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 24/06/2026 a 23/06/2027.
Data Assinatura: 24/06/2026

Protocolo 1817019

RESUMO DE CONTRATO Nº 87/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612761, de 17/04/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.01.0007
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9749/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADO: VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA EPP
CNPJ: 04.222.081/0001-25
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo micro-ônibus, visando atender às demandas da Secretaria Municipal dos Esportes.
VALOR: R$$31.818,80 (trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 24/06/2026 a 23/06/2027.
Data Assinatura: 24/06/2026

Protocolo 1817058

Pancas

Termos

ATA DE APURAÇÃO DA SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027/2026

O Município de Pancas - Estado do Espírito Santo torna público, através de seu Agente de Contratações que aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09 (nove) horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pancas/ES, localizada à Av. 13 de Maio, Centro, Pancas - Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Equipe de Agentes Públicos, para procederem com à conferência da documentação apresentada, referente ao processo de Credenciamento através do Chamamento Público Nº 01/2026, processo administrativo - protocolo nº 1994/2026. Os documentos foram apresentados diretamente ao setor de Compras e Licitações pelo **Sr Alair da Silva**. A Equipe procedeu com a conferência dos documentos apresentados, onde pode-se constatar que estes estavam de acordo com o solicitado no edital. O processo encontra com vistas franqueadas aos interessados.
Pancas - ES, em 26 de junho de 2026
Patrícia Schumacher Graunke
Agente de Contratação

Protocolo 1815903

Aditivo

ADITIVO Nº 080/2026
4º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de nº 120/2023, Processo nº 006/2022, Concorrência Pública 003/2023 que entre si fazem o Município de Pancas - ES e a **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 120/2023, em razão da necessidade de adequação dos quantitativos originalmente previstos no orçamento-base da licitação, decorrente de subestimativas identificadas durante a execução contratual, visando assegurar a plena execução da obra da Unidade Básica de Saúde "AUGUSTO ALFREDO CORTELETTI", situada na Rodovia José Alves de Souza, Km 10, Distrito de Laginha, Município de Pancas/ES. . As justificativas técnicas e administrativas que fundamentam esta prorrogação encontram-se devidamente registradas no Processo Administrativo nº 2777/2024. O valor inicial contratado corresponde a R$ 1.352.832,39 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos). Fica acrescido ao contrato o montante de R**$ 332.506,90 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e seis reais e noventa centavos), equivalente a 24,58**% do valor originalmente contratado. Não haverá decréscimo de quantitativos, permanecendo o valor de supressão em R$ 0,00 (zero reais). Em razão da presente alteração, o valor global do contrato passa a ser de **R$ 1.685.339,29 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).** A vigência do Contrato nº 120/2023 fica prorrogada de 05 de julho de 2026 para 02 de dezembro de 2026, em razão da necessidade de execução dos serviços acrescidos e da conclusão integral do objeto contratado.

Data de assinatura: 22/06/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1815979

ADITIVO Nº 082/2026
2º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de nº 018/2026, Processo n.º 4195/2025, que entre si fazem o Município de Pancas - ES e a Empresa **ALP SERVICOS E OBRAS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 018/2026, em razão de reavaliação técnica do orçamento-base da licitação, com identificação de subestimativas nos quantitativos originalmente previstos. O presente aditamento fundamenta-se nas justificativas técnicas e administrativas constantes no Processo Administrativo nº 1482/2026, sendo necessário para adequação dos quantitativos e plena execução do objeto contratual, consistente na execução de recuperação e manutenção de estradas vicinais, com foco na pavimentação do Córrego São Bento, no Município de Pancas/ES. O contrato, originalmente firmado no valor de R$ 149.499,62 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), sofreu alteração anterior por meio da 1ª Replanilha no valor de R$ 3.083,85 (três mil e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Por meio deste instrumento, promove-se acréscimo no valor de **R$ 22.655,64 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente a **15,15**% do valor inicial do contrato. O valor global atualizado do contrato passa a ser de **R$ 175.239,11 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e onze centavos). As alterações decorrentes deste Termo Aditivo referem-se exclusivamente a ajustes quantitativos identificados em reanálise técnica, não havendo supressão de itens nesta 2ª replanilha.**

Data de assinatura: 24/06/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1817162

Pedro Canário

Aditivo

RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025
PROCESSO ADITAMENTO Nº 2833/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES-CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.
LOCADOR: SG MATERIAL DE CONSTRUÇÃO & CONSTRUTORA CIVIL EIRELLI.
CNPJ: 09.097.322/0001-00.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 15/2025 EM 180 DIAS.
A ÍNTEGRA DO ADITIVO, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/

ZENON FERNANDES VIANA
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

Protocolo 1816401

Piúma

Lei

LEI N.º 2.819, DE 25 DE JUNHO DE 2026
Regulamenta a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, prevista na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no Município de Piúma e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
CAPÍTULO I -
Disposições Gerais
Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, prevista na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, de modo a garantir o alcance das garantias fundamentais à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispor sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador.
CAPÍTULO II -
Da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica
Art. 2º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a presunção de boa-fé do particular;
III - a intervenção mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas;
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município;
V - a proporcionalidade regulatória; e
VI - a racionalidade regulatória.
Parágrafo único. O disposto no inciso III não afeta as fiscalizações e controles derivados do exercício regular do poder de polícia pelo Município.
Art. 3º São direitos de toda pessoa, física ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:
I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica, ressalvada a obrigatoriedade de inscrição cadastral e sem prejuízo das normas de uso e ocupação do solo aplicáveis;
II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças adicionais de tributos, tarifas ou encargos pelo Município, observadas:
a) as normas de proteção à saúde e ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança;
c) a legislação trabalhista;
d) as disposições de órgãos reguladores de funcionamento e horários especiais para determinadas atividades econômicas;
III - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública, hipótese em

que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;
IV - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;
V - ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica; e
VI - ter a primeira visita fiscalizatória para fins orientadores e não punitivos dos órgãos de registro e licenciamento do Município, exceto na ocorrência de risco iminente à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio ou outro fator análogo, em razão do exercício da atividade, que coloque em risco a sociedade, bem como nos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização e outra condição relevante de risco constatada pelo agente público;
VII - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I, consideram-se atos públicos de liberação todos aqueles exigidos pela Administração Municipal como condição para o exercício da atividade econômica, incluídas a licença, a autorização, a concessão, a permissão e outros atos sob qualquer denominação.
§ 2º As atividades consideradas de baixo risco no Município de Piúma serão definidas por regulamento do Poder Executivo, sendo que, na ausência de regulamentação específica, aplicar-se-á as Resoluções do Comitê para Gestão da REDESIM (CGSIM).
§ 3º O enquadramento da atividade econômica na condição de baixo risco no Município deve ser realizado com apoio do portal eletrônico da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), em observância da Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, buscando considerar fatores de risco sanitário, ambiental, de prevenção contra incêndio e pânico e de posturas, de maneira integrada e unificada.
§ 4º O enquadramento da atividade econômica na condição de baixo risco não dispensa o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento de tributos e taxas incidentes sobre o exercício da atividade econômica, nos termos da legislação tributária municipal.
§ 5º É vedado à Administração municipal emitir declaração ou qualquer documento, sob qualquer denominação, destinado a substituir, direta ou indiretamente, o alvará ou licença para atividades classificadas como de baixo risco dispensadas de atos públicos de liberação.
§ 6º Excetuam-se do disposto no inciso I, as autorizações para uso de bens e espaços em área pública, que continuarão sujeitas às normas específicas de localização e de permissão de uso aplicáveis.
§ 7º Os atos e decisões administrativas referentes a atos de liberação da atividade econômica poderão ser disponibilizados na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, garantindo-se transparência, publicidade e segurança administrativa.
§8º Ficam dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia de documentos que sejam destinados a fazer prova em órgãos e entidades da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de conferência de autenticidade por meios eletrônicos pelo próprio órgão público.
Art. 4º As atividades econômicas de baixo risco serão fiscalizadas em momento posterior ao seu início de funcionamento, de ofício ou em razão de denúncia, a fim de averiguar se o estabelecimento está em conformidade com as normas pertinentes ao ramo da atividade econômica, observado o disposto no inciso IV do art. 3º desta Lei.
Art. 5º Nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, o prazo máximo para manifestação conclusiva do órgão ou da entidade municipal competente será de até sessenta (60) dias, sendo que transcorrido esse prazo sem a decisão da autoridade competente, implicará na aprovação tácita do pedido, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei.
§ 1º O prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação para fins de aprovação tácita, inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.
§ 2º Findado o prazo previsto no caput deste artigo, deverá o interessado ingressar com requerimento perante o órgão municipal competente arguindo a aprovação tácita, hipótese em que a manifestação municipal será prioritária e deverá ocorrer em até um (01) dia útil.
§ 3º A liberação concedida na forma de aprovação tácita não:
I - exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar; ou
II - afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pelo Poder Público em fiscalizações posteriores.
§ 4º O Poder Executivo poderá estabelecer em regulamento específico e fundamentado, prazos superiores ao previsto no caput deste artigo e indicar atos públicos de liberação de competência municipal não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente.
Art. 6º Se o particular, por si ou por seu representante, fizer declarações falsas ou omitir dolosamente informações relevantes na autodeclaração, estará sujeito à aplicação de auto de infração e multa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
CAPÍTULO III -
Das Garantias de Livre Iniciativa
Art. 7º É dever da Administração Pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:
I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;
II - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;

III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;
IV - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas como de alto risco;
V - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;
VI - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;
VII - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas; e
VIII - restringir o uso e o exercício da publicidade e da propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei.
CAPÍTULO IV -
Da Análise de Impacto Regulatório
Art. 8º As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da Administração Pública municipal, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo, para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.
§ 1º O Poder Executivo editará regulamento que disporá sobre o conteúdo e a metodologia da análise de impacto regulatório, sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame e sobre as hipóteses em que essa poderá ser dispensada.
§ 2º A análise de impacto regulatório de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial do órgão por ela responsável, em local de fácil acesso, no qual serão informadas também as fontes de dados utilizadas para a análise, preferencialmente em formato de planilha de dados, sem prejuízo da divulgação em outros locais ou formatos de dados.
CAPÍTULO V -
Disposições Finais
Art. 9º Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança pública, ambiental, sanitária e saúde pública.
Art. 10 Os direitos de que trata esta Lei não se aplicam às normas de Direito Tributário, não prejudicando a incidência dos tributos municipais e as regras estabelecidas na legislação tributária municipal.
Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, expedindo os atos complementares necessários à sua plena execução.
Art. 12 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Piúma/ES, 26 de junho de 2026.
PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES

Protocolo 1817131

Termos

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TEC Nº 032/2026
Processo Nº Processo 2026-J0BLS
Este Termo de Execução Cultural - TEC é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais celebrado com o proponente selecionado nos termos da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, em conformidade com as normas municipais vigentes no Município de Piúma/ES. O TEC formaliza o compromisso entre a Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural, com o objetivo de promover a realização de atividades culturais no território municipal, garantindo que as obrigações das partes estejam claramente definidas e alinhadas às diretrizes da política cultural local.

1- PARTES:
I - SEMCULT: Município de Piúma/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.792/0001-20, por meio da Secretaria de Cultura (SEMCULT), com sede administrativa na Avenida Felicindo Lopes, nº 238, bairro Acaiaca, Piúma/ES, CEP 29.285-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, Sr. Mateus Teixeira de Oliveira Santos Motta, matrícula 11107/2025, nomeado pela Portaria/Decreto nº 2.962, de 07 de janeiro de 2025.
II - AGENTE CULTURAL: Pessoa Física - **Fellipe Carlos Louzada de Souza**, inscrito no CNPJ **nº 58.651.017/0001-99**, doravante denominado simplesmente AGENTE CULTURAL; ou

2- DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a contratação de agente cultural credenciado para apresentação musical no evento "**Arraiá da Comunidade do Bairro Nova Esperança**", a ser realizado em Nova Esperança no Município de Piúma/ES, no **dia 03 de julho de 2026**, **das 22h às 00h**, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento de Atividades Culturais e seus anexos, que passam a integrar este instrumento para todos os fins.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO
3.1 A vigência do presente Termo inicia-se na data de sua assinatura e se estende até entrega do Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto pelo AGENTE CULTURAL, e aprovação por parte da Secretaria de Cultura compreendendo a apresentação e eventuais atividades correlatas à execução, observando o prazo máximo definido neste termo.

4 - VALOR E REPASSE
4.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária informada no ato da inscrição, vinculada ao CPF ou CNPJ do credenciado e devidamente indicada no Anexo 1.
4.4 No caso da modalidade "oficinas culturais", o repasse poderá ocorrer quando 50% da atividade estiver concluída, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura ou pelo parceiro solicitante, desde que apresentado e aprovado o Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto (parcial), observando-se a Lei nº 14.903/2024 e demais normativas aplicáveis.
4.5 Os pagamentos referentes à execução das atividades culturais, após aprovação do Relatório de Execução do Objeto pela Secretaria Municipal de Cultura, dependerão de autorização do Senhor Prefeito Municipal ou de autoridade por ele formalmente delegada, respeitando-se os limites orçamentários e as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024.
4.6 A autorização de pagamento será formalizada mediante despacho administrativo ou ato equivalente, o qual deverá anteceder a emissão da ordem de pagamento ao agente cultural credenciado.

5 - OBRIGAÇÕES
5.1 Da Secretaria:
a) Efetuar o pagamento conforme cláusula 4;
b) Orientar sobre prestação de contas e cumprimento das exigências;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
d) Garantir a divulgação institucional prevista no Edital.
5.2 Do Agente Cultural:
a) Executar a apresentação nas condições, formato e prazos estabelecidos;
b) Manter conta bancária vinculada à natureza da inscrição (PF ou PJ);
c) Fornecer Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto devidamente preenchido de 01 a 15 dias após a apresentação ou realização da atividade;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados por negligência ou descumprimento;
e) Incluir a logomarca e menção ao apoio da Secretaria de Cultura e Prefeitura de Municipal de Piúma conforme identidade visual aprovada referente à atividade do credenciamento.

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 O Agente Cultural deverá apresentar, o Anexo 6 - Relatório de Execução do Objeto, em até quinze dias úteis, subsequente à apresentação. O relatório deverá conter fotos da atividade cultural exercida no evento para o qual foi designada que evidenciem todos os envolvidos.

6.2 Não será exigido a apresentação de documentos fiscais, salvo quando solicitados pela Administração Pública por justificativa técnica ou denúncia de irregularidade, em conformidade com a Lei nº 14.903/2024.

7 - RESCISÃO
7.1 O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por descumprimento de cláusula, mediante notificação por escrito, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8 - PENALIDADES
8.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo Agente Cultural poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, a aplicação de penalidades como: advertência formal, suspensão do direito de participar de editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Piúma por até 2 (dois) anos e, em casos graves, descredenciamento imediato.
8.2 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório ao Agente Cultural.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Qualquer alteração deste Termo deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado e assinado por ambas as partes.
9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação vigente e as disposições do Edital.
9.3 O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.
9.4 O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento será o da Comarca de Piúma/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10 - RATIFICAÇÕES PELO PREFEITO MUNICIPAL
10.1 Todas as contratações decorrentes do presente credenciamento, formalizadas por meio deste Termo de Execução Cultural, deverão ser ratificadas pelo Senhor Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada, garantindo o cumprimento das obrigações administrativas e o alinhamento com as políticas públicas de fomento à cultura municipal.
10.2 A ratificação será materializada por meio de ato administrativo específico, servindo como instrumento de formalização e validação legal da contratação.

11- FORO
Fica eleito o Foro de Piúma/ES para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PIÚMA/ES, 23 de junho de 2026.

Pelo Agente Cultural:
Fellipe Carlos Louzada de Souza
CNPJ nº 58.651.017/0001-99

Pelo órgão SEMCULT:
Mateus Teixeira de Oliveira Santos Motta
matrícula 11107/2025

Protocolo 1815978

PLANO DE TRABALHO

1. DA ATIVIDADE CULTURAL
O agente cultural **Biro Biro e Banda**, representado por Fellipe Carlos Louzada de Souza, inscrito no CNPJ nº 58.651.017/0001-99, realizará a atividade cultural artística para a qual foi contratado, quando convocado pela Prefeitura Municipal de Piúma, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.
A atividade consistirá em apresentação musical ao vivo, denominada Biro Biro e banda, na formação de 04 (quatro) integrantes, destinada ao público em geral, com acesso gratuito, na programação cultural do evento para apresentação musical no evento "**Arraiá da Comunidade do Bairro Nova Esperança**", a ser realizado em Nova Esperança no Município de Piúma/ES, no **dia 03 de julho de 2026**, **das 22h às 00h**,
A apresentação terá caráter cultural, recreativo e comunitário, voltada à valorização da música regional, abrangendo gêneros como sertanejo, forró e moda de viola, alinhados às tradições culturais locais e ao perfil do público participante.

2. DA PARTE FINANCEIRA
O valor da atividade encontra-se previamente definido, sendo fixada a remuneração conforme abaixo:
Quantidade: 001
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

3. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO
A atividade será realizada no dia **03 de julho de 2026**, com início previsto para as 22h, na comunidade de Nova Esperança, no município

de Piúma/ES.
A apresentação ocorrerá conforme programação oficial do evento, sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.
Este Plano de Trabalho possui caráter institucional, elaborado com base nas disposições vigentes e integra o Termo de Execução Cultural correspondente, servindo como referência para a execução, acompanhamento e fiscalização da atividade cultural.

Piúma/ES, 23 de junho de 2026.

Assinatura do fiscal
Maria Fernanda de Freitas Barros Matrícula 11221/2025

Protocolo 1815980

Contrato

CONTRATO Nº 092/2026

PROCESSO Nº 2026-1JBT5
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2026
ID. CIDADES 2026.056E0700001.10.0068
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: BEM PRODUÇÕES LTDA - CNPJ Nº34.513.386/0001-57
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, a dupla "BRENNO E MATHEUS", para realizar 01 (uma) apresentação para atender ao evento "FESTA DOS PESCADORES 2026" a ser realizado no dia 27/06/2026, com 01 (uma) hora e 30 (minutos), das 23H às 00h30min, na Praça Oenes Taylor, Centro, neste Município de Piúma/ES.
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias
25/06/2026 a 24/08/2026

Piúma/ES, 25 de junho de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1817195

Aditivo

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023

PROCESSO ADM N° 1585/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023
ID CIDADES: 2023.056E0700001.01.0017
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - CNPJ Nº 29.983.973/0001-70
OBJETO: Fica prorrogado o Prazo de Vigência do contrato nº 117/2023, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 28/06/2026 e findando-se em 27/06/2027.

Piúma/ES, 25 de junho de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1816744

Ponto Belo

Decreto

DECRETO Nº 1059 de 25 de junho de 2026.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, com início previsto para as 14h00min;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do expediente administrativo municipal, de modo a compatibilizar o funcionamento dos serviços públicos com o referido evento de mobilização nacional;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o regular funcionamento das atividades administrativas no período matutino;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, horário especial de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta de Ponto Belo/ES, no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira.

Art. 2º No dia referido no art. 1º, o expediente administrativo será realizado exclusivamente no período matutino, das 08h00min às 12h00min, ficando suspenso o expediente no período vespertino. Parágrafo único. Os servidores públicos municipais deverão cumprir normalmente o expediente previsto no caput deste artigo, não se tratando de ponto facultativo integral.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais ou que, por sua natureza, não admitam paralisação, especialmente os serviços de urgência e emergência em saúde, limpeza pública, vigilância, segurança patrimonial, transporte indispensável e outros assim definidos pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento das demandas urgentes e inadiáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ponto Belo - ES, 25 de junho de 2026.
MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1816240

Rio Bananal

Despacho

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR - MOTORISTA E TRABALAHADOR BRAÇAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 003/2025

A Secretária Municipal de Administração de Rio Bananal, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMAD 003/2025, TORNA PÚBLICO a **CLASSIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR** do referido Processo que objetiva a contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura de Rio Bananal no Estado do Espírito Santo.

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS - PONTUAÇÃO TOTAL

MOTORISTA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO INSCRITO	PCD	PONTUAÇÃO
	KAYLA LUCIENNE ROMANHA LOPES CORADINI	NÃO	02 pontos

TRABALHADOR BRAÇAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO INSCRITO	PCD	PONTUAÇÃO
	CRISTINA DA SILVA FRANÇA	NÃO	0 ponto

Rio Bananal/ES, 25 de junho de 2026
De acordo com o **ITEM 3.16. DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES** - Ressalta-se que após o período de Inscrições e divulgação do resultado final, conforme datas previstas no Cronograma deste Processo Seletivo, caso surja interessados nos Cargos divulgados no Edital será mantida a possibilidade de novas inscrições.

APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1816505

Termos

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR I, PROFISSIONAL DE APOIO II E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 004/2025

A Secretária Municipal de Administração de Rio Bananal, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMAD 004/2025, TORNA PÚBLICO o **CLASSIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR** do referido Processo que objetiva a contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura de Rio Bananal no Estado do Espírito Santo.

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS - PONTUAÇÃO TOTAL

PROFISSIONAL DE APOIO I		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO INSCRITO	PONTUAÇÃO
1°	MARIA LUCIVANI DA SILVA CONCEIÇÃO	0 ponto
2°	ANA JULIA DA SILVA BRETAS	0 ponto
OBS: CRITERIO DO DESEMPATE - ORDEM DE MAIOR IDADE		

Rio Bananal/ES, 23 de junho de 2026

De acordo com o **ITEM 3.16. DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES** - Ressalta-se que após o período de Inscrições e divulgação do resultado final, conforme datas previstas no Cronograma deste Processo Seletivo, caso surja interessados nos Cargos divulgados no Edital será mantida a possibilidade de novas inscrições.

APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1815930

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA

O Município de Rio Bananal/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL, e o Instituto Doe Vida, Torna público, a parceria firmada entre o Município de Rio Bananal e o Instituto Doe Vida, CNPJ: 27.400.614/0001-17, através do Termo de Colaboração nº 001/2026, referente ao Chamamento Público nº 001/2026, - Seleção de OSC, para execução de Projeto Cultural de Resgate, Envolvimento e Desenvolvimento Musical e Literário na Cidade de Rio Bananal, no período de até 12 meses. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 10010.0412200212.042, Elemento de Despesa: 3390390000 | 3350410000 - Fonte: Recurso Federal (transferência PNAB). Tipo de Parceria: Termo de Colaboração. Valor global do repasse: R$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais) - Exercício 2026.
Rio Bananal/ES, 25/06/2026.

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816447

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR I, PROFISSIONAL DE APOIO II E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 004/2025

A Secretária Municipal de Administração de Rio Bananal, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMAD 004/2025, TORNA PÚBLICO o **CLASSIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR** do referido Processo que objetiva a contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura de Rio Bananal no Estado do Espírito Santo.

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS - PONTUAÇÃO TOTAL

PROFISSIONAL DE APOIO I		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO INSCRITO	PONTUAÇÃO
	RAIANE PAGUNG	0 ponto
OBS: CRITERIO DO DESEMPATE - ORDEM DE MAIOR IDADE		

Rio Bananal/ES, 25 de junho de 2026
De acordo com o **ITEM 3.16. DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES** - Ressalta-se que após o período de Inscrições e divulgação do resultado final, conforme datas previstas no Cronograma deste Processo Seletivo, caso surja interessados nos Cargos divulgados no Edital será mantida a possibilidade de novas inscrições.

APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1816519

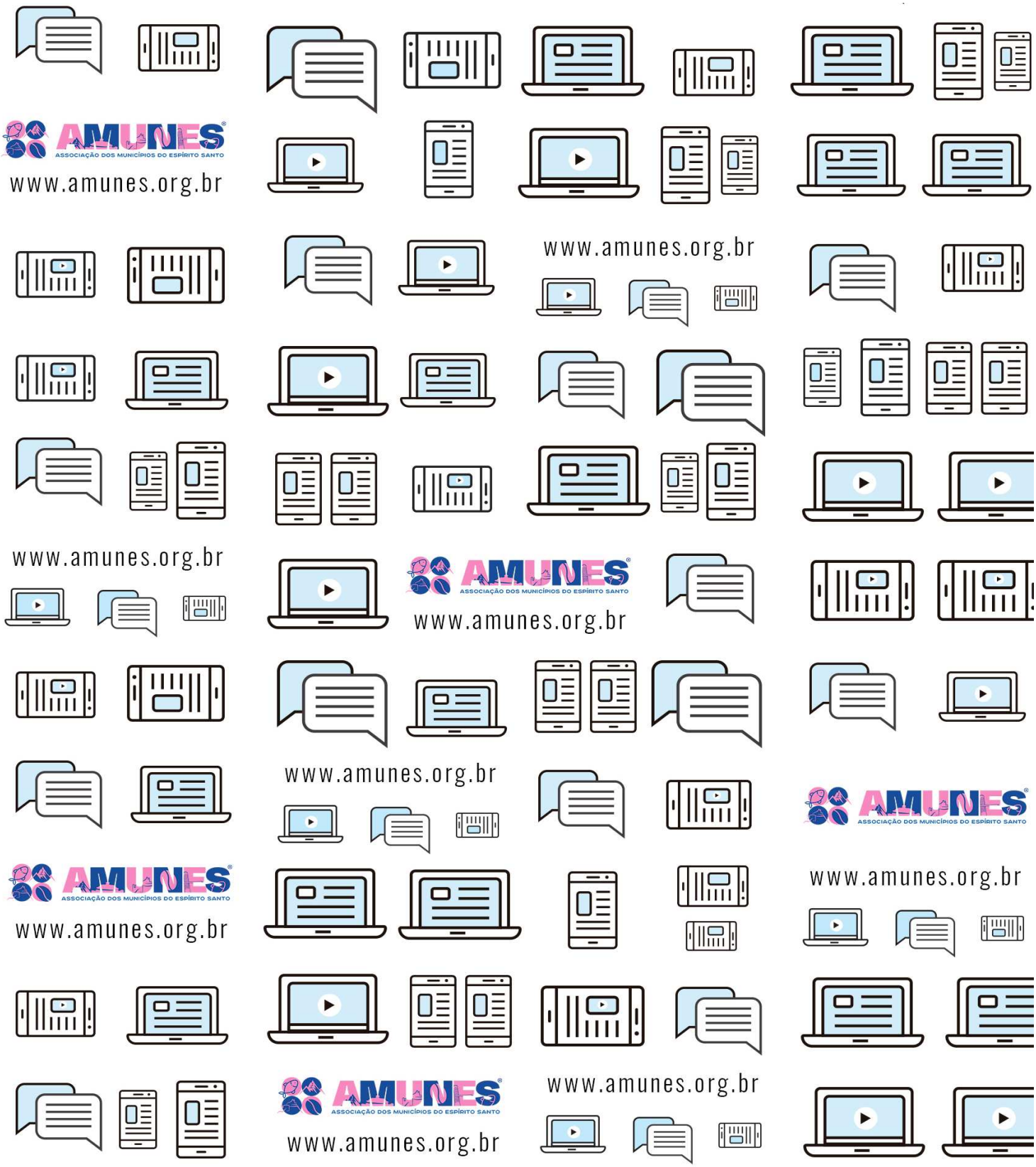

Aditivo

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO A/DMINISTRATIVO Nº 037/2025
Processo Administrativo Nº 4839/2025
Requerido pelo Processo nº 1358/2026
Código de Identificação CidadES: 2025.059E0500001.01.0007

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Termo de Apostilamento o **Município de Rio Bananal**-**ES**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **Zuleima Patricia dos Santos Javarini**,servidora publica, dados de identificação nos autos, doravante denominado **CONTRATANTE** , do outro lado a Empresa **VCS Implementos e Veiculos Ltda**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.428.119/0001-32, sediado na Rua Antonio Rosetti, 01, Galpão B, Nova Valverde, Cariacica - ES - CEP: 29.151-819, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Antonio Carlos De Souza Jarreta**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 4839/2025, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2021, em conformidade com os autos do processo administrativo sob **Protocolo nº 1358/2026**, resolvem firmar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato n° 037/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR
O presente termo de apostilamento tem por objeto a promover significativamente o reajuste de **Reequilíbrio Econômico Financeiro** praticados pela empresa **VCS Implementos e Veiculos Ltda**, a mesma revisou os valores ofertados em seus produtos, onde, cientes das dificuldades para o fornecimento e entrega conforme alegação feita e constante no **Processo 1358/2026**, alterando o valor do lote abaixo especificado, do Contrato Administrativo nº 037/2025, conforme planilha abaixo e anexo I do referido Contrato.

Lote	Especificação	Und.	Quant	Valor Unitário Contrato Administrativo Nº 37/2026 - VCS Implementos e Veiculos Ltda	Valor Unitário Requilibrio Solicitado Contrato Administrativo Nº 37/2026 - Vcs Implementos E Veiculos Ltda	Valor Total
01	VEICULO AUTOMOTOR NOVO 0 KM 07 LUGARES. veículo automotor novo, 0 km, capacidade mínima de 07 (sete) lugares, ano/modelo de fabricação correspondente ao ano da aquisição, contendo as seguintes características e especificações mínimas: tipo: minivan/ suv; capacidade 07 (sete) lugares; freio abs; airbag duplo; cambio automático bicombustível; 04 (quatro) portas; cinto de segurança em todos os bancos; potência mínima: 100cv; motor mínimo 1.6 cc. direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado de fábrica; cor branca; trio elétrico (trava, vidro e alarme); com som instalado (rádio am/fm com entrada usb e kit de autofalantes); todos os equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito para veículos de transporte de passageiros. o veículo deve ser entregue devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso. garantia do veículo: no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, a contar da data de emissão da nota fiscal da entrega do veículo. a empresa vencedora deverá, durante a garantia, prestar os serviços de revisão, manutenção e substituição das peças que por ventura apresentarem defeitos, diretamente neste município, sem nenhum custo adicional, nem quanto às peças, nem à cobrança de deslocamento do mecânico. ficando o ônus da prova da origem do defeito/problema por conta desta empresa licitante/fornecedora. devem estar inclusas, sem nenhum ônus ao contratante, as 03 (três) primeiras revisões a serem realizadas no veículo, com indicação da autorizada apta a realizar o procedimento e liberação imediata dos serviços mediante autorização documentada da empresa vencedora. observação: o fabricante do veículo deve ter agência, oficina ou revendedora autorizada no estado, localizada num limite de até 200 km do município de rio bananal, para aquisição de peças e realização de serviços de manutenção.	UND	2	R$ 147.000,00	R$ 161.066,40	R$ 322.132,80

Resultando no aumento de R$ 28.132,80 (vinte e oito mil cento e trintra e dois reais e oitenta centavos) do valor original contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do FMSRB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

060 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
06 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
060.06.10.301.0013.3.016 - Aquisição de Veículos
44905200000 - Equipamento e Material Permanente
Ficha 85 - Fonte de Recurso: 25000015

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas e disposições do Contrato Qadministrativo n° 037/2025 originário que não colidirem com o presente termo, ficam ratificadas.

Rio Bananal-ES, 25 de Junho de 2026.

CONTRATANTE:

_____
Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Zuleima Patricia dos Santos Javarini
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADO:

_____
VCS Implementos e Veiculos Ltda
Antonio Carlos de Souza Jarreta
Representante Legal da Empresa

Protocolo 1816214

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2026
Processo Administrativo originário N.º 003759/2025
Requerido por: Processo 2570/2026
Código de Identificação CidadES : 2025.059E0700001.01.0023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA BONFANTE MAQUINAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Termo de Apostilamento, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Bruno Pella**, brasileiro, agente político, portador do CPF n° ***.758.357-**, RG **.062.*** residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, do outro lado a Empresa **Bonfante Maquinas Ltda**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.470.930/0001-93, sediado(a) na Av. Santana, 45, Bairro São Sebastião,Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000, neste ato representado(a) por seu representante legal o Sr° **Deverson José Bonfante**, dados de identificação nos autos, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante denominado **FORNECEDOR**, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2021, em conformidade com os autos do processo administrativo sob **Protocolo nº 2570/2026**, resolvem firmar o 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n° 042/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR
O presente termo de apostilamento tem por objeto a promover significativamente o reajuste de **Reequilíbrio Econômico Financeiro** praticados pela empresa **Bonfante Maquinas Ltda**, a mesma revisou os valores ofertados em seus serviços, onde, cientes das dificuldades para o fornecimento e entrega conforme alegação feita e constante no **Processo 2570/2026** alterando o valor do lote 1 abaixo especificado, da Ata de Registro de Preços n 042/2026, conforme planilha abaixo.

Lote	Especificação	Und	Valor Unitário Inicial Arp Nº 042/2026 - Bonfante Máquinas Ltda.	Valor Unitário do Reequilibrio Solicitado e reajustado.
1	Locação de Serviço de Motoniveladora,cabinada, composto de no mínimo por 06 (uma) máquina, para prestação de serviços por hora, com operador qualificado, mobilização, desmobilização, combustível e manutenção por conta da contratada com potência mínima de 140 hp, ano de fabricação mínima 2023	H/M	R$ 329,00	R$ 385,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços originário que não colidirem com o presente termo, fica ratificadas.

Rio Bananal-ES, 25 de Junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____
Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Bruno Pella
Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

_____
Bonfante Maquinas Ltda
Deverson José Bonfante
Representante Legal da Empresa

Protocolo 1816496

Santa Leopoldina

Convocação

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2025

26ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais, homologou o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 005/2025, conforme **Decreto nº 050/2026** e dando continuidade a este Processo Seletivo Simplificado;

CONVOCA:
Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Edital nº 005/2025**, para substituição temporária excepcional de professores de licença médica, ocupantes de cargos de direção e coordenação e aqueles necessários a atender o TAG - Termo de Ajustamento de Gestão formalizado com a SEDU, MPE-ES e TCE-ES para os cargos de professor MAMPA Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a seguir, a comparecerem no dia **29.06.2026 (segunda-feira)**, à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1848, Centro, Santa Leopoldina/ES, munidos da documentação constante no **item nº 15: DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do Edital nº 005/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES**, conforme anexo, sendo cópia legível acompanhada do documento original ou cópia autenticada, ficando obrigatória a apresentação destes documentos na íntegra.

CARGO	HORÁRIO
Professor MAMPA Anos Iniciais do Ensino Fundamental	08h

O **NÃO** comparecimento ao local e horário citado, portando a documentação citada, implicará em sua desclassificação na presente convocação, com consequente perda do direito a escolha da vaga, não cabendo qualquer recurso posterior, sendo chamado o candidato subsequente.

OBSERVAÇÕES:
1) Os candidatos convocados deverão comparecer a perícia médica municipal, localizada na Secretaria Municipal de Administração, com endereço a Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1091, centro, Santa Leopoldina/ES, **portando** os exames médicos pré-admissionais: **hemograma completo**, **no dia 03/07/2026, de 9h às 16h.**

2) Previsão da 27ª convocação: 30/06/2026, caso ainda possuam vagas.

CARGO: MAMPA - PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
2170115	ALINE DA PENHA PORTO	12/12/1996	85,50	1º

2170191	NATALIA BARTOLINI TEIXEIRA	21/03/1989	83,00	2º
2170264	LEZIO JOSE POMER ESCHE	31/03/1987	79,50	3º
2170021	GUILHERME IVYSON HERCULANO	18/01/1988	79,50	4º
2170202	OLGA CRISTINA SOARES MANHANI DE QUEIROZ	13/02/1976	79,00	5º
2170114	MARIA DE LOURDES FELLER ANDRADE*	29/08/1975	61,00	6º
2170110	MARINETE DE SOUZA JACINTO	25/10/1977	77,00	7º
2170274	LUCIENE DORDENINI TAVARES OLIVEIRA	14/11/1970	77,00	8º
2170133	INGRID GOMES BORGES PLASTER	02/02/1988	76,50	9º
2170316	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	09/07/1985	76,00	10º
2170208	FLAVIANA APARECIDA CASOTTI DE SOUZA	09/11/1982	76,00	11º
2170265	CLAUDIONORA MONTEIRO	02/12/1986	75,50	12º
2170304	PATRICIA PITTOL WOLKARTT	13/03/1987	75,50	13º
2170008	EDINA MARIA KALOT	25/05/1980	75,00	14º
2170223	ZIOMAR BATISTA ALMEIDA	12/09/1977	73,50	15º
2170020	ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA	16/01/1992	73,00	16º
2170189	ELISANGELA APARECIDA DA COSTA PEREIRA	13/11/1983	73,00	17º
2170303	ROZIANE BARBOSA TITOL	12/08/1972	72,50	18º
2170005	MARINA RAIMUNDO PEREIRA	04/04/1979	72,00	19º
2170196	EDNEIA COUTINHO MENDONÇA	14/08/1971	72,00	20º
2170347	JANE BARCELOS SANTANA DE ALMEIDA	20/07/1975	71,50	21º
2170255	KARLA GRONER FERRO KRUGER	28/05/1996	71,50	22º
2170204	THAMIRES CRISTINA BARTH	02/10/2002	71,00	23º
2170339	MARCELA LEPPAUS WOLKARTT	08/06/1999	71,00	24º
2170093	ANDRESSA DUTRA FOEGER BARBOSA	16/03/1988	71,00	25º
2170081	MARIA DA PENHA KRAUSE TAVARES AMARAL	08/03/1979	70,50	26º
2170271	DAILVA ROBERS LAASS GRONER	08/02/1967	70,00	27º
2170157	LINDAMARA CASSIMIRO DA SILVA ROOGGE	05/05/1971	69,50	28º
2170293	MÁRCIA DE MARTINE PAULO	04/01/1972	69,00	29º
2170151	VALDEIA CARNEIRO SANTOS	23/10/1974	65,00	30º
2170184	JACIARA HEANCIO SANTANA	01/04/1998	64,50	31º
2170277	CLAUDINÉIA KALOTT	17/09/1977	64,50	32º
2170094	RAISSA DA PENHA PIVETTA	09/09/1989	62,50	33º
2170044	ANA PAULA FACCO BOONE	22/11/2001	62,00	34º
2170328	AGNA INEZ RADINZ DUBERSTEIN GONORING	01/12/1972	60,00	35º
2170128	CARMEM LUCIA DIAS BARTH	23/03/1965	54,50	36º
2170067	ANA PAULA FIRME GOMES	24/01/1986	51,50	37º
2170279	ROSILEIA NUNES GOMES	26/05/1979	45,50	38º
2170183	MARGARIDA FURTADO SILVA	27/12/1963	44,50	39º
2170312	ROSILEIA PLASTER CRUZ	05/09/1965	43,50	40º

OBS: Vagas em substituição à servidoras afastadas por licença médica e licença maternidade, e outras que, ocasionalmente, possam surgir até o dia da escolha;
*Candidata PCD;
As vagas serão divulgadas no ato da escolha.

Santa Leopoldina/ES, 25 de junho de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes (Graduação, Pós ou Mestrado ou Doutorado);
- Registro ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional;
- RG;
- CPF, juntamente com o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira Trabalho (CTPS);

- Certificado Militar para candidatos de sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (quando aplicável);
- Conta bancária de sua titularidade junto à agência do Banco do Brasil;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas (fornecida no local da escolha);
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (fornecida no local da escolha);
- Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal;
- Laudo Médico de aptidão emitido pelo médico do trabalho PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 acompanhado dos Exames médicos pré-admissionais;
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
- Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos;

OBS: Documentos comprovados por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento.

Protocolo 1816897

Portaria

PORTARIA Nº 200/2026
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 79, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto nº 192/2023, que "*dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do município de Santa Leopoldina e dá outras providências*", e no art. 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação dos servidores no **Processo Administrativo nº 2026-MZ237.**

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo discriminados para exercerem as funções, respectivamente, de fiscal e suplente de fiscal do **contrato nº 092/2026** que Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Circuito Sensorial Inclusivo (Playground), com área aproximada de 90m² (10m x 9m), na comunidade de Funil, no Município de Santa Leopoldina/ES, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

§ **1º** - Servidores
I - **AILTON CELSO DIAS JUNIOR** - Fiscal do Contrato
II - **DANIEL MARVILA RIBEIRO NEVES** - Fiscal Suplemente do Contrato

§ **2º** - Dados do contrato:
I - Número Contrato: **092/2026**
II - Nome do Contratado: **PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA.**
III - Valor do Contrato: **R$ 27.900,00 (vinte e sete mil, e novecentos reais).**
IV - Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância dos dispositivos legais, especialmente o Decreto nº 192/2023, caberá, ainda:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, do Projeto Básico e/ou Executivo, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
II - Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
III - Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
IV - No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar consoante art. 119 da Lei 14.133/21;
V - No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
VI - Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio, conforme art. 117 da Lei 14.133/21;
VII - Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;
VIII - Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
IX - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
X - Elaborar periodicamente e apresentar quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
XII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
XIII - Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
XV - Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
XVI - Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
XVII - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XVIII - Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
XIX - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
XX - Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
XXI - Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
XXII - Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
XXIII - Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
XXIV - Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício;
XXV - Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais (inclusive os editalícios), noticiando por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ao Gestor de Contratos a adoção das medidas necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida;
XXVI - Comunicar mediante documento formal, datado e assinado, as notícias de problemas ou irregularidades na execução dos contratos, dirigindo-o ao Gestor do Contrato e ao Ordenador de Despesa.

Art. 3º - O Órgão demandante através do Gestor do Contrato disponibilizará através do SISGEP os documentos a que se refere o Inciso I do Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação do extrato do Contrato.

Santa Leopoldina/ES, 08 de maio de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções e obrigações constantes no Decreto nº 192/2023.

AILTON CELSO DIAS JUNIOR		DANIEL MARVILA RIBEIRO NEVES
Fiscal de Contrato		Fiscal Suplente de Contrato

Protocolo 1816250

PORTARIA N0 201/2026

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES DE SERVIDORES PÚBLICOS, DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1° - Fica concedido 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a Servidora **LARISSA FELLER DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA - V/A**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais, referente ao período aquisitivo de **17.03.2025 a 16.03.2026**, para o período de **13.05.2026 a 27.05.2026.** Ressalvamos que a mesma gozará os demais 15 (quinze) dias, em momento oportuno, conforme C.I. Nº 057/2026/SEMAMPE e Processo Eletrônico E-Docs Nº 2026-7N0LH.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **13.05.2026.**

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de maio de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816316

PORTARIA N0 202/2026

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1° - Fica suspenso o gozo de férias da Servidora **ANGÉLICA DUMMER**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - I/G**, referente ao período aquisitivo de **04.11.2022 a 27.06.2024**, que foi concedida através da **PORTARIA Nº 073/2026**, em virtude da necessidade dos serviços prestados a referida

secretaria, a servidora foi convocada a partir do dia **18.05.2026**, para retornar as suas funções. Ressalvamos que a mesma gozará os 04 (quatro) dias restantes em momento oportuno, conforme C.I SEMAS Nº 093/2026 e Processo Eletrônico E-Docs Nº 2026-7N0LH.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **18.05.2026.**

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de maio de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816321

PORTARIA Nº 203/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO GOZO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES DO SERVIDOR PÚBLICO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Altera o período de gozo das férias regulamentares do Servidor **WANDERSON BARBOSA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA - IV/A**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **10.02.2025 a 09.02.2026**, concedida através da Portaria Nº 195/2026, para o período de **01.06.2026 a 15.06.2026 e 15.09.2026 a 29.09.2026**, conforme despacho da Secretaria Municipal de Saúde e Processo Eletrônico E-docs Nº 2026-2TMGS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01.06.2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de maio de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816324

PORTARIA Nº 204/2026

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES DE SERVIDORES PÚBLICOS, DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
Art. 1º- Ficam concedidas férias regulamentares aos Servidores desta municipalidade, conforme Processo Eletrônico E-Docs Nº 2026-5VCSJ e tabela descrita abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
Nº	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO ADQUIRIDO
01	MARIA BENEDITA CARVALHO	GARI -I/G	04.11.2021 a 03.11.2022	01.05.2026 a 30.05.2026
02	AMILTON RODRIGUES	OPERÁRIO -I/Q	01.07.2010 a 30.06.2011	01.06.2026 a 30.06.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01.05.2026.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de maio de 2026.
FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816326

AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br
www.amunes.org.br

PORTARIA Nº 205/2026

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, DESTA MUNICIPALIDADE.

R E S O L V E

Art. 1° - **REDUZ 05 (cinco) horas** na carga horária da Professora **KEYTH BARCELOS SCHMIDEL**, concedida através da **PORTARIA Nº 134/2026**, conforme solicitado no OFÍCIO SEMED Nº 176/2026 e Processo Eletrônico E-Docs nº 2026-F9HTC.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01.05.2026.**

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de maio de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816330

PORTARIA Nº 206/2026

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, DESTA MUNICIPALIDADE.

R E S O L V E

Art. 1° - **REDUZ 07 (sete) horas** na carga horária da Professora **GENILDA DAS GRAÇAS ENDRINGER STEINER**, concedida através da **PORTARIA Nº 136/2026**, conforme solicitado no OFÍCIO SEMED Nº 176/2026 e Processo Eletrônico E-Docs nº 2026-F9HTC.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01.05.2026.**

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de maio de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816332

PORTARIA Nº 207/2026

DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E

Art. 1° - Concede extensão de carga horária aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação neste Município, conforme Processo Eletrônico E-Docs nº 2026-F9HTC e tabela descrita abaixo:

ESCOLA	Nº	PROFESSOR (A)	EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA/LOCAL DE ATUAÇÃO/TURNO	PERÍODO PARA A EXTENSÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
EMEF Ilma Nascimento Dias	01	Márcia Martine Paulo - Contrato de Designação Temporária nº 012/2026	06h/EMEF Ilma Nascimento Dias/Aulas de ALE/1ºs anos/Matutino	06.05.2026 a 23.12.2026	40h
EMPEIEF Djalma Gaede	02	Rosiléia Plaster Cruz- Contrato de Designação Temporária nº 041/2026	09h/EMEF Ilma Nascimento Dias/Aulas de ALE/2º ao 4º ano/Matutino	13.05.2026 a 23.12.2026	37h
	03	Tania Raquel de Paulo PomerEsche - Contrato de Designação Temporária nº 043/2026	15h/EMPEIEF Djalma Gaede/Cobrindo o atestado médico de Elizete Pereira R Timm/ Préescola/Matutino	07.05.2026 a 08.05.2026	40h
Unidades de ensino da rede municipal	04	Midiane Grijó Dantas do Nascimento - Contrato de Designação Temporária nº 049/2026	04h/EMPEIEF Califórnia/ Aulas de Momento Literário, ALE, Recreação e Ensino Religioso/º ao 3º ano e Pré-escola/Matutino e Vespertino	11.05.2026 a 07.10.2026	29h

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **06.05.2026.**

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de maio de 2026.
FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816356

PORTARIA Nº 208/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 099/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso XIX da lei orgânica do município,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros junto ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Santa Leopoldina.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera os membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, no Município de Santa Leopoldina, ficando sua composição da seguinte forma:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MAICA BIANCA KOLHS	JANDER DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JOSÉ NILSON BARROS	RENATA WILEMANN CAMPOS DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JEAN CARLOS BORGES FACCO	ANGÉLICA DUMMER

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 14 de maio de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816378

PORTARIA Nº 209/2026
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 79, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto nº 192/2023, que "*dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do município de Santa Leopoldina e dá outras providências*", e no art. 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação dos servidores no **Processo Administrativo nº 2026-665J7.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo discriminados para exercerem as funções, respectivamente, de fiscal e suplente de fiscal do **contrato nº 100/2026** constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de Profissional Especializado para a realização de aula gastronômica demonstrativa**, **ao vivo**, **durante a 5ª edição da Expo Gengibre**, **no Município de Santa Leopoldina**, **com o objetivo de promover a valorização e o uso culinário do gengibre**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura.
§ **1º** - Servidores
I - **DANIEL RAMOS DA SILVA LAUVERS** - Fiscal do Contrato
II - **HELOISA HERZOG LIBERATO** - Fiscal Suplente do Contrato

§ **2º** - Dados do contrato:
I - Número Contrato: **100/2026**
II - Nome do Contratado: **ROSANA IBANES NERES.**
III - Valor do Contrato: **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).**
IV - Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da a partir da publicação da ratificação da dispensa no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância dos dispositivos legais, especialmente o Decreto nº 192/2023, caberá, ainda:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, do Projeto Básico e/ou Executivo, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
II - Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
III - Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
IV - No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar consoante art. 119 da Lei 14.133/21;
V - No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
VI - Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio, conforme art. 117 da Lei 14.133/21;
VII - Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;
VIII - Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
IX - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
X - Elaborar periodicamente e apresentar

quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
XI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
XII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
XIII - Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
XV - Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
XVI - Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
XVII - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XVIII - Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
XIX - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
XX - Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
XXI - Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
XXII - Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
XXIII - Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
XXIV - Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício;
XXV - Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais (inclusive os editalícios), noticiando por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ao Gestor de Contratos a adoção das medidas necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida;
XXVI - Comunicar mediante documento formal, datado e assinado, as notícias de problemas ou irregularidades na execução dos contratos, dirigindo-o ao Gestor do Contrato e ao Ordenador de Despesa.

Art. 3º - O Órgão demandante através do Gestor do Contrato disponibilizará através do SISGEP os documentos a que se refere o Inciso I do Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação do extrato do Contrato.

Santa Leopoldina/ES, 15 de maio de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções e obrigações constantes no Decreto nº 192/2023.

DANIEL RAMOS DA SILVA LAUVERS		HELOISA HERZOG LIBERATO
Fiscal de Contrato		Fiscal Suplente de Contrato

Protocolo 1816382

PORTARIA N0 210/2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR, DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora **IVONETE KRUGER**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE ESCOLAR (I/K)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **16.06.2010 a 19.01.2022**, que gozará no período de **04.05.2026 a 02.06.2026**, disposto no Art. 1º da Lei nº 903/97 e conforme Processo Eletrônico E-Docs Nº 2026-C1GZW.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04.05.2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 19 de maio de 2026.
FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816384

PORTARIA Nº 211/2026

REVOGA EM TODO SEU TEOR A PORTARIA Nº 061/2026.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Revoga em todo seu teor a **Portaria Nº 061/2026**, de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09.02.2026.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 19 de maio de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816764

PORTARIA Nº 212/2026
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 79, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto nº 192/2023, que "*dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do município de Santa Leopoldina e dá outras providências*", e no art. 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação dos servidores no **Processo Administrativo nº 2026-C80WF.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo discriminados para exercerem as funções, respectivamente, de fiscal e suplente de fiscal do **contrato nº 096/2026** este instrumento tem como objeto a Locação do imóvel situado na Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1110, Centro, no Município de Santa Leopoldina/ES, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde. Oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

§ **1º** - Servidores
I - **CELIA MARIA FOEGER** - Fiscal do Contrato
II - **YOLI KUCHENBECKER** - Fiscal Suplente do Contrato

§ **2º** - Dados do contrato:
I - Número Contrato: **096/2026**
II - Nome do Contratado: SR. **DORIVAL RUY.**
III - Valor do Contrato: O valor do aluguel mensal é de **R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).**
IV - Vigência: O prazo da presente locação é de 05(cinco) anos, cessando de pleno direito ao completar o prazo de vigência, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância dos dispositivos legais, especialmente o Decreto nº 192/2023, caberá, ainda:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, do Projeto Básico e/ou Executivo, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
II - Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
III - Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
IV - No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar consoante art. 119 da Lei 14.133/21;
V - No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
VI - Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio, conforme art. 117 da Lei 14.133/21;
VII - Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;
VIII - Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
IX - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
X - Elaborar periodicamente e apresentar quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
XI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
XII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
XIII - Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
XV - Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
XVI - Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
XVII - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XVIII - Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
XIX - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
XX - Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
XXI - Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
XXII - Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

XXIII - Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
XXIV - Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício;
XXV - Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais (inclusive os editalícios), noticiando por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ao Gestor de Contratos a adoção das medidas necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida;
XXVI - Comunicar mediante documento formal, datado e assinado, as notícias de problemas ou irregularidades na execução dos contratos, dirigindo-o ao Gestor do Contrato e ao Ordenador de Despesa.

Art. 3º - O Órgão demandante através do Gestor do Contrato disponibilizará através do SISGEP os documentos a que se refere o Inciso I do Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação do extrato do Contrato.

Santa Leopoldina/ES, 19 de maio de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções e obrigações constantes no Decreto nº 192/2023.

CELIA MARIA FOEGER		YOLI KUCHENBECKER
Fiscal de Contrato		Fiscal Suplente de Contrato

Protocolo 1816768

PORTARIA Nº 213/2026

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES DE SERVIDOR PÚBLICO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
Art. 1° - Fica concedido 10 (dez) dias de férias regulamentares ao Servidor **MARCO ANTÔNIO ALVES CORREA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - CPC-01**, lotado na Procuradoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo de **17.01.2025 a 16.01.2026**, para o período de **01.06.2026 a 10.06.2026.** Ressalvamos que os demais 20 (vinte) dias gozará em momento oportuno, tudo em conformidade com o Processo Eletrônico E-Docs Nº 2025-VMQP0.

Parágrafo Único. Informamos ainda, que a servidor continuará à disposição para atuar nos trabalhos da **Comissão de Estudos e Deliberação das Contratações e Parcerias** e qualquer outra que estiver nomeado neste Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **01.06.2026.**

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de maio de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816778

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 304/2026

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO DIA DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1.° O horário de expediente das repartições públicas municipais, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em razão do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2026, será das 07h00 às 12h00.
§**1.º** Os serviços essenciais, dentre eles os de coleta de lixo, serão realizados sem prejuízo à população.
§**2.º** O horário especial de expediente estabelecido neste Decreto aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, abrangendo também as escolas do município e as unidades de saúde, que deverão observar e adequar suas atividades ao horário definido neste Decreto, resguardada a manutenção dos serviços essenciais e o atendimento de situações de urgência e emergência.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 25 de junho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816531

DECRETO Nº 300/2026

EXONERAÇÃO A PEDIDO E DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo protocolado sob o n° 6071/2026 de 15/06/2026,

DECRETA:

Art. 1.º Fica vago o cargo do Servidor Público Municipal efetivo **WANNIR SIQUEIRA FILHO**, a partir do dia 16 de junho de 2026, em virtude de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme previsto no Art. 51, Inciso V, da Lei Municipal nº 1.800/2007 de 16/10/2007 cuja vigência ocorreu em 14 de outubro de 2024.

Art. 2.º Em decorrência da exoneração de que trata o artigo anterior, fica declarada vacância do cargo de MOTORISTA, nos termos da legislação vigente.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **16 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 24 de junho de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816594

Termos

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: BRENDA SILVA DE OLIVEIRA.
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo nº 082/2024 a partir do dia 07 de junho de 2026, firmado em 05 de fevereiro de 2026.
PROCESSO:5663/2026

Santa Teresa - ES, 02 de junho de 2026.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816085

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2022

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: TIAGO NASCIMENTO BERNABE
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo nº 425/2022 a partir do dia 25 de junho de 2026, firmado em 01 de julho de 2022.
PROCESSO:5454/2026

Santa Teresa - ES, 27 de maio de 2026.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816086

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024 CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: LOREN CRISTINA BELLUMAT AGUIAR.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 197/2024, de 12 de junho de 2024 até 11 de junho de 2027.
PROCESSO: 4609/2026
Santa Teresa, 12 de junho de 2026.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816088

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: LUCÉLIA CARVALHO MENEZES BARTH.
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo nº 517/2025 a partir do dia 04 de junho de 2026, firmado em 03 de novembro de 2025.
PROCESSO:4561/2026
Santa Teresa - ES, 05 de maio de 2026.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816090

Contrato

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: LINDINAURA RODRIGUES.
OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de TRABALHADOR BRAÇAL DT, para atuar na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 15 de junho de 2026 e término em 14 de junho de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.
REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R$ 1.484,82 (mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.
PROCESSO Nº: 5291/2026
Santa Teresa, 08 de junho de 2026.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816080

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº150/2026
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: LAUZINETE PEREIRA SCHUONZT GONÇALVES

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de ENFERMEIRA ESF DT para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 08 de junho de 2026 e término em 07 de junho de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.
REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R$ 3.601,09 (três mil seiscentos e um reais e nove centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.
PROCESSO Nº: 4079/2026
Santa Teresa, 08 de junho de 2026.
SIGRID KERCKHOFF STUHR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1816081

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº165/2026

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: SUZELLE SOARES SIMON BATISTA.
OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DT para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 08 de junho de 2026 e término em 07 de junho de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.
REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R$ 1.520,01(mil quinhentos e vinte reais e um centavo) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.
PROCESSO Nº: 4832/2026
Santa Teresa, 08 de junho de 2026.
SIGRID KERCKHOFF STUHR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1816082

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: LARA MAIZA DE OLIVEIRA
OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de PROFESSOR MAPB DT, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 27 (vinte e sete) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 11 de maio de 2026 e término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.
REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R$ 3.291,66 (três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.
PROCESSO Nº: 3851/2026
Santa Teresa, 11 de maio de 2026.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816084

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: ELIESER ANDRIK DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de TRABALHADOR BRAÇAL DT, para atuar na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 15 de junho de 2026 e término em 14 de junho de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.
REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R$ 1.484,82 (mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.
PROCESSO Nº: 2529/2026
Santa Teresa, 15 de junho de 2026.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816089

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº166/2026

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: CAROLLINE FERREIRA BARROCA.
OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DT para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 09 de junho de 2026 e término em 07 de junho de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.
REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R$ 1.520,01(mil quinhentos e vinte reais e um centavo) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.
PROCESSO Nº: 4832/2026
Santa Teresa, 09 de junho de 2026.
SIGRID KERCKHOFF STUHR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1816091

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024 CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: LAURIENE DANIEL DA SILVA CALIARI..
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 187/2024, de 03 de junho de 2024 até 01 de junho de 2027.
PROCESSO: 3592/2026
Santa Teresa, 03 de junho de 2026.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816083

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024 CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: ERICA DONDONI MISCHIATTI.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 196/2024, de 12 de junho de 2024 até 11 de junho de 2027.
PROCESSO: 4610/2026
Santa Teresa, 12 de junho de 2026.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816087

Santa Maria de Jetibá

Lei

LEI Nº 3029/2026
ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2110 DE 17 DE JULHO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal 2110 de 17 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 2º*** *O valor da gratificação é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.*
Parágrafo único: *A gratificação Prevista no caput, será corrigida pelos mesmos índices e na mesma época das demais remunerações dos servidores públicos municipais."*
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2804 de 03 de abril de 2024.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá/ES, 16 de junho de 2026.
RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816913

LEI Nº 3030/2026

ALTERA O ART. 54 DA LEI Nº 1146, DE 14 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 54 da Lei nº 1.146, de 14 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 54. Fica instituída, na forma desta Lei, a transferência de recursos financeiros aos Conselhos de Escola vinculados às Unidades Escolares da rede municipal de ensino, destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, no âmbito da gestão democrática.*

§ *1º Os recursos serão transferidos aos Conselhos de Escola que possuam regular constituição, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, ou que atendam aos requisitos definidos em regulamento para atuação como unidades executoras.*

§ *2º A transferência de que trata o caput observará a classificação orçamentária e contábil compatível com a natureza jurídica do beneficiário e com a legislação de finanças públicas vigente.*

§ *3º Os recursos serão depositados em conta bancária específica, vinculada ao respectivo Conselho de Escola, e sua utilização dependerá de plano de aplicação previamente aprovado, em conformidade com as finalidades educacionais previstas nesta Lei.*

§ *4º A execução dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas de direito financeiro e de controle aplicáveis.*

§ *5º Os Conselhos de Escola prestarão contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma da legislação e dos regulamentos municipais, ficando sujeitos à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.*

§ *6º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os procedimentos operacionais, critérios de repasse, execução e prestação de contas dos recursos de que trata este artigo."*

Art. 2º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de junho de 2026.

Ronan Zocoloto Souza Dutra
Prefeito Municipal

Protocolo 1816915

LEI Nº 3031/2026

ALTERA A LEI Nº 2958, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE "AUTORIZA A AQUISIÇÃO ONEROSA DE ÁREA DE TERRA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", PARA ADEQUAR A DESCRIÇÃO DO IMÓVEL À SUA INDIVIDUALIZAÇÃO REGISTRÁRIA NA MATRÍCULA Nº 8709 E À RESPECTIVA TITULARIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei nº 2958, de 4 de novembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º*** *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, de forma onerosa, o imóvel objeto da matrícula nº 8709, Livro nº 2 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, situado à Rua Sandra Ludtke, s/nº, Vila Jetibá, Município de Santa Maria de Jetibá/ES, CEP 29.645-758, medindo área de 3.270,79 m² (três mil, duzentos e setenta metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 235,01 metros, confrontando-se por seus diversos lados com Anderson Ludtke, Ervidio Luiz da Victoria, Solange Ludtke Lenke e Rua Sandra Ludtke. MEMORIAL DESCRITIVO: O perímetro do imóvel descrito abaixo está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no marco denominado 1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, Este (X) 316.205,39 m e Norte (Y) 7.785.592,88 m, referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com Anderson Ludtke, com azimute de 102°05'18" e distância de 19,87 m, segue até o marco 2, de coordenadas Norte (Y) 7.785.588,72 m, Este (X) 316.224,82 m; daí, confrontando com Anderson Ludtke, com azimute de 110°50'05" e distância de 20,62 m, segue até o marco 3, de coordenadas Norte (Y) 7.785.581,38 m, Este (X) 316.244,09 m; daí, confrontando com Anderson Ludtke, com azimute de 125°14'31" e distância de 14,88 m, segue até o marco 4, de coordenadas Norte (Y) 7.785.572,80 m, Este (X) 316.256,24 m; daí, confrontando com Anderson Ludtke, com azimute de 101°09'26" e distância de 9,53 m, segue até o marco 5, de coordenadas Norte (Y) 7.785.570,95 m, Este (X) 316.265,59 m; daí, confrontando com Ervidio Luiz da Victoria, com azimute de 173°21'53" e distância de 19,10 m, segue até o marco 6, de coordenadas Norte (Y) 7.785.551,98 m, Este (X) 316.267,80 m; daí, confrontando com Ervidio Luiz da Victoria, com azimute de 173°21'53" [sic] e distância de 27,02 m, segue até o marco 7, de coordenadas Norte (Y) 7.785.525,14 m, Este (X) 316.270,92 m; daí, confrontando com Solange Ludtke Lenke, Anderson Ludtke, com azimute de 272°5'720" [sic] e distância de 12,61 m, segue até o marco 8, de coordenadas Norte (Y) 7.785.525,79 m, Este (X) 316.258,33 m; daí, confrontando com Solange Ludtke Lenke, Anderson Ludtke, com azimute de 269°36'46" e distância de 25,00 m, segue até o marco 9, de coordenadas Norte (Y) 7.785.525,62 m, Este (X) 316.233,33 m; daí, confrontando com Solange Ludtke Lenke, Anderson Ludtke, com azimute de 270°34'38" e distância de 18,67 m, segue até o marco 10, de coordenadas Norte (Y) 7.785.525,81 m, Este (X) 316.214,66 m; daí, confrontando com Rua Sandra Ludtke, com azimute de 352°21'18" e distância de 26,00 m, segue até o marco 11, de coordenadas Norte (Y) 7.785.551,57 m, Este (X) 316.211,20 m; finalmente, do marco 11 segue até o marco 1 (início da descrição), confrontando com Rua Sandra Ludtke, com azimute de 351°58'57" e distância de 41,71 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Inscrito no Município sob nº 01-02-007-0300-001.*

Art. 2º *O imóvel descrito no art. 1º é de propriedade, em condomínio, de Anderson Ludtke, Solineia Ludtke, Solange Ludtke Lenke, Alexsandro Ludtke Brand e Jessica Ludtke Mulinare, conforme matrícula nº 8709, sendo a área adquirida destinada à instalação de equipamentos públicos municipais.*

Parágrafo único. *A aquisição abrangerá a totalidade do imóvel e as respectivas frações ideais de cada coproprietário, admitida a representação dos condôminos por procurador regularmente constituído mediante instrumento público dotado de poderes para alienar, transmitir o domínio e a posse, receber o preço e dar quitação."*

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 2958, de 4 de novembro de 2025, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"***Art. 3º*** *(...)*

§ *3º O pagamento do preço será efetuado aos coproprietários, na proporção de suas respectivas frações ideais, admitido o pagamento a procurador por eles constituído mediante instrumento público dotado de poderes específicos para receber o preço e dar quitação, hipótese em que a quitação outorgada pelo procurador exonerará o Município perante os respectivos representados."*

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 2958, de 4 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º*** *Fica assegurada ao Município de Santa Maria de Jetibá/ES a faculdade de ajuizar a ação judicial cabível para desapropriação ou imissão na posse da área descrita no art. 1º, em face dos coproprietários.*
Parágrafo único. *A imissão na posse poderá igualmente ser obtida de forma administrativa e amigável, mediante autorização expressa dos coproprietários ou de seus procuradores." (NR)*

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2958, de 4 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de junho de 2026.

Ronan Zocoloto Souza Dutra
Prefeito Municipal

Protocolo 1816917

LEI Nº 3032/2026

DENOMINA COMO "UNIDADE DE SAÚDE ALTO SÃO SEBASTIÃO" A UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO ALTO SÃO SEBASTIÃO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Unidade de Saúde Alto São Sebastião" a unidade de saúde localizada na Comunidade do Alto São Sebastião, no Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias para dar publicidade à denominação prevista nesta Lei, inclusive com a instalação ou adequação de placa de identificação, sinalização e demais registros oficiais pertinentes.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 865, de 18 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de junho de 2026.
RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816918

LEI COMPLEMENTAR Nº 3033/2026
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2625 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Analista de Compras, Contratos e Licitações, elevando-se o quantitativo total de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas de provimento efetivo, integrando o Anexo I da Lei Municipal nº 2.625/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais:

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTIDADE	CARGO	CARREIRA	TABELA
I - NÍVEL SUPERIOR	02	Analista de Compras, Contrato e Licitações	II	V do Anexo III

Art. 2º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 2625/2022, que passa a vigorar com a redação contida nos anexos desta lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária em exercício no corrente exercício fiscal.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de junho de 2026.
RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I:
TABELA DE GRUPO OCUPACIONAL, QUANTITATIVO, CARGOS, CARREIRAS E REMUNERATÓRIA

GRUPO OCUPACIONAL	QUANT.	CARGO	CARREIRA	TABELA
I - NÍVEL SUPERIOR	04	Administrador	II	V do Anexo III
	04	Analista de Compras, Contrato e Licitações	II	V do Anexo III
	01	Analista de Recursos Humanos	II	V do Anexo III
	02	Analista de Sistemas	II	V do Anexo III
	02	Arquiteto Urbanista	II	V do Anexo III
	01	Arquivista	II	V do Anexo III
	01	Bibliotecário	II	V do Anexo III
	02	Biólogo	II	V do Anexo III
	08	Contador	II	V do Anexo III
	09	Educador Físico	I	V do Anexo III
	02	Engenheiro Agrônomo	II	V do Anexo III
	04	Engenheiro Ambiental	II	V do Anexo III
	08	Engenheiro Civil	II	V do Anexo III
	02	Engenheiro Florestal	II	V do Anexo III
	02	Pedagogo Social	I	V do Anexo III

II - AUDITORIA	03	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	I	VII do Anexo III
	06	Auditor Público Interno	I	VII do Anexo III
III - ADVOGADOS	08	Advogado	I	VI do Anexo III
IV - MÉDICOS	01	Médico Auditor	II	IV do Anexo IV
	01	Médico Autorizador	II	IV do Anexo IV
	05	Médico Clínico Geral (20 horas)	I	IV do Anexo IV
	03	Médico Clínico Geral (40 horas)	III	IV do Anexo IV
	02	Médico do Trabalho	II	IV do Anexo IV
	06	Médico Ginecologista	II	IV do Anexo IV
	07	Médico Pediatra	II	IV do Anexo IV
	03	Médico Psiquiatra	II	IV do Anexo IV
V - NÍVEL SUPERIOR PROFISSIONAIS DE SAÚDE E/OU ASSISTÊNCIA SOCIAL	20	Assistente Social	I	III do Anexo IV
	01	Bioquímico	I	III do Anexo IV
	06	Enfermeiro (20 horas)	I	III do Anexo IV
	02	Enfermeiro (40 horas)	II	III do Anexo IV
	07	Farmacêutico (20 horas)	I	III do Anexo IV
	02	Farmacêutico (40 horas)	II	III do Anexo IV
	18	Fisioterapeuta	I	III do Anexo IV
	01	Fonoaudiólogo	I	III do Anexo IV
	08	Médico Veterinário (20 horas)	I	III do Anexo IV
	02	Médico Veterinário (40 horas)	II	III do Anexo IV
	15	Nutricionista	I	III do Anexo IV
	10	Odontólogo (20 horas)	I	III do Anexo IV
	03	Odontólogo (40 horas)	II	III do Anexo IV
	25	Psicólogo	I	III do Anexo IV
	02	Terapeuta Ocupacional	I	III do Anexo IV
VI - NÍVEL TÉCNICO	04	Técnico Agrícola	I	II do Anexo III
	05	Técnico em Administração	I	II do Anexo III
	09	Técnico em Contabilidade	I	II do Anexo III
	03	Técnico em Edificações	I	II do Anexo III
	03	Técnico em Meio Ambiente	I	II do Anexo III
VII - NÍVEL TÉCNICO PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	02	Técnico em Laboratório	I	II do Anexo IV
	02	Técnico em Radiologia	I	II do Anexo IV
VIII - AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	45	Auxiliar de Enfermagem	I	VI do Anexo IV
	03	Técnico em Enfermagem	II	VI do Anexo IV
IX - ACE E ACS	93	Agente Comunitário de Saúde	I	V do anexo IV
	11	Agente de Combate às Endemias	I	V do anexo IV
X-FISCALIZAÇÃO	03	Agente de Defesa Civil	I	IV do anexo III
	04	Fiscal de Obras	I	IV do anexo III
	04	Fiscal de Posturas	I	IV do anexo III
	06	Fiscal Ambiental	I	IV do anexo III
	10	Vigilante Sanitário	I	IV do anexo III
XI - TRANSPORTES, MAQUINÁRIO E MANUTENÇÃO	05	Bombeiro Hidráulico	I	III do anexo III
	07	Eletricista	I	III do anexo III
	180	Motorista	I	III do anexo III
	45	Operador de Máquinas	II	III do anexo III
	20	Pedreiro	I	III do anexo III

XII - APOIO	01	Agente Municipal de Crédito	III	I do anexo III
	07	Almoxarife	III	I do anexo III
	80	Assistente Administrativo	III	I do anexo III
	21	Auxiliar de Biblioteca	II	I do anexo III
	03	Coveiro	I	I do anexo III
	10	Jardineiro	I	I do anexo III
	180	Merendeira	I	I do anexo III
	10	Monitor de Transportes Escolar	I	I do anexo III
	35	Secretario Escolar	III	I do anexo III
	160	Trabalhador Braçal	I	I do anexo III
XIII - APOIO PROFISSIONAIS DE SAÚDE E/OU ASSISTÊNCIA SOCIAL	33	Atendente de Ambulatório	II	I do anexo IV
	03	Atendente de Farmácia	II	I do anexo IV
	04	Auxiliar de Cuidador	I	I do anexo IV
	25	Auxiliar de Saúde Bucal	III	I do anexo IV
	10	Cuidador Social	III	I do anexo IV
	06	Entrevistador Social	III	I do anexo IV
	05	Orientador Social	III	I do anexo IV
XIV - APOIO À EDUCAÇÃO	50	Auxiliar de Creche	II	VIII do anexo III
	80	Auxiliar de Educação Especial - 25 horas	I	VIII do anexo III
	25	Auxiliar de Educação Especial - 40 horas	II	VIII do anexo III

Protocolo 1816922

LEI Nº 3034/2026

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL PERMANENTE "DIVULGA PET" PARA INFORMAR SOBRE OS ANIMAIS RECOLHIDOS E DISPONÍVEIS PARA ADOÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal Permanente "DIVULGA PET", com o objetivo de divulgar os animais acolhidos e encaminhados para adoção pelo Município de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º A divulgação terá como finalidade informar a sociedade acerca dos animais recolhidos pelos órgãos municipais competentes, possibilitando que:

I - tutores localizem animais perdidos;

II - os animais sejam adotados por famílias interessadas.

Art. 3º A divulgação poderá ser realizada por meio de redes sociais e canais específicos criados para esse fim, bem como por canais já existentes, incluindo:

I - o site oficial da Prefeitura Municipal;

II - as redes sociais oficiais do Município;

III - outros meios de comunicação institucional disponíveis.

Art. 4º Para alcançar melhores resultados, a divulgação poderá conter, sempre que possível:

I - fotografia atualizada do animal;

II - descrição sucinta, incluindo porte, idade estimada, pelagem, raça e sexo;

III - data e local do recolhimento.

Art. 5º Para fins de organização e transparência, o Município poderá manter registro eletrônico, atualizado periodicamente, dos animais disponíveis para adoção, contendo as informações previstas no artigo anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de junho de 2026.
RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817073

Decreto

DECRETO Nº 120/2026

DESIGNA COMISSÃO PARA APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 021/2026.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto na Lei Municipal nº 2074/2018;

- considerando a realização de prova prática para o cargo de Operador de Máquina do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 021/2026;

- considerando a necessidade da constituição de uma Comissão com servidores com conhecimentos específicos inerentes aos referidos cargos;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída comissão para aplicar no 20/06/2026, a prova prática do cargo de **Operador de Máquina**, **do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 021/2026**, composta dos profissionais, **abaixo relacionados:**

Prova Prática - Operador de Máquina
- **Deoclério Foeger** - matrícula 52.824
- **Elci Tesch** - matrícula 52.828
- **Ivan Paulo Vorpagel** - matrícula 53.432

Art. 2º. As atribuições das referidas comissões serão aplicar a prova prática e avaliar o desempenho dos candidatos convocados.

Art. 3º. A gratificação é fixada em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada um dos participantes, devendo o valor da despesa ser empenhada juntamente com a Folha de Pagamento dos servidores, em parcela única.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816940

DECRETO Nº 126/2026

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - PROCESSO 2025-4WS63.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo no Processo 2025-4WS63, requerendo a anulação de empenhos de restos a pagar referente ao empenho nº 2769/2025;

- considerando, portanto, a necessidade de diminuir o passivo do Município, com relação aos Restos a Pagar do exercício de 2025;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, referente ao empenho nº 2769/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito municipal

Protocolo 1816941

DECRETO Nº 124/2026

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - PROCESSO 6798/2021.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos no Processo 6798/2021, requerendo a anulação de empenhos de restos a pagar referente ao empenho nº 3118/2024;

- considerando, portanto, a necessidade de diminuir o passivo do Município, com relação aos Restos a Pagar do exercício de 2024;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, referente ao empenho nº 3118/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 19 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito municipal

Protocolo 1816954

DECRETO Nº 127/2026

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - PROCESSO 2025-Q62PC.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo no Processo 2025-Q62PC, requerendo a anulação de empenhos de restos a pagar referente ao empenho nº 7772/2025;

- considerando, portanto, a necessidade de diminuir o passivo do Município, com relação aos Restos a Pagar do exercício de 2025;

- considerando a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar;

- considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incs. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar, referente ao empenho nº 7772/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito municipal

Protocolo 1816956

Edital

ERRATA N° 002/2026
EDITAL Nº 30/2026
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - APOIO A PROJETOS CULTURAIS
Processo 2026-TGXGZ

O Município de Santa Maria de Jetibá/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, CEP 29645-000, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR, torna público a presente errata do Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de projetos culturais apresentados por empresas, organizações, associações e pessoas físicas interessadas, visando à celebração de Termo de Execução Cultural para execução de ações culturais no Município.

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO/DATAS
04	Abertura dos Documentos às 09h00	15/06/2026
05	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	17/06/2026
06	Apresentação de Recursos contra o Resultado Preliminar, via EDOCS	18/06/2026
07	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção às 13h00	19/06/2026
08	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Seleção	24/06/2026

LEIA-SE:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO/DATAS
04	Análise das propostas	16/06/2026
05	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	26/06/2026
06	Apresentação de Recursos contra o Resultado Preliminar, via EDOCS	29/06/2026
07	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção às 13h00	30/06/2026
08	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Seleção	06/07/2026

Santa Maria de Jetibá/ES, 25 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816650

EDITAL Nº 30/2026
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - APOIO A PROJETOS CULTURAIS
Processo 2026-TGXGZ
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.455/0001-38, com sede administrativa à Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR do Edital n° 30/2026 de Chamamento Público, destinado a apoio a projetos culturais 2.

Não houve proponentes classificados dentro dos critérios de avaliação.

Santa Maria de Jetibá/ES, 26 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816668

ERRATA N° 002/2026
EDITAL Nº 27/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
FOMENTO À CULINÁRIA TRADICIONAL POMERANA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
Processo 2026-3R5WW

O Município de Santa Maria de Jetibá/ES, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo-SECTUR, torna público a presente Errata 002/2026 do Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais voltados à valorização da culinária tradicional pomerana, a serem executados por artistas, cozinheiros tradicionais, agentes culturais, coletivos ou grupos culturais do município.

ONDE SE LÊ:
O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO/DATAS
04	Abertura dos Documentos às 09h00	15/06/2026
05	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	17/06/2026
06	Apresentação de Recursos contra o Resultado Preliminar, via EDOCS	18/06/2026
07	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção às 13h00	19/06/2026
08	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Seleção	24/06/2026

LEIA-SE:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO/DATAS
04	Análise das propostas	16/06/2026
05	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	26/06/2026
06	Apresentação de Recursos contra o Resultado Preliminar, via EDOCS	29/06/2026
07	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção às 13h00	30/06/2026
08	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Seleção	06/07/2026

Santa Maria de Jetibá/ES, 25 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816820

EDITAL Nº 27/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FOMENTO À CULINÁRIA TRADICIONAL POMERANA - LEI ALDIR BLANC 2° CICLO DIVULGAÇÃO
PROCESSO 2026-3R5WW

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.455/0001-38, com sede administrativa à Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADOPRELIMINAR do Edital n° 27/2026 de Chamamento Público, destinado ao fomento da culinária pomerana.

Não houve proponentes interessados.

Santa Maria de Jetibá/ES, 25 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816829

Portaria

PORTARIA SECADM Nº 1049/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS AO SERVIDOR DANTHI BARBOSA LIMA.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias parceladas ao servidor Danthi Barbosa Lima, por meio da Portaria Secadm nº 890/2025, pelo período de 05/11/2025 a 19/11/2025 (15 dias), restando 15 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 2025-T88G8, autorizando férias parceladas ao servidor, pelo período de 01/07/2026 a 15/07/2026 (15 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas ao servidor público municipal **DANTHI BARBOSA LIMA** - **Psicólogo** - Matrícula n° **053500**, pelo período de **01/07/2026 a 15/07/2026** (15 dias), usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 01/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816195

PORTARIA SECADM Nº 1050/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA GABRIELA SPERANDIO COTT LOSS.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias parceladas a servidora Gabriela Sperandio Cott Loss, por meio da Portaria Secadm nº 119/2026, pelo período de 09/01/2026 a 28/01/2026 (20 dias), restando 10 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 2025-2RHJ6, autorizando férias parceladas a servidora, pelo período de 13/07/2026 a 22/07/2026 (10 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas a servidora pública municipal **GABRIELA SPERANDIO COTT LOSS** - **Assistente Social** - Matrícula n° **053151**, pelo período de **13/07/2026 a 22/07/2026** (10 dias), usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 13/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816198

PORTARIA SECADM Nº 1051/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA HILMA PONATH BOLIS.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;
Considerando que foram concedidas férias parceladas a servidora Hilma Ponath Bolis, por meio da Portaria Secadm nº 131/2026, pelo período de 05/01/2026 a 23/01/2026 (19 dias), restando 11 dias a serem usufruídos oportunamente;
Considerando as informações constantes no processo nº 2025-VF8C6, autorizando férias parceladas a servidora, pelo período de 13/07/2026 a 23/07/2026 (11 dias); e
Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas a servidora pública municipal **HILMA PONATH BOLIS** - **Assistente Administrativo** - Matrícula n° **052146**, pelo período de **13/07/2026 a 23/07/2026** (11 dias), usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 13/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816201

PORTARIA SECADM Nº 1052/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA MARILIA CRISTINA SCHULTZ.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias parceladas a servidora Marilia Cristina Schultz, por meio da Portaria Secadm nº 783/2026, pelo período de 05/05/2026 a 29/05/2026 (25 dias), restando 05 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 2026-HG73Q, autorizando férias parceladas a servidora, pelo período de 13/07/2026 a 17/07/2026 (05 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas a servidora pública municipal **MARILIA CRISTINA SCHULTZ** - **Auxiliar de Enfermagem** - Matrícula n° **052273**, pelo período de **13/07/2026 a 17/07/2026** (05 dias), usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 13/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816205

PORTARIA SECADM Nº 1053/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA VANESKA BAUSEN BERNDT.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;
Considerando que foram concedidas férias parceladas a servidora Vaneska Bausen Berndt, por meio da Portaria Secadm nº 156/2026, pelo período de 26/01/2026 a 13/02/2026 (19 dias), restando 11 dias a serem usufruídos oportunamente;
Considerando as informações constantes no processo nº 2025-HMXX9, autorizando férias parceladas a servidora, pelo período de 28/07/2026 a 07/08/2026 (11 dias); e
Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas a servidora pública municipal **VANESKA BAUSEN BERNDT** - **Auxiliar de Saúde Bucal** - Matrícula n° **052995**, pelo período de **28/07/2026 a 07/08/2026** (11 dias), usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 28/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816211

PORTARIA SECADM Nº 1054/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA TAMARA DE SOUZA SILVA.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias parceladas a servidora Tamara de Souza Silva, por meio da Portaria Secadm nº 155/2026, pelo período de 26/01/2026 a 13/02/2026 (19 dias), restando 11 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 2025-N4HBB, autorizando férias parceladas a servidora, pelo período de 28/07/2026 a 07/08/2026 (11 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas a servidora pública municipal **TAMARA DE SOUZA SILVA** - **Chefe de Unidade Odontológica de Saúde da Família** - Matrícula n° **055463**, pelo período de **28/07/2026 a 07/08/2026** (11 dias), usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 28/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816217

PORTARIA SECADM Nº 1055/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA NADINE FERNANDA LORETTO.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias parceladas a servidora Nadine Fernanda Loretto, por meio da Portaria Secadm nº 576/2026, pelo período de 06/04/2026 a 20/04/2026 (15 dias), restando 15 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 2026-MQMSK, autorizando férias parceladas a servidora, pelo período de 06/07/2026 a 20/07/2026 (15 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas a servidora pública municipal **NADINE FERNANDA LORETTO - Agente Comunitário de Saúde** - Matrícula n° **005352**, pelo período de **06/07/2026 a 20/07/2026** (15 dias), usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 06/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816219

PORTARIA SECADM Nº 1056/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA EDINETE GRONER BRAUN.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias parceladas a servidora Edinete Groner Braun, por meio da Portaria Secadm nº 108/2026, pelo período de 12/01/2026 a 30/01/2026 (19 dias), restando 11 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 2025-8W4HT, autorizando férias parceladas a servidora, pelo período de 13/07/2026 a 23/07/2026 (11 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas a servidora pública municipal **EDINETE GRONER BRAUN - Auxiliar de Saúde Bucal** - Matrícula n° **053064**, pelo período de **13/07/2026 a 23/07/2026** (11 dias), usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 13/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816224

PORTARIA SECADM Nº 1057/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS AO SERVIDOR AGNUS AMANCIO PANTALEAO.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias parceladas ao servidor Agnus Amancio Pantaleao, por meio da Portaria Secadm nº 145/2026, pelo período de 12/01/2026 a 31/01/2026 (20 dias), restando 10 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 2025-WVXQZ, autorizando férias parceladas ao servidor, pelo período de 20/07/2026 a 29/07/2026 (10 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas ao servidor público municipal **AGNUS AMANCIO PANTALEAO - Odontólogo (20 Horas)** - Matrícula n° **050514**, pelo período de **20/07/2026 a 29/07/2026** (10 dias), usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 20/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de junho de 2026.
LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816236

PORTARIA SECADM Nº 1058/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA GRACIANA VELTEN.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias parceladas a servidora Graciana Velten, por meio da Portaria Secadm nº 106/2026, pelo período de 19/01/2026 a 02/02/2026 (15 dias), restando 15 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 2025-W0FD7, autorizando férias parceladas a servidora, pelo período de 13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas a servidora pública municipal **GRACIANA VELTEN** - **Auxiliar de Enfermagem** - Matrícula n° **052275**, pelo período de **13/07/2026 a 27/07/2026** (15 dias), usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 13/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de junho de 2026.
LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816239

PORTARIA SECADM Nº 1059/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS AO SERVIDOR HERMES SASSEMBURG.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias parceladas ao servidor Hermes Sassemburg, por meio da Portaria Secadm nº 144/2026, pelo período de 19/01/2026 a 02/02/2026 (15 dias), restando 15 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 2025-CXVR0, autorizando férias parceladas ao servidor, pelo período de 06/07/2026 a 20/07/2026 (15 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas ao servidor público municipal **HERMES SASSEMBURG** - **Assistente Administrativo** - Matrícula n° **052192**, pelo período de **06/07/2026 a 20/07/2026** (15 dias), usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 06/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816243

PORTARIA SECADM Nº 1060/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA RAQUEL LEANDRO.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias parceladas a servidora Raquel Leandro, por meio da Portaria Secadm nº 078/2026, pelo período de 05/01/2026 a 23/01/2026 (19 dias), restando 11 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 2025-XLWG5, autorizando férias parceladas a servidora, pelo período de 13/07/2026 a 17/07/2026 (05 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas a servidora pública municipal **RAQUEL LEANDRO** - **Professor PB** - Matrícula n° **053188**, pelo período de **13/07/2026 a 17/07/2026** (05 dias), restando 06 dias a serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 13/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816245

PORTARIA SECADM Nº 1061/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA MARIZA CARLA BERGER.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias parceladas a servidora Mariza Carla Berger, por meio da Portaria Secadm nº 103/2026 pelo período de 05/01/2026 a 19/01/2026 (15 dias), e Portaria Secadm nº 538/2026 pelo período de 06/04/2026 a 10/04/2026 (05 dias), restando 10 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 2025-4WF07, autorizando férias parceladas à servidora, pelo período de 13/07/2026 a 22/07/2026 (10 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas a servidora pública municipal **MARIZA CARLA BERGER** - **Professor PB** - **História** - Matrícula nº **052391**, pelo período de **13/07/2026 a 22/07/2026** (10 dias), usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 13/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816248

PORTARIA SECADM Nº 1062/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA KARINA ZAAGER.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias parceladas a servidora Karina Zaager, por meio da Portaria Secadm nº 055/2026, pelo período de 05/01/2026 a 25/01/2026 (21 dias), restando 09 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 2025-ZLK75, autorizando férias parceladas a servidora, pelo período de 13/07/2026 a 21/07/2026 (09 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas a servidora pública municipal **KARINA ZAAGER** - **Auxiliar Geral** - Matrícula nº **053017**, pelo período de **13/07/2026 a 21/07/2026** (09 dias), usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 13/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816253

PORTARIA SECADM Nº 1063/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA GRAZIELY APARECIDA GOMES.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias parceladas a servidora Graziely Aparecida Gomes, por meio da Portaria Secadm nº 086/2026, pelo período de 19/01/2026 a 01/02/2026 (14 dias), restando 16 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 2025-8RCQW, autorizando férias parceladas a servidora, pelo período de 13/07/2026 a 17/07/2026 (05 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas a servidora pública municipal **GRAZIELY APARECIDA GOMES** - **Gerente** - Matrícula nº **055519**, pelo período de **13/07/2026 a 17/07/2026** (05 dias), restando 11 dias a serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 13/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816258

PORTARIA SECADM Nº 1064/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS AO SERVIDOR ARILDO DE ARAUJO.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias parceladas ao servidor Arildo de Araujo, por meio da Portaria Secadm nº 043/2026, pelo período de 05/01/2026 a 19/01/2026 (15 dias), restando 15 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 2025-03C4L, autorizando férias parceladas ao servidor, pelo período de 28/07/2026 a 02/08/2026 (06 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas ao servidor público municipal **ARILDO DE ARAUJO** - **Gerente** - Matrícula n° **052832**, pelo período de **28/07/2026 a 02/08/2026** (06 dias), restando 09 dias a serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 28/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816263

PORTARIA SECADM Nº 1065/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS AO SERVIDOR LAURINDO KNAAK.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;
Considerando que foram concedidas férias parceladas ao servidor Laurindo Knaak, por meio da Portaria Secadm nº 084/2026, pelo período de 05/01/2026 a 29/01/2026 (25 dias), restando 05 dias a serem usufruídos oportunamente;
Considerando as informações constantes no processo nº 2025-VG8CN, autorizando férias parceladas ao servidor, pelo período de 13/07/2026 a 17/07/2026 (05 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas ao servidor público municipal **LAURINDO KNAAK** - **Motorista** - Matrícula n° **052576**, pelo período de **13/07/2026 a 17/07/2026** (05 dias), usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 13/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de junho de 2026.
LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816267

PORTARIA SECADM Nº 1066/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA GIANNA MARIA ALMEIDA MARQUES.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias parceladas a servidora Gianna Maria Almeida Marques, por meio da Portaria Secadm nº 052/2026, pelo período de 20/01/2026 a 03/02/2026 (15 dias), restando 15 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 2025-L91FZ, autorizando férias parceladas a servidora, pelo período de 20/07/2026 a 03/08/2026 (15 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas a servidora pública municipal **GIANNA MARIA ALMEIDA MARQUES** - **Assistente Social** - Matrícula n° **053557**, pelo período de **20/07/2026 a 03/08/2026** (15 dias), usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 20/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816278

PORTARIA SECADM Nº 1067/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS AO SERVIDOR FABRICIO SALATI DOS SANTOS.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias parceladas ao servidor Fabricio Salati dos Santos, por meio da Portaria Secadm nº 050/2026, pelo período de 12/01/2026 a 26/01/2026 (15 dias), restando 15 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 2025-B39LG, autorizando férias parceladas ao servidor, pelo período de 13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas a servidora pública municipal **FABRICIO SALATI DOS SANTOS** - **Gerente** - Matrícula n° **052947**, pelo período de **13/07/2026 a 27/07/2026** (15 dias), usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 13/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 25 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816732

PORTARIA SECADM Nº 1068/2026

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES AO SERVIDOR DENNER NELSON NOVAIS PEREIRA.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias regulamentares ao servidor Denner Nelson Novais Pereira, por meio da Portaria Secadm nº 293/2025, compreendendo o período de 01/07/2025 a 30/07/2025, as quais foram suspensas por meio da Portaria Secadm nº 373/2025, pelo período de 23/07/2025 a 30/07/2025 (08 dias);

Considerando as informações constantes no processo nº 2025-DMHNC, autorizando férias remanescentes ao servidor, pelo período de 13/07/2026 a 20/07/2026 (08 dias); e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de **13/07/2026 a 20/07/2026** (08 dias), não usufruídas no período concessivo, ao Servidor Público Municipal **DENNER NELSON NOVAIS PEREIRA** - **Contador** - Matrícula n° **053142**, suspensas por meio da Portaria Secadm nº 373/2025, usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 13/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 25 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816741

PORTARIA SECADM Nº 1069/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS AO SERVIDOR DIONE DUBKE MULINARE.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias parceladas ao servidor Dione Dubke Mulinare, por meio da Portaria Secadm nº 143/2026, pelo período de 19/01/2026 a 30/01/2026 (12 dias), restando 18 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando as informações constantes no processo nº 2025-RHCQ8, autorizando férias parceladas ao servidor, pelo período de 06/07/2026 a 23/07/2026 (18 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas a servidora pública municipal **DIONE DUBKE MULINARE** - **Motorista** - Matrícula n° **052049**, pelo período de **06/07/2026 a 23/07/2026** (18 dias), usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 06/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 25 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816747

PORTARIA SECADM N° 1070/2026

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 2026-041BR.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o Documento de Formalização de Demanda, entranhado ao processo n° 2026-041BR em 24/06/2026, e o despacho constante na peça #3 do referido processo, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura;

Considerando o disposto no art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

Considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso V da Instrução Normativa nº 003/2021, os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do processo n° 2026-041BR, para a contratação de empresa visando à execução das obras de drenagem pluvial e pavimentação com blocos intertravados de concreto em diversas vias localizadas nas comunidades de Rio Possmoser, Barracão de Rio Possmoser e Barra de Rio Possmoser, neste Município.

Servidor	Matrícula
João Vitor das Posses Andrade	053677
Fernando Scardua Binda	055521
Paulo Francisco da Cruz	053703

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 25 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816752

PORTARIA SECADM N° 1071/2026

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 2026-4FP83.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o Documento de Formalização de Demanda, entranhado ao processo n° 2026-4FP83 em 25/06/2026, e o despacho constante na peça #3 do referido processo, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura;

Considerando o disposto no art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

Considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso V da Instrução Normativa nº 003/2021, os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do processo n° 2026-4FP83, para a Pavimentação e Drenagem em via rural na localidade de Recreio, neste Município.

Servidor	Matrícula
Cefas Velten	055662
Emanuel Berger Coan	055631
Paulo Francisco da Cruz	053703

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 25 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1816759

PORTARIA Nº 797/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 1539/2025 PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM FACE A SERVIDOR - PROCESSO 2025-ZHTN2.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Portaria nº 930/2025 que instaura Sindicância Administrativa, prorrogado o prazo pela Portaria nº 1539/2025, prorrogado o prazo pela Portaria nº 2339/2025;

- considerando o encaminhamento 2026-DRTS6J, com solicitação de prorrogação de prazo da Portaria nº 2339/2025;

- considerando as prerrogativas do Art. 228, da Lei Complementar n] 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá);

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, e leis pertinentes a matéria.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias úteis, no intuito de realizar de novas diligências para a adequada instrução do caderno processual, nos termos do art. 237 da Lei nº 2.802/2024, que prevê a adoção de medidas destinadas à coleta de provas necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com vigência retroativaa 23/05/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816966

PORTARIA Nº 799/2026

EXONERA A PEDIDO, WANDERLEIA DE DEUS FERREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,
- considerando o requerimento autuado no Processo **2026-166PF**;
- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **Wanderleia de Deus Ferreira**, do Cargo em Comissão de Gerente de Proteção Social Especial, a partir de **12/06/2026**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle Conforme o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 12/06/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816969

PORTARIA Nº 800/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAIME STUHR.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento autuado no Processo **2026-T68D6**, solicitando licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares;

- considerando que o servidor público Jaime Stuhr estava afastado através da Portaria SECADM nº 544/2026, por licença para tratamento de saúde, até 20/05/2026;

- considerando que o pedido de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo de até 08 (oito) anos consecutivos, sem remuneração, tem amparo legal com base no Art. 134 § 6º da Lei Complementar Municipal nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos);

- considerando o parecer da Secretária de Agropecuária, o parecer da Secretaria Jurídica e o deferimento pelo Chefe do Poder Executivo;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Trato de Interesses Particulares**, sem remuneração, ao Servidor Público Municipal **Jaime Stuhr**, Matrícula: **052499**, Cargo Efetivo de **Auxiliar de Agricultura Organica**, pelo período de 21/05/2026 a 20/05/2028.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações de controle na Ficha Funcional do Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 21/05/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816983

PORTARIA Nº 801/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 745/2026 QUE DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM FACE A SERVIDOR (A) - PROCESSO 2026-12ZM0.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando as informações contidas no Processo 2026-12ZM0, as peças #31 e #33 ;

- considerando a manifestação da Secretaria Jurídica e a ratificação do Senhor Prefeito;

- considerando a Lei Municipal nº 1.738/2014, Art. 10, §1º, inciso II, e §2º;

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 225 e seguintes da Lei Complementar n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá).

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 745/2026 que determina a instauração de processo administrativo disciplinar, em face a servidor (a) **PROCESSO 2026-12ZM0.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816984

PORTARIA Nº 804/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 356/2026 PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM FACE A SERVIDOR (A) - PROCESSO 4947/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Portaria nº 356/2026 que instaura Processo Administrativo Disciplinar, em face a servidor (a), no Processo 4947/2024;

- considerando o encaminhamento 2026-83MRWN, com solicitação de prorrogação de prazo da Portaria nº 356/2026;

- considerando as prerrogativas do Art. 228, da Lei Complementar nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá);

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 225 e seguintes da Lei Complementar n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá).

R E S O L VE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 60 dias úteis, no intuito de que a Comissão Processante possa realizar novas diligências para a adequada instrução do caderno processual, nos termos do art. 237 da Lei nº 2.802/2024, que prevê a adoção de medidas destinadas à coleta de provas necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 30/05/2026, pelo prazo de 60 dias úteis.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816989

PORTARIA Nº 806/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 630/2026 PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 2092/2023.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Portaria nº 1018/2025 que instaura Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados no processo nº 2092/2023;

- considerando o encaminhamento 2026-TB65V6, com solicitação de prorrogação de prazo da Portaria nº 630/2026;

- considerando as prerrogativas do Art. 228, da Lei Complementar nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá);

- considerando os Arts 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, e leis pertinentes a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, no intuito de que a Comissão Processante possa realizar novas diligências para a adequada instrução do caderno processual, nos termos do art. 237 da Lei nº 2.802/2024, que prevê a adoção de medidas destinadas à coleta de provas necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 16/05/2026, pelo prazo de 45(quarenta e cinco) dias úteis.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816992

PORTARIA Nº 807/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 384/2026 PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM FACE A SERVIDOR (A) - PROCESSO 2026-DS71L.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Portaria nº 384/2026 que instaura Processo de Sindicância Administrativa, no Processo 2026-DS71L;

- considerando o encaminhamento 2026-6G2W2M, com solicitação de prorrogação de prazo da Portaria nº 384/2026;

- considerando as prerrogativas do Art. 228, da Lei Complementar nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá);

- considerando os Arts 71 e 72 da Lei Orgância do Município de Santa Maria de Jetibá, e leis pertinentes a matérias.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 60 dias úteis, no intuito de que a Comissão Processante possa realizar novas diligências para a adequada instrução do caderno processual, nos termos do art. 237

da Lei nº 2.802/20241, que prevê a adoção de medidas destinadas à coleta de provas necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 10/06/2026, pelo prazo de 60 dias úteis.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816993

PORTARIA Nº 808/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 725/2026 PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - PROCESSO 2025-BGPXF.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Portaria nº 1638/2025 que instaura Processo Administrativo Disciplinar em face a servidor, no Processo 2025-BGPXF e a prorrogação do prazo pela Portaria nº 725/2026;

considerando o encaminhamento 2026-8P5MW8, com solicitação de prorrogação de prazo da Portaria nº 725/2026;

- considerando as prerrogativas do Art. 228, da Lei Complementar nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá);

- considerando os Arts 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, e leis pertinentes a matéria.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias úteis, no intuito de que a Comissão Processante possa dar continuidade ao procedimento administrativo em epígrafe, do Processo 2025-BGPXF, conforme Portaria nº 1638/2025 com base no Art. 228 da Lei Municipal nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com prorrogação retroativa a 28/05/2026, pelo prazo de 60 (sessenta)dias úteis.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816994

PORTARIA Nº 809/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 383/2026 PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM FACE A SERVIDOR (A) - PROCESSO 2025-78VZ5.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Portaria nº 383/2026 que instaura o Processo Administrativo Disciplinar, no Processo 2025-78VZ5;

- considerando o encaminhamento 2026-29J753, com solicitação de prorrogação de prazo da Portaria nº 383/2026;

- considerando as prerrogativas do Art. 228, da Lei Complementar nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá);

- considerando os Arts 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, e leis pertinentes a matéria.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 60 dias úteis, no intuito de que a Comissão porcessante possa dar continuidade ao procedimento administrativo em epígrafe.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 10/06/2026, pelo prazo de 60 dias úteis.

Art. 3 º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816995

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 802/2026

DETERMINA O AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A) DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS, COMO MEDIDA PREVENTIVA REQUERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO 2026-12ZM0.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando as informações contidas no Processo 2026-12ZM0, as peças #31 e #33 ;

- considerando a manifestação da Secretaria Jurídica e a ratificação do Senhor Prefeito;

- considerando a Lei Municipal nº 1.738/2014, Art. 10, §1º, inciso II, e §2º;

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 225 e seguintes da Lei Complementar n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá).

RESOLVE

Art. 1º. Determina o afastamento de servidor(a) de suas funções laborais, como medida cautelar e com o fim de resguardar a apuração requerida nos autos do processo nº 2026-12ZM0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816996

PORTARIA Nº 803/2026
CRIA GRUPO DE ESTUDO PARA REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUANTO ASSUNTOS QUE TRATAM DA MEDICINA DO TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
- considerando a CI/PMSMJ/SECADM/N° 095/2026, autuada no Processo 2026-NNP71, solicitando a criação de grupo de estudo para revisão do Estatuto dos Servidores Públicos quanto assuntos que tratam da medicina do trabalho, contendo inclusive a indicação dos nomes;
- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o grupo de estudo para revisão do Estatuto dos Servidores Públicos quanto assuntos que tratam da medicina do trabalho, contendo inclusive a indicação dos nomes, formado pelos seguintes servidores:
Alexsandra Barth - CONTROLADORIA
Marcella Lima Seibert Grigato - SECSAU
Cristina Dias Ferreira Izoton - SECEDU
Dra. Valkiria Beling Gums - SECJUR
Ivania Marquardt Campos - SECADM
Andriw Uriel Vicentini Pinto - SECADM

Art. 2º. São atribuições do grupo de estudo:
I - Proceder à análise detalhada das disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais relacionadas à medicina e à segurança do trabalho, identificando lacunas, inconsistências, dispositivos desatualizados e oportunidades de aperfeiçoamento;
II - Realizar estudos técnicos sobre a legislação federal, estadual e municipal;
aplicável, bem como pesquisar boas práticas adotadas por outros entes da Administração Pública, visando à modernização e ao alinhamento das normas municipais às diretrizes atualmente vigentes;
III - Avaliar os procedimentos administrativos relacionados à saúde ocupacional dos servidores públicos municipais, propondo medidas que promovam maior eficiência, transparência, padronização e segurança jurídica;
IV - Analisar a compatibilidade das normas municipais vigentes com os princípios constitucionais, a legislação trabalhista aplicável aos servidores públicos e as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes;
V - Elaborar propostas de atualização legislativa e regulamentar referentes, entre outros temas: 2026-JNRZ06 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 15/06/2026 08:24 PÁGINA 2 / 4;
a) às situações que possam ensejar perda, suspensão ou manutenção da remuneração durante os afastamentos, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e segurança jurídica;
b) à compatibilização das disposições estatutárias com os procedimentos estabelecidos nas normativas internas vigentes relativas à medicina e à segurança do trabalho;
c) à revisão de dispositivos estatutários que demandem atualização em razão de alterações legislativas, entendimentos jurisprudenciais ou necessidades administrativas identificadas durante os trabalhos da Comissão.
VI - Promover reuniões periódicas, registrar atas, consolidar estudos técnicos e manter os órgãos e setores envolvidos informados acerca do andamento dos trabalhos;
VII - Solicitar, quando necessário, apoio técnico de profissionais e setores especializados para subsidiar as análises e propostas desenvolvidas pela Comissão;
VIII - Elaborar e apresentar relatório final conclusivo contendo diagnóstico da situação atual, propostas de alteração legislativa e regulamentar, justificativas técnicas e demais recomendações consideradas pertinentes.
Art. 3º. O grupo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, admitida prorrogação por até 90 (noventa) dias, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá - ES, 17 de junho de 2026.
RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816997

PORTARIA Nº 805/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 2313/2025 PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO 10278/2022.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Portaria nº 2313/2025 que instaura Processo de Sindicância Administrativa no Processo 10278/2022;

- considerando o encaminhamento 2026-DK4Q79, com solicitação de prorrogação de prazo da Portaria nº 2313/2025;

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, e as prerrogativas do Artigo 228 e seguintes da Lei Complementar n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá) e leis pertinentes a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 45 dias úteis, no intuito de que a Comissão Processante possa realizar novas diligências para a adequada instrução do caderno processual, nos termos do art. 237 da Lei nº 2.802/2024, que prevê a adoção de medidas destinadas à coleta de provas necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 27/01/2026, com encerramento em 01/04/2026, prorrogação com vigência retroativa a 02/04/2026, pelo prazo de 45 dias úteis.

Ar. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817002

PORTARIA Nº 810/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 726/2026 PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO 2025-XBQB7.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Portaria nº 1515/2025 que instaura Processo de Sindicância Administrativa, no Processo 2025-XBQB7, prorrogado o prazo pela Portaria nº 726/2026;

- considerando o encaminhamento 2026-2JM2WK, com solicitação de prorrogação de prazo da Portaria nº 726/2026;

- considerando as prerrogativas do Art. 228, da Lei Complementar nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá);

- considerando os Arts 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, e leis pertinentes a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 45 (quarenta e cinco) dias úteis, no intuito de que a Comissão Processante possa dar continuidade ao procedimento administrativo em epígrafe, do Processo 2025-XBQB7, conforme Portaria nº 1515/2025 com base no Art. 228 da Lei Municipal nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, prorrogação com vigência retroativa a 09/05/2026, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817023

PORTARIA Nº 811/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 379/2026 PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM FACE A SERVIDOR (A) - PROCESSO 2025-0X02W.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Portaria nº 379/2026 que instaura Processo Administrativo Disciplinar, no Processo 2025-0X02W;

- considerando o encaminhamento 2026-N8KHD6, com solicitação de prorrogação de prazo da Portaria nº 379/2026;

- considerando as prerrogativas do Art. 228, da Lei Complementar nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá);

- considerando os Arts 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, e leis pertinentes a matéria.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 60 dias úteis, no intuito de que a Comissão Processante possa dar continuidade ao procedimento administrativo em epígrafe, do Processo 2025-0X02W.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 10/06/2026, pelo prazo de 60 dias úteis.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817024

PORTARIA Nº 813/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 727/2026 PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO 2025-GDKMK.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Portaria nº 1518/2025 que instaura Processo de Sindicância Administrativa, no Processo 2025-GDKMK, prorrogada pela Portaria nº 727/2026;

- considerando o encaminhamento 2026-ZB381T, com solicitação de prorrogação de prazo da Portaria nº 727/2026;

- considerando as prerrogativas do Art. 228, da Lei Complementar nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá);

- considerando os Arts 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, e leis pertinentes a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 45 (quarenta e cinco) dias úteis, no intuito de que a Comissão Processante possa dar continuidade ao procedimento administrativo em epígrafe, do Processo 2025-GDKMK, conforme Portaria nº 727/2026 com base no Art. 228 da Lei Municipal nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, prorrogação com vigência retroativa a 09/05/2026, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817026

PORTARIA Nº 814/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 2461/2025 PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO (A) SERVIDOR (A) A.D. - PROCESSO 2025-Q8ZKX.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Portaria nº 2461/2025 que instaura Processo Administrativo Disciplinar, no Processo 2025-Q8ZKX;

- considerando o encaminhamento 2026-31DJM0, com solicitação de prorrogação do prazo da Portaria nº 2461/2025;

- considerando as prerrogativas do Art. 228, da Lei Complementar n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá);

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, e leis pertinentes a matéria.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 45 dias úteis, no intuito de que a Comissão Processante possa dar continuidade ao procedimento administrativo em epígrafe.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com vigência retroativa a 12/05/2026, pelo prazo de 45 dias úteis.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817027

PORTARIA Nº 812/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 720/2026 PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM FACE A SERVIDOR - PROCESSO 2025-76KB8.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Portaria nº 1798/2025 que instaura Processo Administrativo Disciplinar em face a servidor, no Processo 2025-76KB8, prorrogada pela Portaria nº 720/2026;

- considerando o encaminhamento 2026-3GRWWR, com solicitação de prorrogação de prazo da Portaria nº 720/2026;

- considerando as prerrogativas do Art. 228, da Lei Complementar nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá);

- considerando os Arts 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de
Jetibá, e leis pertinentes a matéria.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias úteis, no intuito de que a
Comissão Processante possa dar continuidade ao procedimento administrativo em epígrafe, do Processo 2025-76KB8, conforme Portaria nº 720/2026 com base no Art. 228 da Lei Municipal

nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, prorrogação com vigência retroativa a 06/05/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817025

PORTARIA Nº 815/2026

REDUZ A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- ALMERINDA HOLZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 193/2026 autuada no processo 2026-WT39C;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da redução da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reduzida a carga horária do (a) Professor PA - **ALMERINDA HOLZ** - matrícula: **52495**, de **28** horas semanais, para **25** horas semanais, com a remuneração proporcional a redução da carga horária, a **partir de 01/06/2026**, redução de carga horária semanal CHE, deixando de ministrar 02 aulas da disciplina de Língua Pomerana no turno matutino. Considerando contratação da professora Suelen Graunke a partir de 01/06/2026 para ministrar estas aulas. - EMEIEF SÃO SEBASTIÃO.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/06/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817028

PORTARIA Nº 817/2026

REDUZ A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- KAMENE BUNGENSTAB PEGO CERCHI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 193/2026 autuada no processo 2026-WT39C;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da redução da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reduzida a carga horária do (a) Professor PA - **KAMENE BUNGENSTAB PEGO CERCHI** - matrícula: **53323**, de **40** horas semanais, para **27** horas semanais, com a remuneração proporcional a redução da carga horária, a partir de **18/05/2026 a 16/12/2026**, referente ao retorno ao CMEI Nilza Coutinho Holz como Professora PB Arte, assumindo CHE ministrando mais 01 aula no turno vespertino da disciplina de Contação de História, considerando abertura de nova turma nesta Escola. - CMEI NILZA COUTINHO HOLZ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **18/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817030

PORTARIA Nº 818/2026

REDUZ A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- LEA APARECIDA DELAI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 193/2026 autuada no processo 2026-WT39C;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da redução da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reduzida a carga horária do (a) Professor PA - **LEA APARECIDA DELAI** - matrícula: **50624**, de **39** horas semanais, para **33** horas semanais, com a remuneração proporcional a redução da carga horária, a **partir de 18/05/2026 até 16/12/2026**, redução de carga horária semanal CHE, deixando de ministrar 04 aulas da disciplina de Arte no turno matutino. Considerando retorno da professora efetiva de Arte Kamene Bungenstab Pego Cerchi para esta Escola a partir de 18/05/2026. - CMEI NILZA COUTINHO HOLZ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **18/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817031

PORTARIA Nº 819/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- LENDINA KRAUSE DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 193/2026 autuada no processo 2026-WT39C;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **LENDINA KRAUSE DA COSTA** - matrícula: **50630**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **18/05/2026 a 16/12/2026**, ministrando mais 12 aulas no turno vespertino da disciplina de Língua Pomerana. Considerando a desistência da professora Lendina Krause da Costa em ministrar estas aulas da disciplina de Língua Pomerana no turno vespertino a partir de 15/04/2026, conforme Processo 2026-MJT86 - CMEI NILZA COUTINHO HOLZ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **18/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817032

PORTARIA Nº 816/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- CLARICE BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 193/2026 autuada no processo 2026-WT39C;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **CLARICE BERGER** - matrícula: **50628**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **18/05/2026 a 16/12/2026**, remanejamento interno para atuar como professora regente em Creche Integral 40 horas em substituição a professora Janismery Schimidt Sussai Berger - Nomeada Subsecretária de Educação a partir de 27/04/2026 Portaria nº 613/2026 - CMEI RAYANE LUIZA BERGER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **18/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817029

PORTARIA Nº 820/2026

REDUZ A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- LUCIANA GONÇALVES LIMA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 193/2026 autuada no processo 2026-WT39C;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da redução da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reduzida a carga horária do (a) Professor PA - **LUCIANA GONÇALVES LIMA** - matrícula: **53070**, de **36** horas semanais, para **25** horas semanais, com a remuneração proporcional a redução da carga horária, a **partir de 21/05/2026**, redução de carga horária semanal CHE, deixando de ministrar 08 aulas da disciplina de Arte no turno Vespertino. Considerando que esta professora assumiu um contrato a partir de 21/05/2026 no turno vespertino na EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz. - CRECHE PETRONELLA LAUVERS GHILHERME.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **21/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817047

PORTARIA Nº 821/2026

REDUZ A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- MARIANA DE PAULO MACHADO ANGELI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 193/2026 autuada no processo 2026-WT39C;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da redução da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reduzida a carga horária do (a) Professor PA - **MARIANA DE PAULO MACHADO ANGELI** - matrícula: **53036**, de **30** horas semanais, para **25** horas semanais, com a remuneração proporcional a redução da carga horária, no(s) dia(s) **A partir de 01/06/2026**, redução de carga horária semanal CHE, deixando de atuar 05 horas semanais nesta Escola no turno vespertino, conforme justificado no Ofício nº 53/2026 em anexo. - EMEIEF LUIZ GUILHERME HENRIQUE POTRATZ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/06/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817048

PORTARIA Nº 822/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- NILCILENE XAVIER DALBÓ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 193/2026 autuada no processo 2026-WT39C;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **NILCILENE XAVIER DALBÓ** - matrícula: **52792**, de **36** horas semanais, para **39** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **01/06/2026 a 22/12/2026**, ministrando mais 02 aulas semanais da disciplina de Arte no turno vespertino em substituição a professora Tainara Tais de Matos Silva, considerando abertura de nova turma nesta Escola. Observação: Esta professora já tem CHE de 08 aulas de Arte de 25 para 36 horas a partir de 02/02/2026, acrescentando a partir de 01/06/2026 as aulas

citadas acima. - CRECHE PETRONELLA LAUVERS GUILHERME.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/06/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817049

PORTARIA Nº 823/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- RAQUEL APARECIDA HOLZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 193/2026 autuada no processo 2026-WT39C;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **RAQUEL APARECIDA HOLZ** - matrícula: **53340**, de **25** horas semanais, para **39** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **18**/**05**/**2026 a 29**/**06**/**2026**, ministrando mais 10 aulas no turno matutino da disciplina de Arte em substituição a professora Viviane Egert - Remanejamento para a Secretaria de Educação para a Coordenação de área da Arte e Contação de História. Aguardando retorno da Licença Maternidade da professora efetiva titular destas aulas. - CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **18/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817050

PORTARIA Nº 824/2026

REDUZ A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- SIMARONE TAFFNER RIZZI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 193/2026 autuada no processo 2026-WT39C;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da redução da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reduzida a carga horária do (a) Professor PA - **SIMARONE TAFFNER RIZZI** - matrícula: **53109**, de **39** horas semanais, para **32** horas semanais, com a remuneração proporcional a redução da carga horária, a **partir de 01**/**06**/**2026 até 16**/**12**/**2026**, redução de carga horária semanal CHE, deixando de ministrar 05 aulas da disciplina de Língua Pomerana no turno vespertino. Considerando contratação da professora Suelen Graunke a partir de 01/06/2026 para ministrar estas aulas. - EMEIEF SÃO SEBASTIÃO.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/06/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817051

PORTARIA Nº 825/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- ROSIANE BROEDEL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 193/2026 autuada no processo 2026-WT39C;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **ROSIANE BROEDEL** - matrícula: **53522**, de **25** horas semanais, para **36** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **05/06/2026 a 16/12/2026**, ministrando mais 08 aulas no turno vespertino da disciplina de Arte em substituição a professora Luciana Gonçalves Lima - Redução do CHE a partir de 21/05/2026 - CRECHE PETRONELLA LAUVERS GHILHERME.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **05/06/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817052

PORTARIA Nº 826/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- TERESINHA RODRIGUES DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 193/2026 autuada no processo 2026-WT39C;

- considerando a Lei Municipal nº 3019/2026;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **TERESINHA RODRIGUES DE SOUZA** - matrícula: **53022**, de **40** horas semanais, para **0** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **02/06/2026 a 31/12/2026**, atuando mais 10 horas semanais em atendimento pedagógico na EMPEIEF Santa Luzia em substituição a professora PP - Supervisora Escolar Josele Cristina Moreira Oliveira, considerando a reorganização do acompanhamento pedagógico nas Escolas (Rio das Pedras e Adolpho Pagunto) por motivo do número elevado de alunos - EMPEIEF SANTA LUZIA.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **02/06/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817053

PORTARIA Nº 827/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- ALEXANDRO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **ALEXANDRO DA SILVA** - matrícula: **53203**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **19/03/2026 a 09/04/2026**, ministrando 10 aulas no turno vespertino da disciplina de Língua Pomerana em substituição a professora Edna Kuster - Atestado Médico e Rescisão antecipada de contrato em 01/04/2026 Processo 2026-ZTPR1 - EMPEIEF CABECEIRA DO RIO SANTA MARIA.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **19/03/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817054

PORTARIA Nº 828/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- ANGELA MARIA DIAS CONRADT.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **ANGELA MARIA DIAS CONRADT** - matrícula: **53649**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **46171**, ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Rozineth Aparecida Schaffelen - Atestado médico. - EMEIEF ALBERTO FREDERICO JOÃO TESCH.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **29/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817055

PORTARIA Nº 829/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- BARBARA MAGESKI ZAMBON.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **BARBARA MAGESKI ZAMBON** - matrícula: **53363**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **23/04/2026**; **24/04/2026**; **08/05/2026**; **11/05/2026 a 15/05/2026**, ministrando 10 aulas no turno matutino em substituição a professora Dolores Majeski Lauvers - Dias de folga do trabalho nas Eleições. Ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição ao professor Saulo Vicente Possatti - Atestado médico. Ministrando 10 aulas no turno matutino em substituição a professora Ana Paula Feu de Sousa - Atestados médicos. - EMEF JOÃO LAUVERS.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **23/04/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817074

PORTARIA Nº 830/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- CATIANI BATISTA PIRES JASTROW.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **CATIANI BATISTA PIRES JASTROW** - matrícula: **53402**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **06/05/2026 a 20/05/2026**, ministrando 04 aulas no turno matutino da disciplina de Língua Pomerana em substituição a professora Claudineia Herzog - Licença falecimento de familiar. - EMPEIEF BARRACÃO DO RIO POSSMOSER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **06/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817076

PORTARIA Nº 831/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- CLARICE BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **CLARICE BERGER** - matrícula: **50628**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **27/04/2026 a 08/05/2026**; **11/05/2026 a 13/05/2026**, ministrando 44 aulas vagas no turno vespertino em substituição a professora Janismery Schimidt Sussai Berger - Nomeação como Subsecretária de Educação a partir de 27/04/2026 Portaria nº 613/2026 - CMEI RAYANE LUIZA BERGER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **27/04/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817077

PORTARIA Nº 832/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- CRISLAINE CAETANO DA ROCHA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **CRISLAINE CAETANO DA ROCHA** - matrícula: **53712**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **11/05/2026**; **20/05/2026**, ministrando 02 aulas da disciplina de Educação Física em substituição a professora Sandra Paula Xavier Oliveira - Atestado médico. Ministrando 01 aula da disciplina de Xadrez em substituição a professora Michely Braun - Dia de folga de aniversário. - EMUEF CÓRREGO SIMÃO.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **11/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817078

PORTARIA Nº 833/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- DAYANA LICHTENHELD DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **DAYANA LICHTENHELD DA SILVA** - matrícula: **53686**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **01/05/2026 a 19/05/2026**, ministrando 08 aulas vagas da disciplina de Arte no turno matutino na sua própria turma (período 01/05 a 19/05/2026), considerando que estas aulas não foram escolhidas nos Editais de Processo Seletivo vigentes para o ano letivo de 2026. - EMUEF FAZENDA FRANZ BOLDT.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817079

PORTARIA Nº 835/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- ELIANA GUMS LAUVERS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **ELIANA GUMS LAUVERS** - matrícula: **52621**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **24/04/2026**; **28/04/2026**; **06/05/2026**; **11/05/2026**; **26/05/2026**, ministrando 05 aulas no turno vespertino em substituição a professora Crislaine Caetano da Rocha - Atestado médico. Ministrando 05 aulas no turno vespertino em substituição a professora Nilcilene Xavier Dalbó- Dia de Folga de aniversário. Ministrando 10 aulas em substituição a professora Veronica Vanessa Viana Hammer - Atestados médicos.Ministrando 05 aulas no turno vespertino em substituição a professora Ivana Koeheler de Matos - Atestado médico - CRECHE PETRONELLA LAUVERS GUILHERME.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **24/04/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817082

PORTARIA Nº 836/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- ELISETE BRAUN HARCKBART.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **ELISETE BRAUN HARCKBART** - matrícula: **52595**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s)

46171, ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Rosiane Broedel - Atestado médico - CRECHE PETRONELLA LAUVERS GUILHERME.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **29/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817083

PORTARIA Nº 837/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- ERINEIA STEIN.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **ERINEIA STEIN** - matrícula: **53019**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **06/05/2026**; **06/05/2026 a 20/05/2026**; **18/05/2026**; **25/05/2026**, ministrando 03 aulas no turno vespertino em substituição a professora Francieli Schmidt Marquardt - Atestado médico. ministrando 35 aulas no turno vespertino em substituição a professora Edneia Herzog - Licença falecimento de familiar e dia de folga de aniversário. ministrando 01 aula no turno matutino da disciplina de Língua Pomerana em substituição a professora Fatima Maquardt Rodrigues - Atestado médico. - CMEI RAYANE LUIZA BERGER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **06/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817084

PORTARIA Nº 838/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- FLOREZA MARIA ANHERT AUER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **FLOREZA MARIA ANHERT AUER** - matrícula: **52355**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **24/04/2026 a 07/05/2026**, ministrando 02 aulas da disciplina de Língua Pomerana em substituição ao professor Jhonatan Kuster - Atestado médico - CMEI JETIBÁ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **24/04/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817085

PORTARIA Nº 834/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- ELAINE RODRIGUES PIERRO SALDANHA RIBEIRO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **ELAINE RODRIGUES PIERRO SALDANHA RIBEIRO** - matrícula: **53688**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **07/05/2026**; **08/05/2026**; **11/05/2026 a 15/05/2026**, ministrando 15 aulas no turno vespertino em substituição a professora Ana Paula Feu de Sousa - Atestados médicos. - EMEF JOÃO LAUVERS.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **07/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817100

PORTARIA Nº 839/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- GABRIELLY NASCIMENTO DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **GABRIELLY NASCIMENTO DE SOUZA** - matrícula: **53631**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **05/05/2026 a 29/05/2026**, ministrando 16 aulas da Disciplina Conhecimento de Mundo em substituição a professora Lucimar Ross Schulz - Desistência destas aulas para assumir substituição como Regente. - EMPEIEF RIO CLARO.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **05/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817101

PORTARIA Nº 840/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- IANDRA YASSARA HELL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **IANDRA YASSARA HELL** - matrícula: **53327**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **11/052026**; **12/05/2026 a 18/05/2026**; **26/05/2026 a 27/05/2026**, ministrando 10 aulas no turno matuttino em substituição a professora Bruna Raiane Ficke Dettmann Oliveira - Atestados médicos. ministrando 05 aulas em substituição a professora Solange Lins - Atestado médico. - CRECHE MUNICIPAL KLAINEKINER SCHAUL.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **11/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817102

PORTARIA Nº 841/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- IZELIA BORKARDT WANDEKOKEN.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **IZELIA BORKARDT WANDEKOKEN** - matrícula: **52357**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **05/05/2026 a 29/05/2026**, ministrando 12 aulas da Disciplina Experimentando o Mundo em substituição a professora Lucimar Ross Schulz - Desistência destas aulas para assumir substituição como Regente. - EMPEIEF RIO CLARO.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **05/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817103

PORTARIA Nº 842/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- JACQUELINE MONICO CORREIA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **JACQUELINE MONICO CORREIA** - matrícula: **53385**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **24/04/2026 a 07/05/2026**; **22/05/2026**, ministrando 02 aulas da disciplina de Língua Pomerana em substituição ao professor Jhonatan Kuster - Atestado médico. ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Fatima da Penha Delai Jadejischi - Atestado médico. - CMEI JETIBÁ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **24/04/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817104

PORTARIA Nº 843/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- LEA APARECIDA DELAI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **LEA APARECIDA DELAI** - matrícula: **50624**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com

a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **46164**, ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Karine Freier da Silva Buctke - Atestado Médico - CMEI NILZA COUTINHO HOLZ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **22/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817105

PORTARIA Nº 844/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- LEILA MIRANDA DAMASCENO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **LEILA MIRANDA DAMASCENO** - matrícula: **52777**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **24/04/2026 a 07/05/2026**; **27/04/2026**; **11/05/2026**; **18/05/2026**, ministrando 05 aulas da disciplina de Língua Pomerana em substituição ao professor Jhonatan Kuster - Atestado Médico (Pommern). ministrando 10 aulas no turno vespertino em substituição a professora Leticia Lorenzon Galão - Atestado médico (Creche Evelina). ministrando 05 aulas no turno vespertino em substituição a professora Rosiane de Oliveira - Atestado médico (Creche Ronald). - CMEI POMMERN; CRECHE EVELINA BUSS STINGUEL; CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **24/04/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817106

PORTARIA Nº 845/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- LENDINA KRAUSE DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **LENDINA KRAUSE DA COSTA** - matrícula: **50630**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **29/04/2026**; **05/05/2026**; **12/05/2026**, ministrando 05 aulas no turno vespertino em substituição a professora Afonsa Laudinéia do Nascimento de Moura - Atestado médico. ministrando 10 aulas vagas no turno vespertino da disciplina de Língua Pomerana em substituição a professora Evanilza Stuhr Reetz - Rescisão antecipada de contrato em 30/04/2026 Processo 2026G59TV, aguardando contratação de professor titular. - CMEI NILZA COUTINHO HOLZ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **29/04/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817113

PORTARIA Nº 846/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- LUCIANA DE JESUS DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **LUCIANA DE JESUS DA SILVA** - matrícula: **52800**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **20**/**05**/**2026**, ministrando 05 aulas em substituição a professora Rosiane de Oliveira - Atestado médico. - CRECHE MUNICIPAL RONALD BERGER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **20/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817114

PORTARIA Nº 847/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- LUCIENE DORDENINI TAVARES OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **LUCIENE DORDENINI TAVARES OLIVEIRA** - matrícula: **53194**, de **25** horas semanais, para **30** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **24**/**04**/**2026 a 07**/**05**/**2026**, ministrando 01 aula da disciplina de Língua Pomerana em substituição ao professor Jhonatan Kuster - Atestado médico - CMEI JETIBÁ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **24/04/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817116

PORTARIA Nº 848/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- MARCELIA MUTZ VERDIN.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **MARCELIA MUTZ VERDIN** - matrícula: **53320**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **26**/**05**/**2026 a 27**/**05**/**2026**, ministrando 05 aulas em substituição a professora Solange Lins - Atestado médico. - CRECHE M KLAINEKINER SCHAUL.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **26/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817117

PORTARIA Nº 849/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- MONALISA NADIR SILVA SOARES ALEIXO SOBRINHO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **MONALISA NADIR SILVA SOARES ALEIXO SOBRINHO** - matrícula: **53361**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **24/04/2026 a 07/05/2026**, ministrando 28 aulas da disciplina de Língua Pomerana, incluídos os planejamentos, em substituição ao professor Jhonatan Kuster - Atestado Médico - CMEI POMMERN.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **24/04/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817118

PORTARIA Nº 850/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- MONICA SOARES DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **MONICA SOARES DE OLIVEIRA** - matrícula: **50534**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **08/05/2026**; **11/05/2026**; **12/05/2026**; **13/05/2026**, ministrando 10 aulas no turno vespertino em substituição a professora Lea Aparecida Delai - Atestados médicos. ministrando 05 aulas vagas no turno vespertino da disciplina de Língua Pomerana em substituição a professora Evanilza Stuhr Reetz - Rescisão antecipada de contrato em 30/04/2026 Processo 2026G59TV, aguardando contratação de professor titular. ministrando 05 aulas no turno vespertino em substituição a professora Shirlei Ferreira França Santiago - Atestado médico. - CMEI NILZA COUTINHO HOLZ.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **08/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817119

PORTARIA Nº 851/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- NEUSIMARES AMELIA ZIVIANI MOGNATO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **NEUSIMARES AMELIA ZIVIANI MOGNATO** - matrícula: **53683**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **22/05/2026**; **25/05/2026**; **29/05/2026**, ministrando 05 aulas vagas no turno vespertino em substituição a professora Bruna Schultz Wetphal Torquet - Rescisão antecipada de contrato em 20/05/2026 Processo 2026-BTD1X. ministrando 03 aulas no turno vespertino em substituição a professora Quezia Pinheiro da Silva Arrigoni - Atestado médico. ministrando 05 aulas no turno vespertino em substituição a professora Rozineth Aparecida Schaffelen - Atestado médico. - EMEIEF ALBERTO FREDERICO JOÃO TESCH.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **22/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817120

PORTARIA Nº 852/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- RAIANE VENTURINI PIVETTA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **RAIANE VENTURINI PIVETTA** - matrícula: **53684**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **29/04/2026 a 30/04/2026**; **13/05/2026**, ministrando 04 aulas no turno vespertino em substituição a professora Roseane Berger Dettmann - Atestados médicos - EMPEIEF FAZENDA FRANZ SCHNEIDER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **29/04/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817121

PORTARIA Nº 853/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- REGINA ZITLOW DUPKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;
- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;
- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **REGINA ZITLOW DUPKE** - matrícula: **52364**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **11/05/2026**; **26/05/2026 a 27/05/2026**, ministrando 05 aulas no turno vespertino em substituição a professora Naiara Pereira Portes de Aguiar Dazilio- Atestado médico. ministrando 10 aulas no turno vespertino em substituição ao professor Saulo Vicente Possati - Atestado médico. - EMEF JOÃO LAUVERS.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **11/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817124

PORTARIA Nº 854/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- ROZANGELA DIAS TORRENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **ROZANGELA DIAS TORRENTE** - matrícula: **53205**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **28/04/2026**; **29/04/2028**; **21/05/2026 a 03/06/2026**; **26/05/2026**, ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Veronica Vanessa Viana Hammer - Atestado médico. ministrando 04 aulas no turno matutino em substituição a professora Nilcilene Xavier Dalbó- Dia de Folga de aniversário. ministrando 19 aulas no turno vespertino da disciplina de Arte em substituição a professora Luciana Gonçalves Lima - Redução do CHE a partir de 21/05/2026. ministrando 04 aulas no turno matutino em substituição a professora Ivana Koeheler de Matos - Atestado médico - CRECHE PETRONELLA LAUVERS GUILHERME.
Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **28/04/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817129

PORTARIA Nº 855/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- SILVANA SASSEMBURG BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **SILVANA SASSEMBURG BERGER** - matrícula: **52740**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **46167**, ministrando 02 aulas no turno matutino em substituição a professora Bruna Harnholz Loretto - Atestado médico - EMPEIEF ALCIDES PIMENTEL.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **25/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817135

PORTARIA Nº 856/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- THATIANA KRAUSE BERGER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **THATIANA KRAUSE BERGER** - matrícula: **52338**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **27/04/2026**; **18/05/2026**, ministrando 05 aulas no turno matutino em substituição a professora Janismery Schimidt Sussai Berger - Nomeação como Subsecretária de Educação a partir de 27/04/2026 Portaria nº 613/2026. ministrando 01 aula no turno vespertino da disciplina de Língua Pomerana em substituição a professora Fatima Maquardt Rodrigues - Atestado médico. - CMEI RAYANE LUIZA BERGER.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **27/04/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817136

PORTARIA Nº 857/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- TAISLAINE STORCH HENKE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **TAISLAINE STORCH HENKE** - matrícula: **53410**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **46163**, ministrando 05 aulas no turno vespertino em substituição a professora Nataniele Avelar Silva - Dia de folga de aniversário. - EMEIEF RECREIO.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **21/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817137

PORTARIA Nº 859/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- VERONICA VANESSA VIANA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **VERONICA VANESSA VIANA** - matrícula: **52764**, de **25** horas semanais, para **40** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **13/05/2026**; **18/05/2026 a 19/05/2026**, ministrando 05 aulas no turno vespertino em substituição a professora Crislaine Caetano da Rocha - Atestado médico. ministrando 10 aulas no turno vespertino em substituição a professora Elisete Braun Harckbart - Atestado médico - CRECHE PETRONELLA LAUVERS GUILHERME.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **13/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817141

PORTARIA Nº 861/2026

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 721/2026 PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO 2025-Q5WSG.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Portaria nº 2166/2025 que instaura Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados no processo nº 2025-Q5WSG, prorrogada o prazo da Portaria nº 721/2026;

- considerando o encaminhamento 2026-90NDFJ, com solicitação de prorrogação de prazo da Portaria nº 721/2026;

- considerando as prerrogativas do Art. 228, da Lei Complementar nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá);

- considerando os Arts 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, e leis pertinentes a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 45 (quarenta e cinco) dias úteis, no intuito de que a Comissão Processante possa dar continuidade ao procedimento administrativo em epígrafe, do Processo 2025-Q5WSG, conforme Portaria nº 721/2026 com base no Art. 228 da Lei Municipal nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência retroativa a 21/05/2026, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 19 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817142

PORTARIA Nº 862/2026

NOMEIA INTERINAMENTE SABRINA MÁRCIA ARNHOLZ NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA IVANIA MARQUARDT CAMPOS- REF. CC-6.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/SECADM/ GERHU N° 033/2026 o Processo 2026-V9H3R, com solicitação de nomeação para o cargo de Gerente de Recursos Humanos;
- considerando que a servidora Ivania Marquardt Campos, encontra-se em gozo de férias, através da Portaria SECADM nº 955/2026, pelo período de 22/06/2026 a 29/06/2026;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear interinamente **SABRINA MÁRCIA ARNHOLZ** no Cargo em Comissão de **Gerente de Recursos Humanos Interina** - **Ref. CC-6** pelo período de **22/06/2026 a 29/06/2026.**

Parágrafo Único. A designação será válida até o retorno da servidora titular.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle Conforme o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817143

PORTARIA Nº 863/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, O (A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL NEUCENI HAESE

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento autuado no Processo **2026-HMJ3M**, solicitando licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares;
-
- considerando que o pedido de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo de até 08 (oito) anos consecutivos, sem remuneração, tem amparo legal com base no Art. 134 § 6º da Lei Complementar Municipal nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos);

- considerando o parecer da Secretária de Educação, o parecer da Secretaria Jurídica e o deferimento pelo Chefe do Poder Executivo;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Trato de Interesses Particulares**, sem remuneração, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Neuceni Haese**, Matrícula: **052294**, Cargo Efetivo de **Merendeira**, pelo período de 12/07/2026 a 11/07/2028.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações de controle na Ficha Funcional do(a) Servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 12/07/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817144

PORTARIA Nº 864/2026

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA "PODA VERDE" - PROCESSO 2025-W7QGV.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Lei nº 3.007, de 08 de abril de 2026, que institui o Programa "Poda Verde" e estabelece diretrizes para o manejo, beneficiamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos vegetais e de madeira no município, encaminhamos a presente solicitação para ciência e adoção das providências cabíveis;

- considerando a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece diretrizes para o fim dos lixões, bem como para o manejo, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, encaminhamos a presente solicitação para ciência e adoção das providências cabíveis;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para acompanharem e fiscalizarem os trabalhos desempenhados pela Comissão de Avaliação e Gestão do Programa "Poda Verde", responsável pelo recebimento de propostas de interessados na execução do manejo, armazenamento, beneficiamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos vegetais e de madeira no município.

Comissão de Avaliação responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas:

Jéssica Ferreira - SECURB - Matrícula nº 53472
Rosimar Roberta Machado Rebuli - SECURB - Matrícula nº 82.614
Pablo Gums Mariano - SECURB - Matrícula nº 53.296

Para acompanhamento e fiscalização da execução do Termo, ficam designados:

Fiscal Titular: João Batista Ferreira Cardozo - SECURB - Matrícula nº 52830
Fiscal Suplente: Pablo Gums Mariano - SECURB - Matrícula nº 53.296

Art. 2º. Ficam oficialmente nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Gestão do Programa "Poda Verde", conforme relação acima, incumbindo-lhes a responsabilidade de análise, julgamento e acompanhamento das propostas apresentadas, bem como a fiscalização da execução do Termo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Os representantes designados por este ato, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a demanda, determinando o que for necessário à regularização dos encaminhamentos quanto a Comissão de Avaliação e Gestão do Programa "Poda Verde" e demais atividades correlatas.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do profissional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817145

PORTARIA Nº 865/2026

NOMEIA INTERINAMENTE, SÉRGIO AUGUSTO JACOBSEN NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE OFICINA MECÂNICA- Ref. CC-8.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,
- considerando a **CI/PMSMJ/SECINT/Nº089/2026** solicitando a nomeação do servidor **Sérgio Augusto Jacobsen** interinamente no cargo de **Coordenador de Oficina Mecânica** pelo período de 15/06/2026 a 14/07/2026, haja vista que o servidor titular **Enivaldo Foesch** encontra-se afastado de suas funções em razão de período de férias;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Interinamente **Sérgio Augusto Jacobsen** no Cargo em Comissão de **Coordenador de Oficina Mecânica**- **Ref. CC-8** pelo período de **15/06/2026 a 14/07/2026.**

Parágrafo Único. A designação será válida até o retorno do servidor titular.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle Conforme o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos para 15/06/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817146

PORTARIA Nº 866/2026

NOMEIA HAYRA MANTOVANELLI NO CARGO DE CHEFE DE UNIDADE ODONTOLÓGICA.
O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando **CI/SECSAU/Nº. 264/2026**, autuado no Processo **2026-DSN96** com solicitação de nomeação da servidora;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear, **Hayra Mantovanelli** no Cargo de Chefe de Unidade Odontológica em **01 de julho de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 01 de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817147

PORTARIA Nº 858/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO (A) PROFESSOR PA- WESLEY SCHULZ MUNGO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a solicitação da Secretaria de Educação, CI/PMSMJ/SECEDU/SP/Nº 192/2026 autuada no processo **2026-B8BQ6**;

- considerando o parecer jurídico no processo opinando pela possibilidade da extensão da carga horária;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do (a) Professor PA - **WESLEY SCHULZ MUNGO** - matrícula: **53375**, de **25** horas semanais, para **35** horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no(s) dia(s) **22/05/2026 a 30/06/2026**, ministrando 12 aulas vagas da disciplina de Arte no turno matutino na sua própria turma (período 22/05 a 30/06/2026), considerando que estas aulas não foram escolhidas nos Editais de Processo Seletivo vigentes para o ano letivo de 2026. - EMUEF FAZENDA FRANZ BOLDT.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **22/05/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 18 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817155

PORTARIA Nº 867/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA DA DESENHISTA SANTUZA JACOB DE MAGALHÃES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/PMSMJ/SECPLA/Nº.069/2026, autuada no Processo 2026-9D5GJ;
- considerando a declaração de concordância do (a) servidor (a);

- considerando o Art. 3 da Lei Municipal nº 1.999/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Desenhista **Santuza Jacob de Magalhães** matrícula: **052234**, de 30 horas semanais, para 36 horas semanais, com remuneração proporcional ao aumento da carga horária, pelo período de **05/05/2026 a 04/11/2026**, podendo ser renovado caso seja necessário.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do (a) servidor (a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 05/05/2026**.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 23 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817156

PORTARIA Nº 868/2026
AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GREUSA MARIA BETZEL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento autuado sob o Processo 2026-ZG81H, pela procuradora Sr.ª Eduarda C. Zahn Gonçalves, solicitando a averbação do tempo de contribuição prestado junto ao INSS da Srª Greusa Maria Betzel;
- considerando que a referida servidora, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem - Matrícula nº 52447, apresentou certidão de tempo de contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS - NIT: 2687646103-1 - Protocolo: 11031020100080260;
- considerando que o período considerando não é concomitante ao período em que a servidora fora nomeada como estatutário;
- considerando o parecer jurídico no Processo 2026-ZG81H constante à peça #16;
- considerando o Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, autorizada a **AVERBAR** na Ficha Funcional Individual da Servidora Pública Municipal **GREUSA MARIA BETZEL**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** - Matrícula nº 52447, o tempo de serviço e de contribuição de **3138 dias (três mil e cento e trinta e oito dias)**, compreendendo: **8 Anos**, **7 Meses e 8 Dias**, baseado no certificado emitido pelo Instituto de Nacional do Seguro Social - INSS, que não são concomitantes ao período em que a servidora foi nomeada como estatutária, período esse que compreende 05/02/1981 a 19/06/1986; 01/10/2003 a 30/06/2004; 07/03/2005 a 30/11/2005; 02/01/2006 a 30/11/2006 e 02/01/2007 a 01/11/2007.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817157

PORTARIA Nº 869/2026

CONCEDE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL A SERVIDORA RHOVENA GURGEL DE LIMA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que a Servidora Pública Municipal **RHOVENA GURGEL DE LIMA** contratada sob designação temporária no cargo Agente de Combate as Endemias, requer Licença para candidatura a cargo eletivo de Deputada Estadual - Eleições Estaduais/2026, conforme pedido autuado no Processo 2026-4FTF1;

- considerando o Recurso Especial Eleitoral nº 0600307-36.2020.6.15.0014 e na Resolução nº 21.809 (Consulta nº 1075 e 1076 - TSE);
- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença para Campanha Eleitoral, a servidora **RHOVENA GURGEL DE LIMA**, contratada sob designação temporário no cargo de Agente de Combate as Endemias - matrícula: 005437-01, pelo período de **04 de julho de 2026** a **04 de outubro de 2026**, sem remuneração.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá fazer prova do respectivo registro na época própria em razão de aprovação na convenção partidária, entregando-o a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que deverá apensar ao processo que originou esta Portaria.

Parágrafo Único. Se porventura a candidatura do (a) servidor (a) não for registrada na Justiça Eleitoral, anulado ou cancelado o registro, ou ainda ocorrendo renúncia do candidato, o servidor se obriga a retornar ao trabalho no dia imediato ao evento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para a data de 04/07/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 24 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817160

PORTARIA Nº 870/2026

CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO VEÍCULO IVECO/DAILYCITY3813 VAN, COR BRANCA, CHASSI 93ZC3890178330227, MRB6749, ANO. 2007, MODELO: 2007.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo 2026-SLMJF, informando a necessidade de avaliação do VEÍCULO IVECO/DAILYCITY3813 VAN, COR BRANCA, CHASSI 93ZC3890178330227, MRB6749, ANO. 2007, MODELO: 2007, que será doado a Associação Casa Bom Samaritano;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão, composta pelos servidores **ELIANA DOS SANTOS GALON** - **matrícula 053050**, **ROBSON RONALDO HOLZ** - **matrícula 052025**, **FRANCYARA BERGER** - **matricula 055579**, **e JACIRA GURTLER** - **matricula 053267**, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação do VEÍCULO IVECO/DAILYCITY3813 VAN, COR BRANCA, CHASSI 93ZC3890178330227, MRB6749, ANO. 2007, MODELO: 2007 que será doado a Associação Casa Bom Samaritano.

Art. 2º. A comissão constituída no Art. 1º desta Portaria apresentará o Laudo de Avaliação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de junho de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817161

Termos

O município de Santa Maria de Jetibá-ES Firmou o Termo de Colaboração regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, como segue:
1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 021/2025 com: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA DE SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.660.401/0001-78. **Objeto**: Fica o prazo do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 021/2025, prorrogado por mais 153 (cento e cinquenta e três) dias, passando a vigência de 31/07/2026 para 31/12/2026, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros conforme plano de trabalho. **Processo:** 2025-L89ZM**.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1816138

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato nº 295/2026: Contratada: BATT STONE LTDA - CNPJ: 63.724.486/0001-20. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE ALARGAMENTO DE VIA EM TRECHO COM AFLORAMENTO ROCHOSO NA RUA ARTHUR FERDIN, COM DESMONTE DE ROCHA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM SUBSUPERFICIAL PARA CAPTAÇÃO E CONDUÇÃO DE ÁGUAS PROVENIENTES DO MACIÇO ROCHOSO, CONFORME ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no Edital de DISPENSA ELETRÔNICA 013/2026. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.09.0017**. **Valor total:** R$ 109.000,00. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 150(cento e cinquenta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do contrato. **Dotação:** 526-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E070000101 30011545100101.003339039000001500000O). **Processo Requerimento Nº 2026-JP9HX.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1815912

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato nº 301/2026: Contratada: ERICK E EDUARDO PRODUÇÕES LTDA- CNPJ: 33.299.374/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA ERICK & EDUARDO PARA A 46ª FESTA DO COLONO, CONFORME ANEXO DO CONTRATO, originado do processo de contratação na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 100/2026, oriundo do Processo Requerimento Nº 2026-F6DF8 e demais apensados**. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.10.0046. Valor total: R$ 24.000,00. Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 128-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.0323 39039000001500000O). **Processo Requerimento Nº 2026-F6DF8.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1815914

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato nº 297/2026: Contratada: ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.017.836/0001-13. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO, COM PEÇAS, CONFORME ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 080/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026**. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.01.0013. Valor total: R$ 240.773,12. Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **Dotação:** 35-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010030010412200012 .003339030000001500000O), 38-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010030010412200012.0033 39039000001500000O). **Processo Requerimento Nº 2026-B4GM5.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1816834

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 57, II da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:
008º Termo aditivo ao Contrato nº 398/2024. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.01.0031. Contratada: FABRICIO MAGALHAES SABINO LTDA. Objeto: Fica o prazo de execução do contrato nº 398/2024 prorrogado até 18 de outubro de 2026, e o prazo de vigência do contrato prorrogado até 18 de dezembro 2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEIEF ANTONIO GONÇALVES, LOCALIZADA NA RODOVIA DALMACIO ESPINDULA KM 27, S/N. ZONA RURAL. SANTA MARIA DE JETIBA-ES. **Processo: 2025-0K6D9.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1815950

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 57, II, firmou o que segue: **004º Termo aditivo ao Contrato nº 388/2022. Contratada: DEPART. DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ES - DIO. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.10.0016. Objeto:** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo do contrato original, contado a partir do dia 29 de junho de 2026, observado o limite de até 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, até o valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Atividade: 002001.0412200012.067 - Manutenção das Atividades Administrativas; Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO (PUBLICAÇÃO) EM MÍDIA DIGITAL - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: Requerimento Nº 2761/2025.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1816645

Comunicados

COMUNICADO

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA, inscrito no CNPJ 36.388.445/0001-38, situado na Rua Dalmacio Espíndula, nº115, centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 29645-000, torna público que obteve da SECMAM, através do **Processo n° 2026-XP9VW**, **Licença Municipal Ambiental de Operação nº 121/2026**, para a atividade de Estação de tratamento de esgoto (ETE), sem lagoas - vinculada à sistema público de coleta e tratamento de esgoto, localizada na Rua Otto Thom, s/n, Recreio, Município de Santa Maria de Jetibá - ES.

COMUNICADO

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA, inscrito no CNPJ 36.388.445/0001-38, situado na Rua Dalmacio Espíndula, nº115, centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 29645-000, torna público que obteve da SECMAM, através do **Processo n°2026-J96XR**, **Licença Municipal Ambiental de Operação nº 129/2026**, para a atividade de Estação de tratamento de esgoto (ETE), sem lagoas - vinculada à sistema público de coleta e tratamento de esgoto, localizada na Rua Arthur Lemke, s/n, Caramuru, Município de Santa Maria de Jetibá - ES.

COMUNICADO

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA, inscrito no CNPJ 36.388.445/0001-38, situado na Rua Dalmacio Espíndula, nº115, centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 29645-000, torna público que obteve da SECMAM, através do **Processo n°2026-ZHV7Z**, **Licença Municipal Ambiental de Operação nº122/2026**, para a atividade de Estação de tratamento de esgoto (ETE), sem lagoas - vinculada à sistema público de coleta e tratamento de esgoto, localizada na Rua Alberto Nass, s/n, Vila Nass, Município de Santa Maria de Jetibá - ES.

COMUNICADO

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA, inscrito no CNPJ 36.388.445/0001-38, situado na Rua Dalmacio Espíndula, nº115, centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 29645-000, torna público que obteve da SECMAM, através do **Processo n°2026-5QJNT**, **Licença Municipal Ambiental de Operação nº 131/2026**, para a atividade de Estação de tratamento de esgoto (ETE), sem lagoas - vinculada à sistema público de coleta e tratamento de esgoto, localizada na Rua Hermann Berger, s/n, São Sebastião de Belém, Município de Santa Maria de Jetibá - ES.

COMUNICADO

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA, inscrito no CNPJ 36.388.445/0001-38, situado na Rua Dalmacio Espíndula, nº115, centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 29645-000, torna público que obteve da SECMAM, através do **Processo n°2026-9L178**, **Licença Municipal Ambiental de Operação nº 128/2026**, para a atividade de Estação de tratamento de esgoto (ETE), sem lagoas - vinculada à sistema público de coleta e tratamento de esgoto, localizada na Rua Zilda Tonn Gums, s/n, Santa Luzia, Município de Santa Maria de Jetibá - ES.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816846

São Domingos do Norte

Contrato

RESUMO DO CONTRATO 51/2026. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** MB PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.694.521/0001-10. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviço artístico da dupla Marcos e Belutti, incluindo apresentação musical com repertório diversificado e interação com o público, com duração de 01:30h. **VALOR**: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) global. **VIGÊNCIA**: 22/06/2026 até 14/08/2026. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Gabinete da Prefeita: Ficha: 032 - Fonte: 250100000000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 PMSDN, Id. CidadES nº: 2026.064E0700001.10.0009.

São Domingos do Norte/ES, 22 de junho de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 1816183

RESUMO DO CONTRATO 55/2026. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** 58.837.446 PATRICIO BANDEIRA DE MELO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 58.837.446/0001-55. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a prestação de serviços profissionais de MAESTRO, com a finalidade de coordenar, dirigir e ensaiar grupos musicais - como banda sinfônica, orquestra ou conjunto musical - no âmbito das atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. O serviço visa contribuir para o desenvolvimento artístico, educacional e social da comunidade, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR**: R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais) global. **VIGÊNCIA**: 24/06/2026 até 24/06/2027. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer (SECULT): Ficha: 653, Fonte: 150000000000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4315/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025 PMSDN, Id. CidadES nº: 2026.064E0700001.18.0002. São Domingos do Norte/ES, 24 de junho de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 1816621

Aditivo

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024 FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.953.742/0001-83, com sede na Travessa Sebastião Valeriano Pagani, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, representada legalmente por seu Secretário, a Sr. **Paulo Geraldo Kuster Gazolli** e pela Prefeita Municipal a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, aqui denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado a empresa **FORTUNA ALMEIDA HOLDING LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.322.666/0001-46, localizada no Córrego Cristal, Fazenda Lagoa Grande, Zona Rural, São Domingos do Norte/ES, CEP 29.745-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Attilio Fortuna**, doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3523/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, no Decreto Municipal nº 2099/2024 e na Lei Federal nº 8.245/1991 e alterações posteriores, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n° 73/2024 FMS, por 12 (doze) meses, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.2. Fica prorrogado a vigência do contrato supracitado a partir de **19/06/2026** até **18/06/2027.**

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será a seguinte:
FMS - Ficha: 90, Fonte: 150000150000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 73/2024 FMS, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável.

E, por estarem contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 18 de junho de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
LOCATÁRIO

Paulo Geraldo Kuster Gazolli
Secretário Municipal de Saúde
LOCATÁRIO

Attilio Fortuna
Representante da Empresa
LOCADORA

Protocolo 1815850

São Gabriel da Palha

Decreto

DECRETO Nº 6.050/2026

ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido, excepcionalmente, horário de expediente diferenciado no dia 29 de Junho de 2026, das 7h (sete horas) às 13h (treze horas), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,
25 de Junho de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1816623

Edital

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº. 02/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº. 12.003/2026, torna público o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado de títulos nº 02/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO
CLASSIFICADOS:

Nº. de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
21	Laudenira Roseira	27 pontos	1º

DESCLASSIFICADOS:

Nº. de Inscrição	Candidato	Motivo:
29	Vanessa S. Nascimento	Não cumpriu a escolaridade exigida

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF
CLASSIFICADOS:

Nº. de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
35	Getúlio Andrade Loureiro	71 pontos	1º
30	Elinete S. Schinaid	64 pontos	2º
52	Priscila Falqueto	52 pontos	3º
13	Jaqueline Moura	3 pontos	4º
12	Kamilla Kissilla da Silva Alves	3 pontos	5º
22	Amanda Conti Bolsoni Benevides	0	6º

CARGO: VETERINÁRIO
CLASSIFICADOS:

Nº. de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
10	Luana Silva Bispo	45 pontos	1º
23	Gabrielle Caroline Cirino	10 pontos	2º
20	Thuane Alves Galdino	2 pontos	3º
07	Ruslana Simonassi da Silva	0 ponto	4º
09	Eduarda Martinelli de Mello	0 ponto	5º

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA ESF
CLASSIFICADOS:

Nº. de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
19	Valdirene Rodrigues da Silva Krause	07 pontos	1º

CARGO: MOTORISTA
CLASSIFICADOS:

Nº. de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
06	Eliete Rolins Uchoa	15 pontos	1º
02	Franklin Luiz Carlesso Benevides	05 pontos	2º
26	Edmar Rocha da Silva	02 pontos	3º
11	Rodrigo Adriano Bergamin	0 ponto	4
01	Bruno Fabiano Gomes	0 ponto	5º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF

Nº. de Inscrição	Candidato	Pontuação	Colocação
31	Adriana Marques	62	1º
17	Elizane Barbosa Rosário Freire	32	2º
34	Joziane da Silva Galdino	31	3º
36	Euzimar Bianchi Zotelle	26	4º
24	Priscila Marques de Azevedo	23	5º
16	Solange Gomes	22	6º
05	Eliete Rolins Uchoa	15	7º
04	Elaine Cristina Mangabeira	15	8º
15	Marilene Malfer Dorrigueti	11	9º
08	Mayara Schmidt Oliveira	10	10º
18	Gabriel Luciano da Silva Machado	06	11º
32	Tailane Oliveira de Miranda	3	12º
33	Maria Aparecida Silva	0 ponto	13º
14	Silézia Santos Bautz	0 ponto	14º
28	Vanessa Silva Nascimento	0	15º
27	Roveny Westphal Costa	0 ponto	16º
03	Barbara Santos Queiroz	0 ponto	17º

São Gabriel da Palha-ES, 24 de junho de 2026.

Comissão Especial de Realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos.
Portaria Nº 12.003/2026

Protocolo 1815916

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 155/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 03/2026, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Motorista, Cuidador, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Educação Infantil, Coordenador de Turno, Gerente de Informática e Nutricionista, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 6024/2026, de 08 de junho de 2026, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/ Secretaria Municipal de Educação - nº 03/2026".

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 03/2026, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 25 de junho de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 155/2026

AUX SECRETARIA ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSILENE FERREIRA MOURÃO	3 º
ANDRESSA COLOMBI	4 º

Protocolo 1816938

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 156/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente, Merendeira e Cuidador, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5657/2026, de 05 de janeiro de 2026, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025".

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 07/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital,

para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.
Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.
Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:
- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.
Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 26 de junho de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 156/2026

2ª CHAMADA

SERVENTE - SUL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELLA FEITOSA LOPES	18 º
MARIA APARECIDA DE ANDRADE GODIO	19 º

3ª CHAMADA

SERVENTE - CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA FERNANDES PRATTI	21 º
DEUZELLI DA FONSECA	22 º

3ª CHAMADA

MERENDEIRA - CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUZIANE APARECIDA BARBOSA	7 º
DENISE FERREIRA JARDIM	8 º

Protocolo 1816950

Portaria

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 12.171/2026

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA ELAINE CRIS DALCIN

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 3.912 de 08 de Junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de cinco (05) dias de férias a que tem direito a Servidora ELAINE CRIS DALCIN, Mat. 761, Agente Sanitário, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, Não restaram dias a serem gozados do referente período.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 18 de junho de 2026
.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1815983

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 12.177/2026 CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL MUDANÇA DE NÍVEL A SERVIDORA RONILCE DE OLIVEIRA ALVES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando os Art. 10 item III, 28 e 29 da Lei Municipal nº 1.801 de 19 de Dezembro de 2007 e Suas alterações.
Considerando o Processo Administrativo nº 6.060 de 20 de Agosto de 2025, no qual consta a documentação da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu.
Considerando o Parecer Jurídico de fls 33 e 34 dos Autos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede promoção funcional, Mudança de Nível I para II a Servidora RONILCE DE OLIVEIRA ALVES, Mat. 9367, Professora A MAPA - Educação Infantil, a partir de 01 de Março de 2026.
Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 19 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1815987

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 12.180/2026

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA BRUNA BARCELLOS WOLFGRAMM RAQUEBAQUE

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 4.091 de 15 de Junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de sete (07) dias de férias a que tem direito a Servidora BRUNA BARCELLOS WOLFGRAMM RAQUEBAQUE, Mat. 3034, Auxiliar de Secretaria, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, restando oito (08) dias a serem gozados no período de 13/07/2026 a 20/07/2026.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 13 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de junho de 2026
.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1815988

PORTARIA 12.184/2026

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA ANY PATRICIA MASSUCATTI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 1.843 de 11 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de sete (07) dias de férias a que tem direito a Servidora ANY PATRICIA MASSUCATTI, Mat. 2902, Professora A MAPA - Educação Infantil, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, não restando dias a serem gozados.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11.729/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de junho de 2026
.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1815992

PORTARIA Nº 12.185/2026
ABSOLVER O SERVIDOR CARLOS PEREIRA DA SILVA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 101/2026, do Departamento de Recursos Humanos, que originou o Processo de Administrativo Disciplinar, por força da Portaria 11.050 de 06 de Fevereiro de 2026, visando apurar a prática de suposta infração

funcional consistente em ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, no dia 30/12/2025 e não comparecer ao serviço nos dias seguintes, bem como na adoção de conduta inadequada no ambiente de trabalho, com supostas ofensas e ameaças dirigidas a servidora pública municipal (diretora do CAPS I), em 06 de janeiro de 2026, condutas que podem caracterizar infração ao artigo 139, incisos II e X e ao artigo 140, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.
Considerando que decorreu o devido processo legal, a Comissão de Sindicância, em seu Relatório Final, fls 38 a 42, Autos, chegou à conclusão, que não foi comprovada a prática da infração funcional imputada ao Servidor Público Municipal CARLOS PEREIRA DA SILVA, Mat. 9417, Motorista da ESF, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal, opinando pelo Arquivamento da Denúncia.
Considerando a decisão de fls. 44, proferida pelo Prefeito Municipal, que absolveu o Servido Público Municipal CARLOS PEREIRA DA SILVA, Mat. 9417, Motorista da ESF.

R E S O L V E:

Art. 1º- Absolver o Servidor Público Municipal CARLOS PEREIRA DA SILVA, Mat. 9417, Motorista da ESF, pelos fatos a Ele imputados constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 101/2026, do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2º - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 101/2026, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de junho de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1815993

PORTARIA Nº 12.186/2026

APLICA PENA DE PROIBIÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE NOVO CONTRATO AO SERVIDOR CARLOS PEREIRA DA SILVA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 23 de 05 de Janeiro de 2026.
Considerando o Relatório Final, fls 41 a 46 dos presentes Autos, da Comissão Especial convocada pela Portaria n° 10.954 de 09 de Janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar ao Servidor CARLOS PEREIRA DA SILVA, Mat. 9417, Motorista da ESF, a Pena de proibição de celebração de novo contrato com o Município de São Gabriel da Palha, pelo período de doze (12) meses, com fundamento nos Art. 139, incisos I e IV, e o Art. 140, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 44/2015, c/c os Art. 12 e 14 da Lei Municipal nº 2.651/2017, c/c a Cláusula 6.2 do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre esta Administração Pública e o Indiciado.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816045

PORTARIA Nº 12.187/2026

APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR WANDERLEY HENRIQUE WOLFFGRAMM

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.384 de 21 de Novembro de 2025.
Considerando o Relatório Final, fls 43 a 46 dos presentes Autos, da Comissão Especial convocada pela Portaria n° 11.049 de 06 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar ao Servidor WANDERLEY HENRIQUE WOLFFGRAMM, Matrícula 2959, Agente Fiscal Ambiental, a Pena de Advertência, em conformidade c/c inciso "II" do Art. 139 e Inciso I do Art. 140, ambos da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.
Parágrafo único - Será suspenso o direito do Servidor à percepção do vale-alimentação no mês da aplicação da penalidade (Art. 1º, §1º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2.362/2013).
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816049

PORTARIA Nº. 019/2026 NOMEIA GESTOR

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família Interina, nomeada por meio do Decreto n.º 4.677/2025, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 3140 de 06 de Maio de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor GREGORY PATRICK DORSCH KRUGUEL, Mat. 8947, Agente de Arrecadação, na Função de Gestor do Termo de Colaboração nº 04/2026, entre o Município de São Gabriel da Palha-ES, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei nº 3.267, de 12 de Março de 2025, até 31/12/2026.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, 25 de junho de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 1816629

Aditivo

PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO TERMO DE CANCELAMENTO A ATA Nº 020/2026

O Município de São Gabriel da Palha, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o cancelamento da Ata nº 20/2026, referente ao Processo nº 1464/2025, em razão da Ata nº 020/2026, não ter sido assinada pela empresa INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 14.043.647/0001-62, impossibilitando sua formalização e produção de efeitos jurídicos.

Dessa forma, fica sem efeito a Ata nº 20/2026, não gerando quaisquer direitos ou obrigações decorrentes de sua celebração.
OBJETO: Esta Ata tem por objeto o ***Registro de Preços***, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e artesanato que são constantemente utilizados na Secretaria Municipal de Assistência Social como um todo e nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executados pelo CRAS e para Secretaria Municipal de Assistência Social para um período de 12 meses.
A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município com base no **Art. 155**, **inciso VI**, e **Art. 82**, **inciso IX** da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Processo Administrativo nº 1464-2025
Data da emissão: 24 de junho de 2026

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816043

São José do Calçado

Decreto

DECRETO Nº 8.616/2026

DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PELOS CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA CONVOCADOS NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025, CONSISTENTE NO EXTRATO DO CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - CNIS, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÉVIA EXIGIDA PELO EDITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cabendo-lhe adotar todas as providências necessárias à garantia da lisura e regularidade dos processos seletivos que realiza;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que admite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.890, de 10 de setembro de 2014, que disciplina a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de São José do Calçado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 2.501, de 06 de janeiro de 2025, que autorizou a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária em diversas áreas da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Edital de Abertura n. 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, que regulamentou as etapas do certame, os cargos, requisitos, vagas e regime jurídico de contratação, exigindo, para o cargo de Motorista, a comprovação de experiência profissional prévia mínima de 3 (três) anos na condução dos respectivos veículos, consoante o Item 8, alínea "k", e o Anexo I do referido Edital;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, publicado em 23 de abril de 2026, que homologou a classificação final dos candidatos por cargo;

CONSIDERANDO o Decreto n. 8.543/2026, de 13 de maio de 2026, que convocou os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025 para apresentação de documentos, comprovação dos requisitos legais e editalícios e celebração de contratos por tempo determinado, fixando, em seu art. 3º, inciso IV, alínea "c", a exigência de apresentação de documentação comprobatória de experiência prévia na condução dos respectivos veículos para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Agrícolas e Operador de Máquinas Pesadas;

CONSIDERANDO que compete à Administração, na qualidade de gestora do processo seletivo e destinatária dos efeitos da contratação, analisar a suficiência, a consistência e a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos, sendo-lhe vedado aceitar documentação que apresente inconsistências, omissões ou insuficiência de dados que comprometam a aferição segura do requisito de experiência profissional, sob pena de violação aos princípios da moralidade e da eficiência administrativas;

CONSIDERANDO que os documentos apresentados pelos candidatos ao cargo de Motorista, consistentes em contratos de trabalho, registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e outros documentos idôneos, revelam, em análise preliminar conduzida pela comissão do certame, aparentes inconsistências e fragilidades que impedem a verificação concludente do efetivo exercício da atividade laboral no período declarado;

CONSIDERANDO que o extrato de Informações Previdenciárias constante no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, disponibilizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constitui documento público dotado de presunção de veracidade, porquanto registra, de forma sistemática e oficial, os vínculos empregatícios e as contribuições previdenciárias aportadas ao longo de toda a vida laboral do segurado, nos termos do art. 29-A da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação conferida pela Lei n. 10.403, de 8 de janeiro de 2002, permitindo à Administração verificar, de forma objetiva e independente, a correspondência entre os períodos declarados nos documentos trabalhistas e o efetivo exercício da atividade profissional;

CONSIDERANDO que a solicitação de documentação complementar, com prazo razoável para cumprimento, não implica acréscimo de requisito não previsto no Edital, mas tão somente o exercício do poder instrutório da Administração para fins de verificação de requisito já expressamente estabelecido no certame, em harmonia com os princípios da autotutela administrativa, consoante as Súmulas n. 346 e n. 473 do Supremo Tribunal Federal, e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que o art. 3º, § 4º, do Decreto n. 8.543/2026 expressamente reserva à Administração o direito de verificar a autenticidade e a veracidade de todos os documentos apresentados, podendo, em caso de constatação de irregularidades, adotar as medidas administrativas, civis e penais cabíveis;

CONSIDERANDO que o art. 3º, § 3º, do Decreto n. 8.543/2026 estabelece que a constatação de irregularidade, insuficiência ou incompatibilidade documental impedirá a contratação e resultará na imediata exclusão do candidato do certame, sendo imprescindível, antes de qualquer decisão eliminatória, assegurar ao candidato a oportunidade de sanar a deficiência verificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade, portanto, de oportunizar aos candidatos ao cargo de Motorista cuja documentação apresentou inconsistências a apresentação do extrato do CNIS, de modo a possibilitar a instrução adequada do processo e a formação de juízo seguro acerca do preenchimento do requisito de experiência profissional antes da efetivação das contratações;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n. 1.890, de 10 de setembro de 2014, e a Lei Municipal n. 2.501, de 06 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a apresentação, pelos candidatos ao cargo de Motorista relacionados no Anexo Único deste ato, cujos documentos comprobatórios de experiência profissional prévia apresentaram inconsistências ou insuficiências verificadas em análise preliminar, de extrato atualizado do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, abrangendo o período integral indicado nos documentos apresentados para comprovação da experiência exigida pelo item 8, alínea "k", e pelo Anexo I do Edital n. 01/2025.

§ **1º.** O extrato do CNIS deverá ser obtido pelo candidato por meio do aplicativo oficial "Meu INSS", do portal eletrônico gov.br/meu-inss, ou de qualquer agência do INSS, sendo aceita tanto a versão impressa autenticada pela agência quanto a versão digital com código de autenticação verificável.

§ **2º.** O extrato deverá compreender a totalidade do período indicado como experiência profissional, evidenciando os vínculos empregatícios, as datas de admissão e rescisão e as competências de contribuição correspondentes, permitindo o cotejo com os documentos trabalhistas já apresentados.

§ **3º.** Nos casos em que o candidato tenha exercido atividade na condição de trabalhador autônomo ou contribuinte individual, deverá apresentar, alternativamente, extrato de contribuições individuais recolhidas ao INSS no período correspondente, acompanhado de documentação idônea que comprove a natureza da atividade exercida.

Art. 2º. O prazo para apresentação da documentação complementar prevista neste Decreto será de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste Decreto na imprensa oficial.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* será improrrogável e não será aceita documentação apresentada fora do prazo estabelecido neste artigo.

Art. 4º. A não apresentação da documentação complementar no prazo fixado, bem como a apresentação de extrato que contrarie, de forma inconciliável, os documentos trabalhistas já juntados ao processo, impedirá a contratação temporária do candidato e resultará em sua imediata exclusão do certame, na forma do art. 3º, §§ 3º e 4º, e do art. 5º, incisos II e III, do Decreto n. 8.543/2026, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nas esferas cabíveis, quando for o caso.

Art. 5º. Compete à comissão especialmente designada para o processo de contratação, a análise dos documentos complementares apresentados,

podendo requisitar esclarecimentos adicionais ou diligências junto a empregadores, cartórios ou órgãos públicos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

- **ANEXO ÚNICO -**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
0016850	ROGÉRIO TEIXEIRA DA SILVA
0023930	LUIZ SANT'ANA NETO
0013050	RAFAEL TAVARES SOUZA
0011910	MARCELO DE CARVALHO BRASIL
0014990	JARDEL SILVA SOUZA
0014920	ADÃO CARLOS DE ALMAIDA QUEIROZ

Protocolo 1816763

DECRETO Nº 8. 619/2026

DISPÕE SOBRE A 13ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL N.º 01/2025, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que admite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.890, de 10 de setembro de 2014, que disciplina a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de São José do Calçado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 2.501, de 06 de janeiro de 2025, que autorizou a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária em diversas áreas da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Edital de Abertura n. 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, que regulamenta as etapas do certame, os cargos, requisitos, vagas e regime jurídico de contratação;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, publicado em 23 de abril de 2026, que homologou a classificação final dos candidatos por cargo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de convocar os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas e de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, para apresentação de documentos e celebração de contratos temporários, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n. 1.890, de 10 de setembro de 2014, e a Lei Municipal n. 2.501, de 06 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025 da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, realizado nos termos da Lei Municipal n. 2.501/2025, para apresentação de documentos, comprovação dos requisitos legais e editalícios e celebração de contrato por tempo determinado, observada a ordem de classificação final por cargo e o limite de vagas previstas no edital do referido certame, em conformidade com a relação integrante do Anexo I do presente ato.

Art. 2º. A celebração do contrato por tempo determinado ficará condicionado à comprovação, pelo convocado, de todos os requisitos legais e editalícios exigidos para o cargo, inclusive:

I - nacionalidade brasileira, na forma da lei;

II - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - pleno gozo dos direitos políticos;

IV - quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

V - aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica oficial ou por Atestado de Saúde Ocupacional, conforme exigência aplicável;

VI - habilitação específica e escolaridade exigidas para o cargo, inclusive registro no respectivo conselho profissional, quando for o caso;

VII - apresentação de declaração de bens e dos demais documentos exigidos no edital de convocação e na legislação municipal;

VIII - inexistência de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, bem como de percepção de proventos inacumuláveis, na forma da Constituição Federal e da legislação de regência.

Art. 3º. Para fins de comprovação dos requisitos legais para a contratação, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original acompanhado de cópia simples e legível, perante a Prefeitura Municipal de São José do Calçado, no local, prazo e horário estabelecidos pela Administração:

I - documentos de identificação, regularidade cadastral e estado civil:

a) documento oficial de identidade com fotografia (Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, carteira de registro no conselho de classe com foto, passaporte ou documento equivalente com validade nacional);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) acompanhado de comprovante de situação cadastral regular emitido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

c) certidão de nascimento ou de casamento, conforme o estado civil, ou outro instrumento comprobatório equivalente;

d) título de eleitor acompanhado de certidão ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

e) comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;

f) 2 (duas) fotografias recentes no formato 3x4;

II - documentos de regularidade militar:

a) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;

III - documentos de antecedentes e idoneidade:

a) certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo;

b) certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Departamento de Polícia Federal;

c) certidão negativa de ações cíveis e criminais expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e pelo Tribunal Regional Federal da 2.ª Região;

d) declaração firmada pelo próprio nomeado, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não foi demitido, exonerado a bem do serviço público nem destituído de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer esfera federativa;

IV - documentos de habilitação e qualificação profissional:

a) diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade mínima exigida para o cargo, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou, no caso de diploma obtido no exterior, devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira e traduzido por tradutor público juramentado;

b) comprovante de registro no conselho de classe competente e certidão de regularidade fiscal junto ao respectivo conselho, para os cargos cujo exercício depende de habilitação profissional regulamentada, devendo a inscrição estar vigente na seccional ou regional do Estado do Espírito Santo;

c) Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria exigida pelo Edital, para os cargos de Motorista (categoria D), Operador de Máquinas Agrícolas (categoria D) e Operador de Máquinas Pesadas (categoria D), acrescida, para estes dois últimos cargos, de documentação comprobatória de experiência prévia na condução dos respectivos equipamentos, mediante apresentação de Carteira de Trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo, observados os prazos mínimos de experiência fixados no edital;

V - documentos trabalhistas e previdenciários:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, para fins de anotação da posse e do início do vínculo estatutário, com cópia da página da foto e dos dados pessoais;

b) comprovante do número de inscrição no PIS/PASEP, salvo se se tratar de primeiro emprego, hipótese em que poderá ser apresentada declaração informando a inexistência de cadastro;

VI - documentos relativos a dependentes:

a) certidão de nascimento de cada filho menor de 14 (quatorze) anos, acompanhada do cartão de vacinação atualizado e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do respectivo dependente, quando houver;

VII - documento de aptidão física e mental:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, declarando a aptidão física e mental do nomeado para o exercício das atribuições do cargo, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores ao ato de contratação;

VIII - declarações obrigatórias:

a) declaração firmada pelo nomeado, sob as penas da lei, de que, na data de início de exercício da função pública decorrente da presente contratação temporária, não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos expressamente autorizados pelos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, hipótese em que deverá apresentar, adicionalmente, o último contracheque do vínculo preexistente e declaração da unidade de origem atestando a compatibilidade de horários;

b) declaração de bens e valores que integram o patrimônio do contratado, na forma exigida pela legislação de improbidade administrativa e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado.

§ 1º. A apresentação dos documentos de que trata este artigo não afasta a necessidade de comprovação de outros requisitos legais ou editalícios exigidos para a investidura no cargo.

§ 2º. A celebração do contrato por tempo determinado somente será efetivada após a conferência e validação da documentação apresentada pela Administração, bem como após o reconhecimento do preenchimento dos requisitos legais para o exercício da função.

§ 3º. A não apresentação tempestiva de qualquer dos documentos previstos neste artigo, bem como a constatação de irregularidade, insuficiência ou incompatibilidade documental, impedirá a contratação e resultará na imediata exclusão do candidato do certame.

§ 4º. A Administração se reserva o direito de verificar a autenticidade e a veracidade de todos os documentos apresentados, podendo, em caso de constatação de irregularidades, adotar as medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 5º. O não comparecimento do candidato convocado, no dia e na faixa de horário estabelecidos no cronograma previsto no Anexo II, implicará na renúncia tácita à vaga e consequente exclusão do certame, facultando-se à Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, observada a ordem de classificação.

§ 6º. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Decreto ou a apresentação de documentos inválidos, ilegíveis, vencidos ou com informações inverídicas impedirá a contratação temporária do candidato, acarretando sua imediata exclusão do processo seletivo simplificado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nas esferas cabíveis, quando for o caso.

§ 7º. O candidato convocado na condição de pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da contratação, laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado, com identificação legível, assinatura, carimbo e número de registro no respectivo conselho de classe, do qual constem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a indicação da provável causa da deficiência e a declaração de compatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, podendo o laudo ser submetido à análise da inspeção médica oficial do Município, a quem competirá verificar a permanência da condição declarada e a compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo.

§ 8º. Os documentos previstos neste artigo devem ser apresentados tempestivamente na sede administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, situada na Praça Pedro Vieira, n. 58, Centro, São José do Calçado - ES, impreterivelmente conforme cronograma estabelecido no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º. Para fins do disposto neste Decreto, serão admitidos como comprovante de residência, desde que legíveis, atuais e idôneos, os seguintes documentos:

I - conta de energia elétrica;

II - conta de água;

III - conta de telefonia;

IV - contrato de locação vigente, acompanhado de documento hábil que identifique o imóvel locado;

V - correspondência ou outro documento oficial contemporâneo apto a demonstrar o domicílio do candidato;

§ 1º. Preferencialmente, o comprovante deverá estar em nome do próprio candidato.

§ 2º. Será admitido comprovante em nome do pai, da mãe ou do cônjuge ou companheiro, desde que acompanhado de documento que evidencie o vínculo familiar ou a composição do núcleo domiciliar.

§ 3º. Tratando-se de imóvel locado em nome de terceiro, o candidato deverá apresentar, além do comprovante do endereço, o respectivo contrato de locação ou declaração formal do proprietário ou possuidor, com firma reconhecida, acompanhada de documento de identificação do declarante e de comprovante de endereço do imóvel.

Art. 5º. Atendidos os requisitos e apresentada a documentação exigida, a Administração Municipal providenciará a formalização do contrato por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 1.890, de 10 de setembro de 2014, e da Lei Municipal n. 2.501, de 06 de janeiro de 2025, observando-se o prazo de duração, a remuneração e a jornada de trabalho previstos no edital e na legislação específica de cada cargo, assinado pela autoridade competente e pelo candidato convocado.

Art. 6º. Tornar-se-á sem efeito a convocação do candidato que:

I - não comparecer pontualmente no dia e na faixa de horário estabelecidos na presente convocação;

II - não comprovar o preenchimento dos requisitos para o exercício temporário da função pública;

III - deixar de apresentar a documentação exigida;

IV - incorrer em qualquer impedimento legal ou editalício para o exercício temporário da função pública.

Art. 7º. A lotação inicial dos servidores temporários será definida pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público, a conveniência administrativa e as necessidades do serviço, observadas as atribuições legais do cargo e a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração conjuntamente com a comissão especialmente designada para tal fim adotarão as providências necessárias à convocação candidatos, conferência documental, celebração do contrato, registro funcional e encaminhamento para exercício.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- MAPB

ORDEM DE NOMEAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
14º	0003330	JOSE ROBERTO COSTA DA SILVEIRA

TÉCNICO ENFERMAGEM

ORDEM DE NOMEAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
14º	0020470	FRANCISCO RIBEIRO DE MATOS

ANEXO II

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

DATA	TURNOS	CARGOS CONVOCADOS	LOCAL DE ENTREGA
29/06/2026	9h-11h	Professor de Educação Física--MAPB	Auditório da Secretaria Municipal de Educação
29/06/2026	9h-11h	Técnico de Enfermagem	Auditório da Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES

Protocolo 1816791

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO N.º 8.252/2026.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.
O **PREFEITO MUNICIPAL**, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o Edital SMA n.º 004/2026, que estabelece normas para o processo seletivo simplificado, visando a **contratação temporária e formação de cadastro de reserva**, **por excepcional interesse público**, **para o cargo de Agente de Limpeza e Alimentação**, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.213/2026; e

b) o conteúdo do processo administrativo protocolizado sob n.º 002.174/2026.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final, do processo seletivo simplificado - Edital SMA n.º 004/2026, aprovado pelo Decreto n.º 8.213/2026, visando a contratação temporária e formação de cadastro reserva, por excepcional interesse público, para o cargo de Agente de Limpeza e Alimentação.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2026.
MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO N.º 8.252/2026 - EDITAL SMA Nº 004/2026
RESULTADO APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 24/06/2026

AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1°	MARIA SONIA CASER DALCUMUNE	95
2º	CLAUCIA LUCIA DA SILVA	30
3°	ALANE LIMA DA CRUZ SALOMAR	30
4°	CAROLINA DEMUNER DE ALCÂNTARA	00
5°	NATALIA DE JESUS LOPES	00
----------	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS	Eliminado conforme item: 4 - V - Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar), específico para o cargo pleiteado (Não apresentou o Ensino Fundamental Completo)

AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO - AUTODECLARADOS NEGRO OU PARDO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1°	CLAUCIA LUCIA DA SILVA	30
2º	NATALIA DE JESUS LOPES	00

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONFORME DECRETO Nº 8.214/2026

Protocolo 1816014

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0008253/2026
Data 25/06/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001153/2025.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R$ 218.397,55 (duzentos e dezoito mil trezentos e noventa e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000305	1101.1854100171.250 44905100000	Estruturação, Urbanização e Recuperação do Entorno da Barragem de São Roque do Canaã OBRAS E INSTALAÇÕES	170100000015	 218.397,55
TOTAL:				**218.397,55**

Art. 2º.Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Recursos de Convênios: R$ 218.397,55 (duzentos e dezoito mil trezentos e noventa e sete reais e cinqüenta e cinco centavos)
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 26 junho de 2026

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Convocação

NOTIFICAÇÃO Nº 012/2026

Ao Ilmo. Senhor,
LUIZ ALBERTO DALLA PORTA
Representante Legal - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 27.105.456/0001-72.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
a) O Processo Administrativo nº 0650/2024;
b) O Edital de Pregão Eletrônico nº 90025/2024 e seus anexos;
c) A Ata de Registro de Preços nº 011/2025;
d) O Processo Administrativo nº 1019/2026;
e) O Contrato nº 035/2026;
f) A Autorização de Fornecimento nº 0224/2026;
g) O Processo Administrativo nº 1897/2026 e;
h) O não cumprimento do prazo de entrega.

RESOLVE:
NOTIFICAR a empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.105.456/0001-72, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Bairro Pq. Dom Antonio Reis, Município de Santa Maria/RS, CEP: 97065-290, Telefone (55) 3025-9943, E-mail: medicentrodistribuidora@hotmail.com, por seu representante legal, o Sr. Luiz Alberto Dalla Porta, para que:

a) **REGULARIZE a entrega dos itens 00002, 00008 e 00009** da AF nº 0224/2026, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta, sob pena da aplicação de sanções cabíveis;
b) Alternativamente, **em relação ao item 00002** da AF nº 0224/2026, que **apresente JUSTIFICATIVA fundamentada no bojo do Processo Administrativo nº 1897/2026, com os respectivos documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta, sob pena da aplicação de sanções cabíveis.

Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos podem ser requeridos através do e-mail saude@saoroquedocanaa.es.gov.br, ou telefone (27) 98164-0151, Setor Administrativo do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais, é o que se Notifica.

São Roque do Canaã/ES, 24 de junho de 2026.
GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 7.601/2025

Protocolo 1815964

Termos

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2026
ID CIDADES: 2025.068E0500001.01.0003
Processo Administrativo: 001771/2026.
Pregão Eletrônico: 90024/2025.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 059/2026, mediante alteração do valor unitário dos itens referentes às luvas para procedimento, que passa de R$ 21,81 (vinte e um reais e oitenta e um centavos) para R$ 25,11 (vinte e cinco reais e onze centavos).
Valor Global: R$ 4.422,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais).
Assinatura: 25/06/2026.
GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1816826

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026
ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0022
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 90025/2025
Processo Administrativo nº: 001769/2026.
Contratante: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
Vigência: O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, sendo observado o art. 105 da mesma Lei, se houver interesse das partes.
Valor: R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).
Assinatura: 25/06/2026.
MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816241

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026
ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0022
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 90025/2025
Processo Administrativo nº: 001768/2026.
Contratante: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: DISTRIBUIDORA CANAA LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
Vigência: O presente instrumento terá como vigência inicial o prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, sendo observado o art. 105 da mesma Lei, se houver interesse das partes.
Valor: R$ 82.593,80 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
Assinatura: 25/06/2026.
MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816871

Sooretama

Termos

CONTRATO ADMINISTRATIVO 171/2026

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.
CONTRATADA: TOTI & FILHOS TRANSPORTES TURISMO LTDA
CNPJ: 10.476.640/0001- 26
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo Vans e Micro-ônibus.
VALOR GLOBAL: R$ 2.999.875,92 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir data de publicação no diário oficial.
RECURSOS:FICHAS:104,66
PROCESSO ADM: 653/2026
ID CIDADES
2026.070E0500001.16.0004

Protocolo 1815900

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3306/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 024 /2025 (CIM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, através do fundo municipal de Sooretama.
CONTRATADA: PURAH MEDICAL & CO LTDA
CNPJ: 28.345.933/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS (CATETER E SCALP)
VALOR GLOBAL: R$ 60.914,00 - (Sessenta mil, novecentos e quatorze reais).
VIGÊNCIA: até dia 31/12/2026, a partir da assinatura do contrato
RECURSOS/FICHAS: 102
ID CIDADES: 2025.501C2600003.01.0004

Protocolo 1816180

CONTRATO ADMINISTRATIVO 144/2026
Pregão nº.24/2025 (CIM) ATA 208/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, através do fundo municipal de saúde.
CONTRATADA: CBS MEDICO CIENTIFCA LTDA
CNPJ/MF sob o nº. 48.791.685/0001 -68
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS (CATETER E SCALP).
VALOR GLOBAL: R$ 3.816,80 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2026, a partir da assinatura do contrato
RECURSOS/FICHAS: 102
PROCESSO ADM: 3306/2026
ID CIDADES: 2025.501C2600003.01.0004
FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1816188

Venda Nova do Imigrante

Termos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 003/2026

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 003/2026. PROCESSO GED nº. 918/2026. BASE LEGAL: Termo de Fomento celebrado sem chamamento público com base no Art. 31, caput, da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº. 4.152/2022. OSC PROPONENTE: ROTARY CLUB DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, inscrita no CNPJ nº. 17.323.819/0001-92. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com o objetivo de custear próteses para beneficiar mulheres que passaram pela retirada de mama causado pelo câncer.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Gestor da Parceria: Patrícia P. Coelho. Matrícula nº. 410027. PERÍODO: 26/06/2026 a 25/06/2027. DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

Venda Nova do Imigrante, 23 de junho de 2026.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1815982

Viana

Decreto

DECRETO Nº 125/2026

ALTERA O DECRETO Nº 168/2025, QUE CRIA A COMISSÃO INTERNA DE AVALIÇAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS - CIAIF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 168, de 21 de Janeiro de 2025, o qual nomeia os integrantes da Comissão Interna de Avaliação de Incentivos Fiscais - CIAIF, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º *Ficam nomeados os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Interna de Avaliação de Incentivos Fiscais (CIAIF):*

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEMDUH):
a) Gabriela Siqueira de Souza - Titular;
b) Valdélio Simmer Pereira - Suplente;
c) Paula Rodrigues Santos - Suplente;

II - Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV):
a) Evylin Ramos Andre - Titular;
b) Kamila Aparecida Freire Santana - Suplente;

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS):
a) Brunela de Souza Valiatti Augusto - Titular;
b) Abel Mariano de Morais - Suplente;

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDET):
a) Francisco de Assis Sizino - Titular;
b) Sarah Barros Belisário - Suplente;

V - Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia (SEMATEC):
a) Filipe Ladislau Lacerda Siller - Titular;
b) Daniela Moschen Ribeiro - Suplente;

VI - Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI):
a) Antônio Carlos Ribeiro Junior - Titular;
b) Wallace Piccin Meira - Suplente;
Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos e diretrizes do Decreto Municipal nº 168/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Viana, ES, 25 de Junho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1817012

DECRETO Nº 126/2026

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Viana/ES no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, às 14h do dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência de adequar o expediente da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:
Art. 1º No dia 29 de junho de 2026, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Viana terá expediente especial, em **caráter excepcional com início às 08h e encerramento às 12h00**.

Parágrafo único. Parágrafo único. Os servidores que, por força da escala de trabalho ou da jornada regularmente estabelecida, iniciem suas atividades antes das 8h deverão manter o horário habitual de início do expediente, não se aplicando a esses casos o horário inicial previsto no caput.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde, segurança, fiscalização, limpeza urbana, defesa civil, atendimento de urgência e emergência e demais atividades executadas em regime de plantão ou escala, cabendo aos respectivos Secretários Municipais assegurar a continuidade dos serviços.

Art. 3º Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Indireta adotarão as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, garantindo a continuidade dos serviços indispensáveis à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 25 de junho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1817109

Convocação

HOMOLOGAÇÃO
CHAMANENTO PÚBLICO Nº02/2026
Processo administrativo nº 8293/2026
O Município de Viana por meio do Secretario Municipal de Trabalho e Assistência social, HOMOLOGA o resultado da chamada publica nº 002/2026, processo administrativo nº. 8293/2026.
Objeto: Termo de Colaboração tem por finalidade firmar Termo de Parceria por interesse do Poder Público com entidade da Sociedade Civil, com o objetivo de executar serviço sócio assistencial no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, visando à execução de acolhimento institucional Na modalidade de Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, que não disponham de condições de auto-sustentabilidade ou de retaguarda familiar.
Entidade Vencedora: IGES - Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor, CNPJ:04.903.674/0001-57, perfazendo a pontuação de 10 (dez) pontos.

Viana, 25 de Junho de 2026
Gilmar José Mariano
Secretario Municipal de Trabalho e Assistência social

Protocolo 1816731

Portaria

PORTARIA Nº 0465/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais previstas no artigo 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica deste
Município; e, considerando os fatos narrados no processo administrativo eletrônico nº **5623/2025**, que sugeriu abertura de procedimento de sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 0357/2026, para concluir as atividades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 2º Nos termos do estabelecido no art. 90 da Lei Municipal n° 3.005/2018, o prazo
para conclusão desta Sindicância será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 25 de junho de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1816734

__PORTARIA Nº 0823/2025__

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com processo administrativo 10665/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Averbar na matricula funcional n° 018135-01, da servidora **MARIA DA PENHA SIQUEIRA NOVAES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ENS. FUND. ANOS INICIAIS**, o período trabalhado nesta municipalidade sob a matrícula nº 011702-01compreendido de 01/08/2000 a 01/02/2004, correspondendo ao total de 1.280 dias, ou seja, 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias, para aproveitamento no RPPS do município de Viana para efeito de aposentadoria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 09 de julho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Republicada com correção

Protocolo 1816738

Termos

RESUMO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 132/2016

Processo Administrativo nº. 17585/2016

Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

Locatário: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Locador: MARIA ROMANHA OLIARI.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e a REVISÃO de valor ao Contrato de Locação nº. 132/2016 firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava e Décima e nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

Valor: REVISÃO do valor Contratual mensal é de R$ 14.382,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e dois reais), passando o novo valor total do contrato para R$ 172.584 (cento e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 09 de junho de 2026, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 09 de junho de 2026.

GILMAR JOSÉ MARIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1816742

Errata

ERRATA Nº 01/2026 DO REGIMENTO INTERNO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA - ES

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Viana - ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de adequação textual, torna pública a presente **ERRATA** ao Regimento Interno da **12ª Conferência Municipal de Saúde de Viana - ES** (Tema: "*Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil*"), datado de 21 de maio de 2026:

No **Capítulo IV (Dos Participantes)**, **Artigo 12º**, inciso I:

- **ONDE SE LÊ:**
- *Art. 12º A composição da Conferência observará a paridade prevista na Lei nº 8.142/1990 e na Resolução CNS nº 453/2012:*
- *I. 50% representantes dos usuários*;

- **LEIA-SE:**
- *Art. 12º A composição da Conferência observará a paridade prevista na Lei nº 8.142/1990 e na Resolução CNS nº 453/2012:*
- *I.* ***prioritariamente 50% de representantes dos Usuários***;

Ficam integralmente ratificadas e mantidas as demais disposições, capítulos e artigos do Regimento Interno publicado.

Viana - ES, 24 de junho de 2026.

José Borges Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Viana - ES
Biênio 2026-2028

Protocolo 1816726

Câmaras

Colatina

Lei

LEI PROMULGADA Nº 7.412, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Colatina e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo APROVOU e eu, Presidente, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal e § 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, *PROMULGO* o seguinte:

Art. 1º - Denomina **RUA RAFAEL SOARES DA SILVA** a atual rua H, que se inicia na Rua C, em frente ao imóvel de inscrição municipal nº 01.02.277.0197.001; e termina na Avenida Hermínia Stela Detoni Favarato, em frente ao imóvel de inscrição municipal nº 01.02.057.0060.001, no Bairro Fazenda Vitali.

Art. 2°- Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as providências necessárias à identificação do logradouro, com a devida afixação de placas indicativas e atualização cadastral junto aos órgãos competentes.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina/ES, 22 de junho de 2026.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

PRESIDENTE

Protocolo 1815871

LEI PROMULGADA Nº 7.413, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Colatina e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo APROVOU e eu, Presidente, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal e § 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, *PROMULGO* o seguinte:

Art. 1º - Denomina **RUA WALÉRIA FACHETTI FELISBERTO** a atual Rua Projetada, que se inicia na Rua Jacinto Torati, em frente ao imóvel de inscrição municipal nº 01.05.417.0046.001; e termina na Rua José Rodrigues do Nascimento, em frente ao imóvel de inscrição municipal nº 01.05.418.0007.001, no Bairro Maria das Graças.

Art. 2°- Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as providências necessárias à identificação do logradouro, com a devida afixação de placas indicativas e atualização cadastral junto aos órgãos competentes.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina/ES, 22 de junho de 2026.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

PRESIDENTE

Protocolo 1815877

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2029 /2026

Dispõe sobre a rejeição do veto ao Projeto de Lei nº 170/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no usando de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu **PROMULGO:**

Artigo 1º - Fica **REJEITADO o VETO** apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 170/2025, de autoria do Exmo. Vereador Angelo Stelzer Neto, que "Dá nome a Rua 'Neuza Maria Sandrini Rezende' localizada no Loteamento Real Garden, Bairro Fazenda Vitali no Município de Colatina-ES"

Artigo 2 º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 22 de junho de 2026.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Protocolo 1815911

Portaria

PORTARIA Nº 069/2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, incisos XIII e XIX, da Resolução nº 279, de 06 de julho de 2020 (Regimento Interno Cameral),
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 33.188, de 23 de junho de 2026, que estabeleceu horário especial de expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de harmonizar o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais e das atividades do Poder Legislativo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o expediente administrativo da Câmara Municipal de Colatina será encerrado às **16h (horário de Brasília)** no dia **24 de junho de 2026 (quarta-feira)**, em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.
Art. 2º - As atividades da Câmara Municipal de Colatina serão interrompidas às 16h do dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira), retornando ao horário normal de funcionamento a partir das 12h do dia 25 de junho de 2026 (quinta-feira).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Colatina/ES, 24 de junho de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Protocolo 1816470

Aditivo

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N°. 010/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°.: 015/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 303/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ N°.: 27.314.251/0001-05.
CONTRATADA: EMPRESA GTEC SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 43.172.112/0001-32.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses, de 01 de julho de 2026 à 30 de junho de 2027, a execução dos serviços objeto do Contrato nº. 010/2024.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 22.098,60 (vinte e dois mil e noventa e oito reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Colatina-ES, 25 de junho de 2026.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES
Ordenador de Despesas.
Protocolo 1816924

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N°. 009/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°.: 014/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 297/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ N°.: 27.314.251/0001-05.
CONTRATADA: EMPRESA ELEVADORES MILENIO EIRELI - CNPJ nº 03.359.398/0001-27.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses, de 01 de julho de 2026 à 30 de junho de 2027, a execução dos serviços objeto do Contrato nº. 009/2024.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 8.526,60 (oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Colatina-ES, 24 de junho de 2025.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES
Ordenador de Despesas.
Protocolo 1816945

Domingos Martins

Deliberação

ATO N° 11, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, *resolve*:
Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 07/2026 com a empresa 62.772.129 MARIANA BRETAS DO CARMO, que objetiva aquisição de produtos de gênero alimentício - café para a Câmara municipal de Domingos Martins.

Parágrafo único. O contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 9. Código ID CIDADES TCE-ES:2026.023L0200001.09.0010.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 25 de junho de 2026.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1816885

ATO N° 12, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, *resolve*:
Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 08/2026 com a empresa 62.772.129 MARIANA BRETAS DO CARMO, que objetiva aquisição de produtos de gênero alimentício - açúcar, biscoitos e sucos para a Câmara municipal de Domingos Martins.

Parágrafo único. O contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 9. Código ID CIDADES TCE-ES:2026.023L0200001.09.0011.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 25 de junho de 2026.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1816895

Portaria

PORTARIA Nº 103, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1° de julho de 2026, a servidora Eloisa Leite Pereira, no cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, matrícula nº 972, da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 25 de junho de 2026.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1816209

PORTARIA Nº 104, DE 25 DE JUNHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, *resolve:*
Art. 1º Designar a partir de 26 de junho de 2026, a servidora Rosangela Ribeiro da Silva - titular, e Terezinha Resende Duarte Zaibel - suplente, para atestar a execução do Contrato nº 07/2026, com a empresa 62.772.129 MARIANA BRETAS DO CARMO, que objetiva aquisição de produtos de gênero alimentício - café para a Câmara municipal de Domingos Martins.
§1º A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do Contrato nº 7/2026, em sua totalidade, o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.
§2º As funções do Fiscal de Contrato serão exercidas a partir de 26 de junho de 2026.
Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 25 de junho de 2026.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1816875

PORTARIA Nº 105, DE 25 DE JUNHO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, *resolve:*
Art. 1º Designar a partir de 26 de junho de 2026, a servidora Terezinha Resende Duarte Zaibel- titular, e Rosangela Ribeiro da Silva - suplente, para atestar a execução do Contrato nº 08/2026, com a empresa 62.772.129 MARIANA BRETAS DO CARMO, que objetiva aquisição de produtos de gênero alimentício - açúcar, biscoito e sucos, para a Câmara municipal de Domingos Martins.
§1º A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do Contrato nº 8/2026, em sua totalidade, o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.
§2º As funções do Fiscal de Contrato serão exercidas a partir de 26 de junho de 2026.
Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 25 de junho de 2026.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1816877

Fundão

Portaria

PORTARIA CMF Nº 104/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade e regulamentação para realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, da Câmara Municipal de Fundão/ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, a instauração do Processo Administrativo nº 638/2025 pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, que trata da avaliação das bases cadastrais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos municípios do Estado do Espírito Santo, com o objetivo de verificar a consistência, integridade e atualização das informações cadastrais e funcionais dos segurados;

Considerando, as determinações constantes do Acórdão nº 829/2025 do TCEES, que recomenda aos Regimes Próprios de Previdência Social a adoção de medidas administrativas e normativas voltadas ao aperfeiçoamento, atualização e validação periódica das bases cadastrais, de forma a garantir a fidedignidade das informações utilizadas para a gestão previdenciária, elaboração de avaliações atuariais e cumprimento das normas de controle externo;

R E S O L V E:
Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Fundão, a obrigatoriedade e os procedimentos para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Fundão/ES.
Parágrafo único. O Censo Previdenciário tem por finalidade a atualização e validação dos dados cadastrais, funcionais e previdenciários dos servidores, visando à manutenção de base de dados confiável para a gestão do RPPS e para a elaboração das avaliações atuariais.
Art. 2º A gestão e coordenação do processo denominado Censo Previdenciário serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Fundão, por meio do Setor de Recursos Humanos, com apoio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão - IPRESF.
Art. 3º O Setor de Recursos Humanos ficará responsável por comunicar aos servidores efetivos da Câmara Municipal, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação desta Portaria, acerca da obrigatoriedade de preenchimento do formulário e das declarações constantes no ANEXO I, bem como da participação no Censo Previdenciário.
Art. 4º O Censo Previdenciário dos servidores ativos será realizado pela Câmara Municipal de Fundão, por meio do Setor de Recursos Humanos, conforme cronograma e orientações estabelecidos pela Administração da Câmara.
§ 1º Os servidores deverão retirar o formulário e as declarações constantes no Anexo I, preenchê-los e apresentá-los no ato do recadastramento, acompanhados das cópias dos documentos indicados no referido formulário.
§ 2º Os servidores terão de prazo de entrega dos anexos e documentos solicitados até o dia 31 de agosto de 2026.
Art. 5º A não realização do Censo Previdenciário ou a não apresentação dos documentos, formulários e declarações de que trata o ANEXO I desta Portaria, no prazo estabelecido pela Administração da Câmara Municipal, acarretará a suspensão temporária da remuneração do servidor, até a regularização da situação cadastral.
Parágrafo único. Regularizada a situação mediante a realização do Censo Previdenciário e a apresentação da documentação exigida, será restabelecido o pagamento da remuneração, observadas as normas administrativas aplicáveis.
Art. 6º Os formulários e declarações constantes no ANEXO I desta Portaria estarão disponíveis no setor de Recursos Humanos.
§ 1º Os servidores deverão apresentar os formulários e declarações devidamente preenchidos no ato da realização do Censo Previdenciário, acompanhados das cópias dos documentos indicados no respectivo formulário.
§ 2º Após a realização do Censo Previdenciário, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Recursos Humanos para arquivamento nas pastas funcionais dos servidores.
Art. 7º A Câmara Municipal de Fundão, por meio do Setor de Recursos Humanos, será responsável pela organização, implementação e execução do Censo Previdenciário, bem como pela atualização, complementação e alteração dos dados cadastrais no sistema de gestão de pessoal, necessários à formação do arquivo digital.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026
ANEXO I

FORMULARIO DE CADASTRAMENTO DO(A) SERVIDOR(A)
DADOS PESSOAIS
Nome:
Data de Nascimento: Naturalidade:
UF Nascimento:
Nacionalidade: Estado Civil:
Raça: Sexo: M F Tipo Sanguíneo:
Possui Deficiência: Sim Não Tipo de Deficiência:
DOCUMENTOS
CPF: RG: Órg. Emissor: UF RG: Data Emis. RG:
Título de Eleitor: Zona: Seção:
UF Título:
Pis/ Paseep: CTPS: Série

CTPS: UF
CTPS: Data Emis.
CTPS:
Cons. Regional: Órg. Cons. Reg.:
Reservista:
Órg. Reservista: Habilitação:
Cat. Habilitação:
ENDEREÇO
Logradouro: Nº
Bairro: Complemento: CEP:
Cidade: UF: Telefone:
Celular:
E-mail:
DADOS FUNCIONAIS
Vinculo: Efetivo Comissionado
Contratado Cedido a outro Órgão:
Órgão de Cessão:
Cargo Concurso: Cargo que exerce atualmente:
Lotação Atual:
Grau de Instrução: Curso de Formação:
Área de Formação/Licenciatura:
Especialização: Pós Graduação
Mestrado Doutorado
INFORMAÇÕES ADICONAIS
Possui alguma doença: Sim Não
Qual:
DADOS BANCÁRIOS
Banco: Conta: Agencia:
Operação:
DEPENDENTES
Possui dependentes: Sim Não
Quantos:

Documentos OBRIGATÁRIOS a serem apresentados no Setor de Recursos Humanos:
- Formulário de recadastramento do funcionário;
- Declaração de não cumulação de cargo;
- Declaração de bens;
- Declaração de atualização de cadastro;
- Cópiado comprovante de residência atualizado.
- Cópia dos documentos (certidão de casamento e/ou nascimento, PIS/PASEP, CPF, CI, título de eleitor, CNH, carteira de trabalho, certificado de reservista);
- Certificado/Conselho Profissional, conforme o caso;
-Comprovante de sua atual escolaridade, (devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino);

DOS DEPENDENTES
- Certidão de nascimento, documentos de identidade, e documentação que comprove legalmente a condição de dependência;
- Certidão de casamento, quando for o caso;
- CPF de todos os dependentes;
- Extrato de contribuição de INSS ou declaração de contribuição a RPPS de outro ente, anterior a sua efetivação no vinculo atual.
DATA E ASSINATURA

Servidor(a) Público

Data do Recadastramento:
_____/_____/_____

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO APROXIMADO
Eu, _____ _____, servidor(a) público(a) municipal, inscrito(a) no CPF nº _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____ _____, lotado(a) na(o) _____ _____, declaro, para os devidos fins e em atendimento ao Decreto nº /, que possuo tempo de contribuição aproximado junto a outro órgão/regime previdenciário, conforme informações abaixo:
- Órgão/Entidade: _____
- Regime Previdenciário: ( ) RGPS - INSS ( ) RPPS - especificar: _____
- Período aproximado de contribuição: de _____ a _____.
- Tempo aproximado de contribuição: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Declaro, ainda, que o período acima informado não é concomitante com o meu ingresso no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Fundão (Data da efetivação).
Esclareço que a presente declaração refere-se a tempo de contribuição aproximado, prestada para fins de registro e atualização de informações previdenciárias, até a apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) oficial, a ser oportunamente emitida pelo órgão ou regime previdenciário competente.
Tenho ciência de que a comprovação definitiva do referido período dependerá da apresentação da CTC válida, conforme legislação previdenciária aplicável.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Fundão/ES, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Eu, _____ _____, brasileiro(a) servidor(a) público(a) municipal, inscrito(a) no CPF nº _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____ _____, lotado(a) na(o) _____ _____, DECLARO para fins de posse/exercício no cargo de do quadro de servidores da Câmara Municipal de Fundão QUE NÃO EXERCE cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI E XVII do Art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do Art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Fundão qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem

prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Fundão/ES, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS

Eu, _____ _____, brasileiro(a) servidor(a) público(a) municipal, inscrito(a) no CPF nº _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____ _____, lotado(a) na(o) _____ _____, DECLARO que informarei ao setor de Recursos Humanos, a título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone e-mail e alteração no número de dependentes; assim como, qualquer outra informação relevante à manutenção da atualização continua do meu cadastro funcional.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Fundão/ES, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
Eu, _____ _____, brasileiro(a) servidor(a) público(a) municipal, inscrito(a) no CPF nº _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____ _____, lotado(a) na(o) _____ _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo os seguintes dependentes:
1. Nome: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: _____
Grau de Parentesco: _____

2. Nome: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: _____
Grau de Parentesco: _____

3. Nome: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: _____
Grau de Parentesco: _____

4. Nome: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: _____
Grau de Parentesco: _____
Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras e estou ciente de que qualquer alteração na condição de dependência deverá ser comunicada imediatamente ao setor competente, para fins de atualização cadastral e previdenciária.
Declaro também estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá implicar nas responsabilidades previstas em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Fundão/ES, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

Protocolo 1816975

PORTARIA CMF Nº 105/2026
Dispõe sobre horário de expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia em que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO-ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno,

Considerando, o Decreto Municipal nº 806/2026 que estabeleceu horário de exdiente administrativo de 08h:00min às 12h:00min para os órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder horário de exdiente administrativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 29 (segunda-feira) de junho de 2026 a partir das 12h.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1817112

Errata

ERRATA AO CONTRATO CMF Nº 09-2026

PROCESSO Nº 000300/2026
A Câmara Municipal de Fundão/ES torna pública a presente **ERRATA** ao **Contrato CMF nº 09-2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES, no dia 25/06/2026, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses e, terá início a partir do dia 23 de junho 2026 e vigência até o dia 23 de novembro de 2026 e, sua eficácia dar-se a partir da de sua publicação Diário Oficial Dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência, **na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021**, a menos que haja denúncia de qualquer das partes com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes de expirado o prazo final do contrato.

2.2. Alterações poderão ocorrer, desde que em conformidade com a legislação vigente.

LEIA-SE:
2.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses e, terá início a partir do dia 24 de junho 2026 e vigência até o dia 24 de novembro de 2026 e, sua eficácia dar-se a partir da de sua publicação Diário Oficial Dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência, **na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021**, a menos que haja denúncia de qualquer das partes com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes de expirado o prazo final do contrato.
2.4. Alterações poderão ocorrer, desde que em conformidade com a legislação vigente.

Permanecem inalterados todas as demais cláusulas do Contrato CMF nº 09-2026.

Fundão/ES, 25 de junho de 2026.

José Pedro Schaider Neto - Matrícula 326
Gerente de Compras e Contratos
Câmara Municipal de Fundão

Protocolo 1816527

Ibiraçu

Portaria

PORTARIA CMI N.º 030/2026

Altera dia de abono de servidoras que denominam.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e;

Considerando a previsão contida no art. 142-A da Lei Municipal n.º 2.641/2005, acrescido pela Lei Municipal n.º 3.878/2017;

Considerando os termos do art. 24, III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando os termos da Portaria CMI n.º 027/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. *Altera o dia do abono das servidoras* ***CRISTINA MEIRELES DOS SANTOS GOMES*** *e* ***GERUZA PIOL****, anteriormente previsto para o dia 29/06/2026(Segunda-feira), para o dia 30/06/2026 (terça-feira).*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, 25 de junho de 2026.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 25 de junho de 2026.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 1816719

PORTARIA CMI N.º 031/2026
Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026 no dia 29 de junho de 2026;

Considerando a necessidade de adequação do expediente administrativo da Câmara Municipal, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos e ao atendimento do interesse público;

Considerando os termos dos § 2º do art. 1º, da alínea "a" do art. 25 e dos arts. 72, 73 e 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. *Excepcionalmente, no dia 29 de junho de 2026, o expediente da Câmara Municipal de Ibiraçu será realizado das 7h às 12h.*

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 25 de junho de 2026.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em *25 de junho de 2026.*

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 1816755

Jaguaré

Portaria

Portaria nº 022/2026
Dispõe sobre o procedimento de comunicação, controle, registro e consignação de horas trabalhadas pelos servidores dispensados do registro eletrônico de ponto, institui o banco de horas administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Jaguaré e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e controle dos atos administrativos previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismo formal de controle das horas trabalhadas pelos servidores dispensados do registro eletrônico de frequência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, rastreabilidade e controle das informações relacionadas à jornada de trabalho dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de manter registros administrativos aptos a subsidiar compensações de jornada e concessão de folgas compensatórias;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores da Câmara Municipal de Jaguaré dispensados do registro eletrônico de ponto deverão comunicar, obrigatoriamente, por meio do Sistema GPI, as horas trabalhadas além da jornada regular, para fins de consignação em banco de horas, compensação de jornada e concessão de folgas compensatórias.
Art. 2º A comunicação deverá ser encaminhada à Presidência da Câmara Municipal e conter, no mínimo: **I** - nome do servidor; **II** - cargo ou função exercida; **III** - data da realização da jornada; **IV** - horário de início e término das atividades; **V** - quantidade de horas trabalhadas; **VI** - descrição sucinta das atividades desenvolvidas; **VII** - declaração de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
Art. 3º A comunicação deverá ser protocolizada no Sistema GPI até o quinto dia útil subsequente à realização da jornada informada, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Presidência.
Art. 4º Recebida a comunicação, a Presidência analisará as informações apresentadas e, entendendo pertinente, autorizará a consignação das horas informadas para composição do banco de horas do servidor.
Art. 5º Após manifestação da Presidência, os autos serão encaminhados ao Setor de Recursos Humanos para registro, controle e atualização do banco de horas do servidor, com a respectiva anotação em seus assentamentos funcionais.
Art. 6º Compete ao Setor de Recursos Humanos promover exclusivamente o registro administrativo das informações autorizadas pela Presidência, não lhe cabendo aferir, certificar ou homologar a efetiva prestação das horas informadas pelo servidor.
Art. 7º As informações prestadas possuirão natureza declaratória, permanecendo sob inteira responsabilidade do servidor a veracidade dos dados informados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou inexatidão.
Art. 8º As horas consignadas no banco de horas poderão ser utilizadas para compensação de jornada ou concessão de folgas compensatórias, mediante requerimento do servidor e prévia autorização da Presidência da Câmara Municipal.
Art. 9º Compete ao Setor de Recursos Humanos manter controle atualizado do banco de horas dos servidores abrangidos por esta Portaria, promovendo os registros necessários para acompanhamento dos créditos e débitos de horas.
Art. 10 Nenhuma folga compensatória poderá ser usufruída sem a existência de saldo suficiente no banco de horas, devidamente registrado pelo Setor de Recursos Humanos e previamente autorizado pela Presidência.
Art. 11 Os registros efetuados na forma desta Portaria não geram, por si só, direito ao pagamento de horas extraordinárias, destinando-se exclusivamente à formação e controle de banco de horas para compensação mediante folgas, salvo disposição legal em contrário.
Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 25 de junho de 2026.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, na data supra.

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Protocolo 1816545

Montanha

Edital

EDITAL N° 13/2026

CONVOCA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NOS DITAMES DO ART. 30, II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ART. 37, XXV, "A", DO REGIMENTO INTERNO PARA A DATA DE 29 DE JUNHO DE 2026, ÀS 09H.
PELO PRESENTE EDITAL, ficam CONVOCADOS os Senhores Vereadores desta Câmara Municipal, com fundamento no art. 30, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 37, inciso XXV, alínea "a", do Regimento Interno, para a 29ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura, que se realizará no dia 29 de junho de 2026, às 09h, no Plenário desta Casa de Leis, ato em que se procederá à apreciação das seguintes matérias e seus respectivos pareceres:

- **Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 12/2026:** "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2027, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 04/2026:** "Institui o Código Municipal de Proteção e Bem Estar de Animais Domésticos de Companhia no município de Montanha - ES, especialmente cães e gatos, estabelece normas de proteção e penalidades administrativas por maus tratos e dá outras providências."
- **Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 05/2026:** "Dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro variável por indicador de qualidade da Portaria GM MS 3493, de 10 de abril de 2024, que

autoriza o repasse e pagamento da gratificação por componente de qualidade da ESF, ESB e EMULTI na Atenção Primária a Saúde e dá outras providências."

- **Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 07/2026:** "Altera a Lei nº 858, de 19 de novembro de 2013, que cria o Conselho Municipal de Turismo do Município de Montanha/ES (COMTUR), e dá outras providências."

Publique-se, cumpra-se.

Montanha/ES, 25 de junho de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1817152

Presidente Kennedy

Aditivo

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, Nº 89, centro, CEP: 29.350-000, Presidente Kennedy/ES, CNPJ 00.683.819/0001.09, neste ato representado por seu Presidente, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo do CONTRATO Nº 07/2024 com a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.781.752/0001-72, com endereço na Avenida Koehler, n° 238, centro, Domingo Martins - ES, CEP n° 29.260-000.

OBJETO:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **SUPRESSÃO DO ITEM 07 DO CONTRATO Nº 07/2024**, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, REFERENTE À LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE/SISTEMA DE GESTÃO DE PROTOCOLO E PROCESSOS.

VALOR TOTAL: REDUÇÃO DO VALOR DE R$ 4.015,84 (QUATRO MIL E QUINZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO PARA R$ 35.933,76 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A SUPRESSÃO PRODUZIRÁ EFEITOS A PARTIR DE JUNHO DE 2026 ATÉ O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
000001.0103100442.002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Presidente Kennedy, 25 de junho de 2026.

Fábio Feliciano de Oliveira
Presidente CMPK/ES

Protocolo 1816772

São Gabriel da Palha

Portaria

PORTARIA Nº. 079, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA PORTARIA Nº. 038, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 QUE DESIGNA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE SESSÕES PLENÁRIAS

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, a Lei nº 3065 de 08 de março de 2023 que institui que nos dias de Sessões Plenárias será designada comissão composta por servidores para assessorar as respectivas sessões;

CONSIDERANDO, que A Comissão de Assessoramento de Sessão Plenária será composta por servidores efetivos e comissionados, de forma integrada e complementar, considerando as especificidades das atribuições técnicas e de assessoramento/direção;

CONSIDERANDO, A participação de servidores efetivos (concursados) assegura a presença de profissionais com conhecimento técnico, experiência administrativa e domínio dos procedimentos regimentais e legais que regem os trabalhos legislativos, garantindo continuidade institucional e observância às normas internas. Esses servidores atuam, preferencialmente, nas atividades de natureza técnica, como organização de pautas, controle de frequência, registros oficiais, apoio à lavratura de atas, operação de sistemas e equipamentos, bem como demais rotinas administrativas que exigem conhecimento especializado;

CONSIDERANDO, a participação de servidores ocupantes de cargos em comissão permite maior flexibilidade na execução de tarefas de assessoramento e direção, sobretudo no apoio direto à Mesa Diretora e aos parlamentares durante as sessões. Por sua posição estratégica junto aos gabinetes e à Presidência, esses servidores contribuem para a articulação política e organizacional necessária ao bom andamento dos trabalhos, atuando na coordenação das equipes de apoio, comunicação interna e execução das determinações da autoridade competente;

CONSIDERANDO, que A composição mista, com servidores efetivos e comissionados, fortalece a execução das sessões plenárias realizadas fora do expediente administrativo, assegurando tanto o respaldo técnico e legal quanto a agilidade organizacional e política, fatores essenciais para a regularidade e eficiência dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 809, de 24 de junho de 2026 e os Memorandos nº 811 e 812, de 25 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- **ALTERAR**, os membros da Comissão de Realização de Sessões Plenárias da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

1. ADEILSA INACIO LOPES - mat. 522
2. ANA PAULA WOTIKOSKY - mat. 404
3. ANTONIO MAURICIO MOLINARIO - mat. 505
4. BRUNO FISCHER MARQUES TORRES - mat. 418
5. CARLOS ALBERTO LENZI PISKI- mat. 508
6. CARLOS DANIEL SOUZA DE JESUS - mat. 469
7. EDNELSON TON - mat. 489
8. ELIANE APARECIDA TOMAZ DA SILVA - mat. 486
9. GRAZIELLY MENEGUSSI CARVALHO MANFIOLETTI - mat. 510
10. JOCENIRA LAURETT - mat. 514
11. JOE FABIO MARIANO DE OLIVEIRA - mat. 028
12. JOSÉ RODRIGO DOS SANTOS - mat. 480
13. LAÉRCIO PAIVA- mat. 490
14. MARINEZ WANDERMUREM CONTI - mat. 483
15. MURIEL RODRIGUES DA SILVA - mat. 493
16. RODRIGO ANTONIO MANOEL - mat. 161
17. ROMULO CORDEIRO JUSTEN - mat. 503
18. THAIS LOVO DOS SANTOS - mat. 491
19. THIERES SANTOS FERREIRA - mat. 434
20. JISLANE AGUILAR DA ROCHA - mat. 521

§ **1** A Comissão de Assessoramento de Sessão Plenária executará seu serviço fora do expediente e terá as seguintes atribuições:

I - Atribuições Técnicas
Compete à Comissão, no âmbito técnico:

a) Preparar o plenário e os espaços de apoio, garantindo a infraestrutura adequada para a realização das sessões fora do expediente administrativo;
b) Verificar, instalar e operar os equipamentos de som, imagem, gravação e transmissão, assegurando seu pleno funcionamento antes, durante e após a sessão;
c) Apoiar tecnicamente os trabalhos de registro de frequência, controle de presença e acompanhamento de votações;
d) Dar suporte à lavratura de atas, elaboração de registros e encaminhamento das matérias tratadas em sessão, em conjunto com a Secretaria Legislativa;
e) Organizar e distribuir os documentos de pauta, requerimentos e demais materiais de apoio necessários aos trabalhos legislativos;
f) Zelar pela segurança dos equipamentos e instalações utilizados durante a sessão, adotando medidas preventivas em conjunto com os setores responsáveis;
g) Executar outras atividades de natureza técnica que se façam necessárias para garantir o pleno andamento das sessões.

II - Atribuições de Assessoramento e Direção
Compete à Comissão, no âmbito de assessoramento e direção:

a) Prestar apoio direto à Mesa Diretora na condução dos trabalhos, atuando de forma coordenada com os setores legislativo e administrativo;
b) Auxiliar os vereadores e demais autoridades no cumprimento das normas regimentais durante a sessão;
c) Orientar e coordenar a atuação dos servidores designados para os serviços de apoio, garantindo a execução ordenada das atividades;
d) Intermediar a comunicação entre a Presidência, os parlamentares e os setores técnicos durante a sessão;
e) Adotar medidas de organização, controle de acesso e orientação ao público, em consonância com as determinações da Presidência;
f) Cumprir e fazer cumprir as determinações da Mesa Diretora e da Presidências relativas à condução e ao bom andamento das sessões realizadas fora do expediente;
g) Desempenhar outras atividades correlatas de assessoramento e direção determinadas pela autoridade competente

§ **2** A Comissão terá sua vigência até 07 de dezembro de 2026, conforme calendário das Sessões Ordinárias, com direito a 02 (dois) Valores de Referência mensais, mediante apresentação de lista de presença.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 25 de junho de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1817132

PORTARIA Nº. 080, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA PORTARIA Nº. 153, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 3.609/2023 de 28 de julho de 2023, que regulamenta em âmbito municipal o sistema de registro de preços, previsto nos art. nº 82 a nº 86 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 3.641/2023 que altera o decreto nº 3.609/2023, que regulamenta os art. 82 a art 86 da lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO, o Processo nº 1726, de 16 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 810, de 24 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a Comissão Especial do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Legislativo, composta pelos seguintes servidores:

01. GUDEMBERG MARQUARDT JABOUR RODRIGUES - Diretor da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio - mat. nº 512, Presidente;
02. ALCIDES HUPP JUNIOR - Assessor Técnico - mat. nº 499, Secretário;
03. MAGNA ENGELHARDT - Secretária Geral - mat. nº 485, Membro.

Art. 2º A referida Comissão Especial será gratificada na forma da Lei Complementar nº 44/2015, Art. 66: § 5º O relatório mensal de desenvolvimento dos trabalhos será entregue no Departamento de Recursos Humanos até o dia 18 (dezoito) de cada mês para inclusão na folha de pagamento e será firmado pelo respectivo Secretário responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos da Comissão, devendo constar:
I - o nome de cada servidor;
II - relatório mensal em sua fase/etapa de elaboração; e
III - o valor a ser pago a cada servidor.

Paragrafo Único A comissão terá direito a 03 (três) Valores de Referências de São Gabriel da Palha - VRSGP, para cada membro participante, de forma mensal, mediante relatório de produtividade, não podendo haver acúmulo de VRSGP.

Art. 3º As Atribuições da Comissão Especial do Sistema de Registro de Preços (SRP) devem focar tanto na fase de **planejamento/licitação** para a formação da Ata quanto na fase de **gestão e monitoramento** da Ata de Registro de Preços, garantindo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação específica de Registro de Preços, conforme descrito a seguir:

I. Atribuições Relativas à Fase de Planejamento e Licitação

a) Análise de Viabilidade do SRP: Analisar e emitir parecer técnico sobre a viabilidade da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação pretendida, em conformidade com as exigências legais e a regulamentação do órgão/entidade.

b) Apoio à Elaboração de Documentos: Participar, em conjunto com a Equipe de Planejamento da Contratação, da elaboração ou revisão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), quando solicitado, garantindo que os requisitos para o SRP estejam claramente definidos.

c) Homologação e Publicação: Auxiliar a autoridade superior na homologação do resultado e garantir a correta formalização e publicação da Ata de Registro de Preços.

II. Atribuições Relativas à Gestão e Monitoramento da Ata

a) Monitoramento Contínuo: Realizar o monitoramento periódico das Atas de Registro de Preços vigentes, acompanhando a evolução dos preços de mercado e a performance dos fornecedores registrados.

b) Análise de Revisão de Preços: Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico- financeiro e propor, de forma motivada, a revisão dos preços registrados, em virtude de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, ou nos casos de variação dos custos, conforme a lei.

c) Negociação e Repactuação: Promover e conduzir, quando necessário, processos de renegociação com os fornecedores registrados para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quando os preços de mercado se tornarem inferiores a os registrados.

d) Controle de Adesões (Carona): Analisar e emitir parecer sobre os pedidos de adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) por órgãos não participantes, verificando o atendimento aos limites legais de quantitativos e a compatibilidade com o interesse da Administração Gerenciadora.

e) Gestão de Saldos e Vigência: Manter o controle atualizado dos saldos disponíveis nas Atas e do prazo de vigência, propondo à autoridade competente as medidas cabíveis (extensão, cancelamento ou nova licitação).

f) Proposta de Cancelamento ou Exclusão: Propor à autoridade competente o cancelamento da Ata ou a exclusão de fornecedor registrado, nos casos previstos em lei ou no edital (ex: inexecução, falência, descumprimento das condições de fornecimento).

g) Relatório de Desempenho: Elaborar relatórios periódicos de desempenho do SRP, indicando os resultados alcançados, as economias geradas e as recomendações para a melhoria dos futuros processos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 25 de junho de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1817149

PORTARIA Nº. 081, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO E ALTERA O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 189, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que, na data inicialmente prevista para a realização da Sessão Ordinária, ocorrerá partida da Seleção Brasileira de Futebol válida pela fase eliminatória da Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação excepcional do expediente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, visando assegurar a organização administrativa dos trabalhos legislativos, bem como ampliar a participação popular e institucional nas atividades desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO, o Memorando do Gabinete da Presidência nº 812, de 25 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- **ALTERAR**, excepcionalmente, o horário de expediente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES no dia 29 de junho de 2026, (segunda-feira), que será realizado das 7h às 12h.

Art. 2º - **ALTERAR** o horário da Sessão Ordinária prevista no calendário para o dia 29 de junho de 2026, (segunda-feira), inicialmente designada para as 18h, que será realizada excepcionalmente às 9h.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 189, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 25 de junho de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1817158

São José do Calçado

Portaria

PORTARIA Nº 742, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, no uso das suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA de 2026, evento esportivo de grande relevância internacional e de expressivo interesse da população brasileira;
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na referida competição, circunstância que tradicionalmente mobiliza o interesse coletivo e o acompanhamento dos jogos por significativa parcela da sociedade;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 1364-S, de 23 de junho de 2026, por meio do qual o Governo do Estado do Espírito Santo estabeleceu horário especial de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, com encerramento das atividades às 16 horas do dia 24 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;
CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa, a racionalização dos serviços públicos e a possibilidade de compatibilização do funcionamento das atividades legislativas com a realização do referido evento esportivo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente no dia 24 de junho de 2026, que o expediente administrativo da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES será encerrado às 16 horas, em consonância com o Decreto Estadual nº 1364-S, de 23 de junho de 2026, editado pelo Governo do Estado do Espírito Santo.
Art. 2º O disposto nesta Portaria aplica-se exclusivamente ao expediente administrativo da Câmara Municipal, permanecendo inalteradas as demais atividades cuja realização seja considerada necessária pela Presidência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, São José do Calçado/ES, em 24 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

Protocolo 1816852

PORTARIA Nº 743, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, no uso das suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA de 2026, evento esportivo de grande relevância internacional e de expressivo interesse da população brasileira;
CONSIDERANDO a classificação da Seleção

Brasileira para a próxima fase da Copa do Mundo FIFA 2026, ocasião em que jogará, no dia 29 de junho de 2026, às 14 horas (horário de Brasília;
CONSIDERANDO que a realização da referida partida ocorrerá em horário coincidente com o expediente administrativo desta Câmara Municipal, recomendando-se a adoção de medidas excepcionais para compatibilização das atividades administrativas com o acompanhamento do evento esportivo de reconhecido interesse nacional;
CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa, a racionalização dos serviços públicos e a possibilidade de reorganização do expediente sem prejuízo ao interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso, excepcionalmente, o expediente administrativo da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira.
Art. 2º O disposto nesta Portaria aplica-se exclusivamente ao expediente administrativo da Câmara Municipal, permanecendo inalteradas as atividades cuja realização seja considerada imprescindível pela Presidência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, São José do Calçado/ES, em 25 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

Protocolo 1816854

São Roque do Canaã

Deliberação

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, DA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 18:30 HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOÃO CARLOS VALADÃO.
Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas e trinta minutos, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, a Décima Nona Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, sob a presidência do Vereador João Carlos Valadão. A presidência convidou a Vereadora Flávia Cyrillo de Azevedo para proclamar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Em seguida a presidência solicitou à secretária da Mesa a proceder à chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença da totalidade. Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos, imediatamente o que submeteu, à discussão a ata da sessão ordinária realizada no dia nove de junho de dois mil e vinte e seis, que foi aprovada por todos os vereadores presentes. A presidência solicitou a secretária das sessões para efetuar a leitura do Expediente: **Projeto de Lei nº 020/2026**, de autoria do Poder Executivo, Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 021/2026**, de autoria do Poder Executivo, Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.153, de 03 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do município de São Roque do Canaã para o exercício financeiro de 2026. **Requerimento nº 024/2026**, de autoria do Vereador Gilmar Meireles e outros, Requerendo ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, após deliberação do plenário, seja encaminhado expediente ao Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo, solicitando estudos de viabilidade técnica para a construção de um abrigo/baia de ônibus na Rodovia ES - 448, Km 10, entroncamento de acesso à localidade de São Pedro, Barra de Santa Julia e Tancredinho, especificamente na entrada da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Santa Julia", no distrito de Agrovila de Santa Julia, neste município. **Indicação nº 010/2026**, de autoria do Vereador Gilmar Meireles e outros, Indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, por intermédio da sua Secretaria Municipal competente, seja verificada a viabilidade de ampliação e extensão da rede pública de esgotamento sanitário (em aproximadamente 250 metros de extensão) na Rua Aurélio Nardi, Bairro São Jacinto (com início na residência do Sr. Rondineli Struz e término na residência da Sra. Ideise Guarnieri Redighieri), beneficiando diretamente 15 residências e cerca de 40 moradores. **Indicação nº 011/2026**, de autoria do Vereador Roberto Alves Meireles e outros, Indicando ao Departamento de Edificações e de rodovias do Estado do Espírito Santo, a instalação de 01 (um) redutor de velocidade (lombada física), devidamente sinalizado, nos padrões e critérios estabelecidos pelo Contran (Conselho Nacional de Trânsito), nas proximidades da igreja católica de Nossa Senhora da Penha, Tancredo, mais especificamente em frente ao bar do Fred, no distrito de Santa Julia - município de São Roque do Canaã. **Requerimento nº 025/2026**, subscrito pelos vereadores, Valmir Antonio Boschetti, Flávia Cyrillo de Azevedo, Erivelti Marianelli, Gilmar Meireles, Marcia Aparecida Furlani, Leonardo Casotti Peroni, William Espíndula Rossi Coser e Roberto Alves Meireles, requerendo ao presidente desta Casa de Leis, após deliberação do Plenário, a inclusão em Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei nº 020/2026, de autoria do Poder Executivo, Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. **Requerimento nº 026/2026**, subscrito pelos vereadores, Valmir Antonio Boschetti, Flávia Cyrillo de Azevedo, Erivelti Marianelli, Gilmar Meireles, Marcia Aparecida Furlani, Leonardo Casotti Peroni, William Espíndula Rossi Coser e Roberto Alves Meireles, requerendo ao presidente desta Casa de Leis, após deliberação do Plenário, a inclusão em Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei nº 021/2026, de autoria do Poder Executivo, Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.153, de 03 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do município de São Roque do Canaã para o exercício financeiro de 2026. Em seguida, a presidência submeteu, de forma alternada, à discussão e posterior votação os Requerimentos nº 024/2026, 025/2026 e 026/2026, que foram aprovados por todos os vereadores. Não havendo oradores inscritos para fazer uso da tribuna livre, na forma regimental, a presidência franqueou a palavra aos senhores Vereadores. **Vereador Roberto Alves**

Meireles: Boa noite a todos! Boa noite Mesa Diretora, senhor presidente, vereadores e vereadoras, toda a população que nos assiste pelas redes sociais. Senhor presidente, quero falar da minha indicação, queria que o Jarjura colocasse para a gente, uma indicação de um redutor de velocidade lá em Tancredo, próximo a igreja católica, nas proximidades do bar do Fred. A população do local vem pedindo ao vereador para correr atrás, para tentar agilizar esse redutor de velocidade porque ali é um lugar de tráfego de carro com alta velocidade, tem a entrada de Alto Tancredo, está muito perigoso. Então a gente pede ao Contran, órgão competente que nos atenda, que coloque esse redutor de velocidade para que possamos evitar futuramente alguns acidentes naquela localidade. Porque a gente tem visto que nesse sentido, Agrovila, Tancredo até Itaçu, está ocorrendo vários acidentes, então temos alguns pedidos de redutores de velocidade, não só meu, mas alguns vereadores também, e que até agora não foram atendidos. Então a gente tenta apertar mais o Contran para ver se a gente consegue estar colocando esses redutores de velocidade lá para poder amenizar esses acidentes que estão acontecendo naquela localidade. Senhor presidente, eu queria falar também, gostaria que o Jarjura colocasse a foto que está rolando desde domingo, a equipe do ABC, que foi campeão inédito da Copa Serrana de futebol amador; eu queria parabenizar a todos os atletas do ABC, toda a organização do ABC. Isso foi um feito inédito para o nosso município, eles tiveram um jogo difícil na casa do adversário, perderam de 3 a 1 na corrida, mas como ganharam aqui de 3 a 1, foram para os pênaltis, e a nossa equipe se consagrou campeã. Então parabéns a toda a equipe do ABC e a organização do time! Em especial queria parabenizar nosso presidente Alex, que está sempre correndo atrás, colocando as equipes para estarem disputando, e ao Juninho Baiuca que é um grande parceiro da ABC, e o Marinaldo que é um ícone na nossa escolinha, no esporte aqui de São Roque. Parabéns a todos vocês por essa conquista que é muito importante para o esporte da nossa cidade. Isso daí, senhor presidente, é um fruto que estamos colhendo de uma parceria de um projeto que a nossa prefeitura tem com a ABC, que é um termo de fomento que a nossa administração tem com a escolinha de futebol, porque a maioria desses atletas que foram campeões domingo, eles são da escolinha, eles vêm da base da ABC. Então esse fruto está sendo colhido agora, isso não vem do dia para a noite, com o tempo estamos colhendo os frutos. Queria parabenizar nosso prefeito que está sempre ajudando, com esse termo de fomento com a escolinha nesse projeto. Parabéns prefeito Marcos Guerra! Continue ajudando a gente a levar cada vez mais o esporte para o povo são roquense. É só isso senhor presidente, muito obrigado! **Vereadora Flávia Cyrillo de Azevedo**: Boa noite a todos! Boa noite presidente, colegas vereadores, vereadora, servidores dessa Casa de Leis. Também deixo os meus cumprimentos a equipe da ABC, a todos os envolvidos, ao prefeito Marcos Guerra, também não poderia deixar de falar do papel fundamental que teve a empresa Ferrari neste momento, o apoio que a empresa está dedicando ao clube ABC, que está sendo extraordinário e agradecer também, deixo aqui os meus agradecimentos. E é só alegria ser campeão. **Aparte Vereador Roberto Alves Meireles**: Vereadora, eu acabei esquecendo do nosso empresário Marcos Ferrari que tem sempre apoiado o esporte na nossa cidade e também apoiado a nossa equipe da ABC. **Vereadora Flávia Cyrillo de Azevedo**: Está ótimo! Então fica aqui os nossos agradecimentos a todos os envolvidos, aos jogadores; como disse o vereador, tudo é fruto. Eu vi as imagens e são alunos que foram meus alunos, que participaram da escolinha do ABC e hoje são atletas. Tudo tem que ter o início, é o que eu falo, tudo para acontecer, precisa ter o início. Igual a causa animal aqui em São Roque, um dia nós vamos ter grandes vencedores aqui, grandes pessoas que vão se envolver cada vez mais na causa animal, como já está acontecendo, e nós vamos colher frutos. Eu quero deixar aqui os agradecimentos também, à secretária de meio ambiente, Simone, e toda a sua equipe, que teve no último domingo a primeira feira Canaã Verde. Infelizmente eu não pude estar presente, porque eu estava atrás de cachorrinhos doentes na rua, passei a manhã do domingo atrás de animais de rua, a gente estava cuidando, eu e minhas colega. Eu tive que fazer escolhas, eu já me justifiquei e não pude estar presente. Acontece gente, que através dessa primeira feira, foi realizada também a inauguração do programa, "tampinhas do bem", com o sindicato da indústria do plástico. O que é esse programa? As pessoas vão juntar tampinhas, esse baldinho vai ficar aqui, foi a secretária de meio ambiente que deixou aqui, e nós vamos enche-lo com tampinhas, tampinhas de pet, de produtos de limpeza, e quando conseguirmos uma tonelada, o sindicado vai vir, e resgatar essas tampinhas e vai comercializar, vai transformar isso em produtos para voltar para o nosso município, como remédios pós castração, insumos, casinhas para transporte, vai ser tudo voltado para a causa animal. Eu acredito que vai ser feita a coleta nas escolas, quem quiser estar vindo aqui, ela pediu para deixar aqui na Câmara, a criança ou qualquer pessoa que quiser estar vindo aqui e deixando sua colaboração, sua tampinha, é só comparecer aqui. E a criança que conseguir cinquenta tampinhas, também vai adquirir uma garrafinha pet, para levar para escola, para vir jogar no ABC, para se hidratar. Então fica aqui o meu convite para vocês, vamos entrar nesse programa, vamos fazer diferente, vários municípios já estão envolvidos, e dá dinheiro, o retorno é bom. A gente sabe que remédio para animal não custa barato, e é uma forma de estar ajudando os animais do nosso município. Só para finalizar, eu não poderia deixar de falar também, estou recebendo todos os dias, muitas denúncias, eu agradeço a confiança que a população tem em mim, eles me pedem, eles me procuram, eles fazem as denúncias para mim; só que eu preciso da ajuda da população. Vocês precisam fazer a denúncia online, entrar no site da prefeitura, no canal da ouvidoria, não é difícil fazer, é questão de cinco minutos. Você não precisa se identificar, não precisa ter medo, não precisa colocar o seu nome. Se tiver coloca vídeo, foto desse animal que está sofrendo maus tratos. A gente precisa acordar São Roque do Canaã, aquele tutor que tem o animal na corrente, dias, meses, anos; tem animais aqui em São Roque que estão a anos acorrentado. Fica o aviso, nós precisamos criar, mais uma vez eu peço a população de São Roque, para fazer a parte de vocês, a gente sabe que São Roque ainda está iniciando, mas eu creio que nós vamos criar políticas públicas municipais, leis aonde o cidadão entenda que ninguém proíbe ele de ter um animal, agora o animal que está com o cidadão, e o cidadão está mau tratando, aí já está infringindo a lei. Eu falo, desfalo e vou viver falando, até o último

que eu estiver aqui, uma das minhas pautas, não desmerecendo todas as outras, que é educação, saúde, esporte, lazer, agricultura, que nós sabemos a importância que tem essas pautas para o nosso município e sempre que tiver, sempre, eu dou a minha palavra para vocês, coisas que dentro da lei, permita que o nosso município cresça, lá vai estar a Flávia Ferrari, vocês podem ter certeza. Eu não posso deixar de dizer também para vocês, pesquisem sobre os maus tratos gente, as vezes a pessoa está fazendo maus tratos e ela mesma não sabe que aquilo é maus tratos, ela acha normal. Era normal a cinquenta anos atrás, o dono achava que estava disciplinando animal colocando-o numa corrente de meio metro, mas não é mais. Eu peço ajuda do nosso prefeito Marcos Guerra que tem se envolvido bastante na causa, vou pedir ajuda dos meus colegas, eu preciso, o nosso município precisa de leis para combater os maus tratos, e eu tenho certeza que quando chegar uma lei aqui, vocês vão me ajudar, me ajudar não, ajudar o São Roque a crescer. O município que entende e conserva os seus animais, só tem a ganhar. Porque se cuida do animal, imagina do ser humano! Não é assim? Imagina de nós seres humanos! Então gente, eu excedi o tempo, falei que estava terminando, mas eu não podia deixar de dizer essa mensagem. Eu agradeço a todos vocês pela atenção e boa noite! **Vereador Gilmar Meireles**: Senhor presidente, Mesa Diretora, colegas vereadores, vereadoras, colegas de trabalho do dia a dia dessa Casa e a população que está nos assistindo através das redes sociais, boa noite a todos! Senhor presidente, eu agradecer mais uma vez vossa excelência mais uma vez por ter pautado as nossas matérias, a gente fica muito feliz. Vou começar falando da nossa indicação, que diz respeito a uma extensão de uma rede de esgoto na Rua Aurélio Nardi, em São Jacinto. Nós temos ali aproximadamente quinze casas que ainda não tem aquela rede, e são aproximadamente quarenta pessoas que residem ali que serão beneficiadas. Fizemos essa indicação porque breve, breve, já fora anunciada a questão do saneamento naquela região, então para na hora de fazer o saneamento básico, a interligação, não esquecer dessas residências que ali estão e hoje tem fossa, aquelas fossas que quando enchem, pedem o maconel para estarem tirando. É uma indicação de suma importância, quando a gente trabalha, investe em saneamento básico, estamos investindo em saúde. Então para não ficar no esquecimento, no momento que estão fazendo a estação de tratamento de esgoto, o saneamento básico, na região de São Jacinto. Outra indicação, nesse caso um requerimento, estamos fazendo ao DER-ES, eu quero até fazer um agradecimento ao DER-ES, que é uma autarquia do Estado que sempre nos dá retorno, nos dá feedback do pedido, resolve algumas situações; e esse daí é mais um abrigo de ônibus lá na localidade de Agrovila, nas proximidades do bar da Marlei, naquele entroncamento que dá acesso a São Pedro, Tancredinho, enfim a gente quer a construção de um abrigo de ônibus ali, porque tem várias pessoas que necessitam pegar o ônibus ali, alunos de escola. Como o DER-ES, está ampliando essa estrada de Agrovila a Itaçu, já lembra desses dois pedidos. Inclusive temos um outro pedido que é a reforma daquele no entroncamento do Valtinho Luiz. Como nós estamos falando em Agrovila senhor presidente, eu não poderia esquecer, eu estive lá, vi uma situação, falei em algumas sessões anteriores aqui, a questão de que a Agrovila precisa imediatamente, tanto a rua quanto o entorno do espaço da nossa unidade de saúde lá, estão com muita sujeira. Em torno da escola EMEIEF "Santa Julia" onde funcionava aquela antiga escola, totalmente sujo, não limpou aquilo ali ainda, está gerando para a comunidade e até para a escola, escorpião, cupins que já estão até atingindo residências. Está ficando muito delicada a situação com a proliferação desses insetos. Então pedimos mais uma vez urgência nisso daí, porque não está legal a situação lá. Com uma semana, dois ou três dias, uma equipe da secretaria de obras resolve isso e dá melhores condições para aquela população. Como estou falando de reivindicação, eu quero voltar em uma situação, Sítio Recreio, nós temos ruas lá no Sítio Recreio ainda, colegas vereadores, população que está nos assistindo, que não tem iluminação pública. Temos ainda na Vila Verde, três localidades, Rua José Carlos Volpi, Beco Osvaldina Ferreira; então fica uma indagação de onde está o dinheiro da iluminação pública? Porque nós arrecadamos muito nessa iluminação pública da nossa cidade. Pelo que eu vejo, o recurso arrecadado na iluminação pública tem que ser investido em iluminação pública. E a gente hoje ainda carece de comunidades que não tem iluminação pública, e o cidadão ali pagando mensalmente. Pedimos mais uma vez, encarecidamente, reveja essa situação, vamos ver se conseguimos agilizar isso o mais rápido possível, de ante mão a questão da iluminação dessas localidades. Iluminação pública é segurança pública colegas vereadores, eu sempre falo aqui da questão de segurança pública, do conselho; então quando se tem uma rua iluminada, quando se tem essa benfeitoria, isso minimiza a questão para a segurança pública das pessoas que ali passam na parte noturna. É só isso senhor presidente, boa noite a todos! Dando continuidade à sessão, a Presidência submeteu à deliberação do plenário a continuidade dos trabalhos, sem o intervalo regimental, o que foi prontamente acatado pelos senhores vereadores. Em seguida, a presidência solicitou a secretária da Mesa a proceder à nova chamada dos senhores vereadores, confirmando-se a presença totalidade. Logo após, a presidência submeteu, à deliberação do plenário acerca da dispensa dos pareceres em relação aos Projetos de Lei nº 020/2026 e 021/2026, que foi acatado pelos senhores vereadores e, incontinenti, submeteu à discussão e posterior votação os Projetos de Lei nº 020/2026 e 021/2026, que foram aprovados por todos os vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Flávia Cyrillo de Azevedo, _____, Secretária, extraí, lavrei e assino a presente ata, junto com o senhor presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: João Carlos Valadão, Valmir Antonio Boschetti, Flávia Cyrillo de Azevedo, Erivelti Marinelli, Gilmar Meireles, Leonardo Casotti Peroni, Marcia Aparecida Furlani, William Espíndula Rossi Coser e Roberto Alves Meireles.

João Carlos Valadão
Presidente

Protocolo 1815940

Entidades Municipais

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Aditivo

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2024

PROCESSO N.º 16181/2026
ID TCE/ES: 2024.028E0800001.10.0005
CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUARAPARI/ES.**
CONTRATADA: **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 28 DE JUNHO DE 2026 A 27 DE JUNHO DE 2027 E REAJUSTE DO VALOR CONTRATO EM 4,724910%, PASSANDO O VALOR MENSA PARA R$ 3.868,06 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL EM R$ 46.416,72 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 25/06/2026.

RIANE LIMA DANTAS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DE GUARAPARI/ES.

Protocolo 1816590

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva

Portaria

Portaria nº 039, de 24 de junho de 2026

Dispõe sobre a interrupção de férias de servidor e dá outras providências.

A Diretora Presidente Interina do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse particular;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo IPSJON;
CONSIDERANDO que as férias do servidor GUILHERME PAULINI FACHETTI foram concedidas por meio da Portaria nº 032/2026, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 1º de dezembro de 2024 e 30 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a ocorrência de demandas administrativas e previdenciárias que exigem a atuação direta do Diretor de Benefícios, visando à manutenção da regularidade dos serviços oferecidos aos segurados e beneficiários deste Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor **GUILHERME PAULINI FACHETTI**, matrícula nº 063377, ocupante do cargo de Diretor de Benefícios, a partir do dia 25 de junho de 2026.

Art. 2º O saldo remanescente das férias interrompidas será usufruído em período a ser definido posteriormente pela Diretoria, em comum acordo com o servidor, observadas a conveniência e a necessidade do serviço.

Art. 3º Determinar ao Setor de Recursos Humanos do IPSJON que adote todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, promovendo os registros funcionais pertinentes, o controle do saldo remanescente de férias e demais procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 24 de junho de 2026.

NAIARA VASSOLER
Diretora Presidente Interina

Registrada e publicada em 24 de junho de 2026.

LAÉLIO LUCAS ROSSETTO ZAMBON
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 1815913

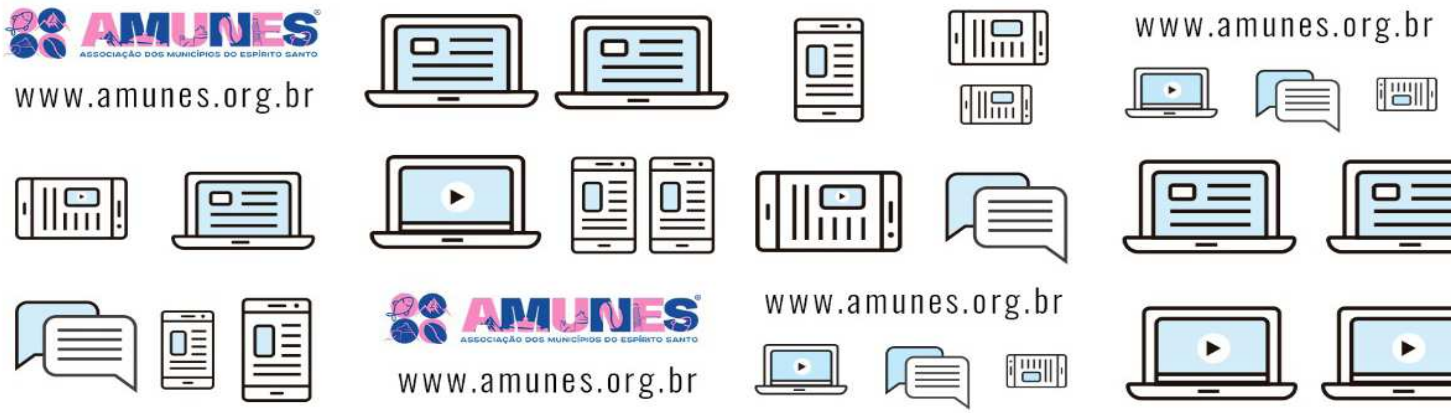

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Resolução

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2027

PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA
WEVERSON VALCKER MEIRELES
DIRETORIA EXECUTIVA:
DIRETOR PRESIDENTE DO IPS
WELLINGTON COSTA FREITAS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
HELDER CATARINO DA SILVA TAVARES
DIRETOR DE BENEFÍCIOS
ALEX SANDRO ROCHA TRENTO

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL
Missão
Atuar de forma responsável em uma gestão democrática e participativa, captando e capitalizando recursos para fortalecer o futuro dos segurados e seus dependentes.
Visão
Ser referência na gestão e prestação de serviços previdenciários, garantindo a sustentabilidade dos Fundos Previdenciário, Financeiro e Capitalizado, bem como o pleno atendimento dos beneficiários
Valores
Ética na Gestão de recursos públicos
Valorização do servidor público
Autonomia administrativa, financeira e patrimonial
Dignidade do beneficiário

1. APRESENTAÇÃO

O **Plano de Contratações Anual** - **PCA** é instrumento de apoio ao sistema de planejamento das contratações no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, elaborado a partir das diretrizes estratégicas para consolidar as demandas que o IPS planeja contratar no exercício subsequente à sua elaboração que, como instrumento de gestão, objetiva contribuir na racionalização, otimização e eficiência dos processos de contratação e no uso dos recursos humanos e financeiros deste Instituto, além de oferecer ao mercado a transparência necessária acerca das compras e contratações do IPS.

2. LEGISLAÇÃO

A elaboração do Plano de Contratações Anual, encontra seus fundamentos no inciso VII, art. 12 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA).

3. CONCEITOS E PREMISSAS

O formulário para coleta de dados está estruturado de forma a captar informações que, organizadas no planejamento anual, sejam capazes de reduzir o risco de descontinuidade das contratações essenciais ao IPS e garantir que os novos produtos/serviços sejam disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos pelas unidades demandantes.
Assim, foram adotados os seguintes conceitos e premissas na estruturação do formulário:

Setor	Setor responsável pela especificação do produtos/serviço que se pretende contratar.
Despesa	Refere-se ao produto/serviço que se pretende adquirir ou manter.
Valor Orçamento	Valor estimado para custear a aquisição do produto/serviço.
Tipo	Refere-se à instrução da contratação: nova contratação (novo processo) ou prorrogação em processo já existente.
Específica/Demanda	Específica: para atender a uma contratação específica e programada para o exercício. Demanda: para atender as aquisições que apesar de previstas, não é possível especificar exatamente quando serão necessárias ou quantas contratações serão realizadas.
Risco	Especificamente para os fins deste plano, o risco refere-se ao impacto que a ausência da contratação causará para o funcionamento da estrutura do TCE e para o atingimento dos seus objetivos estratégicos, classificados em: baixo, médio ou alto.
Complexidade	Refere-se aos prazos dos fluxos processuais para contratar o que se pretende (modalidade e contratação, apenas prorrogação, exigência de contrato, etc) e a própria complexidade da especificação do objeto que se pretende contratar, classificadas em baixa, média ou alta.
Quando o produto/serviço precisa ser disponibilizado	Data limite para que o produto/serviço esteja disponível ao demandante.
Prazo Matriz	É prazo calculado a partir do nível de risco e complexidade da contratação e utilizado para definir a data de autuação do processo de contratação ou início dos procedimentos de prorrogação.
Data Instrução Contratação/Renovação	Data calculada a partir do prazo matriz e da data de disponibilização do produto/serviço.

Quadro 1 - Conceitos e premissas utilizadas para o levantamento de dados

4. UNIDADES DEMANDANTES

O planejamento das contratações envolve, além dos setores responsáveis pela operacionalização dos procedimentos de aquisição, todas as unidades demandantes que detêm o orçamento previamente aprovado. Tais unidades são responsáveis pelo encaminhamento das demandas de bens e serviços ao Departamento Administrativo, em prazo previamente estabelecido.

O quadro a seguir resume as unidades demandantes e seus respectivos gestores:

Unidades demandantes	Responsável
Previdenciário	
Diretoria de Benefícios Previdenciários	Alex Sandro Rocha Trento
Departamento de Previdência - DEPREV	Aline Querino Resendes
Administrativo Financeiro	
Diretoria Administrativa Financeira	Helder Catarino da Silva Tavares
Departamento de Contabilidade	Marcelo Adami Lopes
Departamento Financeiro	Frank Perovano Silva
Departamento Administrativo	Viviane Ferreira Soares
Departamento de Tecnologia da Informação	Felipe Mendonça Carvalho
Departamento de Recursos Humanos	Jair dos Santos Soeiro
Procuradoria	
Procuradoria Geral do IPS	Thatiana Butke Vianna
Presidência	
Presidente	Wellington Costa Freitas
Apoio do Gabinete	Morgana de Assis Malani Gandini

Quadro 2 - Unidades demandantes e respectivos gestores em 24/06/2026.

5. NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Com o advento da Lei n. 14.133/2021, o IPS adaptou seus processos de contratação aos novos regramentos, investiu e tem investido em capacitação de seus servidores, inclusive da área administrativa, que são responsáveis pela operacionalização das contratações no âmbito deste Instituto.

Uma das ações que impactou positivamente no avanço dos estudos e na adequação dos procedimentos para a adoção integral da Nova Lei de Licitações, foi a instituição da Comissão Permanente de Licitações, por meio da Portaria Nº 596, de 02 de janeiro de 2024, que permanece propondo construções visando a aplicabilidade e pleno atendimento à Lei 14.133/2021.

6. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO DE 2027

Percorridas todas as etapas de consolidação e elaboração, apresentamos a seguir o Plano de Contratações Anual para 2027.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO 2027							
SETOR	DESPESA	VALOR ORÇAMENTO	TIPO	RISCO	COMPLEXIDADE	PREVISÃO DA ENTREGAPREVISÃO ABERTURA DO PROCESSO	
Depto. Administrativo	Serviços de COMPREV	R$ 180.000,00	Nova contratação	Alto	Baixa	60 MesesNSA	
Depto. Administrativo	Gerenciamento de Combustível e Afins	R$ 50.000,00	Prorrogação	Alto	Média	12 MesesNSA	
Depto. Administrativo	Material de Expediente	R$ 35.000,00	Nova contratação	Médio	Baixa	01/04/202706/01/2027	
Depto. Administrativo	Material de Limpeza	R$ 50.000,00	Nova contratação	Médio	Baixa	01/04/202706/01/2027	
Depto. Administrativo	Material de copa e cozinha	R$ 10.000,00	Nova contratação	Médio	Baixa	01/04/202706/01/2027	
Depto. Administrativo	Manutenção de Móveis/ eletrodomésticos	R$ 10.000,00	Nova contratação	Baixo	Baixa	01/04/202706/01/2027	
Depto. Administrativo	Serviços de Agenciamento - Passagens Aéreas	R$ 500.000,00	Prorrogação	Alto	Média	12 Meses06/01/2027	
Depto. Administrativo	Consultoria Atuarial	R$ 300.000,00	Nova Contratação	Médio	Média	60 Meses06/01/2027	
Depto. Administrativo	Consultoria de Inves-timentos	R$ 60.000,00	Prorrogação	Médio	Alta	12 MesesNSA	
Depto. Administrativo	Limpeza e conservação	R$ 180.000,00	Manutenção de Contrato	Alto	Média	60 MesesNSA	
Depto. Administrativo	Locação de Impressoras	R$ 20.000,00	Manutenção de Contrato	Alto	Baixa	60 MesesNSA	
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO 2027							
SETOR	DESPESA	VALOR ORÇAMENTO	TIPO	RISCO	COMPLEXIDADE	PREVISÃO DA ENTREGAPREVISÃO ABERTURA DO PROCESSO	
Depto. Administrativo	Manutenção Predial/ seguro predial	R$ 400.000,00	Nova contratação	Médio	Alta	60 Meses06/01/2027	
Depto. Administrativo	Manutenção do PABX	R$ 59.400,00	Manutenção de Contrato	Alto	Baixa	60 MesesNSA	
Depto. Administrativo	Manutenção de Ar Condicionado	R$ 400.000,00	Nova Contratação	Alto	Baixa	60 Meses06/01/2027	

Depto. Administrativo	Manutenção do Elevador	R$ 12.000,00	Prorrogação	Alto	Baixa	12 MesesNSA	
Depto. Administrativo	Gestão de Veículos/ seguro veículos	R$ 50.000,00	Prorrogação	Alto	Média	12 MesesNSA	
Depto. Administrativo	Manutenção de Persianas	R$ 4.000,00	Nova contratação	Baixo	Baixa	01/04/202706/01/2027	
Depto. Administrativo	Fornecimento de Energia Elétrica	R$ 120.000,00	Prorrogação	Alto	Baixa	12 MesesNSA	
Depto. Administrativo	Fornecimento de Água	R$ 40.000,00	Prorrogação	Alto	Baixa	12 MesesNSA	
Depto. Administrativo	Serviços de Publicação	R$ 40.000,00	Prorrogação	Alto	Baixa	12 MesesNSA	
Depto. Administrativo	Integração (empresa / estagiários)	R$ 22.000,00	Nova contratação	Médio	Baixa	60 MesesNSA	
Depto. Administrativo	Leitura do Diário Oficial	R$ 1.500,00	Prorrogação	Alto	Baixa	12 MesesNSA	
Depto. Administrativo	Gestão de Ponto	R$ 12.000,00	Prorrogação	Alto	Baixa	12 MesesNSA	
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO 2027							
SETOR	DESPESA	VALOR ORÇAMENTO	TIPO	RISCO	COMPLEXIDADE	PREVISÃO DA ENTREGAPREVISÃO ABERTURA DO PROCESSO	
Depto. Administrativo	Serviços Postais	R$ 120.000,00	Nova contratação	Médio	Baixa	60 MesesNSA	
Depto. Administrativo	Digitalização de documentos	R$ 13.500,00	Manutenção de Contrato	Médio	Baixa	36 mesesNSA	
Depto. Administrativo	Monitoramento de Alarme	R$ 30.000,00	Nova contratação	Alto	Baixa	60 MesesNSA	
Depto. Administrativo	Publicação de matéria em jornal de grande circulação/DIO	R$ 40.000,00	Prorrogação	Alto	Baixa	12 meses06/01/2027	
Depto. Administrativo	Licença Gestão de Processos	R$ 500.000,00	Prorrogação	Alto	Média	60 MesesNSA	
Depto. Administrativo	Sistema Gestão Previ-denciária	R$ 300.000,00	Manutenção de Contrato	Médio	Alta	60 MesesNSA	
Depto. Administrativo	Telefonia Móvel	R$ 6.000,00	Nova contratação	Alto	Baixa	12 MesesNSA	
Depto. Administrativo	Telefonia Fixa	R$ 6.000,00	Nova contratação	Alto	Baixa	12 MesesNSA	
Depto. Administrativo	Internet Dedicada	R$ 30.000,00	Prorrogação	Alto	Baixa	12 MesesNSA	
Depto. Administrativo	Certificado Digital	R$ 10.000,00	Prorrogação	Médio	Baixa	12 MesesNSA	
Depto. Administrativo	Portal Transparência	R$ 34.000,00	Prorrogação	Médio	Baixa	12 MesesNSA	
Depto. Administrativo	Gerenciamento de Auxílio Alimentação	R$ 500.000,00	Prorrogação	Alto	Média	12 MesesNSA	

ANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO 2026

SETOR	DESPESA	VALOR ORÇAMENTO	PREVISÃO ABERTURA DO PROCESSO COMPLEXIDADE RISCO TIPO	PREVISÃO DA ENTREGA
Depto. Administrativo	Aquisição de Móveis/eletrodomésticos	R$ 100.000,00	06/01/2026MédiaBaixoNova contratação	01/04/2026
Depto. De TI	Material de consumo de TI/telefonia	R$ 30.000,00	DemandaBaixaMédioNova contratação	NSA
Depto. De TI	Softwares e licenças	R$ 20.000,00	DemandaAltaMédioNova contratação	NSA
Depto. De TI	Equipamentos de TI/telefonia	R$ 200.000,00	DemandaBaixaMédioNova contratação	NSA
DEPREV	Capacitação profissional	R$ 200.000,00	DemandaBaixaAltoNova contratação	NSA
DEPREV	Armários fixos vazados em torno da sala (Deslizante)	R$ 200.000,00	06/01/2026MédiaMédioNova contratação	01/04/2026
DEPREV	Serviços gráficos	R$ 10.000,00	06/01/2026MédiaBaixoNova contratação	01/04/2026
TOTAL		R$ 4.905.400,00		

Protocolo 1815971

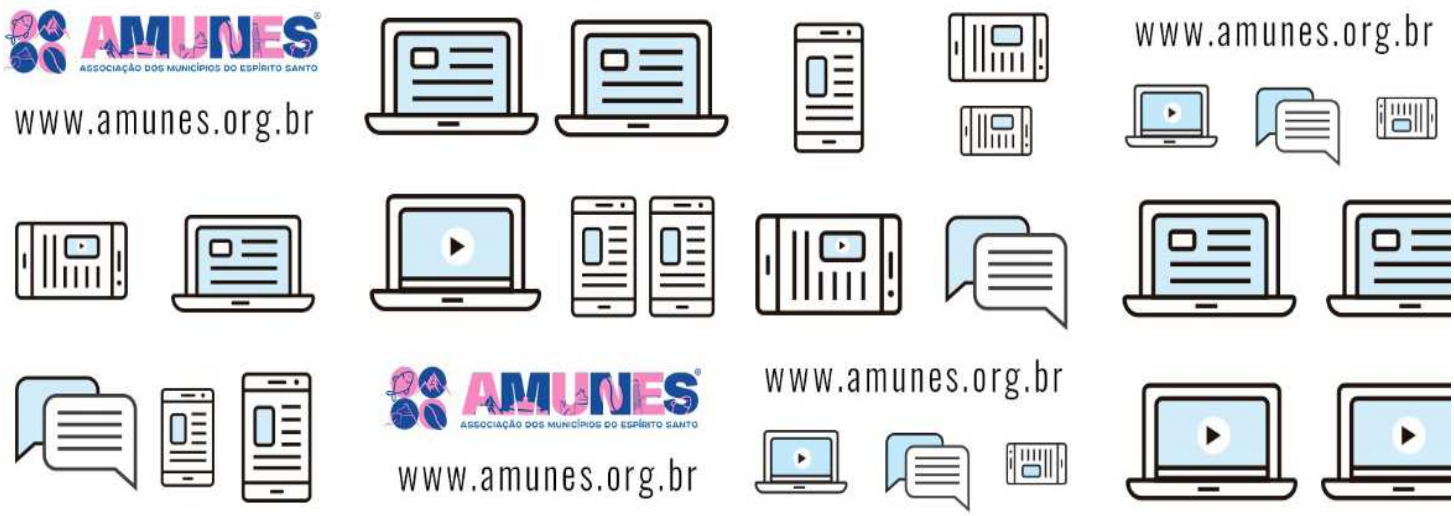

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

Errata

ERRATA
Tendo em vista incorreções no extrato do aviso de intenção de contratação por dispensa de licitação publicada no DOM/AMUNES de 25 de junho de 2026, com o número de Protocolo 1815576, cujo ID CidadES é ID: 2026.005E0100001.09.0008 o SAAE (Serviço Autônomo de água e Esgoto) de Alfredo Chaves, por meio desta errata, torna-se público que a Errata da seguinte redação:

ONDE-SE LÊ
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 24/06/2026, às 17:00h.

LEIA-SE
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 29/06/2026, às 17:00h.

Alfredo Chaves - ES, 25/06/2026

LUIZA NOSSO COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1816427

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha

Contrato

CONTRATO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026
Referente ao Processo Administrativo n.º 2026-8LV78/2026
ID CidadES: 2026.032E0100002.09.0011
Objeto: Contratação de empresa para serviço de locação de máquina geradora de cloro para ETA sede e ETA Bom destino.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 27.744.234/0001-08
Contratado: J FIGUEREDO EMPÓRIO ÁGUAS LTDA CNPJ:31.328.286/0001-62, *pelo valor:* R$ 32.520,00 (Trinta e dois mil e quinhentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
Valor: R$ 32.520,00 (Trinta e dois mil e quinhentos e vinte reais).

Data assinatura: 19/06/2026

Tarciso Jesus Marin
Diretor do Saae

Protocolo 1816624

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 010/2026
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026
Referente ao Processo Administrativo n.º 0SSRMQ/2026
ID CidadES: 2026.032E0100002.10.0002
Objeto: Aquisição de imóvel para utilização de deposito de ferramentas e insumos e estação de tratamento de resíduos lodo da limpeza da ETA Centro, no Art. 74 Inciso V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto cnpj: 27.744.234/0001-08
Contratado: *PAULO AMERICO DE MATOS XXX.546.597-XX pelo valor:* R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
Valor: valor global R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

Data assinatura: 02/06/2026

TARCISO JESUS MARIN
Diretor do SAAE

Protocolo 1816633

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Aditivo

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2025
PROCESSO Nº 407/2025
CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES/ES
CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40
OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de créditos eletrônicos em cartão magnético ou com chip, destinados ao pagamento do auxílio-alimentação aos servidores ativos.
OBJETIVO: Fica reajustado o valor contratual com base no índice supracitado, no percentual de aproximadamente 4,39%, passando o valor anual do contrato de R$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais) para R$ 2.755.896,00 (Dois milhões setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
NOVO VALOR CONTRATADO: R$ 2.755.896,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais).

Linhares-ES, 25/06/2026.
Yoshito de Souza Fukuda
Diretor-Geral do SAAE

Protocolo 1816371

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu

Contrato

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO 008/2026
PROCESSO Nº: 089/2026
ID CIDADES: 2026.034E0100001.09.0017
MODALIDADE: DISPENSA 014/2026
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU/ES

CONTRATADA: VAGNER GERALDO GOMES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER DE MANEIRA CONTÍNUA E PADRONIZADA ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DO SAAE
VALOR TOTAL: R$ 6.861,00
VIGÊNCIA: 26/06/2026 A 26/06/2027
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2026

ITAGUAÇU-ES, 25 DE JUNHO DE 2026
CLAUDISMAR BUSS
DIRETOR
DECRETO 11.437/2025

Protocolo 1815963

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES DE ITARANA.
CNPJ: 29.989.464/0001-54
OBJETO: TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA PELO PERIODO DE 365 DIAS, DE 28/06/2026 A 27/06/2027.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: FICAM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS, AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS CONSTANTES NA REDAÇÃO ORIGINÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

ITAGUAÇU-ES, 25 DE JUNHO DE 2026

CLAUDISMAR BUSS
DIRETOR
DECRETO 11.437/2025

Protocolo 1816837

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Portaria

PORTARIA SANEAR Nº 132, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Designa servidor para fiscalização do Contrato Administrativo nº 001/2023.

O Diretor Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições, e em cumprimento ao que determina a SÚMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Processo TC 5300/2016, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Designa a servidora **GEZIO VENDRAMINI COSTA**, matrícula nº 600.830 cargo de Assessor Especial da Direção, para exercer o encargo de Fiscal do **Contrato nº 001/2023**, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, firmado pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental com a **MECÂNICA KENEDDY LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.144.294/0001-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina, 24 de junho de 2026

João Batista Scottá da Silva
Diretor-Geral

Protocolo 1815856

PORTARIA SANEAR Nº 133, DE 24 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL DO SANEAR

O Diretor-Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n° 6.931, de 07 de janeiro de 2022 a Lei Complementar Municipal n° 134, de 01 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear **Poliana Aparecida Tozzo** no cargo de Assessor Operacional do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental.
Artigo 2° A servidora desempenhará suas funções no setor Chefia de Atendimento ao Cliente da Diretoria Comercial do SANEAR competindo-lhe, entre outras, as atribuições conforme o previsto no artigo 60, da Lei Municipal Nº 6.931/2022.

Este ato entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, em 24 de junho de 2026.

João Batista Scotta da Silva
Diretor-Geral do Sanear
Decreto nº 32.840/2026

Protocolo 1816270

PORTARIA SANEAR Nº 134, DE 24 DE JUNHO DE 2026

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS DO SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Artigo 1º - Ficam destituídos da Comissão Especial de Fiscalização e Gestão de Contratos do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, os servidores:
1. Lucildo José Tinelli

2. Lyandra Agrizzi Castro da Rocha

Artigo 2º - Ficam designadas para compor a Comissão Especial de Fiscalização e Gestão de Contratos do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, as servidoras:
1. Gesio Vendramini Costa
2. Larissa Rodrigues Eleoterio

Este ato entra em vigor na presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, 24 de junho de 2026.

João Batista Scotta da Silva
Diretor-Geral do Sanear
Decreto nº 32.840/2026

Protocolo 1816360

PORTARIA SANEAR Nº 135, DE 24 DE JUNHO DE 2026

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

Artigo 1º Ficam designados para compor a Comissão especial de Monitoramento de Serviços Públicos do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, os servidores
1. Lucildo José Tinelli
2. Rodrigo Samuel

Este ato entra em vigor na presente data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, 24 de junho de 2026.

João Batista Scotta da Silva
Diretor-Geral do Sanear
Decreto nº 32.840/2026

Protocolo 1816362

PORTARIA SANEAR Nº 136, DE 24 DE JUNHO DE 2026

ALTERA MEMRBOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE QUE TRATA A PORTARIA SANEAR Nº 047 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Artigo 1º - Fica destituído da COMISSÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, o servidor:
1. Rodrigo Samuel

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na presente data

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, 24 de junho de 2026.

João Batista Scotta da Silva
Diretor-Geral do Sanear
Decreto nº 32.840/2026

Protocolo 1816366

PORTARIA SANEAR Nº 137, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidor para fiscalização do Contrato Administrativo nº 014/2023.
O Diretor Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições, e em cumprimento ao que determina a SÚMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Processo TC 5300/2016, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Designa o servidor **Paulo Henrique Romanha**, cargo de **Assessor Especial da Direção** para exercer o encargo de **Fiscal do Contrato nº 014/2023**, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de coleta, triagem e destinação de materiais recicláveis, firmado pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental com a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES COLATINENSE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ASCCOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.730.779/0001-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina, 25 de Junho de 2026.

João Batista Scottá da Silva
Diretor Geral

Protocolo 1816798

PORTARIA SANEAR Nº 138, DE 25 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Diretor-Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n° 6.931, de 07 de janeiro de 2022 e a Lei Complementar Municipal n° 134, de 01 de novembro de 2022 e Lei Complementar Municipal nº 145/2023.

RESOLVE:

Artigo 1° Designar a servidora Glaucia Gavaza da Silva para exercer a Função Gratificada de **Direção e Chefia de Setor e Serviços**.
Artigo 2° A servidora desempenhará suas funções no setor Coordenação Administrativa e Financeira do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental.
Artigo 3° A servidora fará jus ao recebimento da função gratificada prevista no Anexo VIII - Quadro de Função Gratificada da Lei Complementar Lei Complementar 145/2023.
Artigo 4º Este ato entra em vigor na data de sua

publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, em 25 de junho de 2026.

João Batista Scotta da Silva
Diretor-Geral do Sanear
Decreto nº 32.840/2026

Protocolo 1817009

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Portaria

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 042 - P, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia para o emprego público de confiança de Chefe da Área de Compras e Contratações Compartilhadas - CIM NORTE/ES, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANIELA SARTÓRIO VASCONCELOS**, a partir de 25/06/2026, para o emprego público de confiança de Chefe da Área de Compras e Contratações Compartilhadas - CIM NORTE/ES.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 24 de abril de 2026.

Edilson Morais Monteiro
Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 1815864

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 013 - R, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece horário especial de funcionamento no dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas oitavas de final da Copa do Mundo 2026 no âmbito da sede do CIM NORTE/ES na forma e período em que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto,

Considerando o jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas oitavas de final da Copa do Mundo 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido horário especial de funcionamento no dia do jogo de Futebol nas oitavas de final da Copa do Mundo 2026 na sede administrativa do consórcio do CIM NORTE/ES e Unidade Cuidar Norte:

I - Dia 29 de junho de 2026, das 07 h às 12 horas;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 25 de junho de 2026.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 1816942

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

Aditivo

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022

LOCATÁRIO: CIM EXPANDIDA SUL
LOCADOR: FELIPE RAMON NUNES DA SILVA VILLARONGA

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do contrato nº 004/2022, que versa sobre a locação de imóvel residencial urbano.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: Parcelas mensais de **R$ 5.592,46**. Valor global de **R$ 67.109,52** (Sessenta e sete mil cento e nove reais e dois centavos)

Anchieta, 25 de junho de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Presidente do CIM EXPANDIDA SUL

Protocolo 1816771

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Portaria

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 050 -P, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO, PARA APURAR POSSÍVEL FALTA DE CONHECIMENTO TÉCNICO E CONDUTA PROFISSIONAL DE EMPREGADO PÚBLICO DO CIM POLINORTE/ES - UPAI LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio, e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal e Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 001/2026;

CONSIDERANDO a informação formal de que um empregado público, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, encontra-se no presente momento afastado de forma cautelar devido à falta de conhecimento técnico e conduta profissional pertinente as suas atribuições de função, conforme autos do processo nº 000475/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuarão imediata dos fatos, com garantia do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, já concedido ao empregado e apresentado a Diretoria Geral da Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE -CIM POLINORTE DO ESPÍRITO SANTO; que a avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado como CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE DO ESPÍRITO SANTO, respeitada a legislação vigente; e que o critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional, previstos nos itens 11.6, 11.7 e 11.8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a devido à falta de conhecimento técnico e conduta profissional pertinente as suas atribuições de função, do empregado público, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem nos autos do processo administrativo nº 000475/2026.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), responsável pela condução, instrução e elaboração do relatório conclusivo, composta pelos seguintes empregados lotados na Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares:

Livia Lozer Marques - Enfermeira RT, como Membro e Secretário.

Gabriella Gois Campo Dall Orto Siqueira - Diretora Geral da Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares - UPAI 24h, como Membro.

Mirella Gama Matos - Farmacêutica RT

Chirlane Guinazi - Auxiliar Administrativo

Ivis Cassius Javarine Simões - Supervisor Administrativo

Dr Ramon Miranini Nunes - Médico RT

Art. 3º - A Comissão ora instituída terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, para concluso dos trabalhos, devendo observar rigorosamente os dispositivos do Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 001/2026, respeitada a legislação vigente para análise de conduta e seguimento do devido processo legal.

Art. 4º - A presente Comissão terá o acompanhamento do Assessor Jurídico **DR. GLENIO PUZIOL GIUBERTI**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 24 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte

Protocolo 1817035

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 07 - R, DE 26 DE JUNHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA FRUIÇÃO DE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026 JOGOS DA COPA 2026

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere Contrato de Consórcio Público e o Estatuto;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos e a conveniência administrativa de horário especial de expediente pelos empregados públicos no dia 29 de junho de 2026;

Considerando a possibilidade de compensação prévia de jornada, nos termos da legislação aplicável;

Considerando a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a fase eliminatória da Copa do Mundo FIFA 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de expediente, no dia 29 de junho de 2026, dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, que acontecerá às 14h, será de 8h às 13h.

Art. 2º. A compensação deverá ocorrer mediante cumprimento de jornada extraordinária a ser definida pela Diretoria Executiva de cada setor competente.

Art. 3º. A compensação referida nesta Portaria é obrigatória para todos os empregados públicos que desejarem usufruir da folga estabelecida, devendo a chefia imediata acompanhar e validar o cumprimento das horas compensadas.

Art. 4º. As horas compensadas não gerarão pagamento de horas extras ou adicional equivalente, destinando-se exclusivamente à compensação do dia de folga prevista nesta Portaria.

Art. 5º. O disposto nesta Portaria não se aplica aos empregados que prestam serviços essenciais à população e àqueles que trabalham em regime de escala.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 25 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Protocolo 1817080

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 417/2026 ID TCEES/CIDADES Nº2026.501C2600003.09.0015

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Martins Pescadores, s/nº 05, Bairro Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ nº 02.618.132.0001-07, neste ato devidamente representado legalmente pelo seu Presidente o Exmo. Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação, embasado no inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **BOSI SHOWS**, **EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.287.677/0001-00**, objeto contratação de empresa especializada na locação de 04 (quatro) contêineres, sendo estes contêineres do tipo depósito/almoxarifado, além de sua mobilização e desmobilização para atender as necessidades do Consórcio Público Região Polinorte - CIM Polinorte, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, com base no do Artigo 75, **Inciso II, §2º da Lei n º 14.133/2021**, por regime empreitada menor preço, com o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Ibiraçu/ES, 25 de junho de 2026.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE

Protocolo 1816965

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 356/2026 ID TCEES/CIDADES Nº 2026.501C2600003.09.0016

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ nº 02.618.132.0001-07, neste ato devidamente representado legalmente pelo seu Presidente o Exmo. Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no **Inciso VIII do Artigo 72** da Lei n□ 14.133/2021, **RESOLVE RATIFICAR** o procedimento de contratação direta por **Dispensa de Licitação**, embasado no Artigo 75, Inciso II, §2º da Lei n º 14.133/2021.
O Presidente concorda integralmente com o Parecer Jurídico emitido nos autos, que atesta a legalidade do procedimento de contratação direta da **TELEFONICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob nº **02.558.157/0001-62**, e objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PACOTE DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO SMARTPHONE EM REGIME DE COMODATO**, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, em Formato Digital, conforme as especificações do Termo de Referência, em regime de empreitada por **Menor Preço Global**, no valor total de **R$ 30.237,60** (Trinta mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos.).
Desta forma, os autos são submetidos para prosseguimento e assinatura do contrato.

Ibiraçu/ES, em 25 de junho de 2026.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE

Protocolo 1816998

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Contrato

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 85/**2026 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CIM PEDRA AZUL.**
Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **CNPJ** N° 02.760.004/0001-01
Contratada: JCS Saúde Ltda, CNPJ nº 53.241.276/0001-28.
Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público n°01/2026.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 25 de junho de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Luiz Carlos de Souza Cabral Junior
JCS Saúde Ltda
Contratada

Protocolo 1816121

Aditivo

2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 60/2025.

Credenciando: Consórcio Público Da Região Sudoeste Serrana - **Cim Pedra Azul** - CNPJ nº **02.760.004/0001-01**.
Credenciada: BLUE AVIS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, - CNPJ nº **46.638.041/0001-09.**
Do Objeto: A partir de 25/06/2026, fica acordado pelas partes a alteração do Anexo Único do Termo de Credenciamento em epígrafe, para a inclusão de novos serviços de saúde, conforme descritos no anexo único deste instrumento.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Afonso Cláudio/ES, 25 de junho de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do CIM Pedra Azul

ERICO DE ALMEIDA DOMINGUES CUNHA
BLUE AVIS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
Nome da empresa

Protocolo 1816907

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2024

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.
Contratada: ARC MED LTDA, CNPJ Nº **27.869.923/0001-30.**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2027.
Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.
Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 02 de julho de 2026

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

ALESSANDER RODRIGUES CARVALHO
ARC MED LTDA
Contratada

Protocolo 1817003

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 057 - P, 25 DE JUNHO DE 2026

"**Dispõe sobre a designação de empregados públicos para fiscalizar a dispensa nº 021/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final, por meio de incineração, de documentos prescritos e inservíveis pertencentes ao Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.**"
O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,
Considerando a necessidade de adoção de critérios que visem a uma fiscalização mais efetiva da execução dos contratos firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL/SAÚDE FÁCIL,
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a empregada pública **Sra. Vanderleia Galvão Lucas**, Assistente Administrativa do CIM POLO SUL, para atuarem como fiscal da **Dispensa nº 021/2026**, firmado com a empresa **LOK - SERVICOS DE LOCACAO E CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final, por meio de incineração, de documentos prescritos e inservíveis pertencentes ao Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.
Artigo 2º - Fica designada ainda o empregado público **Sr. Flavio Medeiros do Nascimento Junior**, Assistente Administrativo do CIM POLO SUL como suplente para fiscalização da Dispensa nº 021/2026.
Artigo 3º - Caberá aos empregados públicos atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá aos empregados públicos, designados neste ato, à obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.
Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mimoso do Sul/ES, 25 de junho de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1816429

PORTARIA SAÚDE FÁCIL/CIM POLO SUL Nº 03 - R, DE 25 DE JUNHO DE 2026.
Estabelece o horário de funcionamento da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil em Guaçuí/CIM POLO SUL, no dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo - FIFA 2026, e das outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, Sr. Gedson Brandão Paulino, Prefeito Municipal de Iconha/ES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do § 1º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio Público,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

Considerando o Decreto Municipal nº 14.613, de 25 de junho de 2026, do Município de Guaçuí/ES, que estabelece horário especial de expediente no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), com encerramento das atividades às 12h, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, com início às 14h;

Considerando que, nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira, as atenções da população estarão voltadas para esse evento esportivo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que, no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil em Guaçuí encerrar-se-á às 12h00, devendo os empregados cumprir jornada contínua de 5 (cinco) horas, sem intervalo para almoço.

Art. 2º A redução do expediente de que trata esta Portaria não acarretará prejuízo à remuneração dos empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Guaçuí - ES, 25 de Junho de 2026.
Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1817122

Termos

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 075/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1978/2025
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL
CONTRATADA: OPTIMIZE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 28.905.207/0001-24

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - **CIM POLO SUL**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **GEDSON BRANDÃO PAULINO**, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do **Contrato nº 075/2025**, celebrado com a empresa **OPTIMIZE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, mediante as seguintes considerações:

CONSIDERANDO que no Contrato nº 075/2025 foi identificado um erro material de digitação na tabela da Cláusula Primeira - DO OBJETO, do item 1.2. (Especificações do objeto e quantidades);

CONSIDERANDO que os erros estão nos itens 1 (um) e 2 (dois), descritos na Cláusula Primeira desta retificação, permanecendo inalterado o valor global do Contrato, não havendo acréscimo ou supressão financeira;

CONSIDERANDO que a correção pretendida obedece aos princípios da autotutela administrativa e da Lei nº 14.133/2021 e não altera o objeto contratado, os quantitativos, as especificações ou o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO
1.1. Fica retificada a Cláusula Primeira - DO OBJETO do Contrato nº 075/2025, **onde se lê:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 E-CPF PADRÃO ICP-BRASIL COM FORNECIMENTO DE TOKEN VALIDADE DE 03 ANOS.	UND	DIRETORIA = 06 + SAÚDE FÁCIL = 03 TOTAL = 09 UND	R$ 199,90	R$ 1.791,00

02	CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL EM NUVEM NO MODELO A1 E-CPF VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	DIRETORIA = 15 + SAMU = 10 + SAÚDE FÁCIL = 10 TOTAL = 35 UND	R$ 99,00	R$ 1.485,00
03	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 E-CNPJ PADRÃO ICP-BRASIL SEM MÍDIA VALIDADE DE 03 ANOS.	UND	02 = DIRETORIA	R$ 199,00	R$ 398,00
04	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 E-CNPJ PADRÃO ICP-BRASIL COM FORNECIMENTO DE TOKEN VALIDADE DE 03 ANOS.	UND	02 = DIRETORIA	R$ 299,00	R$ 598,00
VALOR TOTAL				R$ 6.252,00	

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 E-CPF PADRÃO ICP-BRASIL COM FORNECIMENTO DE TOKEN VALIDADE DE 03 ANOS.	UND	DIRETORIA = 06 + SAÚDE FÁCIL = 03 TOTAL = 09 UND	R$ 199,00	R$ 1.791,00
02	CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL EM NUVEM NO MODELO A1 E-CPF VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	DIRETORIA = 15 + SAMU = 10 + SAÚDE FÁCIL = 10 TOTAL = 35 UND	R$ 99,00	R$ 3.465,00
03	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 E-CNPJ PADRÃO ICP-BRASIL SEM MÍDIA VALIDADE DE 03 ANOS.	UND	02 = DIRETORIA	R$ 199,00	R$ 398,00
04	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 E-CNPJ PADRÃO ICP-BRASIL COM FORNECIMENTO DE TOKEN VALIDADE DE 03 ANOS.	UND	02 = DIRETORIA	R$ 299,00	R$ 598,00
VALOR TOTAL				R$ 6.252,00	

1.2. No item 01 (um), verificou-se erro material no valor unitário indicado originalmente como R$ 199,90, sendo o valor correto R$ 199,00, conforme demonstrado na tabela retificada, permanecendo inalterado o valor total do item em R$ 1.791,00.

1.3. No item 02 (dois), constatou-se erro material no valor total do item, decorrente de equívoco no cálculo da multiplicação da quantidade contratada pelo valor unitário. O valor correto do item é de R$ 3.465,00, permanecendo inalterado o valor global do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 075/2025 que não conflitarem com a presente retificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A presente retificação deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo nº 1978/2025 e publicada nos meios oficiais adotados pelo CIM POLO SUL, para fins de transparência e controle.

Mimoso do Sul/ES, 25 de junho de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PRESIDENTE CIM POLO SUL

Protocolo 1816359

Aditivo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0815/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024
CONTRATO Nº. 017/2024
ID: 2024.501C2600006.02.0003

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL E A EMPRESA RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL
CONTRATADA: RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados, constituído por Equipe Especializada com Capacidade Técnica, Humana e Tecnológica, para Atendimento ao Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL e seus Municípios Consorciados - Clínicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência constante do item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato firmado, a contar de 28 de junho de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Fica renovado o valor total estimado de **R$ 13.253.592,23 (treze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos)** do Contrato original, já incluso o desconto do percentual de 2,2% sobre a tabela constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa inerente a este Termo Aditivo correrá à conta das Dotações Orçamentárias que seguem:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.001 - PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS, APOIO E DIAGNÓSTICOS CONTRATADOS (EXAMES, CONSULTAS E OUTROS)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.50.00.00 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivas.

4.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Mimoso do Sul/ES, 25 de junho de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PRESIDENTE DO CIM POLO SUL

Protocolo 1816454

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

Contrato

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES, CNPJ nº 14.934.498/0001-74.
CONTRATADA: MARIA HELENA DA SILVIA ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 64.248.513/0001-07
CONTRATO Nº: 001/2026
OBJETO: prestação de serviços de CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO PREDIAl, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, necessários à execução dos serviços, a serem realizados na sede do CISABES-Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, localizado na BR 259, KM 54, Córrego Estrela, Colatina- ES.
FUNDAMENTO DA RESCISÃO: A rescisão contratual ocorre de forma amigável/unilateral, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido constatada a conveniência administrativa de seu encerramento, sem prejuízo ao interesse público e observadas as obrigações assumidas até a presente data.
DATA DA RESCISÃO: 01/06/2026
EFEITOS DA RESCISÃO: A rescisão produzirá efeitos a partir de 01/06/2026, ficando as partes quites quanto às obrigações regularmente executadas até a presente data, sem prejuízo das responsabilidades eventualmente remanescentes previstas em lei e no contrato.
ID: 2026.501C2600002.09.0002

Protocolo 1816029

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Errata

ERRATA EXTRATO II TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 008/2024
Processo Administrativo nº 071/2024
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Código CidadES 2024.501c2600004.01.0003

O Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE, torna pública a presente errata referente ao **Extrato do II Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços N.° 008/2024**.

No **item** do extrato, onde se lê:
"**Valor Global:** R$183.981,82 (cento e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)"

Leia-se:
"**Valor Global:** R$183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais)."

Ficam mantidos os demais termos do Extrato do II Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços N.° 008/2024, salientando-se que esta Errata integra o respectivo Processo Administrativo N.° 71/2024 para todos os efeitos legais.

Colatina-ES, 24 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do Consórcio

Protocolo 1815876

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC

Portaria

PORTARIA N.º 857/2026

HOMOLOGA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 034 de 31/01/1992 com a redação da Lei nº 158 de 11/11/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a concessão de benefício previdenciário ao segurado, conforme se segue:

a) Beneficiário (s): FRANCISCO DE ASSIS VALIATI
b) Tipo de benefício: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
c) Cargo ocupado pelo servidor na ativa: MOTORISTA, CARREIRA "III", CLASSE "H".
d) Local de trabalho/origem: FREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
e) Tipo de Proventos: INTEGRAL - COM PARIDADE, fixados na forma art. 6°-A da EC 41/2003, incluído pela EC 70/2012.
f) Fundamentação legal da aposentadoria:
-Art. 40, §1º, inciso "I" da CF/88 (redação vigente anterior a EC 103/2019) c/c art. 6°-A da EC 41/2003, incluído pela EC 70/2012;
- Art. 53, inciso "I" da Lei municipal nº 13 de 06/12/90;
- Art. 10, § 7º, da EC 103/2019;
- Decreto Individual nº 9.452 de 18/06/2026, publicado DOM/ES em 19/06/2026
g) Data de início de vigência do benefício: 01/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a vigência, a data do início do benefício.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 25 DE JUNHO DE 2026.

PAULO ROBERTO DALMOLIN
Presidente Ipasic - Decreto Individual nº 5.868/2021

Protocolo 1816421

Consórcio Público PRODNORTE

Decisão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 RETIFICADO

Seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE CNPJ 10.820.775/0001-67

CHAMADA PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 01/2026

Os membros da comissão de processo seletivo simplificado instituída pela portaria 002/2026 do CONSÓRCIO PRODNORTE,
Considerando a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 Retificado, publicado no site https://www.prodnorte.es.gov.br/ bem como no https://ioes.dio.es.gov.br/dom, edição 2.950, pág.169/170, protocolo 1740288;
Considerando após a homologação, a chamada será efetuada para apresentação dos títulos dos classificados, conforme item 8 e seguintes do Edital;

ECIDEM
1) A convocação para a entrega dos títulos declarados no ato da inscrição, mediante a apresentação dos originais e dos demais documentos previstos no item 8.2, ocorrerá no dia 29 **de junho de 2026**, **das 08h às 10h**.
2) A não apresentação dos referidos títulos na data e no horário estipulados acarretará a reclassificação do candidato, conforme prevê o item 8.3 do edital.
3) Segue a lista dos convocados parcial:

CARGO - AGENTE AMBIENTAL				
CLASSIF.	Nº INSC	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	143699D9930CC91C	MARILIA MERLO GUIDONI MILANEZI	MÉDICO VETERINÁRIO	25,6

Pinheiros/ES, 26 de junho de 2026.

Marcelo Oliveira Almeida **Naiara Lopes Brito** **Cicero Marcio Dantas de Oliveira**
Presidente **Membro** **Relator**

Protocolo 1816428

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Aviso de Licitação

Aviso de
Concorrência Eletrônica Nº 03/2026
Proc. Nº 7120/2026
ID CIDADES:
2026.001E0700001.01.0014

O Município de Afonso Cláudio/ES, torna público, que realizará Licitação, na modalidade "Concorrência Eletrônica", tipo "Menor Preço por Lote", de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 585/2023, objetivando à **Contratação de empresa especializada para Construção de obras de drenagem e pavimentação de vias públicas nos distritos de Serra Pelada**, **São Luíz de Boa Sorte e Fazenda Guandu/ES**, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos, que estão disponíveis nos *sites:* www.portaldecompraspublicas.com.br, WCompras ID Nº **490859** e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.
- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 26/06/2026.
- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia
16/07/2026.
- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 16/07/2026
Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 25 de junho de 2026.

Adrielli Moreira Barcellos
Agente de Contratação

Protocolo 1816806

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025 -
WCOMPRAS ID Nº 390871
ID CIDADES Nº ID (CIDADES): 2025.
001E0700001.01.0009
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 11662/2026

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41
Fornecedor: CONECTANDO COMERCIO E SERVIÇO AUDIOVISUAL E INTERNET LTDA, 56.259.092/0001-83.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em produções de eventos.
Prorrogação - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 90/2025, por 12 meses, **a partir de 26/06/2026 à 26/06/2027**, conforme previsto no item 6.1 da Ata de Registro de Preços, com a renovação das quantidades originais registradas na ata.
1.1.1 - Frisa-se, que o valor registrado foi mantido conforme inicialmente pactuado.
Disposições finais: Permanecem em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preço original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente Termo.

Afonso Cláudio/ES, em 25 de junho de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Sandro Horácio da Silva - Sócio/Administrador
CONECTANDO COMERCIO E SERVIÇOS AUDIOVISUAIS E INTERNET LTDA
fornecedor

Protocolo 1816249

Água Doce do Norte

Resultado de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026. Proc. Administrativo nº 1750/2026. - Proc. TCEES nº 2026.002E0500001.01.0002 - LEI 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público para ciência dos interessados, a decisão do julgamento dos documentos de habilitação apresentado pela empresa **SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - **CNPJ 50.779.199/0001-76**, oriundos do Processo Licitatório nº 1482/2024, na modalidade Concorrencia Pública nº 004/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, **PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE CAFELANDIA**, **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE** - **ES**, e **conforme Projetos Básicos**, **planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem os ANEXOS do edital**, com a proposta no valor R$ R$ 942.900,00 (novecentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).Tendo em vista a análise dos documentos de habilitação, conforme ata de sessão realizada no dia 25 de junho de 2024, decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa supramencionada. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme dispõe o XII do edital de licitação, e art. 165, da Lei Federal 14.133/2021, para interposição de recurso quanto aos documentos de habilitação.
Água Doce do Norte, ES, 25.06.2026.
ADINAN NOVAIS DE PAULA
Agente de Contratação

Protocolo 1816108

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº006/2026- SRP - PROCESSOS Nº 6525/2025 -SMEC- TCE-ES. Nº 2026.002E0700001.01.0007 - **REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE (Exclusivo ME e EPP)**O AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
O Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.796.626/0001-80, torna público que o processo administrativo n.º 6525/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, com base no Art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso 71, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, foi homologado e adjudicado o resultado no dia 25/06/2026,. e em conformidade com as propostas financeiras, apresentadas pelas as licitantes vencedoras. HOMOLOGAR e ADJUDICAR em favor da empresa: JRB COMERCIAL LTDA; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; ORIGINAL SUPRIMENTOS LTDA , por terem apresentado as propostas mais para esta municipalidade. Totalizando assim para efeito da estimativa da ata de registro de preços um valor global de R$78.422,20 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, nas páginas: https://aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Água Doce do Norte-ES, 25/06/2026
Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal.

Protocolo 1816582

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0037/2026
PROCESSO Nº003066/2026
HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO
ID:2026.002E0700001.10.0037
Abraão Lincon Elizeu, **Prefeito do Município de Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.
RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação referente a **contratação de apresentação artística do cantor ANDRÉ LEMOS**, **para realização de show musical durante o evento 2ª CAVALGADA DO DESBRAVADOR**, **no dia 28 de junho de 2026**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
E autorizo o empenho em nome de: **ANDRE COVOSQUE DE LEMOS 15595160705 CNPJ: 34.401.051/0001-47, valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Água Doce do Norte, ES, 25 de junho de 2026.
Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1816576

Adjudicação e/ou Homologação

PREGÃO ELETRONICO Nº011/2026- SRP - PROCESSOS Nº 6523/2025 -SMEC- TCE-ES. Nº 2026.002E0700001.01.0015 - **REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE (Exclusivo ME e EPP)**O AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
O Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.796.626/0001-80, torna público que o processo administrativo n.º 6523/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2026, com base no Art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso 71, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, foi homologado e adjudicado o resultado no dia 25/06/2026, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços e fornecimento de estruturas, equipamentos, profissionais técnicos e de apoio necessários para a realização de eventos de médio a grande porte, contemplando sonorização, palco, painéis de LED, tendas, gradis, estruturas cenográficas, gerador, brigadistas e equipe técnica especializada. e em conformidade com as propostas financeiras, apresentadas pelas as licitantes vencedoras. HOMOLOGAR e ADJUDICAR em favor da empresa: ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA; LEONARDO BARBOSA MENDES; AK INOVACOES LTDA; ALESSANDRA NUNES LORDS; ARENA ESPORTES LTDA; BLIPPI INDUSTRIA E COMERCIO

DE CALCADOS LTDA; C.F. DE LIRA GOMES LTDA; CRR COMERCIO VAREJ.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; CS COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA; GM IND E COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; MARCELO SIMONI; SAO JOSE DISTRIBUICAO LTDA; SOFIA AMARAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; WPPT CONFECCOES LTDA; , por terem apresentado as propostas mais para esta municipalidade. Totalizando assim para efeito da estimativa da ata de registro de preços um valor global de R$184.447,31(cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos). Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, nas páginas: https://aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Água Doce do Norte-ES, 25/06/2026
Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal.

Protocolo 1816357

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADA: 55.118.207 ARYELLA PORTES
CNPJ NO 55.118.207/0001-57
ID Nº 2026.002E0700001.01.0019
OBJETO: A presente Ata tem por objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL contratação de Serviços e fornecimento de estruturas, equipamentos, profissionais técnicos e de apoio necessários para a realização de eventos de médio a grande porte, contemplando sonorização, palco, painéis de LED, tendas, gradis, estruturas cenográficas, gerador, brigadistas e equipe técnica especializada.
VALOR: A presente Ata de Registro de Preços tem como valor total de: R$ 97.540,00 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta reais)
VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
ASSINATURA: 25 de junho de 2026
ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Protocolo 1816139

Águia Branca

Adjudicação e/ou Homologação

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
id cidades: 2026.003E0700001.17.0001
ATO DE ADJUDICAÇÃO, passado a favor da **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO PEDRO (AAFASP)** - AGRICULTORAS - MARINETE JOSÉ MARIA GOBI, MARLUCE BRAGA BORGES BRUNI e DULCINEA PIMENTEL FORZA; **ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS AGRICULTORES BARBOSA NASCIMENTO** - Agricultor - UANDERSON BARBOSA NASCIMENTO; **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA** -- AGRICULTORES(AS) MARIA APARECIDA DE ARAÚJO COSTA; ERLI MARTINS KALKE; PAULO CESAR DOS SANTOS e ELEINE MOREIRA MACHADO MATUCHAK, extraído da Chamada Pública nº 001/2026 (Processo Licitatório nº 011/2026 - E-Docs nº 2026-MQ4Q0), na forma abaixo:
O Senhor JAILSON JOSÉ QUIUQUI, Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...
Faz saber, a quem o conhecimento deste couber que, por esta Prefeitura Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, tramitam os autos da Chamada Pública nº 001/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, passando em favor de **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO PEDRO (AAFASP)** - R$ 60.003,00 - AGRICULTORAS - MARINETE JOSÉ MARIA GOBI - R$ 12.710,00, MARLUCE BRAGA BORGES BRUNI - R$ 39.163,00 e DULCINEA PIMENTEL FORZA - R$ 8.130,00; **ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS AGRICULTORES BARBOSA NASCIMENTO** - R$ 33.072,50 - Agricultor - UANDERSON BARBOSA NASCIMENTO - 33.072,50; **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA** - R$ 37.134,50 - AGRICULTORES(AS) MARIA APARECIDA DE ARAÚJO COSTA - R$ 11.293,50, ERLI MARTINS KALKE - R$ 8.495,00, PAULO CESAR DOS SANTOS - R$ 4.761,00 e ELEINE MOREIRA MACHADO MATUCHAK - R$ 12.585,00, o presente Ato de Adjudicação, que servirá para título e conservação de seus direitos, nos termos e de acordo com a legislação pertinente, determinando que o cumpram e façam-no cumprir.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias do junho de junho de 2026.
JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL HOMOLOGADO
id cidades: 2026.003E0700001.17.0001
O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, e tendo em vista o que consta da Chamada Pública nº 001/2026, Processo Administrativo E-Docs nº 2026-MQ4Q0, Processo licitatório nº 011/2026.
HOMOLOGA o resultado da Licitação, Chamada Pública nº 001 de 26 de maio de 2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS LIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**. Acato por inteiro a sugestão da Comissão de contratação da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO PEDRO (AAFASP)** - R$ 60.003,00 - AGRICULTORAS - MARINETE JOSÉ MARIA GOBI - R$ 12.710,00, MARLUCE BRAGA BORGES BRUNI - R$ 39.163,00 e DULCINEA PIMENTEL FORZA - R$ 8.130,00; **ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS**

AGRICULTORES BARBOSA NASCIMENTO - R$ 33.072,50 - Agricultor - UANDERSON BARBOSA NASCIMENTO - 33.072,50; **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA** - R$ 37.134,50 - AGRICULTORES(AS) MARIA APARECIDA DE ARAÚJO COSTA - R$ 11.293,50, ERLI MARTINS KALKE - R$ 8.495,00, PAULO CESAR DOS SANTOS - R$ 4.761,00 e ELEINE MOREIRA MACHADO MATUCHAK - R$ 12.585,00, conforme Ata e relatórios da Comissão Permanente de Licitação de 23/06/2026 e Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, por terem apresentado as propostas (projetos de venda), conforme estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei Federal nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021 e por atender às demais normas da legislação vigente. Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 25 de junho de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1816113

Alegre

Resultado de Licitação

- AVISO DE RESULTADO -
Concorrência Eletrônica Nº 000002/2026
Cód. CidadES - TCEES:
2025.004E0700001.01.0033

O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, que tem por objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA EMÍLIO MARINS, TRECHO 03, PARTE 02, BAIRRO VILA DO SUL, NO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES, devidamente **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21.
Empresa vencedora: ELITE CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ nº 21.181.004/0001-93
Valor Total: R$ 1.262.708,88 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oito reais, oitenta e oito centavos).
Adjudicado/Homologado em: 24/06/2026
Alegre/ES, 24 de Junho de 2026.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1816075

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
"Dispensa de Licitação nº 00026/2026"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a Dispensa **de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "aquisição de medicamentos para cumprimento de decisão judicial", com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.
Cód. ID. Cidades: 2026.004E0500001.09.0029
Proc. Nº: 2026-SG4CH
Contratada: RANGEL COMERCIO DE MEDICAMENTOSLTDA
CNPJ Nº: 23.252.753/0001-90
Endereço: Praça seis de Janeiro, 60, Centro, Alegre/ES
Valor Total: R$ 935,40 (novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)
Alegre/ES, 25 de junho de 2026.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 1817169

Alfredo Chaves

Dispensa de Licitação

AVISO DE REABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 000052/2026
Secretaria Municipal de TURISMO E CULTURA

ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0054.
Processo Adm. N.º 005109/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Hugo Luiz Picoli Meneghel.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA AUDIOVISUAL PROFISSIONAL, TRANSMISSÃO AO VIVO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA 51ª FESTA DA BANANA E DO LEITE DE ALFREDO CHAVES/ES, CONTEMPLANDO CAPTAÇÃO DE IMAGENS E SONS, OPERAÇÃO TÉCNICA DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, GERAÇÃO DE SINAL PARA TELÃO NO LOCAL DO EVENTO, COBERTURA SIMULTÂNEA DOS AMBIENTES DO MOTOCROSS, PALCO PRINCIPAL E PALCO SECUNDÁRIO, OPERAÇÃO DE DRONE PARA CAPTAÇÃO AÉREA DE IMAGENS, GRAVAÇÃO INTEGRAL DAS APRESENTAÇÕES E ENTREGA DE ARQUIVOS AUDIOVISUAIS BRUTOS E CLIPES INSTITUCIONAIS EDITADOS
PERÍODO DAS PROPOSTAS: 26/06/2026 à 30/06/2026;
As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: semtuc@alfredochaves.es.gov.br. ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de TURISMO E CULTURA.
Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.br
ou www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações 0800 000 4318.
FERNANDO BRUSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 1816607

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000056/2026
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0057
Processo Adm. N.º 006751/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Hugo Luiz Picoli Meneghel.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERÇOS INFANTIS E QUADROS BRANCOS PARA EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ESPECÍFICO EMEITI INFANCIA FELIZ E EMEITI PEQUERRUCHOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
PERÍODO DAS PROPOSTAS: 26/06/2026 à 30/06/2026;
As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: seme@edu.alfredochaves.es.gov.br. ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.br
ou www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações 0800 000 4318.
Sonia Francisco Klein
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1817044

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº: 000035/2026/ADM.
Processo Adm. nº 006854/2026.
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel e a empresa **ANTONIO VITORIO 12895905754**, CNPJ **46.744.228/0001-97**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM "TONY VITÓRIO", PARA ATENDER AO FORRÓ DOS IDOSOS DO SCFV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, NO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES. NOS DIAS 03, 17 E 31/07 E 7/8/2026. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 (TRÊS) HORAS.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Dotação: 1100020824400162282.
Fonte de Recurso: 166000009999.
Elemento de Despesa: 33903900000.
Ficha nº: 656.
Vigência: 90 dias.

ALICE FIORIN
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Autorizado pelo Prefeito.
Assinatura: 25/06/2026
Hugo Luiz Picoli Meneghel Prefeito Municipal

Protocolo 1816679

Ata de Registro de Preço

TERMO DE ADESÃO Nº 17/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006411/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ADVANCE LOC LTDA, CNPJ nº 39.895.975/0001-60.
OBJETO: Adesão à ata de registro de preço Nº 065/2025 -
Pregão Eletrônico Nº 013/2025.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO ESCOLAR.
VALOR: R$ 206.679,75 (**Duzentos e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos**).
ID Cidades ADM:
2026.005E0700001.16.0008
Alfredo Chaves, 24 de Junho de 2026.

Sonia Francisco Klein
Secretária Municipal de Educação

Autorizado pelo Prefeito.
Assinatura: 19/06/2026
Hugo Luiz Picoli Meneghel Prefeito Municipal

Protocolo 1816711

Alto Rio Novo

Dispensa de Licitação

RESUMO DO CONTRATO N° 068/2026
ID CIDADES. 2026.006E0700001.09.0020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE

OBJETO: O presente Contrato de Programa tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, dos serviços de tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU gerados no Município de Alto Rio Novo/ES, com recebimento no CTR Colatina, no âmbito da gestão associada de serviço público e da solução regionalizada desenvolvida pelo CONDOESTE.
VALOR: R$ 127.036,80 **(**Cento e vinte e sete mil, trinta e seis reais e oitenta centavos**).**
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Programa terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável.

Processo administrativo nº: 001248/2026.

Protocolo 1816292

Anchieta

Resultado de Licitação

Aviso de Resultado Remanescente
Pregão Eletrônico nº 031/2025
Processo digital n.º29448/2024
CÓDIGO ID CidadES:
2025.007E0700001.01.0030

O Município de Anchieta, torna público que a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico **SRP**", cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar de consumo, com itens exclusivos e cota reservada para ME/EPP e Equiparadas**, conforme condições e exigências previstas neste edital, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei n° 14.133/21.
Empresas vencedoras Remanescente:

DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com inscrição no CNPJ sob o nº 46.053.404/0001-44
Lote nº 00017 no valor de R$ 5.551,00
Lote nº 00066 no valor de R$ 3.039,40
Lote nº 000139 no valor de R$ 11.925,69
Lote nº 00338 no valor de R$ 14.400,00
Valor total de R$ 34.916,09

FENIX MED COMERCIAL LTDA com inscrição no CNPJ sob o nº 14.595.915/0001-00
Lote nº 00137 no valor de R$ 4.599,78
Valor total de R$ 4.599,78
HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA com inscrição no CNPJ sob o nº 10.696.551/0001-95
Lote nº 00215 no valor de R$ 336,000
Lote nº 00216 no valor de R$ 300,00
Valor total de R$ 636,00
LÍAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA com inscrição no CNPJ sob o nº 50.694.319/0001-32 Lote nº 00007 no valor de R$ 864,00
Valor total de R$ 864,00

Mais informações: Tel: (28) 99278-9342

Anchieta/ES 25 de Junho de 2026.

Leonardo Antonio Abrantes
Prefeito Municipal

Protocolo 1817000

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2026
ID TCES: 2026.007E0700001.10.0139

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso II da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do "**CANTORA AMANDA ALVES**", através da empresa **AMANDA ALVES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.723.984/0001-13, para "ATENDER PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE SÃO PEDRO", no Município de Anchieta ES.

Conforme cronograma abaixo:

"**CANTORA AMANDA ALVES**"

DIA	HORA	LOCAL
26 DE JUNHO DE 2026	23:00 H ÀS 02:00 H	PRAÇA SÃO PEDRO

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

Secretaria Municipal de Turismo
Classificação Funcional: 23.695.0038.2.148
Natureza de despesa: 3.3.90.39.69
Fonte de recurso: 1.500.0000.9999
Ficha: 959

Valor Global da Contratação: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).
Processo Administrativo:16041/2026

Anchieta/ES, 24 de Junho de 2026.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1815998

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2026
ID TCES: 2026.007E0700001.10.0140

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso II da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da Dupla "**CARVALHO** & **MARIANO**", através da empresa **CARVALHO** & **MARIANO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.734.465/0001-79, para atender a programação da "FESTA DE SÃO PEDRO", no Município de Anchieta ES.

Conforme cronograma abaixo:

"**CARVALHO** & **MARIANO**"

DIA	HORA	LOCAL
27 DE JUNHO DE 2026	23:00 H ÀS 01:00 H	PRAÇA SÃO PEDRO

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

Secretaria Municipal de Turismo
Classificação Funcional: 23.695.0038.2.148
Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 1.500.0000.9999
Ficha: 959

Valor Global da Contratação: R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Processo Administrativo:16245/2026

Anchieta/ES, 24 de Junho de 2026.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1816009

Apiacá

Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação
Nº 010/2026
Contrato Nº 041/2026-PMA
Proc. nº 1859/2026;
Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II
ID CidadES TCE-ES nº 2026.008E0700001.10.0010
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO PARA ANIMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA NO MUNICÍPIO DE APIACÁ, EDIÇÃO 2026; **Contratado (a):** TÁ COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ nº 14.738.613/0001-35); **Vigência**: de 24 de junho de 2026 até 26 de julho de 2026; **Valor:** 280.000,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00306 - 150000000000;
Apiacá-ES, 25 de junho de 2026.
MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal

Protocolo 1815954

Aracruz

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E SUAS ALTERAÇÕES.
N° PROCESSO 27372 - 2026 ID 2026.009E0600016.10.0207
Ratifico, em todos os termos, e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, considerando que a contratação decorre do CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA III, realizado por meio do Processo Administrativo nº 46.106/2024, que credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES.
Ressalta-se que foram observados todos os procedimentos e etapas previstos no edital, especialmente quanto ao credenciamento e à habilitação. Assim, formaliza-se a contratação de 01 (uma) apresentação de **JEAN DU SAX E CIA**, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, a ser realizada no dia **12/07/2026**, **às 21h00min**, em Aracruz/ES, integrando a programação da **FESTA DA IGREJA DE SÃO CAMILO DE LELLIS**, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), em fomento à cultura do Município.
O valor da contratação é de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, firmado com a empresa exclusiva **JOSE JEAN CARDOSO LOPES 274XXXXXX24**, inscrita no **CNPJ nº 47.473.964/0001-10**, situada à Rua das Gaivotas, nº 29, Planalto, CEP: 29190-812, Aracruz/ES.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de eficácia da ratificação ora proferida.
Aracruz/ES, 18 **de Junho de 2026.**
CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1816649

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24968/2026 ID TCEES 2026.009E0600016.10.0209.
Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento na instrução constante do Processo Administrativo **nº 24968/2026**, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **HEBERSON LOPES DE SOUSA**, **inscrita no CNPJ nº 15.432.557/0001-79**, visando à realização de apresentação artística da **Banda Som e Cia**, pelo valor global de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**
O objeto da contratação consiste na apresentação artística a ser realizada no Município de Aracruz/ES, no dia **03 de julho de 2026**, às **19h, no bairro Bela Vista, integrando a programação oficial da Festa do bairro Bela Vista - Edição 2026.**
O valor contratado corresponde à proposta comercial apresentada pela empresa contratada, contemplando a composição detalhada dos custos da apresentação, incluindo imposto/escritório, cachê dos músicos, equipe técnica, transporte, hospedagem, alimentação, ECAD, lucro do empresário e demais despesas necessárias à execução do espetáculo, conforme documentação constante dos autos.
A presente ratificação fundamenta-se nos elementos constantes dos autos, os quais demonstram, sob o aspecto administrativo, a compatibilidade do objeto com a programação oficial do evento, bem como a adequação do valor proposto em relação aos parâmetros de mercado regional para atrações de porte similar, atendendo aos princípios da razoabilidade, da motivação, da economicidade e da eficiência administrativa.
A contratação direta da atração artística revela-se juridicamente admissível e tecnicamente adequada, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto e da forma de sua disponibilização no mercado, conforme demonstrado na instrução processual. Consoante os elementos constantes dos autos, a contratada encontra-se representada por empresa detentora dos direitos de intermediação para fins de contratação, circunstância que, à luz do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a hipótese legal de inexigibilidade de licitação. Tal enquadramento assegura a observância dos princípios da eficiência administrativa, da motivação e da segurança jurídica,

ao viabilizar a execução do objeto nas condições compatíveis com a programação oficial do evento.
Registra-se que esta ratificação se apoia nas informações e documentos apresentados pelo interessado, o qual responde integralmente pela veracidade dos dados fornecidos, presumindo-se verdadeiros nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de posterior verificação e apuração pela Administração Pública, caso venham a ser constatados indícios de irregularidade ou inexatidão.
Ressalta-se, ainda, que o presente ato é praticado com base na análise administrativa dos autos e no parecer jurídico emitido, não afastando eventual responsabilidade de terceiros por informações falsas ou documentos inidôneos eventualmente apresentados no processo.
Determino a publicação do presente termo na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021
Aracruz/ES, 15 de Junho de 2026.
CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1816680

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25004 / 2026
ID TCEES 2026.009E0600016.10.0208.

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento na instrução constante do Processo Administrativo nº 25004/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **LEONARDO MAI DA SILVA 122XXXXXX24**, nome fantasia **MAI SHOWS E EVENTOS**, inscrita no **CNPJ nº 19.398.885/0001-57**, visando à realização de apresentação artística do cantor Léo Mai com sua banda, pelo valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
O objeto da contratação consiste na apresentação artística a ser realizada no dia 04 de julho de 2026, às 21h30, no bairro Bela Vista, no Município de Aracruz/ES, integrando a programação do evento Festa do Bela Vista 2026.
O valor contratado corresponde à proposta comercial apresentada pela empresa contratada, na modalidade "show colocado", incluindo cachê artístico, equipe de apoio, transporte, logística e demais despesas necessárias à execução do espetáculo, conforme documentação constante dos autos.
A presente ratificação fundamenta-se nos elementos constantes do processo, os quais demonstram, sob o aspecto administrativo, a compatibilidade do objeto com a programação do evento, bem como a adequação do valor proposto em relação aos preços praticados pela própria artista em apresentações recentes e aos parâmetros de mercado para atrações de porte semelhante, atendendo aos princípios da razoabilidade, da motivação, da economicidade e da eficiência administrativa.
A contratação direta da atração artística revela-se juridicamente admissível e tecnicamente adequada, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da natureza artística do objeto e da forma de sua disponibilização no mercado, conforme demonstrado na instrução processual. Consoante os elementos constantes dos autos, o artista encontra-se representado pela empresa detentora dos direitos necessários para sua contratação, circunstância que, à luz do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a hipótese legal de inexigibilidade de licitação. Tal enquadramento assegura a observância dos princípios da eficiência administrativa, da motivação e da segurança jurídica, ao viabilizar a execução do objeto nas condições compatíveis com a programação do evento.
Registra-se que esta ratificação se apoia nas informações e documentos apresentados pelo interessado, o qual responde integralmente pela veracidade dos dados fornecidos, presumindo-se verdadeiros nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de posterior verificação e apuração pela Administração Pública, caso venham a ser constatados indícios de irregularidade ou inexatidão.
Ressalta-se, ainda, que o presente ato é praticado com base na análise administrativa dos autos e no parecer jurídico emitido, não afastando eventual responsabilidade de terceiros por informações falsas ou documentos inidôneos eventualmente apresentados no processo.
Determino a publicação do presente Termo de Ratificação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Aracruz/ES, 15 de junho de 2026.
CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 50.276, de 27/11/2025

Protocolo 1816697

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E SUAS ALTERAÇÕES.
N° PROCESSO 27699 - 2026
ID 2026.009E0600016.10.0210

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA III** realizado através do processo administrativo de n.º 46.106/2024, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitando todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação.
Segue contratação de 01 (uma) apresentação de locução do **Sr. LUIZ CARLOS** com duração mínima de 90 min (noventa minutos) a ser realizada no dia 03 de julho de 2026, em atendimento a Programação do Evento "**FESTA DO BELA VISTA 2026**" no bairro Bela Vista em **Aracruz/ES**, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, pelo valor total de **R$800.00 (oitocentos reais)**, firmado com a sua empresa, **13.xxx.216 LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ nº 13.736.216/0001-61**, situada na Rua Giovani Modenesi, 28, Jequitibá, CEP: 29.193-045, Aracruz/ES, doravante denominado contratado com fundamentação legal no artigo art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Aracruz/ES, 22 **de junho de 2026.**
CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
Secretário Municipal Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1816733

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26808 / 2026
ID 2026.009E0600016.10.0212

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento na instrução constante do Processo Administrativo nº 26808/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa SR CALIL - NEGÓCIOS, ASSESSORIA E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 44.525.107/0001-29, visando à realização de apresentação artística do cantor Rodrigo Balla, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
O objeto da contratação consiste na realização de 01 (um) show com duração aproximada de 02h00min, a ser realizado no Município de Aracruz/ES, no dia 03 de julho de 2026, às 23h59min, no bairro Bela Vista, integrando a programação oficial da Festa do Bela Vista - Edição 2026.
O valor contratado corresponde à proposta comercial apresentada pela empresa contratada, contemplando a composição detalhada dos custos da apresentação, incluindo remuneração do artista, banda, equipe técnica, transporte, alimentação, hospedagem, despesas administrativas, tributos, custos operacionais e demais despesas necessárias à execução do espetáculo, conforme documentação constante dos autos.
A presente ratificação fundamenta-se nos elementos constantes do processo administrativo, os quais demonstram a compatibilidade do objeto com a programação oficial do evento, bem como a adequação do valor proposto em relação aos preços regularmente praticados pelo artista em contratações similares realizadas junto a administrações públicas municipais e eventos de porte equivalente, atendendo aos princípios da razoabilidade, da motivação, da economicidade e da eficiência administrativa.
A contratação direta da atração artística revela-se juridicamente admissível e tecnicamente adequada, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto e das características próprias da manifestação artística pretendida. Consoante os elementos constantes dos autos, a empresa SR CALIL - NEGÓCIOS, ASSESSORIA E GESTÃO representa o cantor Rodrigo Balla para fins de contratação, circunstância que, à luz do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a hipótese legal de inexigibilidade de licitação.
Registra-se que a escolha do artista está relacionada à sua reconhecida atuação no cenário musical regional, à compatibilidade de seu repertório com o perfil do evento e à sua capacidade de contribuir para o fortalecimento da programação cultural da Festa do Bela Vista, promovendo lazer, entretenimento, valorização da cultura e fomento à atividade turística e econômica do Município de Aracruz.
Registra-se, ainda, que esta ratificação se apoia nas informações e documentos apresentados pela interessada, a qual responde integralmente pela veracidade dos dados fornecidos, presumindo-se verdadeiros nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de posterior verificação e apuração pela Administração Pública, caso venham a ser constatados indícios de irregularidade ou inexatidão.
Ressalta-se que o presente ato é praticado com base na análise administrativa dos autos e no parecer jurídico emitido, não afastando eventual responsabilidade de terceiros por informações falsas ou documentos inidôneos eventualmente apresentados no processo.
Determino a publicação do presente Termo de Ratificação na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Aracruz/ES, 15 de junho de 2026.
CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1816925

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E SUAS ALTERAÇÕES.
N° PROCESSO 27.702 - 2026
ID 2026.009E0600016.10.0211

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA III** realizado através do processo administrativo de n.º 46.106/2024, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitando todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 03 (três) apresentações de locução do **Sr. VANDO** com duração mínima de 90 min (noventa minutos) a serem realizadas nos dias **05 de julho 2026**, **no Bairro Bela Vista**, **e 01 e 02 de agosto de 2026 no Bairro Segatto**, em atendimento a **PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS "FESTA DO BELA VISTA 2026 E FESTA DO SEGATTO 2026" em Aracruz/ES**, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, pelo valor unitário de **R$800.00 (oitocentos reais)** e valor total de **R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, firmado com a sua empresa, **53.146.038 ARTUR CUNHA PEREIRA**, inscrita no **CNPJ nº 53.146.038/0001-33**, situada na Rua Regis da Silva, 14, Jequitibá, CEP: 29.193-021, Aracruz/ES, doravante denominado contratado com fundamentação legal no artigo art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Aracruz/ES, 22 **de junho de 2026**
CARLOS R. G. P. BRAVO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1817110

Baixo Guandu

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
AVISO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026
Processo Administrativo nº001685/2026

O Município de Baixo Guandu/ES torna público que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**

ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da reforma do Palácio Monsenhor Alonso Leite, edifício histórico que sediou a Câmara Municipal de Baixo Guandu, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR ESTIMADO: R$ 378.010,72 (trezentos e setenta e oito mil e dez reais e setenta e dois centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PUBLICA: ÁS 09 HORAS DO DIA 13/07/2026.

Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital e documentação anexa estarão disponiveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmbg.es.gov.br

Cidades/TCE-ES 2026.011E0600001.01.0018

Tel: (27) 3732-8900.
Endereço: Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro.

Baixo Guandu/ES, 25 de junho de 2026.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA
Agente de Contratação
Decreto n° 7.505/2024

Protocolo 1816898

Boa Esperança

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2026 PMBE

Órgão: Secretaria Municipal de Comunicação, Governo e Segurança
Processo Administrativo: 6.984/2025
CidadES: 2026.013E0700001.01.0014
Valor estimado: R$ 580.000,00
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade para o município de Boa Esperança/ES, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de peças e campanhas de interesse desta Instituição., conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Recebimento das Propostas: das 8h do dia 29/06/2026 até às 8h30 do dia 17/08/2026.
Abertura da Sessão Pública: às 8h30 do dia 17/08/2026.
O edital e anexos estarão disponíveis nos sites: www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao e PNCP. Mais informações através do telefone (27) 3749-0001.

Boa Esperança/ES, 25 de junho de 2026.

Cleuton Ladislau
Agente de Contratação

Protocolo 1816288

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-SRP PMBE

Órgão: Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo: 10.790/2025
ID Cidades TCEES: 2026.013E0700001.01.0013
Valor estimado: R$ 1.610.822,13
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ar-condicionado tipo Split convencional (não inverter) e cortina de ar, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Plataforma: Portal de Compras Públicas
Recebimento das Propostas: das 8h do dia 29/06/2026 até às 8h do dia 09/07/2026
Abertura da Sessão Pública: às 8h01 do dia 09/07/2026
O edital e anexos estarão disponíveis nos sites: www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e PNCP. Mais informações através do telefone (27) 3749-0001.

Boa Esperança/ES, 25 de junho de 2026.

Beatriz Cruz Pereira
Pregoeira

Protocolo 1816636

Bom Jesus do Norte

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N° 000004/2026
Proc Adm 2026-07ZBZG

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 2026.014E0700001.01.0010

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obra de construção de espaço esportivo na EMEIEF São Sebastião no Município de Bom Jesus do Norte-ES
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2026

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2026

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h (Horário de Brasília - DF)

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 13/08/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9h (Horário de Brasília - DF)
O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br) Outras informações através do contato: licitacao@bomjesus.es.gov.br

Bom Jesus do Norte-ES, 26 de junho de 2026.

Rodrigo Barbosa Martins
Agente de Contratações

Protocolo 1808594

Dispensa de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
N° 2026-L6T50
IC: 2026.014E0500001.09.0014

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2026-L6T50 e autorizar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL** de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)** em favor da empresa **REOVEIRA BRASIL HEALTHCARE LTDA**, CNPJ 58.330.031/0001-90, referente a contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas XG e XXG, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus do Norte/ES, cujas despesas correrão por conta da **FICHA: 0000008, ELEMENTO DE DESPESA: 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTE DE RECURSO: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 24 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE SOARES SÓ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte- ES

Protocolo 1815917

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO ART. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
N° 2026-Q5DG2
IC: 2026.014E0700001.09.0016

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2026-Q5DG2 e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R$ 8.697,00 (oito mil, seiscentos e noventa e sete reais)** em favor da empresa **GRAFANP - GRAFICA, COMERCIO, SERVICOS E DESIGNER LTDA**, CNPJ 27.867.807/0001-82, referente ao processo de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de camisas personalizadas destinadas à campanha da Semana do Meio Ambiente, promovida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000280, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 24 de junho de 2026

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES

Protocolo 1816151

Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DO ART. 74, V, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
N° 2026-ND05L
IC: 2026.014E0700001.10.0024

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2026-ND05L e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** em favor da Sra. **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA**, CPF: XXX.641.XXX-50, referente ao processo para locação do imóvel localizado à Rua Edson Gomes de Souza, nº 269 - altos - bairro: Belvedere, neste município, para Aluguel Social, em benefício da Sra. Rosane de Fátima Ferreira Rodrigues da Silva, pelo período de 06 (seis) meses, conforme solicitação conditada na CI nº 496/2026/SEMDES/PMBJN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Direitos Humanos, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000155, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 74, V, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 24 de junho de 2026.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES

Protocolo 1816192

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026
Processo Adm: Nº 0C80KS/2026
ID: 2026.014E0700001.01.0007
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, RODOVIÁRIO 0 KM PARA TRANSPORTE SANITÁRIO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

Vencedoras: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA (16557958000118) com o lote: 1 no valor total de R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).

BOM JESUS DO NORTE (ES), quarta-feira, 17 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE SOARES SÓ
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1816269

Castelo

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 109/2026

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 109/2026** oriundo do processo administrativo nº 18.127/2025.
Objeto: Aquisição dos gêneros alimentícios é assegurar o suporte nutricional adequado às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, fortalecendo o atendimento integral às pessoas em situação de vulnerabilidade.
ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficar convocada a empresa: **DISTRIBUIDORA CASTELO LTDA** no **lote 1 E 2** no valor total de **R$ 6.479,00** (seis mil quatrocentos setenta e nove reais).
ID CIDADES N: 2026.018E0700001.01.0097

Castelo-ES, 25/06/2026
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1816260

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 104/2026

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 104/2026** oriundo do processo administrativo nº 02.610/2026.
Objeto: Solicitação de uma (01) vaga de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos, para sexo feminino, grau de dependência III, para garantia de cuidados para a idosa DOMINGAS ZANGIROLAMI RODRIGUES, 80 anos, solteira, sem filhos.
ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficar convocada a empresa: **CASA DE REPOUSO ACONCHEGO ARACRUZ LTDA** no **lote 1** no valor total de **R$ 99.600,00** (noventa e nove mil seiscentos reais).
ID CIDADES N: 2026.018E0700001.01.0093.

Castelo-ES, 25/06/2026
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1816261

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2026

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 103/2026** oriundo do processo administrativo nº 04.624/2026.
Objeto: Contratação de empresa/entidade especializada em prestação de serviços Acolhimento Institucional para pessoas idosas -Modalidade Longa Permanência para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficar convocada a empresa: **CASA DE REPOUSO ACONCHEGO ARACRUZ LTDA** no **lote 1** no valor total de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).
ID CIDADES N: 2026.018E0700001.01.0092.

Castelo-ES, 25/06/2026
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1816264

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141 142 143 144 145 DE 2026

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141 142 143 144 145 DE 2026** oriundo do processo administrativo nº 14.616/2025.
Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pré-moldados e concreto usinado, para utilização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL com participação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.
ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficar convocadas as empresas: **J G DISTRIBUIDORA LTDA** nos **lotes 46**, **51**, **52**, **53**, **54**, **55**, **56**, **57**, **58**, **59** e **60** no valor total de **R$ 1.356.227,00** (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e sete reais), **LATEC ENGENHARIA LTDA** nos **lotes 5**, **21**, **22**, **23**, **33** e **34** no valor total de **R$ 921.402,16** (novecentos e vinte e um mil quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos), **LM**

DA SILVA LINO nos **lotes 29**, **30** e **31** no valor total de **R$ 177.000,00** (cento e setenta e sete mil reais), **LUCDAN COM DE ART DE CIMENTO E MAT DE CONST LTDA** nos **lotes 1** e **35** no valor total de **R$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais) e **RIGO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** nos **lotes 4**, **16**, **17**, **38**, **39**, **40**, **47**, **48**, **49** e **50** no valor total de **R$ 1.003.960,00** (um milhão três mil novecentos e sessenta reais).
Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.
ID CIDADES N: 2026.018E0700001.01.0024.

Castelo-ES, 25/06/2026
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1816390

Intenção de Registro de Preço

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP 56 /2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 11 176/ 2026

O Município de Castelo, através da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura, vem a público convidar Órgãos da Administração Pública Municipal de Castelo interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET**, visando o atendimento da demanda desta Secretaria, conforme discriminado a seguir:

ITEM	
1.	SERVIÇO DE BUFFET Serviço de buffet para 50 pessoas de mesa mineira, contendo os seguintes produtos: pernil defumado, costelinha de porco, torresmo pururuca, mandioca frita, polenta frita, batata frita, torresmo de rolo, mini espetinhos de carne bovina, mínimo de uma variedade de patê e torradas, frango a passarinho, anel de cebola, pastel de massa fina, linguiça frita, croquete de calabresa, quibe frito, salaminho italiano, batata calabresa, mínimo três variedades de queijos, ovo de codorna com molho especial, azeitona, salgadinhos volante: coxinha frango com catupiry, dico pesunto e queijo, salgadinho de queijo, risole de camarão, croquete de milho com requeijão. Bebidas: água, 02 variedades de refrigerante e 02 variedades de suco. Serviço de garçons incluso durante todo o evento. Duração de 05 horas de cerimônia.
2.	SERVIÇO DE BUFFET Serviço de buffet para 100 pessoas de mesa mineira, contendo os seguintes produtos: pernil defumado, costelinha de porco, torresmo pururuca, mandioca frita, polenta frita, batata frita, torresmo de rolo, mini espetinhos de carne bovina, mínimo de uma variedade de patê e torradas, frango a passarinho, anel de cebola, pastel de massa fina, linguiça frita, croquete de calabresa, quibe frito, salaminho italiano, batata calabresa, mínimo três variedades de queijos, ovo de codorna com molho especial, azeitona, salgadinhos volante: coxinha frango com catupiry, dico pesunto e queijo, salgadinho de queijo, risole de camarão, croquete de milho com requeijão. Bebidas: água, 02 variedades de refrigerante e 02 variedades de suco. Serviço de garçons incluso durante todo o evento. Duração de 05 horas de cerimônia.
3.	SERVIÇO DE BUFFET Serviço de buffet para 200 pessoas de mesa mineira, contendo os seguintes produtos: pernil defumado, costelinha de porco, torresmo pururuca, mandioca frita, polenta frita, batata frita, torresmo de rolo, mini espetinhos de carne bovina, mínimo de uma variedade de patê e torradas, frango a passarinho, anel de cebola, pastel de massa fina, linguiça frita, croquete de calabresa, quibe frito, salaminho italiano, batata calabresa, mínimo três variedades de queijos, ovo de codorna com molho especial, azeitona, salgadinhos volante: coxinha frango com catupiry, dico pesunto e queijo, salgadinho de queijo, risole de camarão, croquete de milho com requeijão. Bebidas: água, 02 variedades de refrigerante e 02 variedades de suco. Serviço de garçons incluso durante todo o evento. Duração de 05 horas de cerimônia.
4.	Localizado na zona urbana do Município de Castelo-ES, com estrutura para conportar de 100 a 300 pessoas. O espaço deve conter: cozinha, banheiros feminino e masculino, com cadeiras e mesas para 300 pessoas, com no mínimo 02 mesas grandes. O local precisará estar limpo e higienizado no dia do evento, ambiente climatizado, duração de 05 horas de cerimônia, decoração simples: tampão de mesas, tolhas de mesas e arranjo simples em cima de todas as mesas e 02 arranjos de flores. Com no mínimo um porteiro para controle de fluxo de pessoas durante todo o evento.

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, de encaminhar a este Departamento de Compras e Licitações, manifestação contendo as seguintes informações:
a) Documento de Formalização da Demanda
b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
c) Justificativa da quantidade a ser registrada (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, etc);
d) Endereço do local de entrega;
e) Concordância com o objeto a ser licitado;
f) Documento forma contendo aprovação da autoridade competente.
*O prazo limite para envio da manifestação a este Departamento de Compras e Licitações será de 08 dias úteis.
Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@castelo.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 98844 0394.

Castelo, 24 de Junho de 2026.

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Agente de Contratação

Protocolo 1815852

Colatina

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, por intermédio do **CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, torna público para o amplo conhecimento a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 191/2025 do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025**, realizado pelo

CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, sem motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colatina-ES, por meio de **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 191/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 034/2025**, proveniente do **Processo Administrativo de Origem Nº 406/2025**, por intermédio do **CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, conforme Anexo I do Presente Contrato e Termo de Referência, independente de transcrição.
Empresa detentora da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 191/2025 do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025: **VITORIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA**
Colatina-ES, 24/06/2026.
ID cidades: 2026.019E0500002.16.0003
RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1815975

Conceição da Barra

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026 - SRP
ID CidadES:
O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **aquisição de bebedouros e ventiladores através do Registro de Preços.**
Abertura das propostas e início da sessão: 09 de julho de 2026, ás 09:00h.
Local de realização da sessão pública eletrônica: https://bll.org.br/.
Edital e anexos encontram-se disponíveis em: https://bll.org.br/, https://transparencia-conceicaobarra.smarapd.com.br/#/ e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu devido credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF através do site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, bem como na BLL Compras (https://bll.org.br/).
Maiores informações através do e-mail: pmcblicitacao@gmail.com.
Conceição da Barra, 23 de junho de 2026.
IRANI DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação

Protocolo 1816160

Conceição do Castelo

Resultado de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 000026/2026
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0021

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, por meio de sua Agente de contratação - Pregoeira, torna público o RESULTADO da licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPEL XEROGRÁFICO A4 E A3 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 1293/2026, sendo homologado vencedora do certame as empresas: **ORIGINAL SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA** no **item** (item 2/lote 2) no valor de R$ 48,80 (quarenta e oito reais e oitenta centavos) no valor total de **R$ 48.800,00** (quarenta e oito mil oitocentos reais) e **R G PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** nos **itens** (item 1/lote 1) no valor de R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais), (item 3/lote 1) no valor de R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais), (item 4/lote 1) no valor de R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais), (item 5/lote 5) no valor de R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais), (item 6/lote 5) no valor de R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais) e (item 7/lote 5) no valor de R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais) no valor total de **R$ 146.520,00** (cento e quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais). Perfazendo um **Valor Global de R$ 195.320,00** (cento e noventa e cinco mil, trezentos e vinte reais).

Conceição do Castelo, ES, 25 de junho de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816779

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 065/2026
PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.
PATROCINADO: A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.
VALOR: R$ 41.974,30. **VIGÊNCIA:** 16 de Junho de 2026 a 16 de Junho de 2027
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2026. Lei nº 14.133/2021, Processo GED nº 2.2.274/2026 e Protocolo GED nº 2.468/2026 Código de Identificação Cidades: 2026.021E0700001.01.0014.
Conceição do Castelo, ES, 25 de Junho de 2026.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816457

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 066/2026

PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.
PATROCINADO: B. G. CORADINI DELIVERY.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.
VALOR: R$ 5.587,54.
VIGÊNCIA: 16 de Junho de 2026 a 16 de Junho de 2027
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2026. Lei n° 14.133/2021, Processo GED nº 2.2.274/2026 e Protocolo GED n° 2.468/2026 Código de Identificação Cidades: 2026.021E0700001.01.0014.
Conceição do Castelo, ES, 25 de Junho de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816460

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 068/2026

PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.
PATROCINADO: E.V. TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.
VALOR: R$ 87.120,03. **VIGÊNCIA:** 16 de Junho de 2026 a 16 de Junho de 2027
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2026. Lei n° 14.133/2021, Processo GED nº 2.2.274/2026 e Protocolo GED n° 2.468/2026 Código de Identificação Cidades: 2026.021E0700001.01.0014.
Conceição do Castelo, ES, 25 de Junho de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816462

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 067/2026

PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.
PATROCINADO: V C DE ALMEIDA OLIVEIRA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.
VALOR: R$ 92.201,45. **VIGÊNCIA:** 16 de Junho de 2026 a 16 de Junho de 2027
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2026. Lei n° 14.133/2021, Processo GED nº 2.2.274/2026 e Protocolo GED n° 2.468/2026 Código de Identificação Cidades: 2026.021E0700001.01.0014.
Conceição do Castelo, ES, 25 de Junho de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1816464

Dores do Rio Preto

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2026
ID: 2026.024E0700001.09.0091

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** para Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Academia Popular e dos brinquedos da Praça localizada na Cidade Alta.

Contratada: 45.844.900 ELENILZA ORNELAS OLIVEIRA. LTDA. CNPJ: 45.844.900/0001-53, no valor total de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) conforme proposta de preço constante no processo nº 002299/2026.

Dores do Rio Preto, 25 de junho de 2026.

Josiane Guedes Gomes
Secretária Municipal de Esportes

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dores do Rio Preto, 25 de junho de 2026.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1816206

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2026
ID: 2026.024E0500001.09.0009

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso XI, , **Dispensa de Licitação** para a Contratação de serviços de saúde itinerante para realização de exames de ultrassonografia e mamografia, mediante gestão associada de serviços públicos por intermédio do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM Polo Sul, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto/ES.

Contradada: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL
CNPJ: 02.722.566/0001-52, no valor total de R$ 255.000,00, (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 002988/2026.

Dores do Rio Preto, 25 de junho de 2025.

Natalia Vilas Boas de Oliveira Secretária de Saúde

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dores do Rio Preto, 25 junho de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1816216

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID: 2026.024E0700001.10.0038

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000039/2026** para Contratação de apresentação musical da "Banda Dallas Country" no dia 18 (dezoito) de julho de 2026, durante o "20ºFestival nas Montanhas de Pedra Menina", no Município de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: PLANNER EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.741.984/0001-93 no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 002806/2026.

Dores do Rio Preto, 25 de junho de 2026.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1816163

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ID: 2026.024E0500001.17.0004

O Município de Dores do Rio Preto/ES, tornam público a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Credenciamento nº 000004/2026.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada em Ortopedia, para atender à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades: ESF Sede, ESF Pedra Menina, ESF Mundo Novo e Policlínica Municipal

Vencedores: **CLINICA MEDICA REGENERA LTDA** no **item 1** no valor total de **R$ 117.000,00** (cento e dezessete mil reais) e **PROVITA CLINICA MEDICA LTDA** no **item 1** no valor total de **R$ 117.000,00** (cento e dezessete mil reais).

Dores do Rio Preto/ES, 25 de junho de 2026.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1816225

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ID: 2026.024E0500001.17.0007

O Município de Dores do Rio Preto/ES, tornam público a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Credenciamento nº 000007/2026.

Objeto: Credenciamento de empresa especializada em Cirurgia Geral, para atender à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades: ESF Sede, ESF Pedra Menina, ESF Mundo Novo e Policlínica Municipal

Vencedores: **J Y TAVARES CIRURGIA LTDA** no **item 1** no valor total de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

Dores do Rio Preto/ES, 25 de junho de 2026.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1816396

Ecoporanga

Dispensa de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES, torna público que RATIFICOU o processo nº 2306/2026, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SITES VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL."

CONTRATADA: CR2 Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA inscrita no CNPJ Nº 23.792.525/0001-02

Valor Global: R$ 50.640,00 (cinquenta mil seiscentos e quarenta reais)

ID:2026.025E0700001.09.0008

JOSE LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

Protocolo 1816020

Fundão

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

O Pregoeiro do Município de Fundão/ES, designado através do Decreto Municipal nº 594/2026, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - Processo nº 2026-0Q685

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, com fornecimento de mão de obra, instalação, manutenção, higienização e destinação final de resíduos, para atendimento às festividades e eventos realizados pelo Município de Fundão/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 183/2023 e legislação correlata.

Empresa vencedora:

EXATA EVENTOS LTDA EPP (13318058000391) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 1.027.454,50 (um milhão e vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL: R$ 1.027.454,50 (um milhão e vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

ID - CIDADES: 2026.026E0600002.01.0001

Fundão/ES, 25 de junho de 2026.

Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1816233

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

O Pregoeiro do Município de Fundão/ES, designado através do Decreto Municipal nº 594/2026, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - Processo nº 2026-GB1J0

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de pães do tipo francês, através de sistema de registro de preços, com vistas a atender a demanda do pronto atendimento Dr. César Agostini (secretaria municipal de saúde), conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 183/2023 e legislação correlata.

Empresa vencedora:

GOLDEN BUFFET LTDA (34851001000161) com o lote: 1 no valor total de R$ 67.932,00 (sessenta e sete mil e novecentos e trinta e dois reais).

VALOR TOTAL: R$ 67.932,00 (sessenta e sete mil e novecentos e trinta e dois reais).

ID - CIDADES: 2026.026E0500001.01.0003

Fundão/ES, 25 de junho de 2026.

Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1816242

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

O Pregoeiro do Município de Fundão/ES, designado através do Decreto Municipal nº 594/2026, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - Processo nº 2026-C7DV9

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento do Projeto "Bom de Escola, Bom de Bola".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 183/2023 e legislação correlata.

Empresas vencedoras:

GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA (28538392000166) com o lote: 10 no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA (63129821000142) com o lote: 6 no valor total de R$ 9.779,98 (nove mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

CRR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME (08036852000140) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 7, 8 e 9 no valor total de R$ 133.448,30 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (02441945000174) com o lote: 3 no valor total de R$ 26.827,40 (vinte e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL: R$ 176.055,68 (cento e setenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

ID - CIDADES: 2026.026E0600005.01.0019

Fundão/ES, 25 de maio de 2026.

Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1816252

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ID CIDADES: 2026.026E0600002.09.0001

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o serviço de controle de pragas - do tipo dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, em áreas internas e externas com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico do prédio da casa da cultura de Fundão).

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor

O fornecedor escolhido é aquele que apresentou a

proposta no MENOR PREÇO no sistema BLL COMPRAS - Dispensa Eletrônica nº 005/2026, atendendo a todas as exigências do Termo de Referência, de apresentação de proposta e de habilitação.

CONTRATADA:

JN DEDETIZAÇÃO LTDA ME (06209700000177) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.724,32 (um mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.724,32 (um mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
23 - Comércio e Serviços
695 - Turismo
0021 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO
2.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E
FICHA 071

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 2026-NT75K, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **RECONHEÇO E RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA e **AUTORIZO** a contratação.

Fundão, 24 de junho de 2026.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 1815961

Inexigibilidade de Licitação

ERRATA À RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 073/2026
ID CIDADES: **2026.026E0600013.10.0002**

Na publicação do Termo de Inexigibilidade n.º 073/2026, conforme se evidencia na página 300, da Edição nº 3.024, do Diário Oficial do Estado dos Municípios Capixabas (AMUNES) do dia 16/06/2026:
Onde se lê:
VALOR: R$ 49.092,92 (quarenta e nove mil e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).
Leia-se:
VALOR: R$ 49.410,92 (quarenta e nove mil quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos).
Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do termo de inexigibilidade realizado na data acima supracitada.

Fundão/ES, 24 de junho de 2026.

JEFERSON GOMES OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Protocolo 1815897

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 090/2026
ID CIDADES: **2026.026E0600002.10.0044**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: 59415673 DIEGO SANTANA PINTO
CNPJ: 59.415.673/0001-55
Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo eletrônico protocolado sob o nº 2026-W1Q41, com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, AUTORIZO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação da empresa 59415673 DIEGO SANTANA PINTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 59.415.673/0001-55, no qual possui contrato comercial de representação artística com "DIEGO SANTANA", para se apresentar no dia 05 de julho de 2026, no evento de Festa de Emancipação Política de Fundão/ES 2026.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000071 - Ficha
172000000000 - Fonte
Fundão/ES, 24 de junho de 2026.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1816106

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 091/2026
ID CIDADES: **2026.026E0600002.10.0045**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: A N PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 23.324.176/0001-02
Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo eletrônico protocolado sob o nº 2026-WPF3P, com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, AUTORIZO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação da empresa A N PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 23.324.176/0001-02, no qual possui contrato comercial de representação artística com "MUSICAL PRATEADO, para se apresentar no dia 05 de julho de 2026, no evento de Festa de Emancipação

Política de Fundão/ES 2026.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000071 - Ficha
172000000000 - Fonte
Fundão/ES, 24 de junho de 2026.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1816107

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 092/2026
ID CIDADES: **2026.026E0600002.10.0046**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: 64.084.912 ANGELA MARIA FAIER DA COSTA
CNPJ: 64.084.912/0001-71
Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo eletrônico protocolado sob o nº 2026-18MVV, com fulcro no artigo 74, inciso IV, Lei nº 14.133/2021, bem como no Processo n.º 2026-WR86R no qual o artista foi credenciado, conforme ata de credenciamento 005/2026, do Edital de Chamamento Público - Pratas da Casa nº 001/2026, RECONHEÇO E RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação de 08 (oito) apresentações artísticas do "COMUZZB" através do chamamento pratas da casa, visando atender o Desfile Cívico dos festejos de de Emancipação Política de Fundão/ES, que ocorrerá nos dias 01, 02 e 03 de Julho de 2026, no município de Fundão/ES com previsão para duração de 90 (noventa) minutos cada apresentação.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), equivalente a R$ 3.000,00 (Três mil) de cada apresentação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
23 - Comércio e Serviços
695 - Turismo
0021 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO
2.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO
FICHA 071

Fundão/ES, 25 de junho de 2026.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1816314

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 093/2026
ID CIDADES: **2026.026E0600002.10.0047**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR 09684246781
CNPJ: 17.059.955/0001-17
Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo eletrônico protocolado sob o nº 2026-L2DD3, com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, AUTORIZO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.
OBJETO: contratação da empresa AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR 09684246781, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 17.059.955/0001-17, no qual possui contrato comercial de representação artística com "BANDA 10", para se apresentar no dia 03 de julho de 2026, no evento de Festa de Emancipação Política de Fundão/ES 2026.
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco) mil reais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000071 - Ficha
172000000000 - Fonte
Fundão/ES, 24 de junho de 2026.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1816411

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2026

ID CIDADES: 2026.026E0500001.09.0006

OBJETO: Contratação de serviço de COFFEE BREAK que será servido na Conferência Municipal de Saúde, com o tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil" que acontecerá no dia 26 de Junho de 2026, de 07h00min às 13h00min, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor

O fornecedor escolhido é aquele que apresentou a proposta no MENOR PREÇO no sistema BLL COMPRAS - Dispensa Eletrônica nº 009/2026, atendendo a todas as exigências do Termo de Referência, de apresentação de proposta e de habilitação.

CONTRATADA:

BENNI AUDIOVISUAL E EVENTOS LTDA (CNPJ: 27.102.642/0001-58): Valor total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO
100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - Saúde
122 - Administração Geral
0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
2.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FICHA 071

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 2026-0PRVR, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **RECONHEÇO E RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA e **AUTORIZO** a contratação.

Fundão, 25 de junho de 2026.

FERNANDO GUSTAVO DA VITORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1816231

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º Nº035/2026
ID CIDADES: 2026.026E0600012.01.0008
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º007627/2024
PROMITENTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
OBJETO: A presente ata tem por objeto Registro de preços de HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal e Núcleo de Apoio Educacional Especializado-NAEE, e da Secretaria de Educação - Semed, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 035/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2026
PROMITENTE FORNECEDOR: DETEMAC - DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 08.107.783/0001-19
Valor Total: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seissentos reais).
Data assinatura: 24 de junho de 2026.
VALIDADE: As Atas de Registro de Preços supramencionadas terão validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

MARCIELA JOSÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1816104

Governador Lindenberg

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
ID CIDADES TCE-ES:
2026.078E0700001.01.0021
Limite para acolhimento das propostas: Dia 14/07/2026 as 11:59 Horas.
Abertura da sessão de disputa de preços: Dia 14/07/2026 as 12:00 Horas.
O Município de Governador Lindenberg-ES, por intermédio do (a) pregoeiro (a), que abaixo subscreve, torna público que foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza automotiva. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES, ou através dos sitios eletrônicos: *www.governadorlindenberg.es.gov.br* e www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (27) 3604-1014 das 08:00h às 17:00h.
Gov. Lindenberg - ES, 26.06.2026.
Edigar Casagrande
Pregoeiro

Protocolo 1816602

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ID CIDADES TCE-ES:
2026.078E0500001.01.0005
Limite para acolhimento das propostas: Dia 09/07/2026 as 11:59 Horas.
Abertura da sessão de disputa de preços: Dia 09/07/2026 as 12:00 Horas.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg-ES, por intermédio do (a) pregoeiro (a), que abaixo subscreve, torna público que foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, objetivando a aquisição de veículos. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES, ou através dos sitios eletrônicos: *www.governadorlindenberg.es.gov.br* e www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (27) 3604-1014 das 08:00h às 17:00h.
Gov. Lindenberg - ES, 26.06.2026.
Edigar Casagrande
Pregoeiro

Protocolo 1816613

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.665/2026
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2026 COM FULCRO NO
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

ID CIDADES/TCE-ES
N° 2026.078E0700001.09.0024

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ n° 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a aquisição de uma Fragmentadora de Papel Profissional a Secretaria Municipal de Educação de Governador Lindenberg com a empresa vencedora **FELICIO COMERCIO E SERVICOS LTDA** com o valor estimado de R$ 5.200,00**.**

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).**

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2026.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1816327

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2026

PROCESSO: Nº. 124.474/2026
ID: 2026.078E0700001.09.0026
OBJETO: Município de Governador Lindenberg, Estado do Espirito Santo, torna público o aviso de aquisição de gás de cozinha, acondicionado em cilindros de 45 kg.
Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições / exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Processo completo no Sitio Eletrônico do Município de Governador Lindenberg-ES: https://governadorlindenberg.es.gov.br/dispensacat/01-em-andamento/
ou solicitar através de e-mail para: propostaspmgl@gmail.com
O período de apresentação de propostas dos interessados será até o dia 02/07/2026 às 12:30 horas.
Data da Sessão: 02/07/2026 às 13 horas.
Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: propostaspmgl@gmail.com
Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES
Governador Lindenberg/ES.
DATA: 26/06/2026
Magna Stela Moscon Correa
Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1816554

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2026

PROCESSO: Nº. 124.887/2026
ID: 2026.078E0500001.09.0024
OBJETO: Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg, Estado do Espirito Santo, torna público o aviso de aquisição de uniformes.
Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições / exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Processo completo no Sitio Eletrônico do Município de Governador Lindenberg-ES: https://governadorlindenberg.es.gov.br/dispensacat/01-em-andamento/
ou solicitar através de e-mail para: propostaspmgl@gmail.com
O período de apresentação de propostas dos interessados será até o dia 02/07/2026 às 12:30 horas.
Data da Sessão: 02/07/2026 às 14 horas.
Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: propostaspmgl@gmail.com
Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES
Governador Lindenberg/ES.
DATA: 26/06/2026
Magna Stela Moscon Correa
Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1816850

Guaçuí

Resultado de Licitação

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 147/2026
Processo Administrativo 3922/2026

ID CidadES/TCE-ES:
2026.027E0700001.09.0063

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBO INDUSTRIAL 2 POLEGADAS, CHAPA 14, 6M**

Empresas Vencedoras:
ELIS REGINA RODRIGUES 08227507751
CNPJ: 47.461.565/0001-30

Perfazendo o total **R$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais).**

Guaçuí-ES, 25 de junho de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras

Protocolo 1816310

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2026

ID CidadES/TCE-ES: 2026.027E0500003.09.0025

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: https://guacui.es.gov.br/licitacao.html, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início

de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 26/06/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
Guaçuí-ES, 25 de junho de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras

Protocolo 1816586

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

ID CidadES/TCE-ES: **2026.027E0700001.10.0023**
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a Inexigibilidade de Licitação em favor de **JOSIANE RODRIGUES LOMBA MOREIRA 09553830722**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.992.518/0001-70**, no valor estimado de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, processo administrativo nº 4.409/2026.

OBJETO: contratação de show artístico com "**EDMAR MOREIRA**", conforme TR.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 25 de junho de 2026.

Gilmar Luzente Coutinho
Agente de Contratação

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal de Guaçuí

Protocolo 1816793

Guarapari

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de Guarapari-ES torna público o ABERTURA da licitação para modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, Processo Administrativo nº 12134/2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO DE 2 QUADRAS POLIESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, que ocorrerá:
Local: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
Abertura da sessão e início da disputa: 13/07/2026 às 9:00hs Edital através do site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), sitio eletrônico www.guarapari.es.gov.br ou PNCP.
Email:copel@guarapari.es.gov.br

TCE/ES: 2026.028E0700001.01.0034
Guarapari/ES, 24 de junho de 2026
RUTH ALVES PEREIRA RADAEL
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 1816074

Inexigibilidade de Licitação

ATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2026

Processo Administrativo nº 19803/2026
ID TCE/ES: 2026.028E0700001.10.0093

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO concluiu pela possibilidade jurídica da contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública para orientação, capacitação, condução, elaboração, monitoramento, alterações, ajustes, atualizações e controle de execução das peças de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Guarapari-ES.
Contratado: CONTROLLER E GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ: 13.281.137/0001-03
Valor global da contratação: R$ 418.800,00 (quatrocentos e dezoito mil e oitocentos reais), conforme proposta apresentada.
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.
PUBLIQUE-SE, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1816473

Cancelamento de Licitação

EXTRATO DE ANULAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026 E CONTRATO Nº 049/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES TORNA PÚBLICA A ANULAÇÃO, EM CARÁTER DEFINITIVO, DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026 E ATOS CORRELATOS, NO EXERCÍCIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA, CESSANDO TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS DECORRENTE DO REFERIDO ATO.

GUARAPARI/ES, 24 DE JUNHO DE 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL.

Protocolo 1816520

Adjudicação e/ou Homologação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
Processo Administrativo nº 29984/2025
ID TCE/ES: 2026.028E0700001.09.0010

Em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES torna público que, nos autos do Processo nº 15889/2026, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo integralmente a justificativa apresentada, bem como o Parecer da Procuradoria Jurídica.
Objeto: Aquisição de 03 (três) cadeiras de rodas infantis adaptadas para estudantes com deficiência física, modelo Cadeira de Rodas Adaptada Relax - Encosto Inclinável, TILT, Estrutura em alumínio e desmontável, destinadas ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino de Guarapari/ES.
Fornecedor: FELICIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 53.216.036/0001-73
Valor total da contratação: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1817123

Ibatiba

Aviso de Licitação

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando a **RETOMADA** Processo Licitatório nº 023/2026 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2026 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **locação de estruturas para eventos**, incluindo sistema de alumínio q-30, palco, geradores, tendas, fechamentos e tablado para cobertura de solo, destinados à realização de eventos e festividades no município de ibatiba/es, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. **DATA: 13/07/2026 - HORÁRIO: 10:00h** - **LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br** . O EDITAL RETIFICADO, poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Diego Martins Coelho - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0022**

Protocolo 1815857

Suspensão de Licitação

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, a **SUSPENSÃO**, do Processo Licitatório nº 027/2026 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2026 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.Com data marcada para **26/06/2026: www.portaldecompraspublicas.com.br .** O Edital Retificado poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Diego Martins Coelho - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2026.029E0500001.01.0004**

Protocolo 1817065

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibatiba-ES, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e LC nº 123/06, e considerando que o certame licitatório atendeu aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação, **HOMOLOGA**, em todos os seus termos o procedimento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2026 tendo como vencedor a empresa: **MOACIR ZUCHETTO JUNIOR ME** com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016 e 017 no valor total de R$ 534.085,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e oitenta e cinco reais). Cujo objeto é " Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo do Município de Ibatiba-ES".
ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0023. Ibatiba-ES, 24 de Junho de 2026. Luis Carlos Pancoti - Prefeito Municipal.

Protocolo 1816060

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°025/2026
FORNECEDOR: BENTO CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS LTDA
CNPJ: 44.337.738/0001-14

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 300m³ de blocos de pedra bruta, com dimensões aproximadas de 0,60m x 0,60m x 2,00m, admitindo-se variações conforme necessidade técnica. Destinadas à reconstrução, recuperação e reforço das cabeças de pontes localizadas em estradas vicinais do município, visando garantir durabilidade, estabilidade e segurança às estruturas.

VALOR: A presente Ata de Registro de Preços tem o valor global de **R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).**

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026.

ID CIDADES: 2026.029E0700001.09.0021
Protocolo 1816034

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2915/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°031/2026
FORNECEDOR: CLARUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 62.748.402/0001-26

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ibatiba/ES incluindo Casa Lar Esperança, CRAS, CREAS e sede administrativa, visando garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais, a segurança alimentar dos usuários e o adequado funcionamento das unidades ao longo do exercício de 2026.

VALOR: A presente Ata de Registro de Preços tem o valor global de **R$ 22.016,10 (vinte e dois mil dezesseis reais e dez centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026.

ID CIDADES: 2026.029E0700001.09.0027
Protocolo 1816065

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1398/2026
FORNECEDOR: ODONTO MED SUL LTDA
CNPJ Nº: 44.299.761/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde do município de Ibatiba-ES, incluindo o fornecimento e substituição de peças novas e originais, compatíveis com os equipamentos existentes, excetuando-se placas de aparelhos de raio-X e cabeçotes de compressores.

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026.

ID CIDADES: 2026.029E0500001.09.0006
Protocolo 1816238

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2919/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034-2026
FORNECEDOR: JC MADEIRAS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA
CNPJ: 46.104.562/0001-86

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, sendo roçadeiras laterais a gasolina e sopradores costais a gasolina, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Ibatiba-ES, conforme condições, quantidades e especificações no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR: A presente Ata de Registro de Preços tem o valor global de **R$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais).**

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026.

ID CIDADES: 2026.029E0500001.09.0008
Protocolo 1816944

Jaguaré

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000037/2026

ID: 2026.038E0700001.10.0035
O MUNICÍPIO DE JAGUARE/ES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Antonio Guerra Wandermurem, no uso das atribuições que lhe confere, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000037/2026, Processo Administrativo nº 003582/2026, cujo objeto versa sobre a Contratação de apresentação de shows de artistas locais, a serem realizados no dia 29/06/2026, durante a transmissão do JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO 2026, oriundos do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000001/2025, Processo Administrativo nº 000019/2025:

HYGO TOME DA SILVA / Banda / R$ 3.233,33

Valor Total: R$ 3.233,33

Jaguaré, 25 de Junho de 2026

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1817150

Itarana

Chamada Pública

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para Credenciamento de leiloeiros oficiais, para prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis, veículos, máquinas, equipamentos, sucatas e demais bens patrimoniais pertencentes ao Município de Itarana/ES. A primeira etapa de recebimento de propostas e habilitações ocorrerá do dia **26/06/2026** até o dia **13/07/2026**. As exigências legais e a forma de apresentação dos documentos estão previstas no Edital supra, disponível através do site: www.itarana.es.gov.br na opção Licitações. Demais informações (27) 3720-4605. **ID Cidades n°. 2026.036E0700001.17.0002.**

Itarana/ES, 25 de junho de 2026

Vander Patrício
Prefeito Municipal

Protocolo 1816361

Itaguaçu

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026-FNX8M
AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO XI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ID da Contratação no CidadES nº 2026.034E0700001.09.0025

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 75 inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, **AUTORIZANDO** a contratação do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana (CIM Pedra Azul), no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, no valor global de R$ 1.936.866,40 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2026.

Itaguaçu- ES, 25 de junho 2026.

DARLY DETTMANN

Protocolo 1816115

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: GALO FORTE PNEUS LTDA
Pregão Eletrônico n° 019/2025, e o que consta no Processo Administrativo nº 2026-HT4G5 E-Docs
Objeto: tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais, para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor: R$ 16.003,00 (dezesseis mil e três reais).
Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.
Vigência: 24/06/2026 até 24/06/2027.
Data Assinatura: 24/06/2026.
ID: 2025.034E0700001.01.0027
Itaguaçu/ES, 25 de junho de 2026
DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1817005

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Pregão Eletrônico n° 019/2025, e o que consta no Processo Administrativo nº 2026-HT4G5 E-Docs
Objeto: tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais, para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no

Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor: R$ 43.456,80 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.
Vigência: 12/06/2026 até 12/06/2027.
Data Assinatura: 12/06/2026.
ID: 2025.034E0700001.01.0027
Itaguaçu/ES, 25 de junho de 2026
DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1817010

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Pregão Eletrônico n° 019/2025, e o que consta no Processo Administrativo nº 2026-HT4G5 E-Docs
Objeto: tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais, para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor: R$ 5.999,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).
Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.
Vigência: 15/06/2026 até 15/06/2027.
Data Assinatura: 15/06/2026.
ID: 2025.034E0700001.01.0027
Itaguaçu/ES, 25 de junho de 2026
DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1817017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTEES E AUTOMACAO LTDA
Pregão Eletrônico n° 019/2025, e o que consta no Processo Administrativo nº 2026-HT4G5 E-Docs
Objeto: tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais, para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor: R$ 6.004,85 (seis mil e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.
Vigência: 24/06/2026 até 24/06/2027.
Data Assinatura: 24/06/2026.
ID: 2025.034E0700001.01.0027
Itaguaçu/ES, 25 de junho de 2026
DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1817039

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: PROSPERA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Pregão Eletrônico n° 019/2025, e o que consta no Processo Administrativo nº 2026-HT4G5 E-Docs
Objeto: tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais, para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor: R$ 47.674,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais).
Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.
Vigência: 18/06/2026 até 18/06/2027.
Data Assinatura: 18/06/2026.
ID: 2025.034E0700001.01.0027
Itaguaçu/ES, 25 de junho de 2026
DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1817045

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: PLENNA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Pregão Eletrônico n° 019/2025, e o que consta

no Processo Administrativo nº 2026-HT4G5 E-Docs
Objeto: tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais, para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.
Vigência: 12/06/2026 até 12/06/2027.
Data Assinatura: 12/06/2026.
ID: 2025.034E0700001.01.0027
Itaguaçu/ES, 25 de junho de 2026
DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1817060

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
Pregão Eletrônico n° 019/2025, e o que consta no Processo Administrativo nº 2026-HT4G5 E-Docs
Objeto: tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais, para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor: R$ 2.936,00 (dois mil e novecentos e trinta e seis reais).
Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.
Vigência: 22/06/2026 até 22/06/2027.
Data Assinatura: 22/06/2026.
ID: 2025.034E0700001.01.0027
Itaguaçu/ES, 25 de junho de 2026
DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1817066

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO
Pregão Eletrônico n° 019/2025, e o que consta no Processo Administrativo nº 2026-HT4G5 E-Docs
Objeto: tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais, para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor: R$ 2.825,00 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.
Vigência: 23/06/2026 até 23/06/2027.
Data Assinatura: 23/06/2026.
ID: 2025.034E0700001.01.0027
Itaguaçu/ES, 25 de junho de 2026
DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1817075

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Pregão Eletrônico n° 019/2025, e o que consta no Processo Administrativo nº 2026-HT4G5 E-Docs
Objeto: tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais, para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor: R$ 13.018,25 (treze mil, dezoito reais e vinte e cinco centavos).
Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.
Vigência: 24/06/2026 até 24/06/2027.
Data Assinatura: 24/06/2026.
ID: 2025.034E0700001.01.0027
Itaguaçu/ES, 25 de junho de 2026
DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1817089

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
Pregão Eletrônico n° 019/2025, e o que consta no Processo Administrativo nº 2026-HT4G5 E-Docs
Objeto: tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO COLETIVA (EPC´S), para uso dos servidores municipais, para atender as demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor: R$ 8.606,00 (oito mil, seiscentos e seis reais).
Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.
Vigência: 12/06/2026 até 12/06/2027.
Data Assinatura: 12/06/2026.
ID: 2025.034E0700001.01.0027
Itaguaçu/ES, 25 de junho de 2026
DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1817097

João Neiva

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO
O Município de João Neiva, torna público que está recebendo orçamentos para **composição de preço médio**, visando registrar preço, **via processo licitatório**, com critério de julgamento maior desconto, para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos.
Os orçamentos serão recebidos até 29/06/2026 (segunda-feira). O Termo de Referência poderá ser solicitado por meio do e-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br ou Whatsapp (27) 99690-2949.
João Neiva - ES, 25 de junho de 2026.
Setor de Compras do Município de João Neiva-ES

Protocolo 1816991

Mantenópolis

Inexigibilidade de Licitação

EXMº. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS-ES
ID TCEES 2026.043E0700001.10.0004

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, através de seu Agente de Contratação, com fulcro no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa GUSTAVO RENNO AGRONOMIA LTDA, para palestra "ESTRATÉGIA PARA ALTA PRODUTIVIDADE DE CAFÉ" no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

DHEMERSON BRUNO LIMA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ID TCEES 2026.043E0700001.09.0004

Ratifico a decisão do Agente de Contratação com fulcro no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa GUSTAVO RENNO AGRONOMIA LTDA, para palestra "ESTRATÉGIA PARA ALTA PRODUTIVIDADE DE CAFÉ" no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

Lúcio Marques de Moraes
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID TCEES 2026.043E0700001.10.0004

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, através de seu Agente de Contratação, com fulcro no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa GUSTAVO RENNO AGRONOMIA LTDA, para palestra "ESTRATÉGIA PARA ALTA PRODUTIVIDADE DE CAFÉ" no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

DHEMERSON BRUNO LIMA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ID TCEES 2025.043E0700001.10.0004

Ratifico a decisão do Agente de Contratação com fulcro no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa GUSTAVO RENNO AGRONOMIA LTDA, para palestra "ESTRATÉGIA PARA ALTA PRODUTIVIDADE DE CAFÉ" no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Mantenópolis-ES, 25 de junho de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Protocolo 1816448

Marechal Floriano

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID TCEES 2026.045E0700001.09.0035

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2048/2026 - SEMUS
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços de papelaria (encadernação, plastificação e carimbo), visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
NOME DO CREDOR: Jo & Ge Papelaria LTDA.
CNPJ: 09.627.169/0001-40
ENDEREÇO: Avenida Belarmino Pinto, 47, centro, Marechal Floriano/ES - CEP: 29.255-00.
VALOR: R$ 15.397,50 (quinze mil trezentos e noventa e sete reais cinquenta centavos)
DATA: 22/06/2026.
RAMOM RIGONI GOBETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1815934

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID TCEES 2026.045E0500001.09.0019

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4269/2026 - SEMUS
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0019/2026
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
NOME DO CREDOR: FARMAGAUDIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 48.251.597/0001-73
ENDEREÇO: Avenida Presidente Kennedy, 41, centro, Marechal Floriano/ES - CEP: 29.255-00.
VALOR: R$ 2.555,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais setenta centavos)
DATA: 19/06/2026.
RAMOM RIGONI GOBETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1815981

Revogação de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
ID TCEES 2025.045E0700001.01.0014

O Município de Marechal Floriano/ES, através do Prefeito, torna público a revogação da Concorrência Eletrônica nº 02/2025 para contratação de empresa para o desenvolvimento de serviço técnico especializados na execução do projeto de regularização urbanística e fundiária de interesse social (Reurb-S), conforme documentos e justificativa constantes no processo administrativo nº 9452/2025.
Marechal Floriano/ES, 25 de Junho de 2026.
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Protocolo 1816843

Mucurici

Dispensa de Licitação

AVISO DE COLETA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados Contratação de empresa especializada para fornecimento de bandeirolas juninas destinadas à ornamentação da rua Rio de Janeiro localizada no balneário de Mucurici-es, onde será realizado o evento "São João do Município de Mucurici-ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Prazo é de até 03 (três) dias úteis após a publicação, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar desta Publicação, em dias úteis pelo email:**compras@mucurici.es.gov.br** até a data limite.
Id. CidadES: 2026.049E0700001.09.0019
Mucurici/ES, 25 de junho de 2026.
Setor de Compras

Protocolo 1816908

Muniz Freire

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0500003.01.0003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, através de sua autoridade competente, torna público resultado de licitação em referência que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES**, processo devidamente homologado pela autoridade competente, em atendimento a Lei nº 14.133/2021. Empresa: **JB DA SILVA JUNIOR LTDA no valor total de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**, nos termos do Edital e Termo de Referência do processo em epígrafe.

Muniz Freire-ES, 25/06/2026

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 1816579

Dispensa de Licitação

Aviso de Contratação Direta Nº 052/2026
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.09.0050

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna pública a realização de DISPENSA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o **registro de preço para aquisição de Mudas de plantas destinadas a jardinagem e manutenção de áreas verdes deste Município.**
Data e horário limite para recebimento das propostas: 01/07/2026 às 12:29 horas.
Data da Sessão: 01/07/2026 às 12:30 horas.
O Aviso poderá ser acessado através do site oficial deste órgão: https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422 ou solicitado através do e-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br. *Expediente: 2ª - 6ª das 12h-18h.*

Muniz Freire-ES, 24 de junho de 2026.

ANA PAULA FERREIRA
Agente de Contratação

Protocolo 1815866

Aviso de Contratação Direta Nº 053/2026
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.09.0051

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna pública a realização de DISPENSA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a **contratação de prestação de serviço de reparo no letreiro EU AMO MUNIZ FREIRE, localizado no trevo de acesso ao Município, na BR-262.**
Data e horário limite para recebimento das propostas: 01/07/2026 às 14:59 horas.
Data da Sessão: 01/07/2026 às 15:00 horas.
O Aviso poderá ser acessado através do site oficial deste órgão: https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422 ou solicitado através do e-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br. *Expediente: 2ª - 6ª das 12h-18h.*

Muniz Freire-ES, 24 de junho de 2026.

RENATA CÔGO
Agente de Contratação

Protocolo 1816000

Inexigibilidade de Licitação

Termo de Inexigibilidade de Licitação N° 0018/2026
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.10.0016

O Município de Muniz Freire-ES, torna público, pelas razões expostas no Processo nº 001049/2026 que procedeu a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO cujo objeto perfaz a contratação do cantor Alemão do Forró para realização de show artístico no dia 25 de julho de 2026, durante a 135ª Festa de Emancipação Política e 41ª Exposição Agropecuária do Município de Muniz Freire, no valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais**), sendo contratação direta, tendo em vista a Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei 14.133/2021.

Muniz Freire, 25 de junho de 2026.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 1816549

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.10.0014

O Município de Muniz Freire/ES, torna público, pelas razões expostas no Processo nº 000487/2026, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a aquisição e instalação de vidros para reposição das janelas do predio desta prefeitura, contratação realizada na PLATAFORMA CONTRATA MAIS BRASIL**.** EMPRESA: 66.919.252 TEREZA DA CONSOLACAO DOS SANTOS ROTHEIA, no valor total **R$ 974,97 (novecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).**
com base na Lei 14.133/2021.
Muniz Freire/ES, 25 de junho de 2026.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 1816648

Muqui

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026
ID 2026.051E0700001.01.0006
O Município de Muqui-ES, torna público o resultado referente ao certame. Objeto: produtos alimentícios, produtos de limpeza e de higiene pessoal para atender a Casa Lar "Athena Carvalho Castilho Ribeiro Mazza" e outras dependências no Município. Empresas vencedoras: Barra Com. Equipamentos Ltda., CNPJ 14.966.026/0001-01, R$ 6.195,00; HGX Coml. Produtos em Geral Ltda, CNPJ 55.958.048/0001-07, R$ 126.013,86.
Muqui-ES, 08 de junho de 2026.
Miguel Montozo Neto
Comissão de Contratação

Protocolo 1816658

Nova Venécia

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2026
PROCESSO Nº 2452/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.01.0022

AVISO DE REABERTURA DO CERTAME

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.
A Comissão de Pregão da Prefeitura de Nova Venécia-ES comunica aos interessados a data para a reabertura do Pregão Eletrônico nº 015/2026 que ocorrerá no dia 29/06/2026 às 08h30min, no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Nova Venécia-ES, 24/06/2026

EDISON INENQUE SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Protocolo 1815867

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO Nº 1344/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.01.0024

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Hotelaria/ Hospedagem com café da manhã incluso.

Local: Portal de Compras Públicas - **www.portaldecompraspublicas.com.br**
Data de abertura: 13/07/2026
Horário máximo de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).
Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 25/06/2026

VALDINEI JOSÉ FÁVERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA N° 081630

Protocolo 1817069

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 005/2026
PROCESSO Nº 8470/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.09.0013

Objeto: Aquisição por dispensa de licitação de canecas de vidro e canecas plásticas infantis livres de BPA (Bisfenol A), com o objetivo de atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Venécia - ES.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Data de abertura: 02/07/2026
Horário máximo de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).
Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 25/06/2026

RÔMULO DELBONI DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1816978

Inexigibilidade de Licitação

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026
PROCESSO Nº 10795/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.10.0026

Em cumprimento ao artigo 72 da lei 14.133/21, reconheço a situação de INEXIGIBILIDADE, prevista no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, e RATIFICO os atos praticados no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026 para prestação dos serviços públicos essenciais de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, destinados ao atendimento das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, em nome da empresa Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, cnpj 28.151.363/0001-47.

O valor total da presente inexigibilidade é de R$ 577.583,88 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta três reais e oitenta e oito centavos).

Nova Venécia, 24/06/2026.

Mario Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1815869

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026
PROCESSO Nº 10912/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.10.0027

Em cumprimento ao artigo 72 da lei 14.133/21, reconheço a situação de INEXIGIBILIDADE, prevista no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, e RATIFICO os atos praticados no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026 para prestação dos serviços públicos de distribuição e fornecimento de energia elétrica no Município de Nova Venécia/ES, em nome da empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., CNPJ 28.152.650/0001-71.

O valor total da presente inexigibilidade é de R$ 9.468.127,44 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Nova Venécia, 24/06/2026.

Mario Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1815881

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 4230/2026

AUTORIZO a celebração de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** e a Organização da Sociedade Civil **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANCA DE NOVA VENÉCIA/ES** - **CONSENOVE**, por meio de Termo de Fomento, em conformidade com o Parecer Técnico, o Parecer Jurídico, a Lei Municipal nº 3.907, de 03 de junho de 2026, a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 12.440/2016.

Concedente: Município de Nova Venécia/ES.

Órgão Gestor: Gabinete do Prefeito.

Proponente: Conselho Municipal de Seguranca de Nova Venécia/ES - CONSENOVE.

Valor da parceria: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Venécia-ES, 25 de junho de 2026.

Mario Sergio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1816625

Pancas

Resultado de Licitação

RESULTADO DA APURAÇÃO DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO 1034/2026

O Município de Pancas - Estado do Espírito Santo torna público, através de seu Agente de Contratações que no dia 24/06/2026, reuniu na Sala de Licitações do Município a Comissão designada pelo Decreto nº 8.660/2026, que procedeu com a análise do requerimento de credenciamento apresentado pela empresa **ORGANIZAÇÃO SOCIOCULTURAL BENEFICENTE SÃO GABRIEL** - **ORBESG**, inscrita no CNPJ nº 58.168.556/0001-71, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 002/2026. Conforme Certidão emitida pelo Setor de Protocolo, até a presente data esta foi a única que protocolou seu requerimento de credenciamento. O Edital de Credenciamento nº 002/2026 permanecerá aberto durante toda a sua vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo novos interessados pré-qualificados requerer seu credenciamento a qualquer tempo, observadas as disposições do instrumento convocatório. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.
Contatos: cpl@pancas.es.gov.br .
ID TCE/ES: 2026.053E0500001.17.0002.
Pancas/ES, 26 de junho de 2026.
Patrícia Schumacher Graunke
Agente de Contratação

Protocolo 1815908

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026
PROCESSO 1166/2026

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, torna público o resultado do certame licitatório em referência, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **URNAS MORTUÁRIAS E/OU SERVIÇOS DE TRASLADO** que atenda as demandas do Programa Social Básico - Benefícios Eventuais - de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMPRESA VENCEDORA:

- FUNERARIA PANCAS LTDA- **Valor Total: R$ 217.701,20.**

O certame foi devidamente **ADJUDICADO** e

HOMOLOGADO pela autoridade competente na data de 25 de junho de 2026. Para informações adicionais, entrar em contato pelo e-mail cpl@pancas.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3726-1666.
ID TCE/ES: 2026.053E0500002.01.0001
Pancas - ES, em 26 de junho de 2026.
Leonardo de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo 1816147

Pesquisa de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
PROCESSO 1351/2026

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 8º do Decreto Municipal nº 8.143/2024, torna pública a presente **Intenção de Registro de Preços (IRP)** e convida os órgãos e entidades públicas interessados a participarem do processo licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), objetivando o contratação de empresa para fornecimento de **materiais de consumo destinados às oficinas** a serem ministradas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), voltadas aos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Os órgãos ou entidades interessadas poderão manifestar sua intenção de adesão ao Registro de Preços **no prazo de oito dias úteis**, **contados a partir da data de publicação desta IRP**. Para tanto, deverão encaminhar suas manifestações **até o dia 07 de julho de 2026**, por meio do endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br, acompanhadas dos seguintes documentos: especificações dos itens desejados, estimativa de consumo e local de entrega dos produtos. A planilha contendo a relação dos itens e suas respectivas descrições está disponível no site oficial do Município de Pancas, no endereço www.pancas.es.gov.br/licitacoes. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3726-1666.
Pancas - ES, em 26 de junho de 2026.
Leonardo de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo 1816848

Piúma

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO Nº 331/2026
ID CIDADES: 2026.056E0500001.09.0002
O Município de Piúma, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.053, de 10 de abril de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará dispensa eletrônica para **Aquisição de Filme SD-Q**, **para equipamento de Raio X Dry PRO 832**, **para o serviço de radiologia do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Local: Portal de Compras Públicas (www.portalde-compraspublicas.com.br);
Data de Início de recebimento das propostas: 08h29 do dia 26/06/2026;
Limite de entrega das propostas: 08h29 do dia 02/07/2026;
Data da fase de lances: 08h30 às 14h30 do dia 02/07/2026.
O aviso estará à disposição dos interessados no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail cpl@piuma.es.gov.br e do Portal da Transparência: https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao.
Piúma/ES, 25 de junho de 2026.
Tamiris Schunck Santana
Agente de Contratação

Protocolo 1816419

Ata de Registro de Preço

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 044/2026
Processo Administrativo nº 2026-S701P
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 09.944.371/0003-68
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0562/2026, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 175/2026, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CidadES: 2026.500E0500019.01.0182
Valor: R$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais).
Piúma/ES, 24 de junho de 2026.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1815895

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 045/2026
Processo Administrativo nº 2026-BF39D
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: ELFA MEDICAMENTOS S.A
CNPJ nº: 09.053.134/0001-45
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0420/2026, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 087/2026, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CidadES: 2026.500E0500019.01.0090
Valor: R$ 4.133,75 (quatro mil, cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
Piúma/ES, 24 de junho de 2026.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1815901

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 046/2026
Processo Administrativo nº 2026-CDTLM
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ nº: 73.856.593/0001-66
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0187/2026, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 710/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CidadES: 2025.500E0500019.01.0611
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Piúma/ES, 24 de junho de 2026.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1815904

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 047/2026
Processo Administrativo nº 2026-G3LL7
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 36.325.157/0001-34
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0446/2026, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 159/2026, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CidadES: 2026.500E0500019.01.0165
Valor: R$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais).
Piúma/ES, 24 de junho de 2026.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1815915

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 048/2026
Processo Administrativo nº 2026-7K0CM
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 35.997.345/0001-46
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0339/2026, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 099/2026, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CidadES: 2026.500E0500019.01.0103
Valor: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
Piúma/ES, 24 de junho de 2026.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1815918

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 049/2026
Processo Administrativo nº 2026-S2GLN
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ nº: 73.856.593/0001-66
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 1465/2025, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 758/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CidadES: 2025.500E0500019.01.0658
Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Piúma/ES, 24 de junho de 2026.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1815923

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 050/2026
Processo Administrativo nº 2026-H63JS
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ nº: 35.997.345/0001-46
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 147/2026, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 670/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CidadES: 2025.500E0500019.01.0569
Valor: R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).
Piúma/ES, 24 de junho de 2026.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1815926

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 051/2026
Processo Administrativo nº 2026-7K1NW
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ nº: 35.997.345/0001-46
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 431/2026, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 102/2026, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CidadES: 2026.500E0500019.01.0107
Valor: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
Piúma/ES, 24 de junho de 2026.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1815928

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 052/2026
Processo Administrativo nº 2026-3H799
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ nº: 35.997.345/0001-46
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 154/2026, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 766/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CidadES: 2025.500E0500019.01.0669
Valor: R$ 5.770,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais).
Piúma/ES, 24 de junho de 2026.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1815931

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 053/2026
Processo Administrativo nº 2026-P4XX7
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: DINAMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 02.520.829/0001-40
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 1291/2025, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos

- SERP nº 628/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CidadES: 2025.500E0500019.01.0528
Valor: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)
Piúma/ES, 24 de junho de 2026.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1815935

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 054/2026
Processo Administrativo nº 2026-7XTGH
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ nº: 02.816.696/0001-54
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 505/2026, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 195/2026, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CidadES: 2026.500E0500019.01.0203
Valor: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
Piúma/ES, 24 de junho de 2026.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1815936

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 055/2026
Processo Administrativo nº 2026-W17GV
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 12.418.191/0001-95
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 508/2026, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 136/2026, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CidadES: 2026.500E0500019.01.0142
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Piúma/ES, 24 de junho de 2026.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1815938

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 056/2026
Processo Administrativo nº 2026-RHN0C
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 04.380.569/0001-80
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 559/2026, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 175/2026, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CidadES: 2026.500E0500019.01.0182
Valor: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).
Piúma/ES, 24 de junho de 2026.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1815941

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 057/2026
Processo Administrativo nº 2026-KFG1M
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 23.864.942/0001-13
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 1267/2025, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 524/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CidadES: 2025.500E0500019.02.0422
Valor: R$ 11.756,90 (onze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)
Piúma/ES, 24 de junho de 2026.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1815943

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 058/2026
Processo Administrativo nº 2026-8TWXL
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ nº: 21.681.325/0001-57
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2026, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 657/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CidadES: 2025.500E0500019.01.0556
Valor: R$ 9.320,00 (nove mil, trezentos e vinte reais).
Piúma/ES, 24 de junho de 2026.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1815949

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
Pregão nº 019/2026
Processo nº 2158/2026
ID CidadES nº 2026.056E0700001.01.0022
COMPRADOR: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
FORNECEDORA: 53.546.130 ENZO ANDREATTI CEOLIN - CNPJ Nº 53.546.130/0001-90
OBJETO: Aquisição de material de expediente
Valor: R$ 19.436,20 (dezenove mil, quatrocentos e trinta seis reais e vinte centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
30/06/2026 a 30/06/2027
Piúma/ES, 25 de setembro de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1816638

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026
Pregão nº 019/2026
Processo nº 2158/2026
ID CidadES nº 2026.056E0700001.01.0022
COMPRADOR: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
FORNECEDORA: 6S COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ Nº 59.355.430/0001-79
OBJETO: Aquisição de material de expediente
Valor: R$ 29.539,22 (vinte e nove mil,

quinhentos e trinta nove reais e vinte dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
30/06/2026 a 30/06/2027
Piúma/ES, 25 de setembro de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1816642

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026
Pregão nº 019/2026
Processo nº 2158/2026
ID CidadES nº 2026.056E0700001.01.0022
COMPRADOR: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
FORNECEDORA: A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 60.162.670/0001-36
OBJETO: Aquisição de material de expediente
Valor: R$ 983,68 (novecentos e oitenta três reais e sessenta oito centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
30/06/2026 a 30/06/2027
Piúma/ES, 25 de setembro de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1816647

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026
Pregão nº 019/2026
Processo nº 2158/2026
ID CidadES nº 2026.056E0700001.01.0022
COMPRADOR: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
FORNECEDORA: BUSCAKI ECOMMERCE LTDA - CNPJ Nº 54.366.053/0001-50
OBJETO: Aquisição de material de expediente
Valor: R$ 44.178,15 (quarenta e quatro mil, cento e setenta oito reais e quinze centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
30/06/2026 a 30/06/2027
Piúma/ES, 25 de setembro de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1816654

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026
Pregão nº 019/2026
Processo nº 2158/2026
ID CidadES nº 2026.056E0700001.01.0022
COMPRADOR: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
FORNECEDORA: DAGEAL COM. DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ Nº 54.366.053/0001-50
OBJETO: Aquisição de material de expediente
Valor: R$ 936,00 (novecentos e trinta seis reais)
Vigência: 12 (doze) meses
30/06/2026 a 30/06/2027
Piúma/ES, 25 de setembro de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1816657

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026
Pregão nº 019/2026
Processo nº 2158/2026
ID CidadES nº 2026.056E0700001.01.0022
COMPRADOR: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
FORNECEDORA: ESTAFE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 24.553.849/0001-50
OBJETO: Aquisição de material de expediente
Valor: R$ 64.013,09 (sessenta e quatro mil, treze reais e nove centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
30/06/2026 a 30/06/2027
Piúma/ES, 25 de setembro de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1816664

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026
Pregão nº 019/2026
Processo nº 2158/2026
ID CidadES nº 2026.056E0700001.01.0022
COMPRADOR: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
FORNECEDORA: EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 51.305.956/0001-32
OBJETO: Aquisição de material de expediente
Valor: R$ 52.130,19 (cinquenta e dois mil, cento e trinta reais e dezenove centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
30/06/2026 a 30/06/2027
Piúma/ES, 25 de setembro de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1816667

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026
Pregão nº 019/2026
Processo nº 2158/2026
ID CidadES nº 2026.056E0700001.01.0022
COMPRADOR: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
FORNECEDORA: FS FORNECIMENTO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 65.338.390/0001-50
OBJETO: Aquisição de material de expediente
Valor: R$ 6.921,20 (seis mil, novecentos e vinte um reais e vinte centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
30/06/2026 a 30/06/2027
Piúma/ES, 25 de setembro de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1816674

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026
Pregão nº 019/2026
Processo nº 2158/2026
ID CidadES nº 2026.056E0700001.01.0022
COMPRADOR: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
FORNECEDORA: J CABRAL DA COSTA - CNPJ Nº 53.454.760/0001-35
OBJETO: Aquisição de material de expediente
Valor: R$ 5.191,92 (cinco mil, cento e noventa um reais e noventa dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
30/06/2026 a 30/06/2027
Piúma/ES, 25 de setembro de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1816678

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026
Pregão nº 019/2026
Processo nº 2158/2026
ID CidadES nº 2026.056E0700001.01.0022
COMPRADOR: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
FORNECEDORA: LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 50.958.011/0001-57
OBJETO: Aquisição de material de expediente
Valor: R$ 5.191,92 (cinco mil, cento e noventa um reais e noventa dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
30/06/2026 a 30/06/2027
Piúma/ES, 25 de setembro de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1816686

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026
Pregão nº 019/2026
Processo nº 2158/2026
ID CidadES nº 2026.056E0700001.01.0022
COMPRADOR: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
FORNECEDORA: M3. BUSINESS GROUP LTDA - CNPJ Nº 54.499.740/0001-50
OBJETO: Aquisição de material de expediente
Valor: R$ 14.608,16 (quatorze mil, seiscentos e oito reais e dezesseis centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
30/06/2026 a 30/06/2027
Piúma/ES, 25 de setembro de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1816694

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026
Pregão nº 019/2026
Processo nº 2158/2026
ID CidadES nº 2026.056E0700001.01.0022
COMPRADOR: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
FORNECEDORA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS E ESPORTIVOS LTDA - CNPJ Nº 47.484.691/0001-00
OBJETO: Aquisição de material de expediente
Valor: R$ 114.170,00 (cento e quatorze mil, cento e setenta mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
30/06/2026 a 30/06/2027
Piúma/ES, 25 de setembro de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1816700

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026
Pregão nº 019/2026
Processo nº 2158/2026
ID CidadES nº 2026.056E0700001.01.0022
COMPRADOR: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
FORNECEDORA: MARILEA FARIAS LIMA RAMOS - CNPJ Nº 19.273.595/0001-87
OBJETO: Aquisição de material de expediente
Valor: R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais)
Vigência: 12 (doze) meses
30/06/2026 a 30/06/2027
Piúma/ES, 25 de setembro de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1816706

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026
Pregão nº 019/2026
Processo nº 2158/2026
ID CidadES nº 2026.056E0700001.01.0022
COMPRADOR: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
FORNECEDORA: MONSARAS TRADE E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 30.793.251/0001-31
OBJETO: Aquisição de material de expediente
Valor: R$ 37.655,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses
30/06/2026 a 30/06/2027
Piúma/ES, 25 de setembro de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1816712

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026
Pregão nº 019/2026
Processo nº 2158/2026
ID CidadES nº 2026.056E0700001.01.0022
COMPRADOR: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
FORNECEDORA: ORIGINAL SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 49.253.021/0001-08
OBJETO: Aquisição de material de expediente
Valor: R$ 105.379,85 (cento e cinco mil, trezentos e setenta nove reais e oitenta cinco centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
30/06/2026 a 30/06/2027
Piúma/ES, 25 de setembro de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1816718

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026
Pregão nº 019/2026
Processo nº 2158/2026
ID CidadES nº 2026.056E0700001.01.0022
COMPRADOR: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
FORNECEDORA: RC RAMOS COMERCIO - CNPJ Nº 07.048.323/0001-02
OBJETO: Aquisição de material de expediente
Valor: R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais)
Vigência: 12 (doze) meses
30/06/2026 a 30/06/2027
Piúma/ES, 25 de setembro de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1816722

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026
Pregão nº 019/2026
Processo nº 2158/2026
ID CidadES nº 2026.056E0700001.01.0022

COMPRADOR: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
FORNECEDORA: RCTEIVECOMERCIOEDISTRIBUICAO LTDA EPP - CNPJ Nº 04.176.836/0001-00
OBJETO: Aquisição de material de expediente
Valor: R$ 21.021,00 (vinte um mil e vinte um reais)
Vigência: 12 (doze) meses
30/06/2026 a 30/06/2027
Piúma/ES, 25 de setembro de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1816725

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026
Pregão nº 019/2026
Processo nº 2158/2026
ID CidadES nº 2026.056E0700001.01.0022
COMPRADOR: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
FORNECEDORA: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ º 61.462.914/0001-69
OBJETO: Aquisição de material de expediente
Valor: R$ 3.190,50 (três mil, cento e noventa um reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
30/06/2026 a 30/06/2027
Piúma/ES, 25 de setembro de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1816727

Rio Bananal

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000008/2026
PROCESSO Nº 002496/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte licitação:
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação de casas de habitação social da assistência social no bairro São Sebastião, Rio Bananal/ES, referente ao Termo de Compromisso nº 995729 por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal. **Data de abertura:** 13 de julho de 2026. **Horário do início da disputa:** 09h00min (Horário de Brasília-DF).
Edital disponível através do site https://licitanet.com.br/, https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.
Código de Identificação da Contratação CidadES: 2026.059E0700001.01.0043.

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 1816283

Pesquisa de Preço

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bananal vem por meio deste, tornar público o pedido de orçamento a quem interessar para - **Futura e Eventual Aquisição de Materiais, Componentes e Periféricos para Computadores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rio Bananal/ES** referente ao processo administrativo nº 02328/2026 de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. As empresas interessadas deverão entrar em contato através do telefone: (27) 98176-0101 ou pelo e-mail: compras@riobananal.es.gov.br para envio dos orçamentos. Os orçamentos serão recebidos até às 16:00 horas do dia 01/07/2026.

Rio Bananal - ES, 25 de junho de 2026.
Setor de Orçamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bananal vem por meio deste, tornar público o pedido de orçamento a quem interessar para -**Aquisição de Equipamentos e Máquinas para Serviços de Infraestrutura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Rio Bananal/ES** referente ao processo administrativo nº 02796/2026 de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. As empresas interessadas deverão entrar em contato através do telefone: (27) 98176-0101 ou pelo e-mail: compras@riobananal.es.gov.br para envio dos orçamentos. Os orçamentos serão recebidos até às 16:00 horas do dia 01/07/2026.

Rio Bananal - ES, 25 de junho de 2026.
Setor de Orçamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bananal vem por meio deste, tornar público o pedido de orçamento a quem interessar para - **Aquisição de materiais destinados ao manejo, contenção e transporte de cães e gatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Bananal/ES** referente ao processo administrativo nº 02812/2026 de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. As empresas interessadas deverão entrar em contato através do telefone: (27) 98176-0101 ou pelo e-mail: compras@riobananal.es.gov.br para envio dos orçamentos. Os orçamentos serão recebidos até às 16:00 horas do dia 01/07/2026.

Rio Bananal - ES, 25 de junho de 2026.
Setor de Orçamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bananal vem por meio deste, tornar público o pedido de orçamento a quem interessar para - **Contratação de empresa especializada na implantação de parque gráfico** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Educação de Rio Bananal/ES referente ao processo

administrativo nº 01600/2026 de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21. As empresas interessadas deverão entrar em contato através do telefone: (27) 98176-0101 ou pelo e-mail: compras@riobananal.es.gov.br para envio dos orçamentos. Os orçamentos serão recebidos até às 16:00 horas do dia 01/07/2026.

Rio Bananal - ES, 25 de junho de 2026.
Setor de Orçamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Protocolo 1816179

Rio Novo do Sul

Dispensa de Licitação

AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 2026-3XBGC

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS AO CONSERTO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN, ANO/MODELO 2019/2019, PLACA QRM-4F39, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.** As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo nº 2026-3XBGC". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação.
Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: **compras@rionovodosul.es.gov.br** Site: **www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao**

Rio Novo do Sul/ES, 26 de junho de 2026.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1816471

AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 2026-LWDSG

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE DE RIO NOVO DO SUL/ES.** As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo nº 2026-LWDSG". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação.
Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: **compras@rionovodosul.es.gov.br** Site: **www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao**

Rio Novo do Sul (ES), 26 de junho de 2026.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1816475

AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 2026-DN36M

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.** As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo nº 2026-DN36M". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação.
Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: **compras@rionovodosul.es.gov.br** Site: **www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao**

Rio Novo do Sul (ES), 26 de junho de 2026.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1816478

AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 2026-9R5N9

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DESTINADOS AO CONSERTO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI, ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.** As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS** - **Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo nº 2026-9R5N9". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação.
Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: **compras@rionovodosul.es.gov.br** Site: **www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao**

Rio Novo do Sul (ES), 26 de junho de 2026.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1816483

Presidente Kennedy

Aviso de Licitação

AVISO DE RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Código CidadES nº 2026.058E0700001.17.0001

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Agente de Contratação, torna público o Resultado Final do CREDENCIAMENTO Nº 005/2026, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO CARTÓRIO ELEITORAL, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, estando credenciado o imóvel da interessada **MERABE IRYS DA SILVA JORDÃO**, com valor anual de R$ 32.991,72 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos). Assim sendo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021

Presidente Kennedy/ES, 24/06/2026.

Selma Henriques de Souza
Agente de Contratação

Protocolo 1815872

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

Código CidadES nº 2026.058E0700001.17.0002

O Município de Presidente Kennedy/ES, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que está disponível o Edital do CREDENCIAMENTO Nº 007/2026, objetivando o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO ARQUIVO MUNICIPAL, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY - ES. **Os documentos/propostas serão recebidos até às 9:00 horas do 16/07/2026. O início da sessão pública será às 09:30 horas do dia 16/07/2026.**
O Edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras.

Presidente Kennedy/ES, 24/06/2026.

Mezaque da S. J. Rodrigues
Agente de Contratação

Protocolo 1815883

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
N° 90013/2026
PROCESSO 004839/2026

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 2026.058E0500002.01.0001

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço global, que objetiva a contratação de empresa especializada para aquisição de urnas, ornamentação e translado para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy- ES.

O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
INÍCIO DO ACOLHIMENTO: às 08h do dia 26/06/2026.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO: Até às 09h do dia 10/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 10/07/2026

Presidente Kennedy/ES, 25 de junho de 2026.

Selma Henriques de Souza
Agente de Contratação

Protocolo 1816442

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
N° 90033/2025
PROCESSO 004804/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2025.058E0600001.01.0003

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº** 90033/2025.

RESULTADO:
PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA nos **lotes 01** e **02** no valor total de **R$ 269.100,00** (duzentos e sessenta e nove mil e cem reais)**.**

Presidente Kennedy- ES, 24 de junho de 2026.

Mezaque da S. J. Rodrigues
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1815899

Dispensa de Licitação

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 90006/2026

Contratação nº 37/2026

Código Cidades nº 2026.058E0500001.09.0008.

O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Gerente de Licitação e Contratação Direta, torna público o resultado da **Dispensa Eletrônica nº 90006/2026** cujo objeto é a aquisição de sensores freestyle libre para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES a fim de cumprir demanda judicial em favor de F.C.J.

RESULTADO:
DISPENSA FRACASSADA.

Presidente Kennedy/ES, 25/06/2026.

Sheyla Bahiense Mussi
Gerente de Licitação e Contratação Direta

Protocolo 1816588

Ponto Belo

Dispensa de Licitação

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Id. CidadES nº 2026.057E0500001.09.0034 FMS)
(Id. CidadES nº 2026.057E0500002.09.0013 FMAS)
A **SECRETARIA DE SAÚDE** juntamente com **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público que realizará a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social de Ponto Belo/ES, visando garantir a segurança, a conservação e o pleno funcionamento dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos.**

Número da Dispensa: (0033 / 2026 - FMS) - (0015 / 2026 - FMAS)
Número do Processo Administrativo: (000040 / 2026 FMS) - (000019/ 2026 FMAS)

Termo de Referência: A especificação detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência disponível no Portal da Transparência do Município de Ponto Belo - ES.

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:
Site
(PORTAL TRANSPARENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES)

Data de Início para Recebimento de Propostas e documentos: 29/06/2026 a partir das 08:00h
Data Fim para Recebimento de Propostas e documentos: 01/07/2026 até as 17:00h
OBS: o expediente da Prefeitura Municipal é de Segunda a Quinta (08:00 - 12:00 e 14:00 as 17:00), e Sexta-Feira (08:00 - 12:00) os Recebimento de Propostas e documentos são contados em dias úteis.

Protocolo físico:

As participantes poderão protocolar suas propostas, em conjunto com os documentos necessários/ indispensáveis, de forma física, diretamente na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES.

Os envelopes devem ser lacrados e conter o assunto "DISPENSA DE LICITAÇÃO", bem como a identificação da licitante (Nome ou Razão Social) e do procedimento (Nº da Dispensa e Nº do Processo Administrativo).

Protocolo digital:

Também é permitido o protocolo eletrônico via e-mail, enviado para dispensa.pmpb1@gmail.com, respeitando o mesmo prazo e horário estabelecidos para protocolo físico.

A proposta e todos os documentos necessários devem ser encaminhados em único e-mail, com arquivos em formato PDF e devidamente identificados, em pasta compactada ou ZIP, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, contendo no campo assunto do e-mail, o seguinte texto: Proposta - Dispensa de Licitação nº **(0033 / 2026 - FMS) - (0015 / 2026 - FMAS)** e Processo administrativo **(000040 / 2026 FMS) - (000019/ 2026 FMAS)** **Data e Horário da Sessão de Julgamento:** A sessão de julgamento será realizada na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES, no dia 02/07/2026, às 08:30h.

Ponto Belo - ES, 25 de junho de 2026.

_____
AIKO RICHELLYSON MORAIS FERREIRA
Agente de contratação de compras diretas

Protocolo 1816851

Santa Leopoldina

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026
Código ID CIDADES: 2026.061E0500001.01.0004
O Município de Santa Leopoldina torna público o resultado da Concorrência Eletrônica 005/2026. Objeto: **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. HELIOMAR CARPANINI GOBBO, LOCALIZADA NA AVENIDA PREFEITO HÉLIO ROCHA, Nº 1189, CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES.** Empresa vencedora: **FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 20.327.178/0001-59**, com valor global de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Processo Eletrônico nº. 2026-R3P2P, oriundo das Secretarias Municipais de Obras/Saúde.
Santa Leopoldina/ES, 24 de junho de 2026
EDUARDO RODRIGUES BOONE
Agente de Contratação

Protocolo 1815951

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 013/2026
Código Cidades: 2026.061E0700001.01.0014

O Prefeito do Município de Santa Leopoldina - ES, tendo em vista o que consta Processo Eletrônico nº. **2026-GW4L7**, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 013/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM AMBIENTE WEB E EM NUVEM (SAAS), CONTEMPLANDO MÓDULOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Empresa vencedora: **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 39.781.752/0001-72**, com valor global de **R$ 1.435.874,67 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**; tendo como critério de julgamento o Menor Preço Global, em face ao julgamento disposto em ata pela Equipe de Pregão e do Parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado da presente licitação nos termos abaixo: Empresa vencedora: **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 39.781.752/0001-72**, com valor global de **R$ 1.435.874,67 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

Santa Leopoldina/ES, 23 de Junho de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1815952

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica 005/2026
Código Cidades: 2026.061E0500001.01.0004

O Prefeito do Município de Santa Leopoldina - ES, tendo em vista o que consta Processo Eletrônico nº. **2026-R3P2P**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob o n.º 005/2026, cujo objeto é **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. HELIOMAR CARPANINI GOBBO.** Empresa vencedora **FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ - 20.327.178/0001-59**, no seguinte Lote: **Lote 1** pelo valor de **R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**; tendo como critério de julgamento Menor Preço Global, em face ao julgamento disposto em ata pela Equipe de Pregão e do Parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado da presente licitação nos termos abaixo: Empresa vencedora: **FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ - 20.327.178/0001-59**, no seguinte Lote: **Lote 1** pelo valor de **R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).**

Santa Leopoldina/ES, 25 de Junho de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA LOUREIRO LEONCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1816910

Santa Maria de Jetibá

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2026
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.10.0048

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:
Processo 2026-6D5MD - Contratada: TR PRODUCOES E EVENTOS LTDA, **órgão público do poder executivo municipal**, **com inscrição no CNPJ sob o nº 62.001.082/0001-46. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE DO CANTOR "THEO RUBIA" PARA O EVENTO "46ª FESTA DO COLONO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES", EM APRESENTAÇÃO DATADA PARA 23 DE JULHO DE 2026, ÀS 21H, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO. **Valor Global:** 150.000,00 (cento e cinquenta mil, reais). **Dotação Orçamentária:** 128-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.032339039000015000000).

Santa Maria de Jetibá - ES, 25 de junho de 2026.
RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1816506

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2026
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.10.0052

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:
Processo 2026-BW03C - Contratada: MTO + ENTRETENIMENTO LTDA, **órgão público do poder executivo municipal**, **com inscrição no CNPJ sob o nº 22.618.220/0001-16. Objeto:** CONTRATAÇÃO DO GRUPO DE PAGODE "DI PROPÓSITO" PARA O EVENTO 46ª FESTA DO COLONO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, EM APRESENTAÇÃO DATADA PARA 26 DE JULHO DE 2026, ÀS 20H. **Valor Global:** 150.000,00 (cento e cinquenta mil, reais). **Dotação Orçamentária:** 128-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.032339039000015000000).

Santa Maria de Jetibá - ES, 25 de junho de 2026.
RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1816580

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2026
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.10.0049

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:
Processo 2026-LT30C - Contratada: LP PRODUCOES LTDA, órgão público do poder executivo municipal, com inscrição no CNPJ sob o nº 23.211.952/0001-50. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR "LUIZ PAULLO FORROZÃO" PARA O EVENTO "46ª FESTA DOCOLONODO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES". **Valor Global:** 19.000,00 (dezenove mil, reais). **Dotação Orçamentária:** 128-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.032339039000015000000).

Santa Maria de Jetibá - ES, 25 de junho de 2026.
RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1816592

Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo n.º Processo Requerimento Nº 2026-0X04L.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.01.0063.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 047/2026- SRP.
VIGÊNCIA DA ATA:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
GERENCIADOR: Município de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.
N.º DA ATA: 106/2026.
FORNECEDOR: COMPANHIA GUARDIOES LTDA - CNPJ: 57.334.852/0001-32.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS PARA EVENTOS, CONFORME ANEXO DA ATA.
Valor: R$ 79.022,24.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
PRISCILLA GAIBA
Secretária de Cultura e Turismo Interina
VANUSA MARIA SARNAGLIA SCHREDER
Secretária de Educação
Protocolo 1816628

Santa Teresa

Chamada Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial **para o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores de transporte coletivo**, **tipo ônibus rodoviário**, entrem em contato para requererem a solicitação de

orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27) 99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br
Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ ES até o dia 29 de junho de 2026.

Santa Teresa/ES, 24 de junho de 2026.

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO

Protocolo 1815685

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **licenciamento de uso de sistema integrado**, **para gestão pública municipal**, **sendo em ambiente nuvem (data center externo)**, **com os serviços de manutenção**, **suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27)99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br
Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ ES até o dia 30 de junho de 2026.

Santa Teresa/ES, 25 de junho de 2026.

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO

Protocolo 1816425

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 2546/2026 - FMS
Id. Cidades Contratação:
2026.064E0500006.09.0016

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparada no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº **16/2026** - **FMS**, para contratar a empresa: **LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, CNPJ: 11.373.442/0001-08, no valor total de R$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais). Referente a aquisição de material permanente/ bens duráveis com vida útil superior a dois anos, para suprir a necessidade do Fundo Municipal de São Domingos do Norte/ES. São Domingos do Norte-ES, 25 de junho de 2026.
PAULO GERALDO KUSTER GAZOLLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1816285

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0882/2026
Id cidades contratações:
2026.064E0700001.09.0022

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº **22/2026** - **SEMED**, **SEMARH E SEMTADES**, para contratar a empresa: **EXTIMILA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 21.028.027/0001-62, no valor de R$ 44.258,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito mil reais). Referente a contratação que tem como finalidade assegurar a plena eficiência e segurança dos sistemas de combate a incêndio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, abrangendo tanto a manutenção dos extintores existentes quanto a aquisição de novos equipamentos. Estão incluídos os serviços de recarga conforme normas técnicas da ABNT, fornecimento de materiais e insumos necessários, mão de obra qualificada e instalação de placas de sinalização fotoluminescentes, garantindo a adequada identificação. São Domingos do Norte-ES, 25 de junho de 2026.
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1816544

São Gabriel da Palha

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003893/2026
ID CIDADES: 2026.065E0500003.10.0009
Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Parecer n. 00500/PGM/2026, com fundamento no art. 74, III, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa CARTÓRIO DO 1 OFICIO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, inscrito no CNPJ nº 33.103.601/0001-89, cujo objeto é a Contratação de empresa Registro dos Conselho Escolar da Unidade Escolar CMEI LUICANA GLAZAR da Rede Municipal de Ensino para realização dos serviços de análise documental e registro em cartório,

no valor de R$ 1.736,73 (Um mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos); despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 633 - \PROJ/ATIV: 2.510 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039999000 - FONTE: 150000250000.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

São Gabriel da Palha, em 24 de junho de 2026.

Tiago Rocha
Prefeito Municipal

Protocolo 1816008

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003996/2025
ID CIDADES: 2026.065E0500002.10.0001

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Parecer n. 448/PGM/2026, com fundamento no art. 74, V da Lei 14.133/2021, em favor do senhor GERALDO AFONSO MAURI, inscrita no CPF n° XXX.-34, cujo objeto é a Locação de imóvel urbano, localizado à Rua Eurico Sales, nº 120, Centro, São Gabriel da Palha/ES, para sediar o Conselho Tutelar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, no valor de R$ 3.269,70 (Três mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) mensais; despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: FICHA - FONTE: 00398 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA) - Fonte de Recurso 150000000000 ficando na responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

São Gabriel da Palha, em 25 de junho de 2026.

Tiago Rocha
Prefeito Municipal

Protocolo 1816933

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001054/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa eletrônica de licitação nº 020/2026, cujo objeto é a aquisição de Webcam em atendimento as necessidades de comunicação e transmissão de vídeo da Procuradoria-Geral do Município, em favor da empresa **INCOTECH COMPANY LTDA** inscrita no CNPJ nº **22.816.315/0001-44** pelo valor de **R$ 554,36** (Quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei.

A presente dispensa eletrônica de licitação é feita com base na manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Autorizo a publicação deste Termo de Ratificação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 c/c Art. 72 Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Feito isto, expeça os autos para o Agente de Contratação localizado do Departamento de Licitações.

Após, remeta os autos para o Departamento de Contabilidade para que seja emitida a Nota de empenho.

Por fim, encaminhe o processo ao Departamento de Compras para que este faça a emissão da Autorização de Fornecimento/Serviços.

São Gabriel da Palha-ES, 18 de junho de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1817159

São José do Calçado

Aviso de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de São José do Calçado - ES, através de seu Agente de Contratação, torna público à realização do certame licitatório, conforme segue:

CHAMADA PÚBLICA
04/2026

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar, visando atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2026.
Dia: 7/07/2026.
Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120.
Edital: Através do site **www.pmsjc.es.gov.br** ou no Setor de Licitações, localizado à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.

São José do Calçado - ES, 24/06/2026.

Adriano S. Viana
Agente de Contratação

Protocolo 1815973

Sooretama

Aviso de Licitação

ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026

ID CIDADES:
2026.070E0700001.01.0017

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de de Obras, e por intermédio de sua Equipe de Pregão, faz saber que realizará licitação na modalidade acima descrita.

Objeto: a Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Pavimentação e Drenagem de Vias e Espaços Públicos Urbanos.

Data da Sessão: 09/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

Tipo: Menor Preço por Item

Informações da Sessão Através dos sites www.sooretama.es.gov.br, www.bll.org.br e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.

LARISSA EUZEBIO PINHEIRO
Pregoeira Oficial

Protocolo 1816552

Dispensa de Licitação

ABERTURA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2026

ID CIDADES:
2026.070E0500001.09.0005

O Município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de Saúde, e por intermédio de sua Equipe de Pregão, faz saber que realizará licitação na modalidade acima descrita.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Visando à Aquisição de MATERIAIS ELETRICOS

Data da Sessão: 02/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

Tipo: Menor Preço por Lote.

Informações da Sessão Através dos sites www.sooretama.es.gov.br, www.bll.org.br e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.

LARISSA EUZÉBIO PINHEIRO
Pregoeira da PMS

Protocolo 1816967

Pesquisa de Preço

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO. SOLICITAMOS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM ORÇAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, GRAU I, II E III - OS ORÇAMENTOS SERÃO RECEBIDOS NUM PRAZO MAXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS O ENVIO DESSA PUBLICAÇÃO. Entrar em contato com: Tel 27 3199 0266 ramal 212 - E-mail compras@sooretama.es.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS - SETOR DE COTAÇÕES/ SEMSUGEC - RES. MICHELE MARTINS DE SOUZA MACHADO.

Protocolo 1815989

Venda Nova do Imigrante

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRONICO N 000022/2026 (SRP) WCompras ID 490853

CÓDIGO CIDADES:
2026.072E0500001.01.0004
A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000022/2026 WCompras ID 490853. Objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), BEM COMO DAQUELES QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE ESTUDO E ANÁLISE PARA POSSÍVEL INCLUSÃO EM SUA PRÓXIMA ATUALIZAÇÃO, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A QUALIDADE E A EFETIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL**. Acolhimento das propostas a 27/06/2026 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 13/07/2026 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 13/07/2026 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portalde-compraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1815902

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRONICO N 000023/2026 WCompras ID 491087

CÓDIGO CIDADES:
2026.072E0700001.01.0027
A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº 000023/2026 WCompras ID 491087. Objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV COMPACTO**, **NOVO**, **0 KM**, **PARA GABINETE DO PREFEITO**. Acolhimento das propostas a 30/06/2026 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 14/07/2026 às 12h30 min. Início da sessão de disputa: 14/07/2026 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1816467

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 000032/2026
CÓDIGO CIDADES:
2026.072E0700001.09.0021

Ratifico a *Dispensa nº 000032/2026 (MVNI)*, referente a contratação da empresa **EKIPAREPI E EPC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** - **27.378.112/0001-37**, para a prestação de serviços técnicos especializados para adequação da rede e da Central de Gás da EMEI Vila da Mata, da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R$ 10.074,00 (dez mil e setenta e quatro reais)**. Venda Nova do Imigrante, 25 de junho de 2026.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1816801

Suspensão de Licitação

AVISO SUSPENSÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 000010/2026
ID CIDADES/TCE-ES: 2026.072E0700001.01.0024

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Agente de Contratação,, torna pública a SUSPENSÃO da CONCORRENCIA ELETRONICA em epígrafe. Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Agente de Contratação

Protocolo 1816795

Vila Pavão

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
N° 016/2026
ID CIDADES:
2026.074E0700001.01.0020

PROCESSO Nº 000852/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão/ES e a garantir o atendimento aos estudantes matriculados no Centro Estadual Integrado de Educação Rural (CEIER) de Vila Pavão/ES, somente RETORNO em um dia da semana, garantindo acesso e permanência dos alunos moradores nas áreas rurais e/ou distantes da unidade escolar da rede estadual de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
ABERTURA: 16/07/2026, às 08h00min.
Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2° Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.
BLL: Endereço Eletrônico de Disputa:http://lanceeletronico.cloudapp.net Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: http://bll.org.br/cadastro/.

Vila Pavão/ES, 25/06/2026.

João Victor Oliveira Furtado Agente de Contratação

Protocolo 1816149

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0015
O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do Processo nº 000791/2026, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, tipo "**Menor Preço por Item**", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto (manilhas) e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA** nos **lotes 1**, **2**, **3**, **4 e 5** no valor total de **R$ 509.324,00** (Quinhentos e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Vila Pavão/ES, 25/06/2026
João Trancoso
Prefeito Municipal

Protocolo 1816124

Errata

ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026
PROCESSO Nº 002487/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO EM GABIÕES NO CÓRREGO BELA AURORA E AFLUENTES - 1ª ETAPA.

ONDE SE LÊ:
21.3. DO REAJUSTE
21.3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da Administração, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
21.3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).
LEIA-SE:
21.3. DO REAJUSTE
21.3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da Administração, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
21.3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da Administração, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos que não foram objeto de retificação por esta Errata.
Fica mantida a data de abertura da sessão pública para o dia **14/07/2026**, às **09h00min**, visto que a presente alteração não afeta a formulação das propostas, nos termos do Art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Pavão/ES, 25/06/2026.
Roberto Selia
Setor de Licitações

Protocolo 1816342

Câmaras

Conceição do Castelo

Resultado de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

ID CidadES/TCE-ES:
2026.021L0200001.09.0006
Id Contratação PNCP:
31726581000177-1-000004/2026

Em face do contido na Solicitação de Compras/Serviços n° 005/2026, processo nº 11009/2026, e de acordo com o artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO E HOMOLOGO a contratação da empresa **COMERCIAL GLÍCIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.004.034/0001-00**, em todos os seus termos.

OBJETO: **Fornecimento de material de copa e cozinha**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.227,69 (Mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).

VALORES UNITÁRIOS:
Item 01: R$ 124,25;
Item 02: R$ 4,98;
Item 05: R$ 149,00; e
Item 06: R$ 45,00.

ITENS DESERTOS: 03, 04 e 07.

Conceição do Castelo - ES, em 24 de junho de 2026.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1816222

Fundão

Resultado de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

ID CIDADES: 2026.026L0200001.09.0008

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios) e materiais de limpeza, para atender às demandas do almoxarifado da Câmara Municipal de Fundão/ES.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor
Os fornecedores escolhidos são aqueles que apresentaram proposta com o **MENOR PREÇO POR LOTE** no sistema BLL Compras - Dispensa Eletrônica nº 007/2026, atendendo integralmente a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, tanto no que se refere à apresentação da proposta quanto à documentação de habilitação.

CONTRATADOS:
LOTE 01 - AUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA ME
LOTE 02 - A&C COMERCIAL LTDA ME
LOTE 03 - A&C COMERCIAL LTDA ME
LOTE 04 - RESTOU FRACASSADO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
LOTE 01 - R$ 1.849,96
LOTE 02 - R$ 583,75
LOTE 03 - R$ 2.997,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 001100.01.031.00012.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO; Natureza da Despesa:3.3.90.30.22 - MATERIAL DE COPA E COZINHA; Ficha Orçamentária: nº 07 (3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de Recursos: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado

sob o CMF nº 000203/2026, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **RECONHEÇO E RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA e **AUTORIZO** a contratação.

Fundão/ES, 25 de junho de 2026.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão
Biênio 2025/2026

José Pedro Schaider Neto
Agente de Contratação
Portaria CFM nº 108/2025

Protocolo 1816958

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

ID CIDADES: 2026.026L0200001.10.0006

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de diagnóstico mecânico, elétrico e eletrônico, com emissão de laudo técnico conclusivo, contemplando a inspeção, análise e identificação das causas da imobilização do veículo oficial Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ, ano/modelo 2017/2018, incluindo a verificação dos sistemas de motor, transmissão, alimentação de combustível, ignição, carga e partida, bateria, alternador, módulos eletrônicos, sensores, atuadores, chicote elétrico e demais componentes correlatos.

DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 324/2026, verifica-se que o fornecedor escolhido está apto à contratação, considerando que a proposta selecionada apresenta o menor preço e está em consonância com as regulamentações e com o Edital da plataforma Contrata+Brasil, encontrando-se devidamente **HABILITADA**, com toda a documentação exigida regularmente apresentada. Dessa forma, a proposta atende às necessidades administrativas e à legislação vigente, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Assim, **RECONHEÇO E RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e **AUTORIZO** a contratação.
CONTRATADO: 44.976.752 JORGE LUIZ DE SOUZA MACHADO LTDA, CNPJ: 44.976.752/0001-68.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 001 - Câmara Municipal de Fundão. Unidade Orçamentária: 100 - Câmara Municipal de Fundão. Função: 01 - Legislativa. Subfunção: 031 - Ação Legislativa. Programa: 0001 - Poder Legislativo. Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS. Ficha Orçamentária: nº 12 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA). Fonte de Recursos: 150000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Fundão/ES, 24 de junho de 2026.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão
Biênio 2025/2026

José Pedro Schaider Neto
Agente de Contratação
Portaria CFM nº 108/2025

Protocolo 1815920

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 16/2026

A Câmara Municipal de Fundão/ES, com a finalidade de realizar pesquisa de preços de mercado, para fins de balizamento de preços e subsidiar a futura elaboração de edital de contratação, torna público o presente AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS, convocando todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem suas cotações de preços até o dia 02 de julho de 2026 (quinta-feira).
1.1. ***Objeto:*** *"Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas do almoxarifado da Câmara Municipal de Fundão/ES.".*
Os orçamentos apresentados terão caráter exclusivamente referencial, destinando-se a subsidiar a pesquisa de preços de mercado, o balizamento de valores e a verificação de compatibilidade econômica, não gerando qualquer obrigação de contratação por parte da Administração.
O Termo de Referência, especificações do objeto e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@camarafundao.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3267-1339 / (27) 9 9909-8740.

Fundão/ES, em 25 de junho de 2026.

Antônio Carlos Priori
Setor de Compras
Câmara Municipal de Fundão

Protocolo 1816987

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 17/2026

A Câmara Municipal de Fundão/ES, com a finalidade de realizar pesquisa de preços de mercado, para fins de balizamento de preços e subsidiar a futura elaboração de edital de contratação, torna público o presente AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS, convocando todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem suas cotações de preços até o dia 02 de julho de 2026

(quinta-feira).
1.1. ***Objeto:*** *"Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para atender às demandas do almoxarifado da Câmara Municipal de Fundão/ES.".*
Os orçamentos apresentados terão caráter exclusivamente referencial, destinando-se a subsidiar a pesquisa de preços de mercado, o balizamento de valores e a verificação de compatibilidade econômica, não gerando qualquer obrigação de contratação por parte da Administração.
O Termo de Referência, especificações do objeto e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@camarafundao.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3267-1339 / (27) 9 9909-8740.

Fundão/ES, em 25 de junho de 2026.

Antônio Carlos Priori
Setor de Compras
Câmara Municipal de Fundão

Protocolo 1817007

Itaguaçu

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2026
Processo Administrativo n° 002445/2026
ID CIDADES: 2026.034L0200001.09.0002

A Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES, com fundamento no inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 002445/2026, resolve, RATIFICAR a execução do objeto do processo supramencionado, de Dispensa de Licitação conforme inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021 e DETERMINAR a publicação em site eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da referida lei.

OBJETO: Aquisição de placas de homenagem e quadros, bem como na confecção de bandeiras oficiais, incluindo as bandeiras do Brasil, do estado do Espírito-Santo e do município de Itaguaçu, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES.

EMPRESA VENCEDORA: WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ: 18.065.260/0001-00
VALOR GLOBAL R$ 18.110,00 (Dezoito mil e cento e dez reais).

Itaguaçu/ES, 23 de Junho de 2026.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTEIREITER
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES

Protocolo 1816299

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2026
Processo nº: 002553/2026
ID Cidades: 2026.034L0200001.09.0004
Modalidade: Dispensa
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaguaçu
CONTRATADA: VAGNER GERALDO GOMES
Objeto: Aquisição de materiais gráficos e de identificação institucional, compreendendo envelopes personalizados, carimbos e capas para processos administrativos, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES.
Valor total: R$ 5.269,00 (Cinco mil duzentos e sessenta e nove reais).
Itaguaçu-ES, 25 de Junho de 2026.
CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Protocolo 1816481

Jaguaré

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº. 004/2026
Processo: 000298/2026
ID Cidades: 2026.038L0200001.09.0006
ORGÃO: Câmara Municipal de Jaguaré-ES.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de captação, produção, gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como de audiências públicas e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal de Jaguaré/ES, por meio de seus canais oficiais de comunicação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2026 às 08h00min e término às 08h00min do dia 03/07/2026 (horário de Brasília).
ABERTURA DA SESSÃO: as 09:00h do dia 03/07/2026.
Contato para informações adicionais: E-mail licitacao@cmjaguare.es.gov.br e tel. n° (27) 3191-0524.
O EDITAL/AVISO PODERÁ SER BAIXADO PELO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ/ES. **Site: www.cmjaguare.es.gov.br.**

Jaguaré/ES, 25 de junho de 2026.
João Vanes dos Santos
Presidente da câmara Municipal de Jaguaré/ES

Protocolo 1816754

Ponto Belo

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - CMPB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000009/2026 - CMPB
ID. CIDADES Nº 2026.057L0200001.09.0007

Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO, inscrita no CNPJ nº 01.622.823/0001-11

Contratada: LIDER VEICULOS S A, inscrito no CNPJ nº 02.789.552/0007-41, Pelo valor Global de **R$ 1.334,00(mil trezentos e trinta e quatro reais).** Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de revisão mecânica obrigatória, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, para o veículo oficial Chevrolet Onix Plus Premier 1.0 Turbo Flex, Transmissão Automática, Ano Fabricação 2022 / Ano Modelo 2023, Placa SFS4D97, Chassi 9BGEY69H0PG217962, atualmente com a quilometragem de 125.102 km, da Câmara Municipal de Ponto Belo, a serem executados em empresa autorizada pela montadora, conforme as normas e especificações técnicas do fabricante, com o objetivo de garantir a manutenção da garantia de fábrica e o bom funcionamento do veículo, com fundamento no Art. 75, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: 010010.011.2200492.049 - 33903000000 - Ficha 04

Ponto Belo - ES, 25 de junho de 2026

_____
ILZA MENDES ROCHA
Presidente da CMPB

Protocolo 1817163

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA
RETIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 422/2026

Identificação CidadES: 2026.072L0200001.09.0014
ID Contratação PNCP: 36028942000125-1-000017/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES** (CMVNI) torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo, que tem por objeto **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços securitários destinados ao veículo CRUZE RBJ6C72, da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.**

Visando atender ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas de preços.

Interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, ou acessá-lo no Portal da Transparência da CMVNI ou no PNCP, e apresentar proposta de preços **até às 12h do dia 29/06/2026**. Demais esclarecimentos ligar 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Valor estimado da contratação: *R$ 4.481,61 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).*

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de junho de 2026.

Verena Gonçalves do Nascimento
Agente de Compras

Protocolo 1816416

Entidades Municipais

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

PROCESSO N.º 2785/2026
ID TCCES N.º 2026.028E0800001.01.0001

O IPG - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE PAPELARIA E DE EXPEDIENTE.**

O edital ficará disponível, na íntegra, no site: **www.ipg-guarapari.org.br** ou através do portal de compras públicas: **www.portalde-compraspublicas.com.br**

Início do acolhimento de Proposta: dia 30/06/2026 às 9h;
Fim do acolhimento de Proposta: dia 10/07/2026 às 09h;
Início da Sessão de Disputa: dia 10/07/2026 às 09h01min.

Os atos do presente procedimento se darão por meio eletrônico, através do sitio: **https://www.portal-decompraspublicas.com.br.**

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo portal indicado acima.

Guarapari/ES, 24 de junho de 2026.

FABRICIO LUCENA DE JESUS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Protocolo 1815967

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

PROCESSO N.º 16358/2026
ID TCCES N.º 2026.028E0800001.01.0002

O IPG - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E COZINHA.**

O edital ficará disponível, na íntegra, no site: **www.ipg-guarapari.org.br** ou através do portal de compras públicas: **https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Pregoes/DadosPregao/?slA=Edit&ttCD_CHAVE=491185.**

Início do acolhimento de Proposta: dia 02/07/2026 às 9h;
Fim do acolhimento de Proposta: dia 14/07/2026 às 09h;
Início da Sessão de Disputa: dia 14/07/2026 às 09h01min.

Os atos do presente procedimento se darão por meio eletrônico, através do sitio: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo portal indicado acima.

Guarapari/ES, 25 de junho de 2026.

FABRICIO LUCENA DE JESUS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Protocolo 1817008

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre

Dispensa de Licitação

(Processo Administrativo nº 027/2026).
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torna-se público que o SAAE de Alegre-ES, por meio do Setor de Compras e Contratos, pretende proceder a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e outos, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 30 de junho de 2026, **às 15:00 horas**;
Informando que propostas enviadas após a data e horário a cima serão desclassificadas.

Os interessados poderão encaminhar para o e-mail: comprasaaealegre@hotmail.com

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do SAAE de Alegre.
https://www.saaedealegre.com.br/

Alegre/ES, 24 de Junho 2026

Cyntia Alves da Silva
Agente de Contratação
Matricula nº223

Protocolo 1815990

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026
Referente ao Processo Administrativo n.º 2026-8LV78/2026
ID CidadES: 2026.032E0100002.09.0011
Objeto: Contratação de empresa para serviço de locação de máquina geradora de cloro para ETA sede e ETA Bom destino.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 27.744.234/0001-08
Contratado: J FIGUEREDO EMPÓRIO ÁGUAS LTDA
CNPJ:31.328.286/0001-62, *pelo valor:* R$ 32.520,00 (Trinta e dois mil e quinhentos e vinte reais).

Iconha-ES, 18 de junho de 2026

Tarciso Jesus Marin
Diretor do Saae

Protocolo 1816618

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 000020/2026
PROCESSO: **000431/2026**
ID CIDADES TCE/ES:
2026.035E0100001.01.0018

O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a regulamentação DECRETO MUNICIPAL 20.041/2023, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, atráves do **Bolsa Nacional de Compras** www.bnccompras.com, sendo conduzido por **JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA** e tendo como autoridade **MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 26 de junho de 2026 - 00:01min
FIM REC. PROPOSTA: 08 de julho de 2026 - 08:00
INÍCIO DISPUTA: 08 de julho de 2026 - 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 341.244,51
OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

DE CONSTRUÇÃO

Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: (28)35326308 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com.

ITAPEMIRIM-ES, 25 de junho de 2026
JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA
PREGOEIRO

Protocolo 1816522

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

ID CIDADES N 2026.501C2600002.01.0005
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, através de seu Diretor Executivo, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico 004/2026 processo administrativo n. 00033/2026, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO POR ALTA PRESSÃO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO COMBINADO DE ALTO VÁCUO E HIDROJATO, INCLUINDO MOTORISTA, OPERADOR/AJUDANTE, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AUTARQUIAS DE SANEAMENTO CONSORCIADAS AO CISABES PARTE VENCEDORA:**
RC TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA Documento 13.723.170/0001-46, referente ao LOTE 01 com proposta de R$ 2.961.805,00 com valor unitário R$ 549,50 conforme julgamento por MENOR PREÇO;

Colatina/ES, 25 de junho de 2026

PAULO HENRIQUE TRAVISANI
Diretor Executivo do CISABES

Protocolo 1816175

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO
PE 016/2026 - Proc. 197/2026
ID: 2026.501C2600003.01.0015

Objeto: S.R.P. P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO GERAL DE BENS IMÓVEIS.

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, em conformidade com o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, **COMUNICA** a **SUSPENSÃO** do **PE nº 016/2026**.
A medida faz-se necessária para análise e revisão do Projeto Básico, com o objetivo de subsidiar as respostas às impugnações apresentadas.
Uma nova data para a sessão pública de abertura será divulgada oportunamente, na forma da Lei.

Ibiraçu/ES, 24 de junho de 2026.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente

Protocolo 1816116

Ata de Registro de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem suas propostas, para contratação de empresa especializada em locação de veículos (ambulâncias) com km livre, sem combustível, com mão de obra (motorista e técnico), para atender o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.**

A empresa interessada deverá solicitar o MODELO DE PROPOSTA no e-mail: **contratos@cimpolinorte.es.gov.br**

Ibiraçu/ES, 25 de junho de 2026.

Laíssa de Oliveira Vergna
Supervisora de Contratos
Câmara Setorial de Compras Compartilhadas - CIM Polinorte

Protocolo 1816432

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **30 DE JUNHO DE 2026**, **PROPOSTA DE PREÇO**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.**

A empresa interessada deverá solicitar o MODELO DE PROPOSTA no e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 25 de junho de 2026.

BIANCA MODENESI CROCE
Assessora Técnica
Câmara Setorial de Compras Compartilhadas - CIM Polinorte

Protocolo 1816762

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 - PROC. Nº 74/2026
TCES ID CIDADES: 2026.501C2600009.01.0015

Órgão/Entidade: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL/ES.

Objeto: Registro de preços de equipamentos médicos.
O certame será realizado através do "Portal de Compras Públicas", observadas as data e horários abaixo elencados. Dúvidas quanto ao acesso e cadastramento no Portal entrar em contato através do e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br - ou Tel. (061) 3003-5455.
- Início de acolhimento das propostas: às 08:00 horas do dia 29/06/2026.
- Impugnações e Esclarecimentos: até às 23h:59min do dia 06/07/2026.
- Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 09/07/2026.
- Abertura da Sessão Pública: às 08h:01min do dia 09/07/2026.

O Edital e Anexos estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br (WCompras ID Nº 491151) www.cimpedraazul.com.br, link Portal de Licitações.

Informações adicionais: e-mail: compras@cimpedraazul.com.br - Tel.: (027) 99923.4554.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
Pregoeira/Agente de Contratação - CIM PEDRA AZUL

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente - CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1816861

Adjudicação e/ou Homologação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SERVIÇOS DE SAÚDE (CONSULTAS/EXAMES/SERVIÇOS) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025 - TCEES ID Nº 2026.501C2600009.17.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa SILVA **SAÚDE E ASSISTÊNCIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 66.729.767/0001-64**, com base no que disciplina o item 7 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
Diretor de Compras Compartilhadas e Contratos do CIM Pedra Azul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **SILVA SAÚDE E ASSISTÊNCIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 66.729.767/0001-64**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 25 de junho de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1816177

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SERVIÇOS DE SAÚDE (CONSULTAS/EXAMES/SERVIÇOS) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025 - TCEES ID Nº 2026.501C2600009.17.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa RRPASSOS **OFTALMOLOGIA CLINICA E CIRURGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.818.264/0001-50**, com base no que disciplina o item 7 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
Diretor de Compras Compartilhadas e Contratos do CIM Pedra Azul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **RRPASSOS OFTALMOLOGIA CLINICA E CIRURGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.818.264/0001-50**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 25 de junho de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1816244

Ata de Registro de Preço

TERMO DE REVISÃO (REEQUILÍBRIO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - PROCESSO Nº 142/2025
ID CIDADES Nº 2025.501C2600009.01.0009

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL

FORNCEDOR: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, **inscrita no CNPJ nº 41.365.113/0001-78**, o pedido formal de reequilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a revisão dos preços registrados do Item 152 - Sinvastatina 40mg, comprimido em razão da comprovada alteração dos custos do produto, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em razão da comprovada variação superveniente dos custos de aquisição do produto, nos termos da legislação aplicável, bem como a alteração da marca originalmente ofertada, sem modificação das especificações técnicas do objeto.
DO FUNDAMENTO: Reequilíbrio econômico-financeiro, conforme parecer jurídico constante nos autos.
DO PREÇO REVISADO: Fica revisado o valor unitário do **item 152**, da Ata de Registro de Preços nº 183/2025, **passando de R$ 0,108 (dez centavos e oito milésimos de real) para R$ 0,137 (treze centavos e sete milésimos de real)**, mantida a margem originalmente praticada pela fornecedora no certame.
DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR: O valor revisado passa a vigorar a partir da assinatura deste Termo, vedada qualquer aplicação retroativa.

DA VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES:
As alterações promovidas por este Termo, compreendendo a revisão do valor, passam a vigorar a partir da data de sua assinatura, vedada qualquer aplicação retroativa.

DA ASSINATURA: 25/06/2026

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente - CIM PEDRA AZUL

FABIO EMANUEL REBONATTO
Nova Medicamentos LTDA
Fornecedor

Protocolo 1816259

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Ata de Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 007/2026
Processo Administrativo E-DOCS Nº. 2026-9WSXF
Pregão Eletrônico nº. 004/2026
ID: 2026.501C2600006.01.0004
Número Sequencial: 001

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, Associação Pública de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul/ES, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013;

CONSIDERANDO o previsto nos itens 4.1 a 4.6 da Ata de Registro de Preços nº 007/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2026;

CONSIDERANDO o OFÍCIO/SEMUS-GAB-PMC-Nº. 301/2026, formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Cariacica/ES, manifestando o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 007/2026;

CONSIDERANDO que os quantitativos pretendidos não excedem o limite de 50% dos quantitativos registrados na Ata, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a adesão pretendida não compromete o atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes da Ata;

RESOLVE:
Art.

1º AUTORIZAR a adesão do Município de Cariacica/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de Órgão não participante, aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 007/2026 - CIM POLO SUL, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS (TAGS) COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DA FROTA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados e do CIM POLO SUL, através do Sistema de Registro de Preços.

Detentor da Ata: ROADLOG LTDA;
CNPJ: 48.747.393/0001-28

Art. 2º A presente autorização fica limitada aos quantitativos solicitados e aprovados, observando-se rigorosamente o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata, por item, nos termos do item 4.2.5 da ARP nº 007/2026.

Art. 3º A efetivação da contratação pelo Município de Cariacica/ES fica condicionada:

I - à anuência formal da empresa detentora da Ata de Registro de Preços;
II - à comprovação da vantajosidade da contratação;
III - à existência de dotação orçamentária própria;
IV - ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

Art. 4º O Município de Cariacica/ES deverá formalizar a contratação no prazo previsto na Ata de Registro de Preços, observada a sua vigência, e informar ao Órgão Gerenciador quando da efetivação da sua contratação.

Art. 5º Esta autorização não implica obrigação de contratação por parte do CIM Polo Sul, tampouco gera direito subjetivo à contratação fora das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Adesão: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme planilha de adesão encaminhada pelo Município.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 25 de junho de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

ANEXO ÚNICO

Item	Descritivo	Und	qtd	Valor estimado para Contratação	Taxa de Administração (%)
1	Gestão, Implantação, Intermediação, e Administração de Sistema Informatizado e Integrado, com Utilização de Etiquetas (TAG's) com Tecnologia RFID (ou similar) para Serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva em Estabelecimentos Credenciados, para a Frota Municipal Oficial do Ente Consorciado CIM POLO SUL, incluindo Veículos Leves, Veículos Médios, Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos.	Svç	1,00	R$ 400.000,00	-5,00%
2	Gestão, Implantação, Intermediação, e Administração de Sistema Informatizado e Integrado, com Utilização de Etiquetas (TAG's) com Tecnologia RFID (ou similar) para Aquisição de Peças e Acessórios em Estabelecimentos Credenciados, para a Frota Municipal Oficial do Ente Consorciado CIM POLO SUL, incluindo Veículos Leves, Veículos Médios, Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos.	Svç	1,00	R$ 400.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO					R$ 800.000,00

Protocolo 1816440

Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
ID CIDADES Nº 2026.065E0100001.17.0001

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas em prestação de serviços médicos e hospitalares, exames e procedimentos, consistindo dos lotes a seguir, de acordo com as tabelas, CBHPM 7° Edição 2010 (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), BRASINDICE e SIMPRO, se for o caso.

A CASP-SGP - Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha, torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Credenciamento 01/2026, oriundo do processo administrativo 240/2025, conforme a seguir:

Considerando os registros assentados em Atas das sessões realizadas pela Comissão de Licitação desta entidade, acostados aos autos;

Considerando a plena regularidade e legalidade do presente procedimento, com a devida observância dos princípios constitucionais da administração pública, que proporcionaram aos interessados, ciência dos atos realizados e a faculdade ao exercício dos direitos e obrigações a eles inerentes;

Considerando que o presente credenciamento, resultou em escolha e aprovação de empresa habilitada e qualificada para o exercício do objeto a que se propõe, perante a esta Entidade;

RESOLVE:
Em conformidade com o Edital de credenciamento 01/2026, cumprindo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento supracitado, em favor da empresa **R. R. BATTISTI LTDA**, CNPJ: 03.833.002/0001-50 qualificada nos autos, considerando-a, adjudicada ao objeto conforme segue, podendo para tanto ser firmado o competente contrato administrativo, para assim seus serviços serem prestados aos beneficiários desta Caixa de Assistência.

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas em prestação de serviços médicos e hospitalares, exames e procedimentos, consistindo dos lotes a seguir, de acordo com as tabelas, CBHPM 7° Edição 2010 (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), BRASINDICE e SIMPRO.

Lote II - Exames laboratoriais e exames de anatomia patológica (biópsia).

São Gabriel da Palha/ES, 24 de Junho de 2026

Cleyton Marques de Oliveira
Superintendente da CASP-SGP

Protocolo 1815874